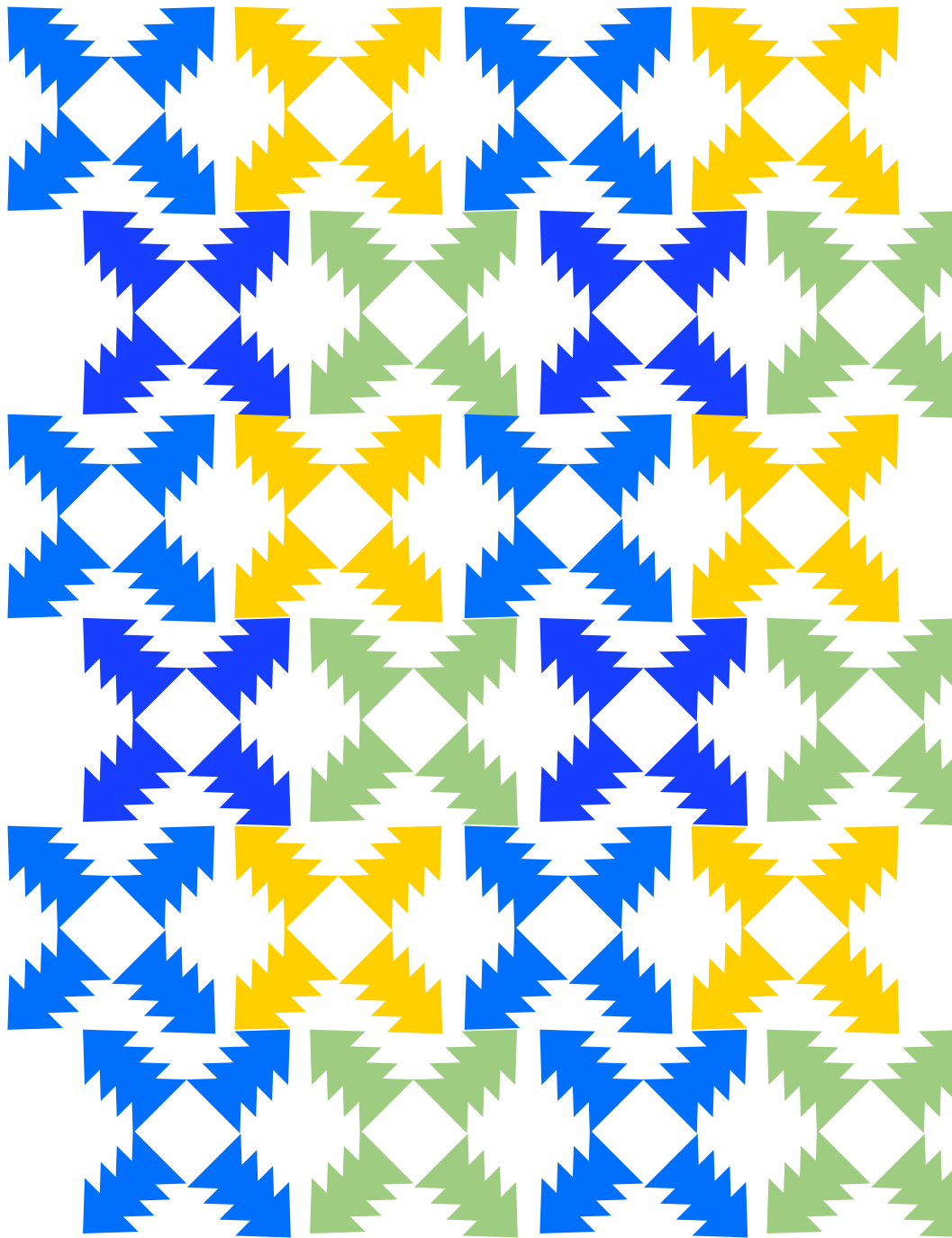


31 ANOS

DE FOMENTO FEDERAL À PRODUÇÃO
DE CURTAS-METRAGENS 1993 - 2023



OCTUBRO 2024

MINISTÉRIO DA
CULTURA



31 ANOS

DE FOMENTO FEDERAL À PRODUÇÃO
DE CURTAS-METRAGENS 1993 – 2023

Mapeamento histórico das alterações na política federal de fomento à produção de curtas-metragens e dos recortes na participação **regional, racial, de gênero** e na aplicação de obrigatoriedade dos **recursos de acessibilidade**.

DISPONIBILIZAÇÃO DOS
DADOS BRUTOS DA PESQUISA

OUTUBRO 2024

Presidente da República **Luiz Inácio Lula da Silva**
Ministra da Cultura **Margareth Menezes**
Secretário-Executivo **Márcio Tavares dos Santos**
Secretária do Audiovisual **Joelma Oliveira Gonzaga**

Diretor de Formação e Inovação Audiovisual **Rodrigo Antônio Silva**
Coordenadora-Geral de Fomento **Milena Evangelista**
Coordenadora de Formação Audiovisual **Ana Paula Melo Sylvestre**
Chefe de Divisão de Formação Audiovisual **Bárbara Gomes Alpino Rodrigues**
Projeto Gráfico e Diagramação **FSB Comunicação**

Agradecimento
pelas contribuições
para esta pesquisa

**Ana Clarissa Ferreira dos Reis, Arthur Santos, Caio
Júlio Cesaro, Jessyca Hellen Ferreira Paulino,
João Batista da Silva, Liana Barbosa de Melo, Lina
Rocha Fernandes Távora, Patrizia Veloso Rodrigues,
Rafael Maximiniano e Rísla Lopes Miranda.**



É permitida a reprodução total ou parcial
deste relatório, desde que citada a fonte.

Venda proibida.

SUMÁRIO

5	Introdução
6	Metodologia da Pesquisa
9	Panorama do fomento à produção de Curtas-Metragens
10	Análise dos Perfis de Editais
12	A Promoção da Equidade no Audiovisual
15	Acessibilidade
18	Regionalização
30	Diversidade de Gênero e Étnico-Racial
36	A disponibilização dos dados e documentos
37	Conclusão
38	Anexos

7	TABELA 1	Editais de fomento à produção de curtas-metragens entre 1993-2023	9	GRÁFICO 1	Quantidade de Editais e Obras
9	TABELA 2	Distribuição temporal da amostra de editais por governo	11	GRÁFICO 2	Editais por foco
14	TABELA 3	Presença de indutores de promoção da equidade no audiovisual	11	GRÁFICO 3	Obras por Foco
16	TABELA 4	Análise temporal da obrigatoriedade de inserção de recursos de acessibilidade	16	GRÁFICO 4	Obrigatoriedade de recursos de acessibilidade comunicacional
17	TABELA 5	Alterações nas condições de inserção de recursos de acessibilidade	18	GRÁFICO 5	Obras selecionadas 1993 - 1997
35	TABELA 6	Distribuição de selecionados por Gênero na Direção:	19	GRÁFICO 6	Obras selecionadas 1998 - 2002
			20	GRÁFICO 7	Obras selecionadas 2004
			21	GRÁFICO 8	Obras selecionadas 2005
			22	GRÁFICO 9	Obras selecionadas 2005- 2011
			23	GRÁFICO 10	Obras selecionadas 2012
			24	GRÁFICO 11	Obras selecionadas 2013
			25	GRÁFICO 12	Obras selecionadas 2014
			26	GRÁFICO 13	Obras selecionadas 2017
			27	GRÁFICO 14	Obras selecionadas 2018
			28	GRÁFICO 15	Obras selecionadas 2023
			30	GRÁFICO 16	Distribuição Étnico-Racial editais 2023
			31	GRÁFICO 17	Gênero na direção e na proponentia 1993 - 2023
			32	GRÁFICO 18	Percentual médio de diretoras mulheres 1993 - 2023
			33	GRÁFICO 19	Gênero na direção 1993 - 2012
			33	GRÁFICO 20	Gênero na direção 2013 - 2014
			34	GRÁFICO 21	Gênero na direção 2017
			34	GRÁFICO 22	Gênero na direção 2018
			34	GRÁFICO 23	Gênero na direção 2023



INTRODUÇÃO

A Secretaria do Audiovisual (SAV) é unidade integrante da estrutura do Ministério da Cultura criada em 1992, por meio da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, então denominada Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual.

Durante o período de análise da pesquisa (1993 a 2023), a SAV desenvolveu diversas políticas públicas de fomento aos elos da cadeia produtiva do audiovisual, com ênfase, sobretudo, na base da cadeia produtiva e no desenvolvimento de talentos e inovação estética e instrumental. Além disso, os dados demonstram um gradual aumento na preocupação da unidade no que diz respeito à formulação e implementação de uma política pública diversa, acessível e democrática.

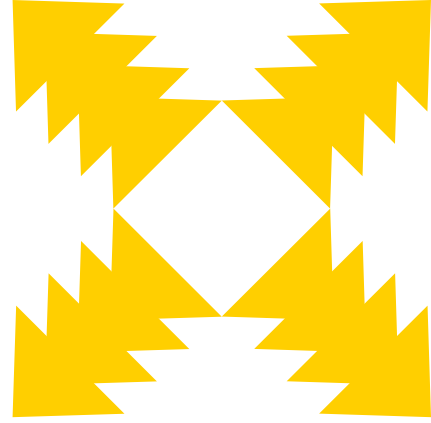
O objetivo do presente estudo é realizar o mapeamento histórico das alterações estruturais na política federal de **fomento à produção de curtas-metragens no período**. A análise busca enfatizar, ainda, os recortes

na política de regionalização, de democratização racial, de gênero e de acessibilidade audiovisual.

Além disso, a SAV disponibiliza também aos interessados os dados que deram resultado à pesquisa de forma a viabilizar o desenvolvimento de aprofundamentos e outros recortes analíticos e metodológicos.

Com a consolidação deste estudo, a SAV reafirma seu compromisso com o fomento à cadeia produtiva do audiovisual e com o desenvolvimento de políticas públicas monitoradas, avaliadas e baseadas em dados, evidências e nas melhores práticas.

METODOLOGIA DA PESQUISA



Para constituição da amostra de análise foram considerados os editais implementados pela Secretaria do Audiovisual cujo objeto fosse a produção de uma obra de curta-metragem, nesse caso definida como aquelas **com duração entre 5 minutos e 26 minutos**¹. Dentro desse recorte estão um total de **31 editais** que selecionaram **643** obras audiovisuais de **curta-metragem**. A **Tabela 1**, a seguir, apresenta a listagem completa dos editais que compõem a amostra da pesquisa. Para ampliar as possibilidades de novos enfoques de pesquisa, os 31 editais também serão disponibilizados como anexo ao presente estudo.

Os editais foram analisados quanto ao seu perfil, no que diz respeito à temática/foco ou público-alvo, bem como quanto à existência de indutores de:

- ▶▶ Promoção da regionalização da produção brasileira;
- ▶▶ Produção de conteúdos com recursos de acessibilidade; e
- ▶▶ Promoção da diversidade de gênero e étnico-racial.

Infelizmente, em virtude do transcurso temporal, e das diferenças no registro e armazenamento de dados ao longo de mais de três décadas, algumas informações não foram localizadas.

Considerando que foi adotada a interpretação de dados por intermédio da análise de nomes, registra-se, por oportuno, que eventuais contribuições posteriores ou demandas de correção (sobretudo quanto à identidade de gênero ou autodeclaração étnico-racial) serão recebidas e incorporadas para aprimoramento dos dados.

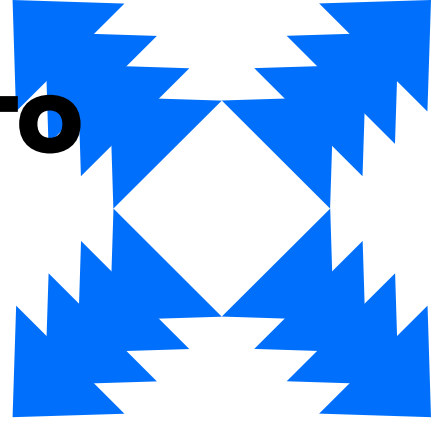
¹ Apesar de a MP 2228-1/2001 delimitar a obra de curta-metragem "aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos" e a de média-metragem "aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos", para o escopo desta análise, pela construção da política pública de formação da produção audiovisual e pela instrumentalização das seleções públicas analisadas, definimos curtas-metragens dentro do intervalo de 5 a 26 minutos.

TABELA 1**EDITAIS DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS ENTRE 1993-2023**

ITEM	ANO	EDITAL	OBJETO
1	1993	Edital nº 1, de 15 de setembro de 1993 Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro	Produção independente de obras audiovisuais cinematográficas, mediante a concessão de prêmios a projetos de filmes de curta, média e longa metragens e financiamentos exclusivamente para filmes de longa-metragem.
2	1994	Edital nº 1, de 4 de maio de 1994 Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro	Produção independente de obras audiovisuais cinematográficas, mediante a concessão de prêmios a projetos de filmes de curtas e longas-metragens e financiamentos exclusivamente para filmes de longas-metragens.
3	1997	Edital nº 1, de 7 de fevereiro de 1997	Concurso de premiação de projetos de obras audiovisuais cinematográficas de curtas-metragens de produção brasileira independente, destinado à realização dos projetos vencedores.
4	1999	Edital nº 1, de 14 de maio de 1999	Premiação e realização de projetos de obras audiovisuais cinematográficas de curtas-metragens, do gênero ficção e animação, destinado à realização dos projetos vencedores.
5	2001	Edital nº 12, de 12 de fevereiro de 2001	Realização de projetos audiovisuais cinematográficos inéditos de curtas-metragens, do gênero ficção e animação.
6	2003	Edital nº 1, de 19 de agosto de 2003	Produção de obras audiovisuais cinematográficas inéditas de curtas-metragens, dos gêneros ficção, animação, documentário ou experimental, com duração entre 5 e 15 minutos.
7	2003	Edital nº 5, de 15 de setembro de 2003 Curta Criança	Produção de obras audiovisuais inéditas de curtas-metragens, dos gêneros ficção, com duração de 13 minutos, com temática baseada em referências de histórias de folclore brasileiro que fazem parte do imaginário infanto-juvenil.
8	2004	Edital nº 1, de 7 de julho de 2004	Produção de obras audiovisuais cinematográficas inéditas de curtas-metragens, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, com duração entre 5 e 15 minutos.
9	2004	Edital nº 2, de 7 de julho de 2004 Curta Infanto-juvenil	Produção de obras audiovisuais cinematográficas inéditas, de curtas-metragens, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil (de 7 a 12 anos), com duração de 13 minutos.
10	2004	Edital nº 3, de 7 de julho de 2004 Curta Animação	Produção de obras audiovisuais cinematográficas inéditas de curta metragem, do gênero animação, com duração entre 5 e 15 minutos.
11	2005	Edital nº 3, de 9 de dezembro de 2005	Produção de obras cinematográficas inéditas de curtas-metragens, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, com duração entre 10 e 15 minutos.
12	2005	Edital nº 4, de 9 de dezembro de 2005 Curta Criança	Produção de obras audiovisuais inéditas, de curtas-metragens, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil (de 8 a 12 anos), com duração de 13 minutos.
13	2005	Edital nº 5, de 9 de dezembro de 2005 Curta Animação	Produção de obras audiovisuais inéditas de curtas-metragens, do gênero animação, com duração entre 5 e 15 minutos.
14	2007	Edital nº 1, de 23 de novembro de 2007 Curta Animação	Produção de obras audiovisuais inéditas de curtas-metragens, do gênero animação, com duração entre 5 e 15 minutos.
15	2007	Edital nº 2, de 23 de novembro de 2007	Produção de obras audiovisuais digitais inéditas de curtas-metragens, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, com duração entre 10 e 15 minutos, exclusivamente para integrantes ou egressos de projetos sociais com foco na linguagem audiovisual.
16	2007	Edital nº 3, de 23 de novembro de 2007	Produção de obras cinematográficas inéditas de curtas-metragens, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, com duração entre 10 e 15 minutos.
17	2007	Edital nº 4, de 23 de novembro de 2007 Curta Criança	Produção de obras audiovisuais inéditas, de curtas-metragens, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil (de 8 a 12 anos), com duração de 13 minutos.
18	2009	Edital nº 1, de 28 de janeiro de 2009	Produção de 20 obras cinematográficas, inéditas, de curtas-metragens de ficção ou documentário, sendo permitida a incursão experimental sobre ambas as modalidades, com duração entre 10 e 15 minutos.

ITEM	ANO	EDITAL	OBJETO
19	2009	Edital nº 6, de 10 de dezembro de 2009 Curta Criança	Seleção de projetos para a produção e teledifusão de 13 obras audiovisuais inéditas, de curtas-metragens, dos gêneros ficção ou documentário em ação direta ou animação, com temática voltada à infância, com duração de 12 minutos.
20	2010	Edital nº 1, de 29 de janeiro de 2010	Produção de 20 obras cinematográficas, inéditas, de curtas-metragens de ficção ou documentário, com uso ou não, total ou parcial, de técnicas de animação, sendo permitida a incursão experimental, com caráter de inovação de linguagem, com duração entre 10 e 15 minutos.
21	2011	Edital nº 2, de 21 de dezembro de 2011	Produção de até 25 obras cinematográficas, inéditas, de curtas-metragens de ficção, documentário e animação, sendo permitida a incursão experimental, com caráter de inovação de linguagem.
22	2012	Edital nº 3, de 19 de novembro de 2012 Curta Afirmativo	Fomento a 30 obras audiovisuais de curtas-metragens, a partir de 10 minutos, dirigidos ou produzidos por jovens negros, de 18 a 29 anos, pessoa física, com temática livre, podendo ser ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação.
23	2013	Edital nº 3, de 1º de julho de 2013 Carmen Santos	Apoio a obras audiovisuais cuja titularidade e direção sejam de pessoas do sexo feminino, podendo ser ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação, sendo: 10 obras audiovisuais de curtas-metragens, de até 5 minutos, e 6 obras audiovisuais de média-metragem, de 26 minutos.
24	2013	Edital nº 5, de 9 de agosto de 2013 Curta Criança	Produção de 12 obras audiovisuais brasileiras inéditas, de curtas-metragens, dos gêneros ficção, animação ou documentário, com temática voltada à infância, com duração de 13 minutos.
25	2013	Edital nº 6, de 27 de setembro de 2013	Apoio a 25 obras audiovisuais brasileiras de curtas-metragens, inéditas, de ficção, documentário ou animação, com temática livre, que devem ter de 5 a 15 minutos de duração.
26	2014	Edital nº 5, de 12 de novembro de 2014 Curta Afirmativo	Produção de obras audiovisuais brasileiras inéditas e originais, dirigidas ou produzidas por negros, pessoas físicas, podendo ser ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação, sendo: 21 obras de curtas-metragens de 13 minutos, com temática livre; 13 obras de médias-metragens, de 26 minutos, com temática que aborde as culturas de matriz africana.
27	2017	Edital nº 4, de 5 de julho de 2017	Apoio a 45 obras audiovisuais brasileiras de curtas-metragens, inéditas, predominantemente de ficção, podendo ou não fazer uso de técnicas de animação e material de arquivo, divididas nas seguintes categorias: livre – 30 obras audiovisuais de curtas-metragens de 10 a 15 minutos com temática livre; Carmen Santos – 15 obras audiovisuais de curtas-metragens de 10 a 15 minutos, dirigidas por mulheres e com temática livre.
28	2018	Edital nº 2, de 21 de fevereiro de 2018 Curta FSA	Seleção de 21 obras audiovisuais independentes de curtas-metragens de ficção, de 13 minutos, live action, com temática livre, voltadas para o público infantil, de 0 a 12 anos, e seu respectivo trailer.
29	2023	Edital nº 4, de 17 de agosto de 2023 Curta para Mulheres	Concessão de 10 (dez) bolsas para a produção independente de obras cinematográficas brasileiras de curtas-metragens, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, com temática livre, dirigidos por mulheres cis ou transgênero estreadas, podendo ser de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação.
30	2023	Edital nº 5, de 17 de agosto de 2023 Curta Afirmativo	Concessão de 10 (dez) bolsas para a produção independente de obras cinematográficas brasileiras de curtas-metragens, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, com temática livre, dirigidos por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas estreadas, podendo ser de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação.
31	2023	Edital nº 6, de 17 de agosto de 2023 Curta Criança	Concessão de 10 (dez) bolsas para a produção independente de obras cinematográficas brasileiras de curtas-metragens, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, dirigidos por pessoas físicas estreadas, com temática voltada à infância, podendo ser de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação.

PANORAMA DO FOMENTO À PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS



Para uma análise mais ampla do fomento à produção de obras brasileiras de curtas-metragens em âmbito federal no decorrer de 31 anos, é pertinente traçar uma linha do tempo, conforme quadro e gráfico abaixo, que apresenta a dispersão temporal da implementação da política em análise. Registra-se que foram consideradas as datas de publicação dos editais de fomento.

Cabe destacar que a produção de curtas-metragens desempenha um papel crucial na indústria audiovisual. Isso porque a realização de curtas-metragens promove a inovação, a diversidade cultural, a formação de novos talentos e a democratização do acesso à produção audiovisual. Os curtas-metragens atuam com frequência como laboratórios de inovação, pois, por conta do menor custo de produção em comparação aos longas-metragens, os realizadores têm mais liberdade para experimentar novas técnicas, narrativas e estéticas.

Além disso, enquanto política pública, são espaços de experimentação instrumental e disruptiva. Editais inovadores como o Curta Afirmativo e o Carmen Santos atuaram de forma inaugural na implementação de políticas afirmativas no audiovisual, servindo de parâmetro para diversas outras políticas similares posteriores.

GRÁFICO 1 QUANTIDADE DE EDITAIS E OBRAS

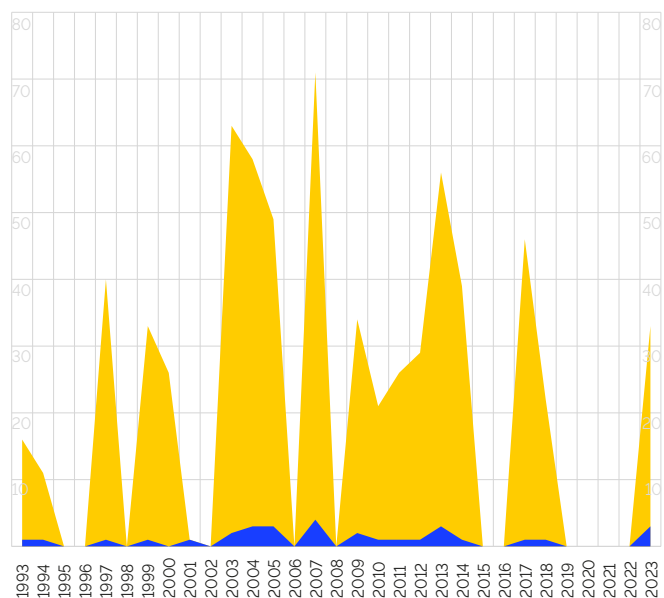
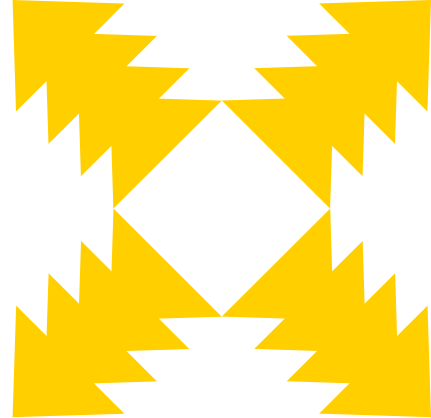


TABELA 2

DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DA AMOSTRA DE EDITAIS POR GOVERNO

PERÍODO	1992-1994	1995-2002	2003-2006	2007-2010	2011-2014	2015-2016	2016-2018	2019-2022	2023
Gov	Itamar Franco	FHC	Lula I	Lula II	Dilma I	Dilma II	Temer	Bolsonaro	Lula III
Editais de Curta Metragem	1993 Prêmio Resgate 1994 Prêmio Resgate	1997 Edital 1/97 1999 Edital 1/99 2001 Edital 12/01	2003 Edital 1/03 Edital 5/03 2004 Edital 1/04 Edital 2/04 Edital 3/04 2005 Edital 3/05 Edital 4/05 Edital 5/05	2007 Edital 1/07 Edital 2/07 Edital 3/07 Edital 4/07 2009 Edital 1/09 Edital 6/09 2010 Edital 1/10	2011 Edital 2/11 2012 Edital 3/12 2013 Edital 3/13 Edital 5/13 Edital 6/13 2014 Edital 5/14	XXX	2017 Edital 4/17 2018 Edital 2/18	Em 4 de setembro de 2019 foi publicado o Edital nº 5/2019, denominado #AMORPELOBRASIL, que, no entanto, não foi incorporado ao presente estudo uma vez que foi revogado em 27 de maio de 2021 por intermédio da PORTARIA MTUR Nº 18, DE 26 DE MAIO DE 2021.	2023 Edital 4/23 Edital 5/23 Edital 6/23

ANÁLISE DOS PERFIS DE EDITAIS



A primeira análise pertinente aos 31 editais de fomento à produção de curta-metragem operacionalizados nos 31 anos de existência da Secretaria do Audiovisual, diz respeito ao próprio perfil desses instrumentos. Considerando a tradição atual da SAV em priorizar editais temáticos, expressa nas seleções lançadas no ano de 2023 – Curta para Mulheres, Curta Afirmativo e Curta Criança, optou-se por dividir os 31 editais identificados por ênfase no direcionamento da política.

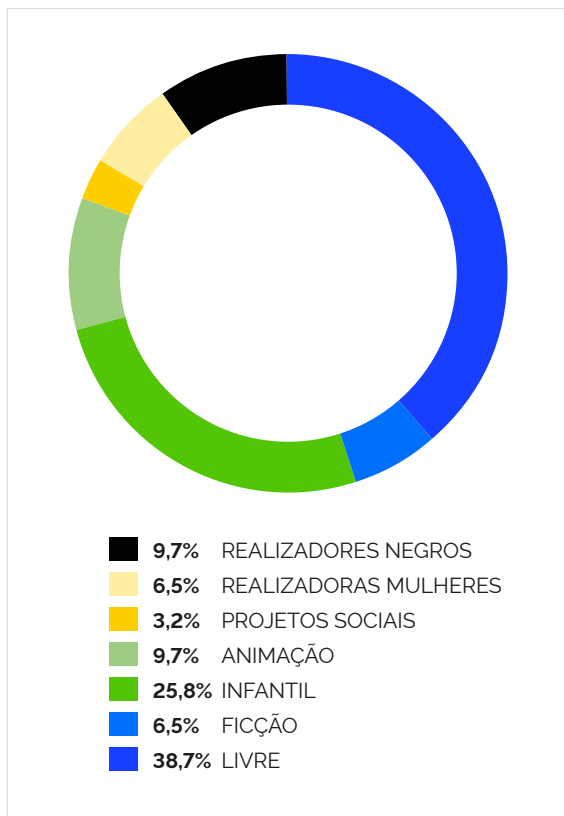
Alguns editais tradicionais foram executados de maneira reiterada como o Edital Curta Criança (para produção de obras com foco no público infantil); Edital Curta Afirmativo (direcionado para realizadores negros), entre outros.

A análise a seguir apresenta o detalhamento dos instrumentos com recorte no direcionamento da política, conforme a seguinte estratificação conceitual:

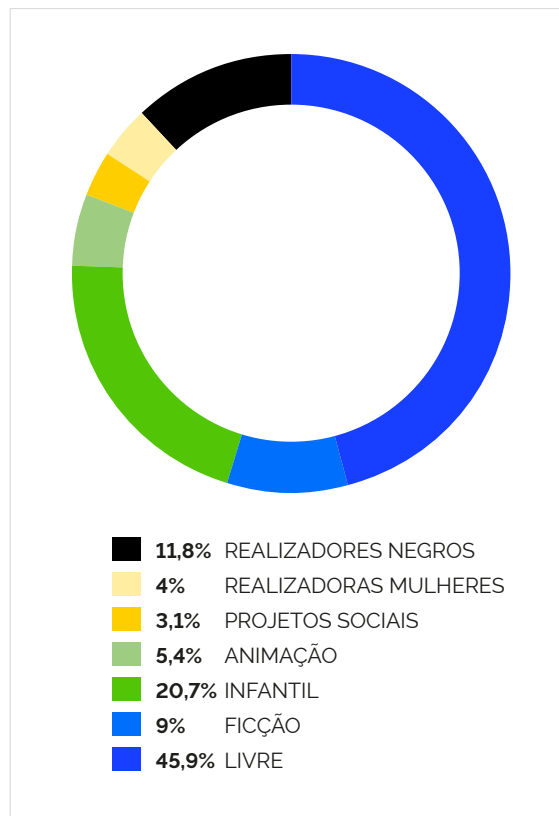
- ▶ Livre (sem direcionamento específico);
- ▶ Ficção;
- ▶ Animação;
- ▶ Infantil;
- ▶ Realizadoras Mulheres;
- ▶ Realizadores Negros;
- ▶ Integrantes de Projetos Sociais

GRÁFICO 2

EDITAIS POR FOCO

**GRÁFICO 3**

OBRAS POR FOCO

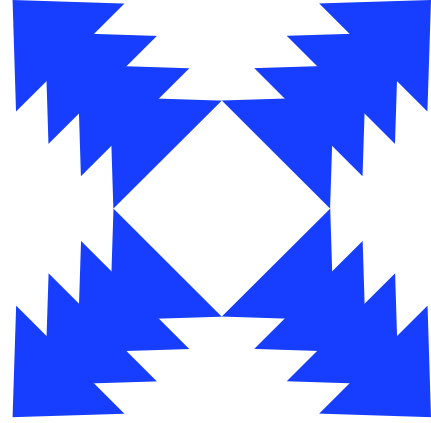


No período pesquisado, o mais recorrente foi a implementação de editais livres (sem direcionamento específico), **12 no total**. Em seguida os editais para público infantil (Curta Criança), com **8 edições**; e na sequência os editais focados na técnica de animação (Curta Animação); além dos direcionados aos realizadores negros (Curta Afirmativo), com **3 edições** cada.

Acima, gráfico com o percentual de editais por foco:

Pertinente destacar que a distribuição de **obras fomentadas** por direcionamento não difere de forma significativa da distribuição de **editais** nessa mesma perspectiva. As obras selecionadas em editais livres são quase metade (48%) do total no período pesquisado, já as selecionadas em chamadas para público infantil representam 20% do total de obras, apesar dos editais com esse foco representarem 25% do total de editais. Diferenças do tipo podem representar tanto um investimento por edital maior/menor ou um investimento por obra maior/menor.

A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO AUDIOVISUAL



A Secretaria do Audiovisual vem trabalhando com o paradigma da imprescindibilidade do tripé das políticas transversais de promoção da equidade no audiovisual brasileiro que devem ser promovidas pela legislação: (I) a acessibilidade; (II) a regionalização; e (III) a diversidade de gênero e étnico-racial.

ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO E SUPORTE

Os instrumentos de acessibilidade no audiovisual objetivam assegurar que a produção e o consumo do conteúdo audiovisual estejam adaptados para fruição por todas as pessoas, tanto no que diz respeito ao conteúdo, como à acessibilidade arquitetônica e técnica, inclusive para atender a efetiva promoção da democratização do acesso cultural, conforme previsão do Art. 215 da Constituição Federal de 1988. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 18,6 milhões de pessoas (ou 8,9% das pessoas acima de dois anos) têm algum tipo de deficiência.

A Instrução Normativa Ancine nº 116/2014 estabeleceu a obrigação de inclusão de Legendagem, Legendagem Descritiva, Audiodescrição e Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas cópias

das obras audiovisuais brasileiras independentes fomentadas com recursos públicos federais.

Em 2023, entrou em vigor a obrigatoriedade prevista no parágrafo sexto do Art. 43 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com isso, a partir de janeiro daquele ano, as salas de cinema de todo país passaram a ter o dever de oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade. O Estatuto da Pessoa com Deficiência traz ainda obrigatoriedades em relação aos serviços de radiodifusão, nos seguintes termos:

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

- I – subtítuloção por meio de legenda oculta;
- II – janela com intérprete da Libras;
- III – audiodescrição.

Os instrumentos de regionalização objetivam corrigir a concentração do investimento e do desenvolvimento da indústria audiovisual em determinadas regiões do país e, sobretudo, no eixo RJ-SP. Como veremos no presente es-

tudo, diversos instrumentos de política pública foram adotados no decorrer do tempo visando direcionar esforços estatais no sentido de propiciar uma maior desconcentração de recursos na perspectiva regional.

A desproporção na participação de mulheres e pessoas negras nas funções de direção e de roteiro no audiovisual brasileiro vem sendo objeto de ampla discussão e demanda uma atuação estatal direcionada e estrutural. A Ancine publicou o estudo Diversidade de Gênero e Raça nos Longas-metragens Brasileiros Lançados em Salas de Exibição 2016, evidenciando que, dos longas lançados em salas de cinema naquele ano, **97,2%** foram dirigidos por pessoas brancas, enquanto **2,1%** por pessoas negras. No que diz respeito ao recorte de gênero, **78,2%** foram dirigidas por homens, enquanto **19,7%** por mulheres. A estratificação interseccional desses dados demonstrou que todo o quantitativo de **19,7%** das mulheres que ocuparam cargos de direção na amostra foi de mulheres brancas, enquanto os **2,1%** de pessoas negras ocupando a função foram de homens negros, não tendo

havido **nenhum** filme lançado por mulher negra em 2016. O estudo analisou, ainda, os dados com relação à função de roteirista, com resultados que reforçam também a desproporção, a saber: 93% das obras lançadas naquele ano foram roteirizadas por pessoas brancas (16,2% mulheres brancas); 2,1% por homens negros; 3,5% por equipes mistas; e, novamente, **nenhuma** mulher negra roteirizou filmes lançados em 2016.

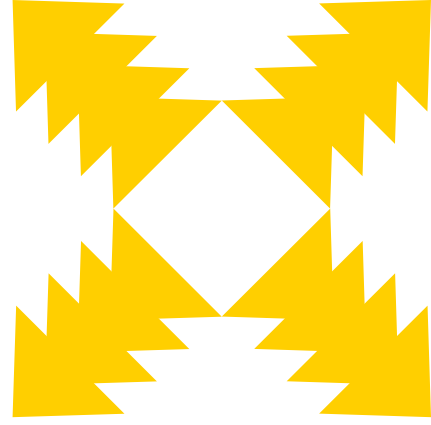
O setor audiovisual exerce um papel de grande responsabilidade, inclusive na mitigação do racismo estrutural no país, ao apresentar narrativas, perspectivas e olhares situados e viabilizar uma representatividade não estereotipada e excludente da população negra. Dessa forma, assegurar uma participação mais expressiva de pessoas negras e indígenas na produção de curtas-metragens é essencial para promover a equidade no audiovisual.

A Tabela a seguir apresenta a inserção de indutores e mecanismos de obrigatoriedade em editais de fomento à produção de curtas no recorte temporal da pesquisa

TABELA 3**PRESENÇA DE INDUTORES DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO AUDIOVISUAL**

ITEM	ANO	EDITAL		INDUTOR REGIONALIZAÇÃO	INDUTOR GÊNERO	INDUTOR ÉTNICO-RACIAL	PREVISÃO RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
1	1993	Edital nº 1, de 15 de setembro de 1993	Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
2	1994	Edital nº 1, de 4 de maio de 1994	Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
3	1997	Edital nº 1, de 7 de fevereiro de 1997		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
4	1999	Edital nº 1, de 14 de maio de 1999		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
5	2001	Edital nº 12, de 12 de fevereiro de 2001		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
6	2003	Edital nº 1, de 19 de agosto de 2003		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
7	2003	Edital nº 5, de 15 de setembro de 2003	Curta Criança	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
8	2004	Edital nº 1, de 7 de julho de 2004		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
9	2004	Edital nº 2, de 7 de julho de 2004	Curta Infanto-juvenil	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
10	2004	Edital nº 3, de 7 de julho de 2004	Curta Animação	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
11	2005	Edital nº 3, de 9 de dezembro de 2005		SIM	NÃO	NÃO	NÃO
12	2005	Edital nº 4, de 9 de dezembro de 2005	Curta Criança	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
13	2005	Edital nº 5, de 9 de dezembro de 2005	Curta Animação	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
14	2007	Edital nº 1, de 23 de novembro de 2007	Curta Animação	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
15	2007	Edital nº 2, de 23 de novembro de 2007		SIM	NÃO	NÃO	NÃO
16	2007	Edital nº 3, de 23 de novembro de 2007		SIM	NÃO	NÃO	NÃO
17	2007	Edital nº 4, de 23 de novembro de 2007	Curta Criança	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
18	2009	Edital nº 1, de 28 de janeiro de 2009		SIM	NÃO	NÃO	NÃO
19	2009	Edital nº 6, de 10 de dezembro de 2009	Curta Criança	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
20	2010	Edital nº 1, de 29 de janeiro de 2010		SIM	NÃO	NÃO	NÃO
21	2011	Edital nº 2, de 21 de dezembro de 2011		SIM	NÃO	NÃO	NÃO
22	2012	Edital nº 3, de 19 de novembro de 2012	Curta Afirmativo	SIM	NÃO	SIM	NÃO
23	2013	Edital nº 3, de 1º de julho de 2013	Carmen Santos	SIM	SIM	NÃO	PARCIAL
24	2013	Edital nº 5, de 9 de agosto de 2013	Curta Criança	SIM	NÃO	NÃO	PARCIAL
25	2013	Edital nº 6, de 27 de setembro de 2013		SIM	NÃO	NÃO	PARCIAL
26	2014	Edital nº 5, de 12 de novembro de 2014	Curta Afirmativo	SIM	NÃO	SIM	PARCIAL
27	2017	Edital nº 4, de 5 de julho de 2017		SIM	SIM	NÃO	SIM
28	2018	Edital nº 2, de 21 de fevereiro de 2018	Curta FSA	SIM	SIM	SIM	SIM
29	2023	Edital nº 4, de 17 de agosto de 2023	Curta para Mulheres	SIM	SIM	SIM	SIM
30	2023	Edital nº 5, de 17 de agosto de 2023	Curta Afirmativo	SIM	NÃO	SIM	SIM
31	2023	Edital nº 6, de 17 de agosto de 2023	Curta Criança	SIM	NÃO	SIM	SIM

ACESSIBILIDADE



No que diz respeito à promoção da acessibilidade comunicacional dos conteúdos, percebe-se uma mudança gradual na implementação da política por parte da Secretaria do Audiovisual no âmbito da amostra em análise. Os primeiros editais, entre os anos de 1993 e 2012, não previam qualquer obrigatoriedade quanto à inserção das ferramentas de acessibilidade nas obras a serem realizadas em decorrência do fomento.

A partir de **2013**³, com a publicação do **Edital nº 3, de 1º de julho de 2013 – Carmen Santos**, os instrumentos de seleção passam a prever a obrigatoriedade de legendagem com a inserção de *closed caption*. Apenas a partir de **2017** a redação dos editais passou a prever a obrigatoriedade do atendimento à Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, especialmente quanto à previsão de custos relativos à

inclusão de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição e janela de Libras.

Ou seja, 22 editais da amostra não apresentam obrigatoriedade de inclusão de recursos de acessibilidade comunicacional, quatro apresentam obrigatoriedade apenas de legendagem e cinco apresentam obrigatoriedade de inserção de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição e janela de Libras.

3 O instrumento foi exigido de forma inovadora antes da Instrução Normativa Ancine nº 116/2014, que estabeleceu a obrigação de inclusão de Legendagem, Legendagem Descritiva, Audiodescrição e Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas cópias das obras audiovisuais brasileiras independentes fomentadas com recursos públicos federais.

A evolução temporal dos mecanismos de obrigatoriedade de inserção de ferramentas de acessibilidade comunicacional apresenta convergência com o progresso normativo na garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Para viabilizar o aprofundamento da questão, a Tabela 4 apresenta as alterações nas condições de inserção destes recursos, trazendo a redação dos itens do edital que abordam a temática:

GRÁFICO 4 OBRIGATORIEDADE DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

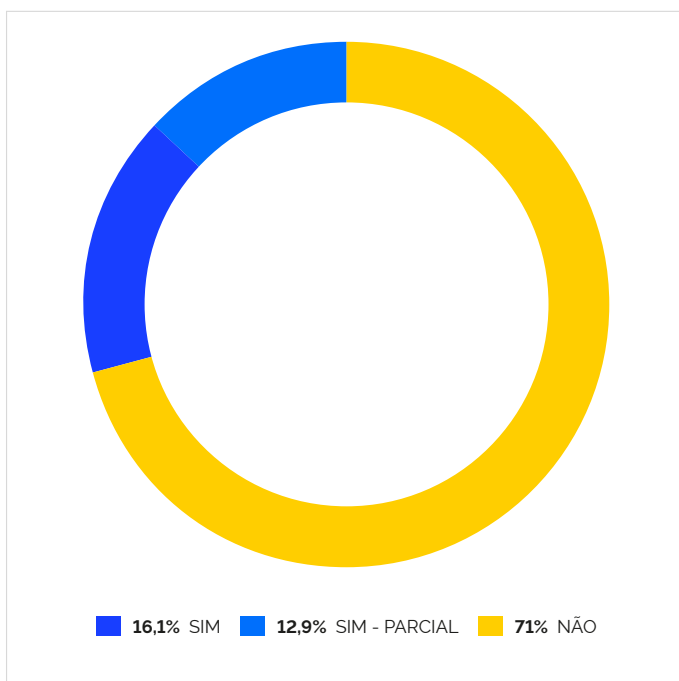


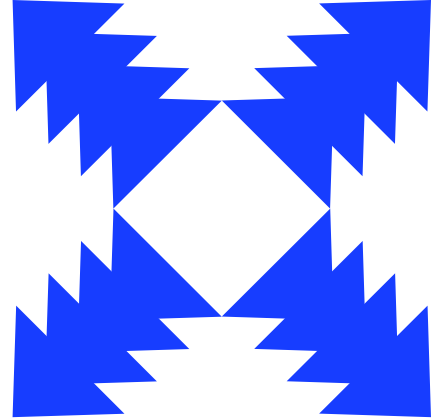
TABELA 4 ANÁLISE TEMPORAL DA OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

ANO	EDITAIS	OBRIGATORIEDADE
1993	• Prêmio Resgate	SEM OBRIGATORIEDADE DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL
1994	• Prêmio Resgate	
1997	• Edital 1/97	
1999	• Edital 1/99	
2001	• Edital 12/01	
2003	• Edital 1/03 • Edital 5/03	
2004	• Edital 1/04 • Edital 2/04 • Edital 3/04	
2005	• Edital 3/05 • Edital 4/05 • Edital 5/05	
2007	• Edital 1/07 • Edital 2/07 • Edital 3/07 • Edital 4/07	
2009	• Edital 1/09 • Edital 6/09	
2010	• Edital 1/10	
2011	• Edital 2/11	
2012	• Edital 3/12	OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE LEGENDAS
2013	• Edital 3/13 (Item 8.1.d do Edital); • Edital 5/13 (Item 8.4 do Edital) • Edital 6/13 (Item 8.4 do Edital)	
2014	• Edital 5/14 (Item 9.1 do Edital)	
2017	• Edital 4/17 (Item 11.3 do Edital)	OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE), AUDIODESCRIÇÃO E JANELA DE LIBRAS
2018	• Edital 2/18 (Item 28.4 do Edital)	
2023	• Edital 4/23 (Item 9.11.3 do Edital) • Edital 5/23 (Item 9.11.3 do Edital) • Edital 6/23 (Item 9.11.3 do Edital)	

TABELA 5**ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES DE INSERÇÃO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

ANO	EDITAL	OBRIGATORIEDADE	CONDIÇÕES
2013	Edital nº 3, de 1º de julho de 2013 Carmen Santos	PARCIAL	8.1. Inserir legendas em português e closed caption para acesso dos deficientes auditivos.
2013	Edital nº 5, de 9 de agosto de 2013 Curta Criança	PARCIAL	8.4. Inserir em closed caption legendas em português para acesso dos deficientes auditivos.
2013	Edital nº 6, de 27 de setembro de 2013	PARCIAL	8.4. Inserir em closed caption legendas em português para acesso dos deficientes auditivos.
2014	Edital nº 5, de 12 de novembro de 2014 Curta Afirmativo	PARCIAL	9.1.4. Inserir legendas em português que contemplem as necessidades de surdos e ensurdecidos (maior tempo em tela, demarcação dos falantes em cena, entre outros).
2017	Edital nº 4, de 5 de julho de 2017	SIM	11.3. As cópias finais da obra audiovisual deverão atender às exigências da Lei Brasileira de Inclusão, Lei Nº 13.146 de 6 de julho de 2015, especialmente os relativos à inclusão de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição e janela de Libras para projeção em salas de cinema, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, que permitam seu acionamento e desligamento.
2018	Edital nº 2, de 21 de fevereiro de 2018 Curta FSA	SIM	A cópia da versão final da obra audiovisual produzida, que deverá obrigatoriamente ser doada à Cinemateca Brasileira, atenderá às disposições presentes na Lei nº 13.146/2015 e na Instrução Normativa Ancine nº 116, de 18 de dezembro de 2014, e suas alterações, especialmente os relativos à inclusão de Libras – Língua Brasileira de Sinais, legendagem, legendagem descritiva e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, que permitam o seu acionamento e desligamento.
2023	Edital nº 4, de 17 de agosto de 2023 Curta para Mulheres	SIM	Independentemente da destinação, a cópia final deverá conter as medidas de acessibilidade obrigatórias:
2023	Edital nº 5, de 17 de agosto de 2023 Curta Afirmativo	SIM	9.1.1.3.1. Audiodescrição, narração adicional roteirizada, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual à sua versão dublada, contendo descrições das ações, linguagem corporal, estados emocionais, ambientação, figurinos, caracterização de personagens, bem como a identificação e/ou localização dos sons;
2023	Edital nº 6, de 17 de agosto de 2023 Curta Criança	SIM	9.1.1.3.2. Legendagem descritiva ou Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), consiste na conversão do texto oral para o texto escrito de uma língua para outra, dentro de uma mesma língua ou de uma língua de sinais para uma língua escrita, levando-se em conta, na composição das legendas, a redução textual decorrente das restrições de tempo, espaço na tela, número de caracteres, conveniência de supressão ou acréscimo de informações, segmentação, alinhamento, fonte e local de cada legenda na tela e velocidade de leitura. Devem ser explicitadas informações de efeitos sonoros, música, sons do ambiente, silêncios significativos e aspectos paralinguísticos do discurso perceptíveis pela entonação ou pela emissão de sons não verbais – como choro ou riso –, bem como adicionada a identificação dos falantes.
			9.1.1.3.3. Língua Brasileira de Sinais – Libras: forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

REGIONALIZAÇÃO

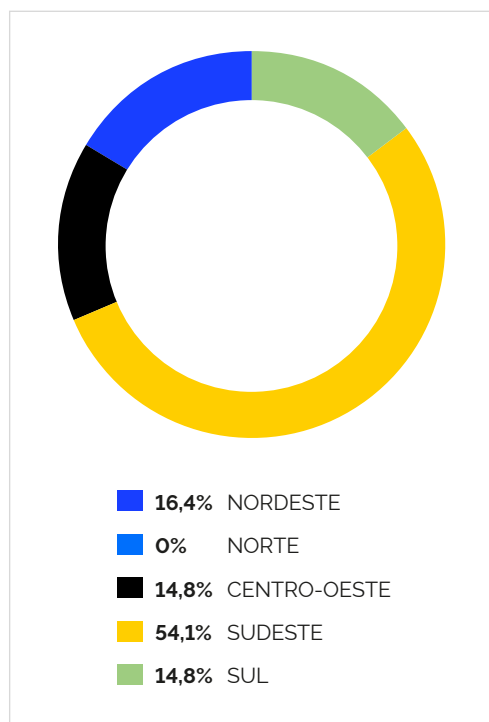


Durante o período da amostra analisada, nota-se que muitas foram as tentativas de estimular o equilíbrio e a isonomia na seleção de projetos de obras audiovisuais de curta-metragem na Secretaria do Audiovisual. Considerando apenas o texto dos editais, observa-se que a primeira preocupação do tipo se refere à excessiva concentração de obras selecionadas em determinadas regiões/unidades federativas (particularmente a região Sudeste e os estados de São Paulo e Rio de Janeiro). Logo, é possível afirmar que a SAV inicialmente focou em desconcentrar a produção audiovisual por meio da proposição de indutores regionais.

A partir dos gráficos do período de 1993 a 1997, é possível observar uma concentração de projetos na região Sudeste, com 54,1% dos projetos selecionados. Mesmo dentro da própria região, há um número desproporcional de projetos do Rio de Janeiro (17) e São Paulo (13), enquanto os estados de Minas Gerais e Espírito Santos possuem números similares aos de outras unidades federativas (dois projetos em MG e um no ES). Ainda mais grave é a ausência de projetos selecionados nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins. Nenhum projeto da região Norte foi selecionado nesse período.

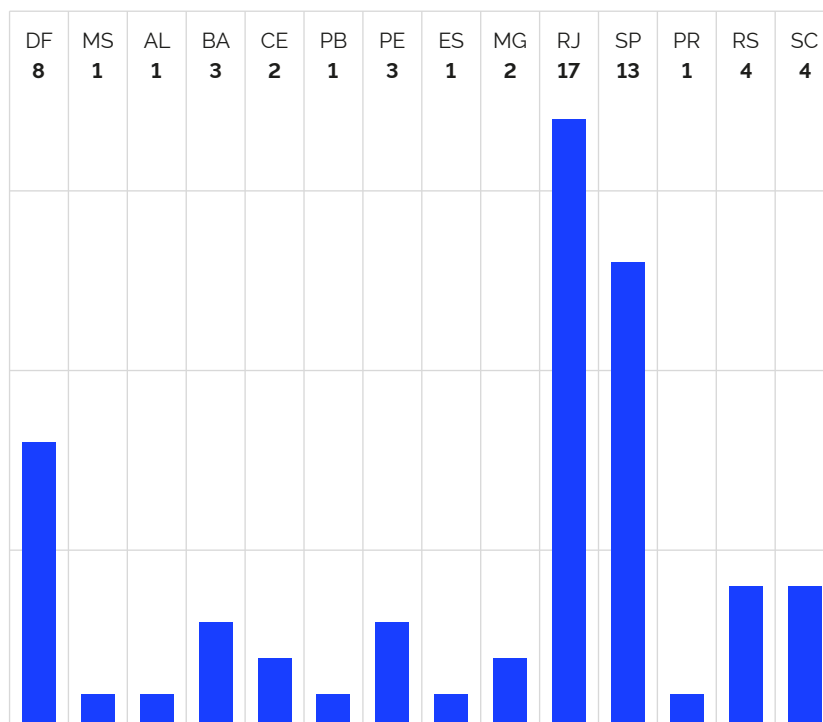
GRÁFICO 5

POR REGIÃO

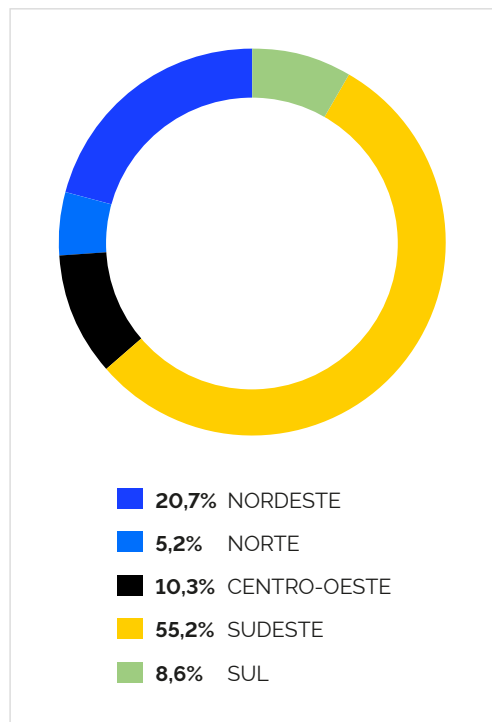


OBRAS SELECIONADAS 1993 - 1997

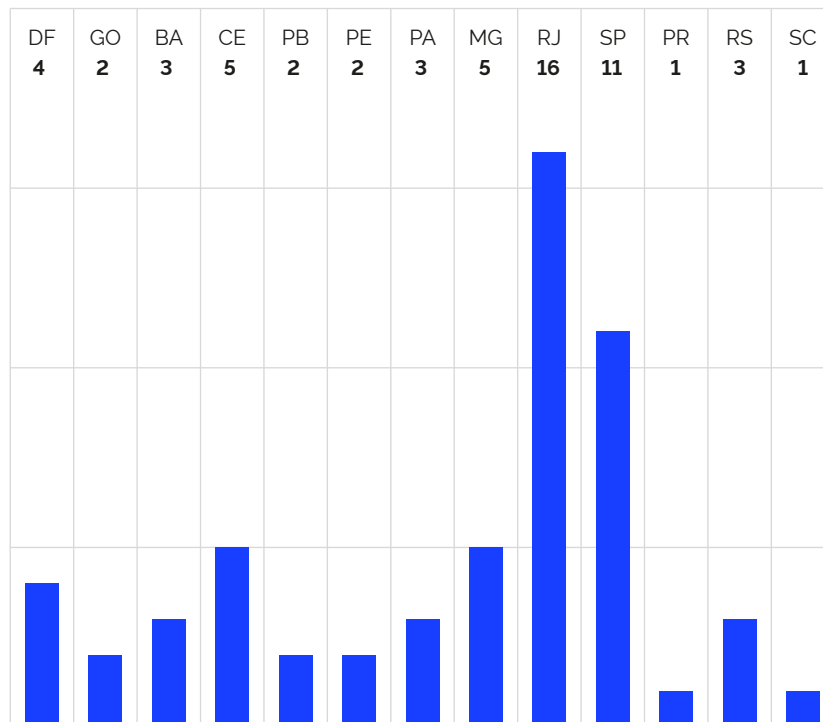
POR UF



POR REGIÃO



POR UF

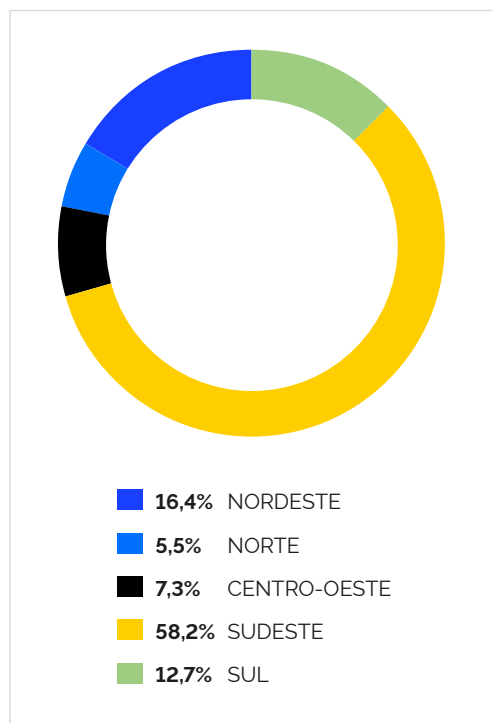


Os gráficos de 1998 a 2002 apresentam um cenário de concentração similar, com 55,2% de obras da região Sudeste selecionadas. Há um aumento da participação da região Nordeste e uma redução da participação das regiões Sul e Centro-Oeste. Também há uma pequena participação da região Norte (concentrada apenas no estado do Pará, com um total de 3 obras selecionadas). Novamente observa-se que na região Sudeste há uma concentração significativa de obras do Rio de Janeiro (16) e São Paulo (11). Minas Gerais, juntamente com o Ceará, têm o terceiro maior número de obras selecionadas, 5. Espírito Santo não possui nenhuma obra selecionada, assim como Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins.

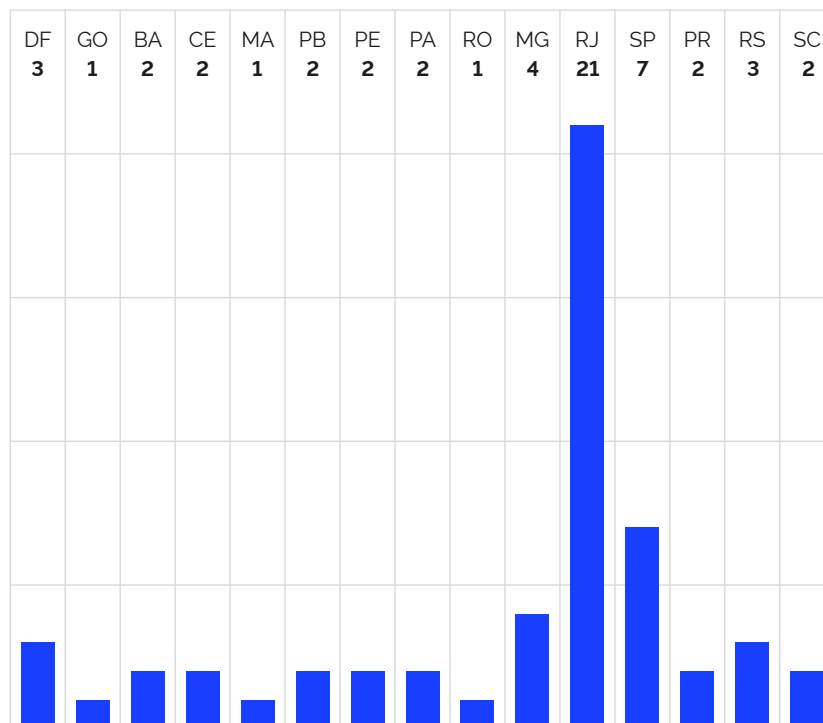
Foi em 2004 que surgiu a primeira tentativa de regionalização nos editais de curta-metragem da Secretaria do Audiovisual. No dia 7 de julho daquele ano foram lançados três editais para obras de curta-metragem, um livre, um focado no público infantil e um para projetos de animação. Esses Editais contém o seguinte item:

Na avaliação dos projetos, a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade, relevância da abordagem acerca da cultura brasileira, viabilidade técnica e financeira, **descentralização da oportunidade de produção** e currículo do produtor e/ou do diretor, conforme o caso.

POR REGIÃO



POR UF



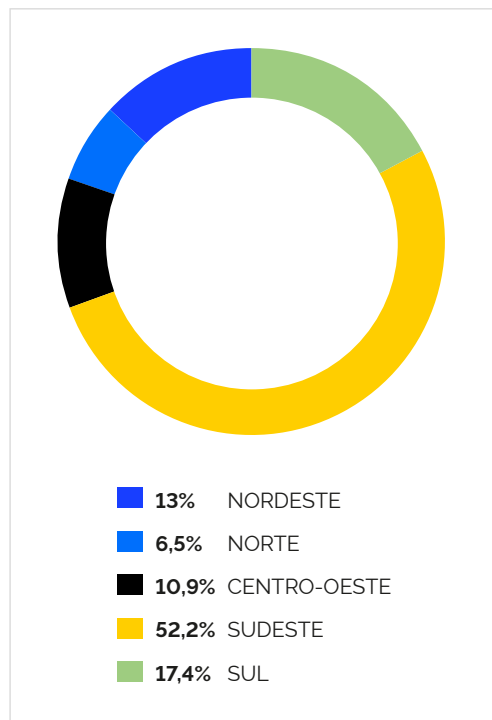
Pela primeira vez, a descentralização é definida como um critério a ser levado em conta na análise da Comissão de Seleção, no entanto não há uma pontuação específica para isso. Assim, ficaria a critério do avaliador da proposta dar aplicação a essa diretriz. Por isso, chamamos esse tipo de ação de *indutor subjetivo*. No entanto, basta olhar os gráficos referentes a esses editais para notar que a medida não produziu efeitos reais:

Nota-se que, apesar da orientação contida no edital, o percentual de obras da região Sudeste foi ainda maior do que nos períodos anteriores, com 58,2%. Nas unidades federativas, o cenário também é similar, com

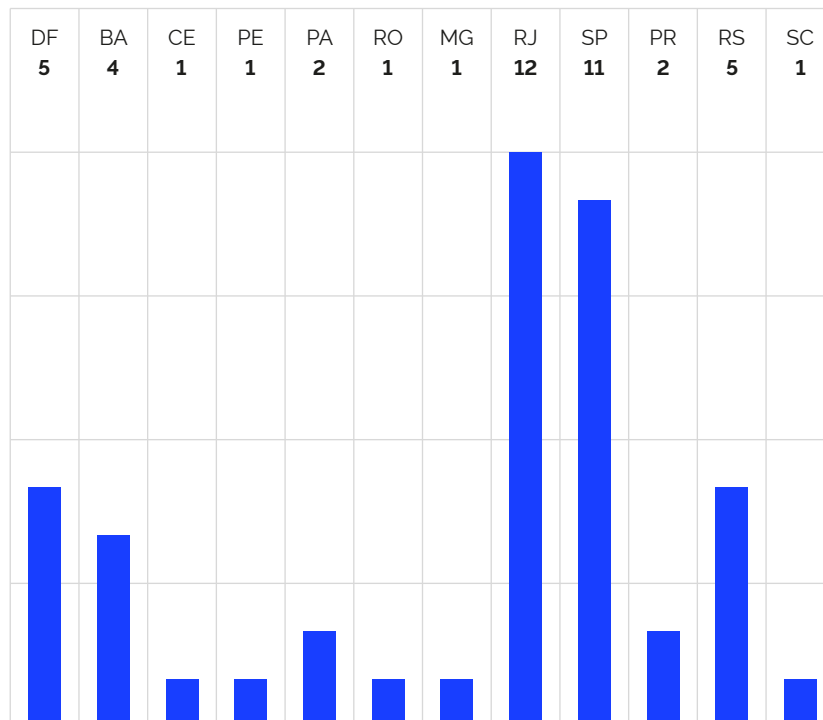
21 projetos apenas no Rio de Janeiro. Isso é três vezes mais do que o segundo estado com mais projetos, São Paulo (7). Todas as outras unidades federativas tiveram menos de cinco projetos selecionados sendo que, novamente, há uma grande quantidade de estados que não tiveram nenhuma obra selecionada: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe e Tocantins.

Pode-se concluir, portanto, que esse tipo de indutor não foi efetivo, pois não houve real "descentralização da oportunidade de produção" como era previsto nos editais.

POR REGIÃO



POR UF



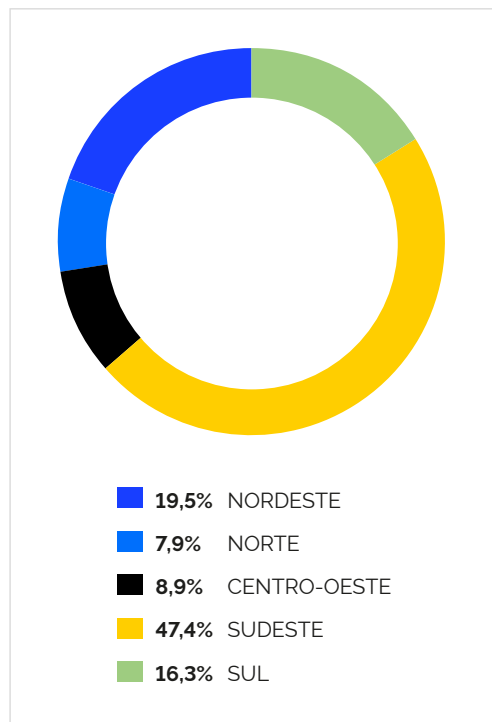
Em 2005, novamente foram realizadas as seleções Curta Criança, Curta Animação e um edital Livre. Dessa vez a SAV foi mais objetiva, determinando a seleção obrigatória de dois projetos por região geográfica para o edital de curta-metragem livre e o Curta Criança, e um projeto por região geográfica para o Curta Animação.

Ao observar os dados referentes a esse ano, nota-se uma pequena queda na concentração de projetos na região Sudeste (de 58,2% para 52,2%). Há também um pequeno aumento no número de projetos das regiões Sul, Centro-Oeste e Norte e uma redução nos projetos da região Nordeste.

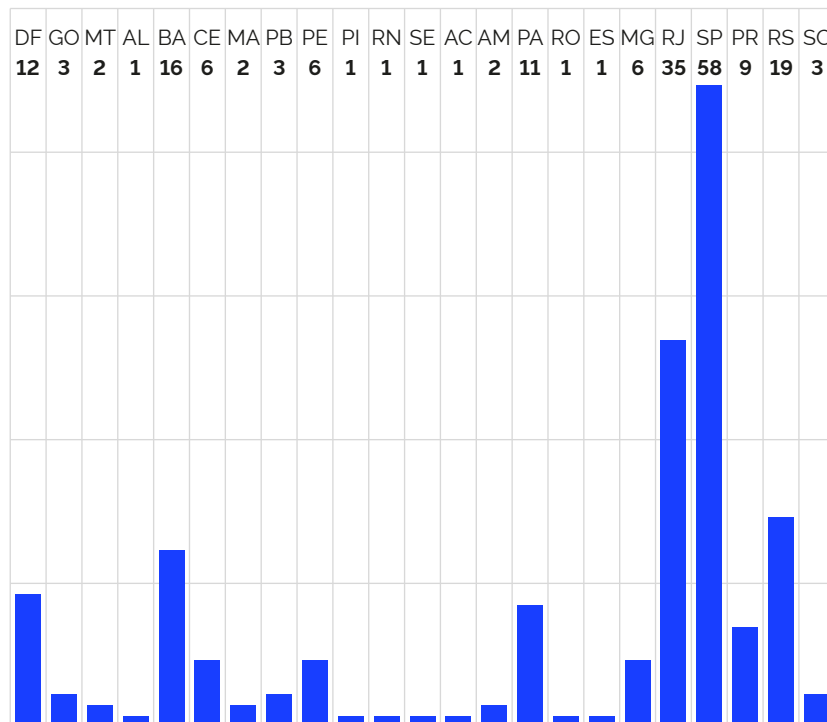
Os dados referentes às unidades federativas mostram um cenário similar ao dos últimos anos, apenas com menos concentração de projetos no Rio de Janeiro. Ainda assim, Rio de Janeiro e São Paulo somam 22 dos 46 projetos aprovados. Distrito Federal e Rio Grande do Sul empatam, com cinco projetos cada; e Bahia vem em seguida, com quatro.

A SAV continuou utilizando esse tipo de indutor – cota mínima para todas as regiões – até o ano de 2011. Nesse período ocorreram 11 editais de curta-metragem e todos eles continham um dispositivo que obrigava a seleção de um ou dois projetos por região geográfica.

POR REGIÃO



POR UF



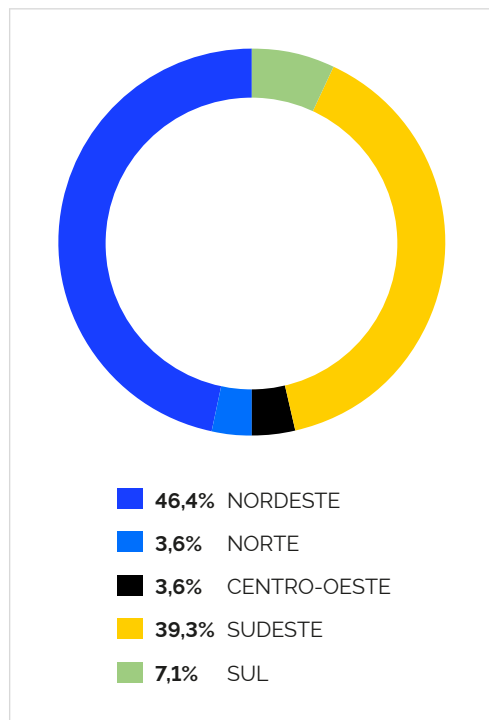
Os gráficos desse período demonstram que a concentração na região Sudeste continuou caindo, mesmo que vagarosamente, enquanto os números da região Norte tiveram um pequeno aumento. Os números das regiões Sul, Centro-Oeste e Nordeste variam muito, sendo difícil avaliar o impacto do indutor nesse caso.

Quanto às unidades federativas, é muito importante chamar atenção para os números de Rio de Janeiro e São Paulo (e notar que, nesse período, São Paulo ultrapassou o Rio de Janeiro em número de projetos selecionados). São 48 projetos de SP e 35 de RJ, que, juntos, somam 83 de um total de 190 selecionados nesse período (43,7%). Por outro lado, dos 23 estados que tiveram projetos selecionados, em sete isso ocorreu uma única vez. Ainda mais grave é que nesse período de sete anos, mesmo com o indutor, ainda houve estados sem nenhum projeto selecionado: Amapá, Mato Grosso do Sul, Roraima e Tocantins.

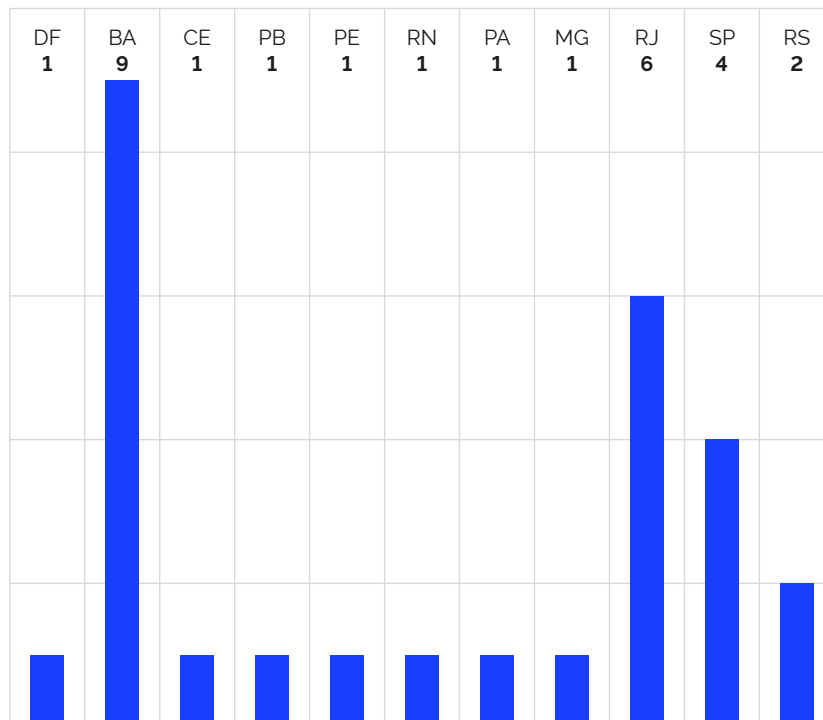
Esses dados mostram diferentes níveis de desigualdade ocorrendo juntos mesmo com a aplicação de uma cota regional:

- ▶▶ Concentração de projetos na região Sudeste;
- ▶▶ Significativa concentração de projetos no Rio de Janeiro e São Paulo;
- ▶▶ Expressiva dificuldade da região Norte em acessar recursos públicos;
- ▶▶ Dentro das regiões, há concentração em uma ou poucas unidades federativas, por exemplo: no Centro-Oeste, o Distrito Federal; no Sul, o Rio Grande do Sul; no Nordeste, Bahia, Ceará e Pernambuco; e no Norte, o Pará.

POR REGIÃO



POR UF



O Edital nº 3, de 19 de novembro de 2012, o Curta Afirmativo trouxe algumas novidades. Foi o primeiro dedicado exclusivamente a realizadores negros (e o primeiro a tratar da desigualdade racial). Quanto à regionalização, o edital garantia a seleção de, no mínimo, um projeto por região geográfica do Brasil. Além disso, também previa pontuação extra (1,5 ponto) para proposta apresentada por proponentes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e realizada nessas localidades.

É difícil refletir sobre o impacto dessa nova política porque o Curta Afirmativo apresenta um recorte regional e estadual muito único, diferente do que é observado em outros editais. Nele, a região Nordeste é a que apresenta maior número de projetos selecionados, com 46,4%, seguida da região Sudeste (39,3%). A região Sul teve dois projetos selecionados (7,1%), e as regiões Centro-Oeste e Norte apenas cumpriram a cota mínima com um projeto cada uma.

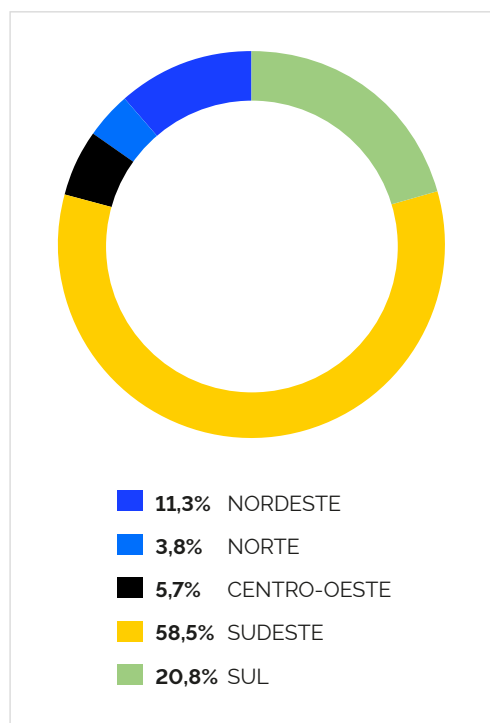
Nos estados, o cenário também separa o Curta Afirmativo dos outros editais realizados até aquele momento. A Bahia é quem tem o maior número de selecionados, com nove projetos; seguido do Rio de

Janeiro, com seis; e de São Paulo, com quatro. Rio Grande do Sul, o único estado a representar o Sul, tem duas propostas. Distrito Federal, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Pará e Minas Gerais foram selecionados uma vez cada.

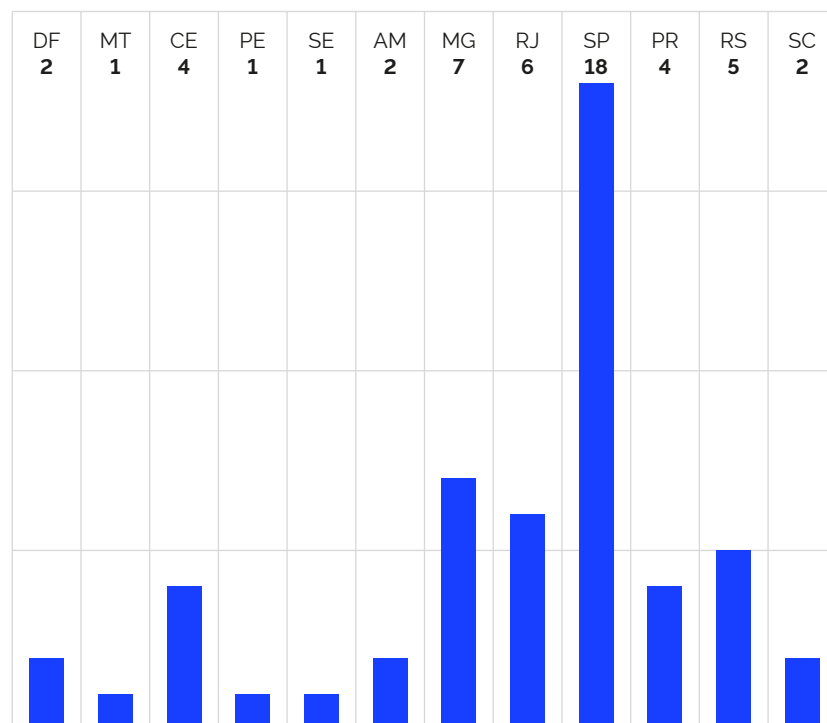
Esses números refletem, em certa medida, a realidade demográfica do país. A Bahia é, segundo dados do IBGE⁴, o estado com maior percentual (80,9%) de pessoas negras. São Paulo, com mais de 18 milhões de pessoas negras, é o maior em números absolutos. Isso, claro, não explica totalmente os dados. O Rio de Janeiro, por exemplo, tem população negra menor que Minas Gerais tanto em números absolutos quanto em números relativos, mas o número de projetos selecionados foi seis vezes maior. A região Norte, apesar da baixa população em números absolutos, é a região com maior percentual de pessoas negras (76%), mas só teve um projeto aprovado. Já o Rio Grande do Sul, é o estado com menor percentual de pessoas negras do Brasil (20,8%), mas obteve duas seleções. Mesmo levando em consideração a limitação de se colher dados referentes a apenas 28 projetos, é possível notar que mesmo um edital com um recorte muito específico ainda sofrerá com as distorções do mercado audiovisual.

⁴ Censo demográfico 2022: identificação étnico-racial da população, por sexo e idade: resultados do universo (https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3105/cd_2022_etnico_racial.pdf)

POR REGIÃO



POR UF



Em 2013, a estratégia da SAV mudou. A cota por região geográfica foi retirada em favor da pontuação extra. Dessa vez, no entanto, a pontuação extra (1 ponto) era acrescida nos projetos apresentados por proponentes dos estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, e com previsão de realização nessas localidades.

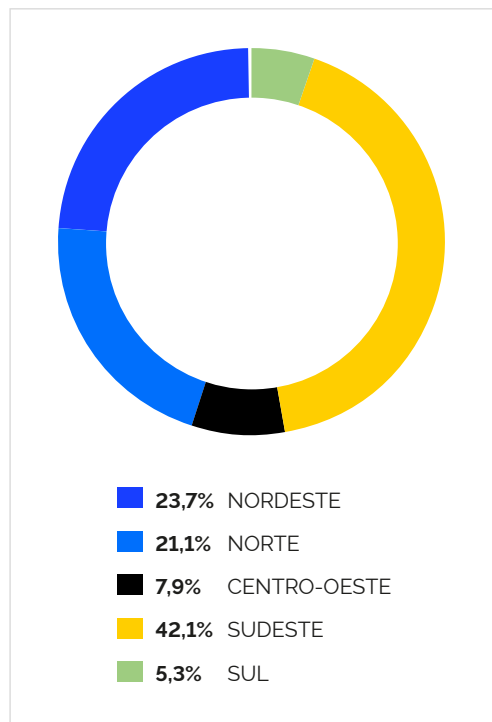
Nesse ano foram realizados três editais de curta-metragem, sendo um livre, uma edição do Curta Criança e um exclusivo para realizadoras mulheres, focado em questões pertinentes às mulheres, o Edital nº 3, de 1º de julho de 2013 – Carmen Santos. É incerto o quanto o recorte específico deste último afetou os números referentes a regionalização, mas nota-se uma concentração ainda mais severa de obras na região Sudeste (58,5%). O percentual de seleções de obras das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte apresentou-se bastante reduzido (5,7%, 11,3% e 3,8%, respectivamente) enquanto os da região Sul se destacam, atingindo 20,8%.

É possível que o percentual mais significativo de obras na região Sul possa ter relação com a pontuação extra, considerando que tanto Paraná, quanto Santa Catarina estão

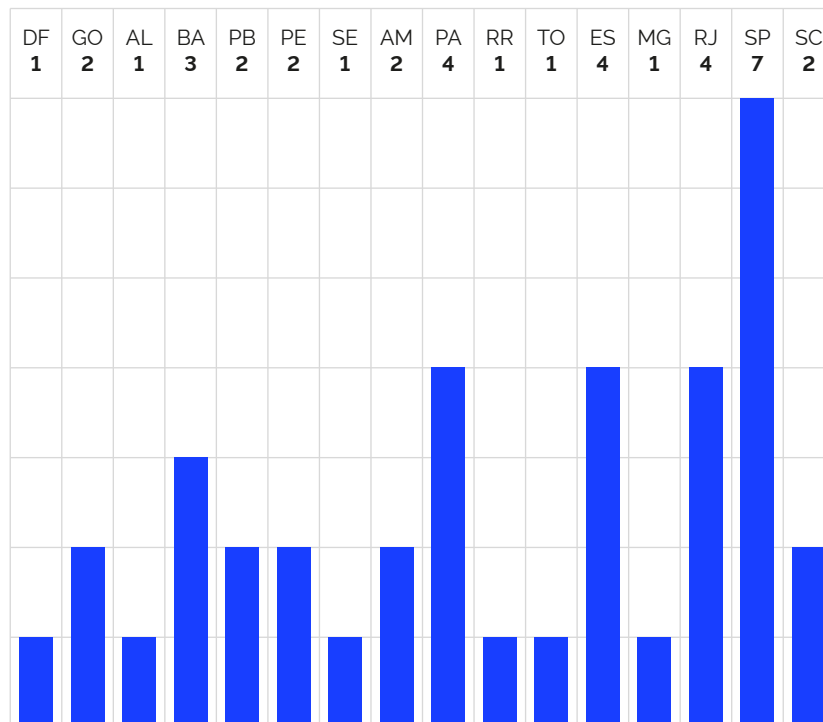
inclusos na lista de estados beneficiados. Nota-se que houve nessa região uma divisão mais igualitária de oportunidades: O Rio Grande do Sul teve cinco projetos selecionados, enquanto o Paraná teve quatro e Santa Catarina dois.

Esses resultados, no entanto, não se replicaram em outras regiões. São Paulo concentrou 18 das 53 propostas selecionadas no ano de 2013. Minas Gerais, apesar de não receber pontuação extra, superou o Rio de Janeiro com sete propostas para as seis do Rio. Além de Paraná e Santa Catarina, Mato Grosso, Sergipe e Amazonas foram os estados com pontuação extra que tiveram projetos selecionados naquele ano. Dessa forma, analisando apenas os resultados do ano de 2013, é inconclusivo se o indutor conseguiu gerar os resultados pretendidos.

POR REGIÃO



POR UF



Em 2014, manteve-se o indutor de pontuação extra, no entanto, ao invés de adicionar um ponto a propostas de determinados estados, passou-se a adicionar 2 pontos. A lista de estados manteve-se praticamente a mesma, saindo apenas o Paraná.

Como nesse ano foi realizado apenas um edital de curta-metragem, Edital nº 5, de 12 de novembro de 2014 – Curta Afirmativo, os dados para avaliar esse aumento de pontuação são muito limitados. Também é importante ressaltar que esse é um edital exclusivo para realizadores negros o que, como pudemos notar na edição de 2012, tem algum nível de influência na regionalização e descentralização dos recursos.

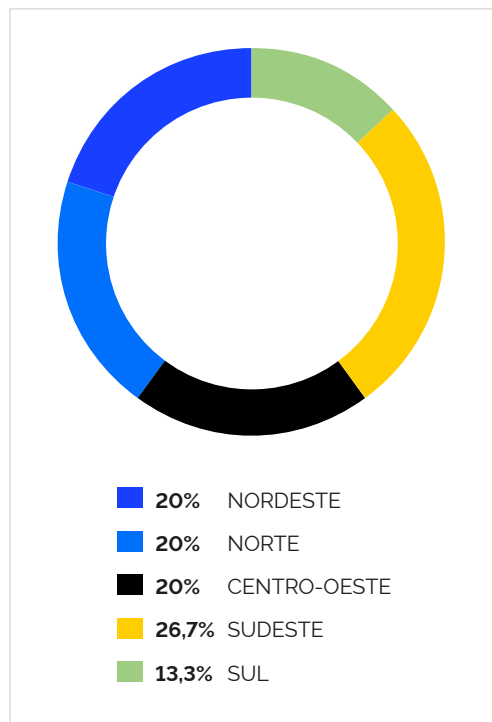
Esse edital apresenta números muito melhores do que os do ano anterior. A região Sudeste acumula 42,1% dos projetos selecionados, seguidos de 23,7% da região Nordeste e 21,1% da região Norte. Esse é um resultado extremamente positivo para a região Norte, ainda mais quando se compara com o percentual do ano anterior, 3,8%. É interessante notar a significativa queda nos números da região Sul – de 20,8% das seleções em 2013 para 5,3% em 2014. Isso pode

se dever tanto a uma questão demográfica (a população negra é percentualmente menor nas unidades federativas dessa região), ou ao próprio indutor (o Paraná não mais recebe pontuação extra), ou mesmo a própria oferta de propostas nesse ano.

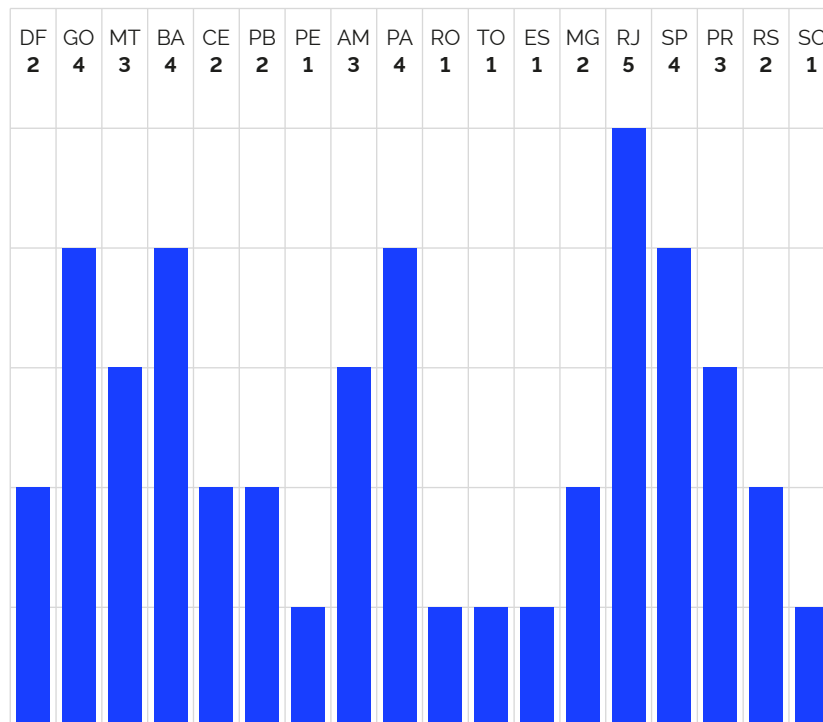
Quanto à distribuição de propostas selecionadas por estado, observa-se que esta ocorreu de forma mais igualitária do que nos anos anteriores. Nota-se, por exemplo, que os estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Pará, ambos tiveram o mesmo número de propostas selecionadas (quatro). O único estado a selecionar mais propostas do que esses foi São Paulo (sete). É também interessante notar a quantidade de estados beneficiados pelo indutor que tiveram propostas selecionadas: Goiás, Alagoas, Paraíba, Sergipe, Amazonas, Pará, Roraima, Tocantins, Espírito Santo e Santa Catarina. São dez estados efetivamente beneficiados pela política em oposição aos cinco em 2013.

Assim, é possível notar que o aumento da pontuação extra de um para 2 pontos gerou resultados concretos na descentralização de recursos no edital Curta Afirmativo de 2014.

POR REGIÃO



POR UF



Já o edital de curta-metragem de 2017 apresentou outro mecanismo de regionalização, mais complexo:

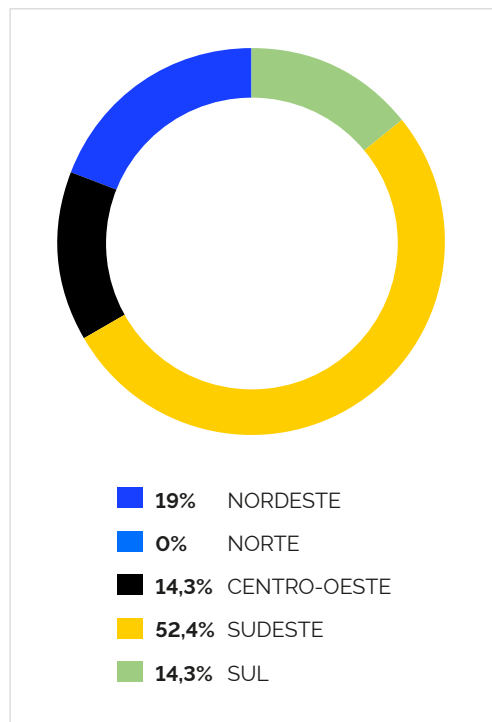
- ▶ Pontuação extra (1 ponto) para os estados: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins;
- ▶ Divisão em grupos:
 - Grupo 1: unidades federativas da Região Norte;
 - Grupo 2: unidades federativas da Região Centro-Oeste;
 - Grupo 3: unidades federativas da Região Nordeste;
 - Grupo 4: unidades federativas da Região Sul, Espírito Santo e Minas Gerais;
 - Grupo 5: unidades federativas de São Paulo e do Rio de Janeiro.
- ▶ Seriam selecionadas as nove propostas mais bem pontuadas de cada um dos Grupos, dentre as quais três deveriam pertencer à categoria Carmen Santos (realizadoras mulheres);
- ▶ Máximo de quatro propostas selecionadas por unidade federativa, com exceção do Grupo 5, cujo limite seria cinco.

É interessante notar como essas medidas tentam sanar problemas que surgiram em anos anteriores. Ao invés da cota por região temos uma divisão por grupos – nove propostas foram selecionadas em cada um deles. Esses grupos refletem, em grande parte, as regiões do Brasil, com a diferença ficando na alocação de Minas Gerais e Espírito Santo no grupo dos estados da região Sul; enquanto Rio de Janeiro e São Paulo formam um grupo só deles. Isso reflete-se diretamente no gráfico abaixo:

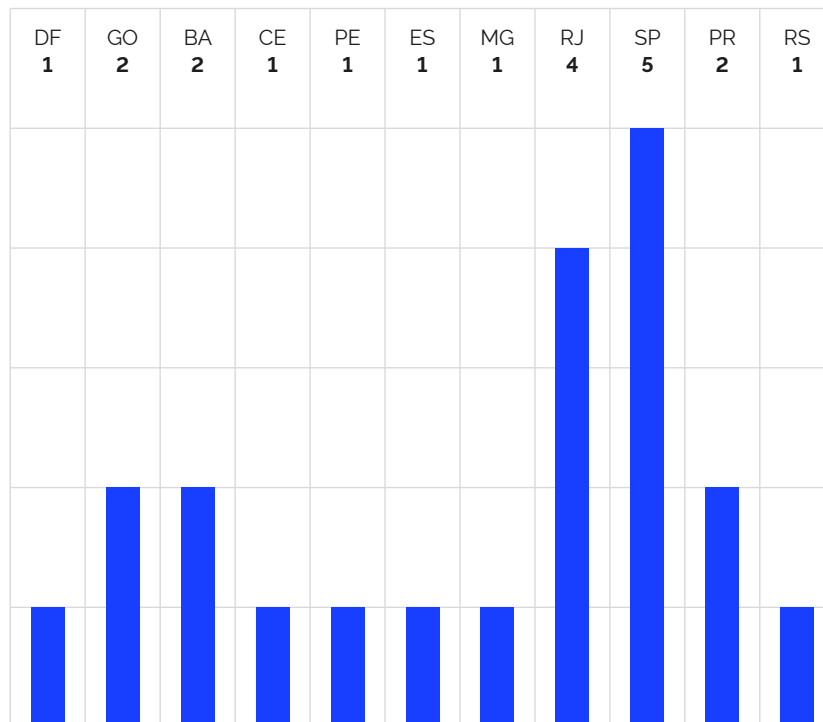
As duas outras medidas afetam a distribuição de propostas selecionadas por unidade federativa. A associação de pontuação extra com cota máxima por estado gera, como resultado, uma divisão muito mais igualitária. Rio de Janeiro é o estado com mais propostas selecionadas, cinco, seguido por Goiás, Bahia, Pará e São Paulos, todos com quatro (lembrando que quatro é limite máximo por unidade federativa, com a exceção do Grupo 5).

Evidencia-se, assim, que um conjunto mais expansivo de medidas é capaz de reduzir desigualdades tanto entre as regiões como dentro das próprias. É possível imaginar que, com um investimento maior e subsequente número maior de obras selecionadas, poderíamos ter ao menos uma obra selecionada por unidade federativa.

POR REGIÃO



POR UF

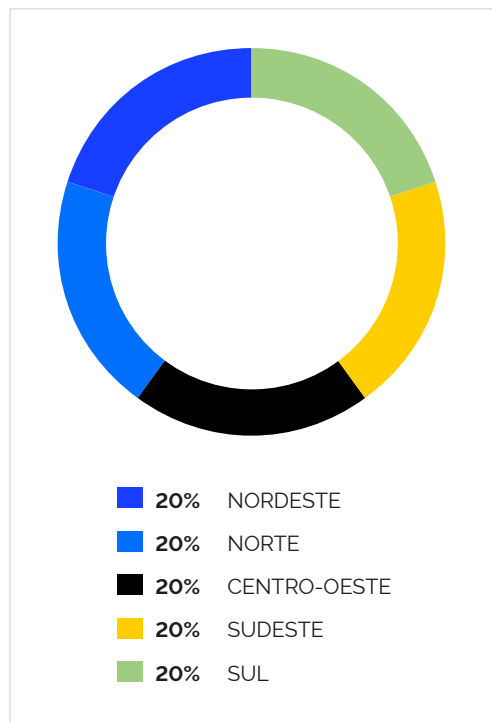


Em 2018, foi lançado um edital para projetos de curta-metragem destinados ao público infantil com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). Em termos de política afirmativa, a maior inovação trazida por esse edital (e outros do mesmo pacote) foi a tentativa de conciliar indutores regionais, raciais e de gênero. No entanto, o indutor regional foi muito mais tímido quando comparado com o ano anterior:

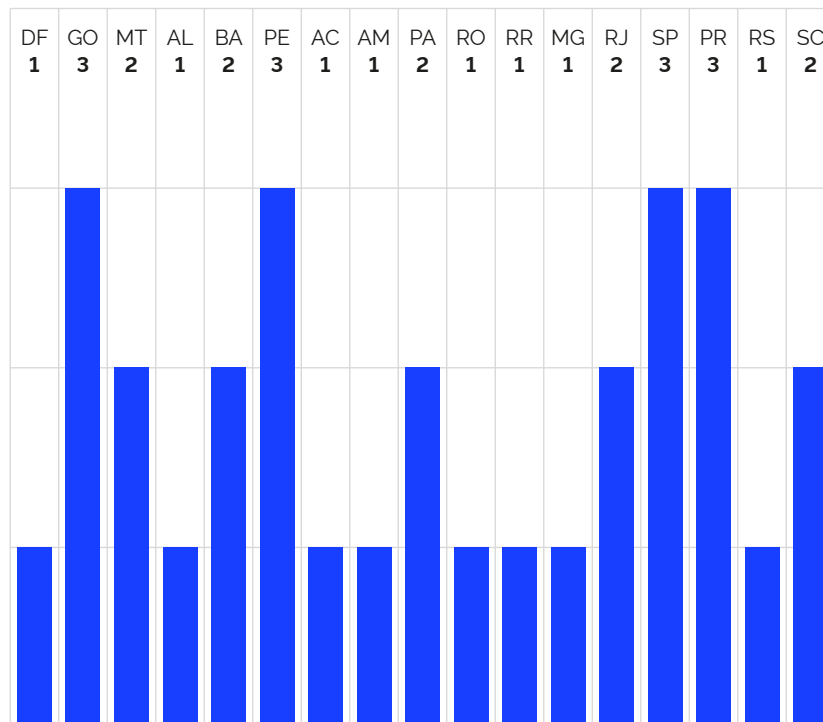
- ▶▶ No mínimo 30% dos projetos selecionados deveriam ser de produtoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, se possível;
- ▶▶ No mínimo 20% dos projetos selecionados deveriam ser de produtoras sediadas na região Sul e nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, se possível.

A consequência, em termos de regionalização, é o retrocesso. Não foi selecionado nenhum projeto da região Norte. São Paulo e Rio de Janeiro voltam a concentrar grande número de projetos e os estados com projetos selecionados são, em grande medida, os esperados.

POR REGIÃO



POR UF



Em 17 de agosto de 2023, foram lançados os Editais nºs 4, 5 e 6, todos voltados à produção de curta-metragem. Nessas chamadas optou-se por delimitar um mínimo de dois projetos por região (sendo selecionados um total de 10). Ademais, preferencialmente, os projetos deveriam pertencer a unidades federativas diferentes.

O resultado dessas duas medidas foi uma distribuição regional e estadual bastante equilibrada. Cada região obteve exatos 20% de projetos selecionados. O cenário nos estados não foi muito diferente. Goiás, Pernambuco, São Paulo e Paraná foram as unidades federativas com mais seleções, com três projetos cada. E 17 estados tiveram pelo menos uma obra selecionada nos editais de 2023.

Conclui-se, dessa forma, que os indutores utilizados nessas últimas chamadas públicas alcançaram o objetivo de desconcentrar a produção audiovisual.

**BREVES
CONCLUSÕES
SOBRE A
REGIONALIZAÇÃO**

A regionalização da produção audiovisual no Brasil é uma pauta complexa que está inserida em um contexto muito maior do que o escopo desta investigação. No período pesquisado, muito mudou tanto em termos econômicos quanto sociais no Brasil. O audiovisual se transformou de várias formas, com a criação e extinção de órgãos, a inclusão de novos marcos normativos e a evolução tecnológica, para citar alguns poucos exemplos. As políticas afirmativas também extrapolam a esfera federal e até a estatal. Estados, municípios e os próprios realizadores são agentes ativos dessa mudança.

Apesar das limitações inerentes a essa investigação, foi possível, ainda assim, notar

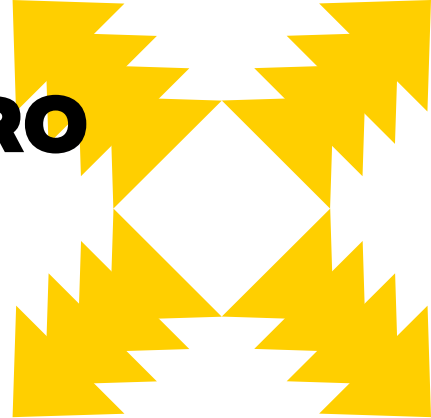
o impacto dos indutores de regionalização na seleção de projetos de curta-metragem em editais da SAV.

A primeira medida a gerar resultados concretos foi a cota mínima por região. Essa medida, apesar de tímida, possibilitou a entrada e permanência de projetos selecionados da região Norte. A concentração massiva de seleções na região Sudeste, em especial nos estados Rio de Janeiro e São Paulo, no entanto, se manteve.

A pontuação extra para determinadas unidades da federação apresentou resultados mais favoráveis nesse sentido, em especial quando o número de pontos foi maior (2 pontos adicionais em 2014, por exemplo).

Os resultados mais expressivos ocorreram em 2023 quando foi delimitado um mínimo por região e um máximo por unidade federativa, resultando em uma divisão mais igualitária das seleções e na inserção de projetos de estados com histórica dificuldade de acessar políticas públicas da área.

DIVERSIDADE DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAL



A atuação da Secretaria do Audiovisual no que diz respeito à promoção da diversidade de gênero e étnico-racial na produção audiovisual é também importante objeto de análise. A unidade desenvolveu editais específicos com recorte para realizadoras mulheres (Editais Carmen Santos e Curta de Mulheres) e realizadores e realizadoras negros/as e/ou indígenas (Editais Curta Afirmativo).

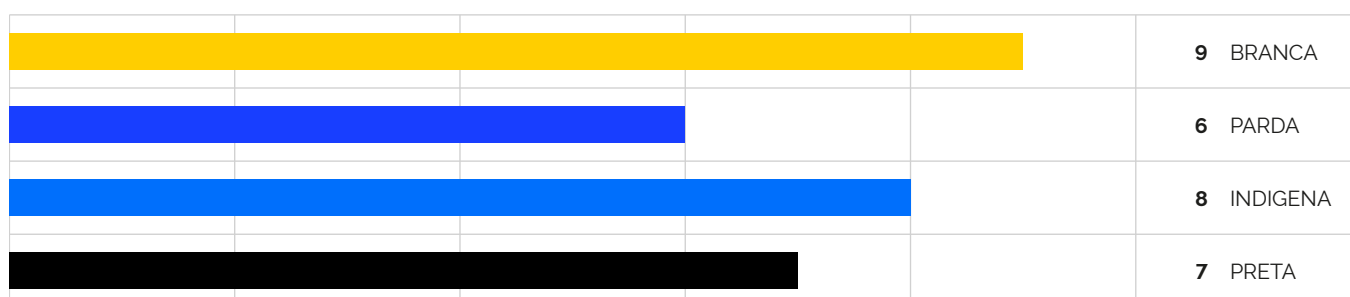
A disponibilização dos dados dos editais desenvolvidos no período de 1993 e 2023 não permite a análise racial dos selecionados durante todo o recorte temporal, considerando que a autodeclaração étnico-racial não era uma exigência, além do fato de que parte dos editais possibilitava a inserção de um proponente — os responsáveis pela inscrição nas seleções em questão — que não ocupasse necessariamente a função de direção na obra.

Pertinente registrar, no entanto, que 76 obras foram realizadas como resultado de editais exclusivos para pessoas negras, o que corresponde a 11,8% do total de obras fomentadas.

Dentre os três editais realizados em 2023, percebe-se a seguinte distribuição étnico-racial: 13 pessoas negras (pretos e pardos) (43,3%); oito pessoas indígenas (26,7%); nove pessoas brancas (30%) contempladas.

GRÁFICO 16

DISTRIBUIÇÃO ÉTNICO-RACIAL EDITAIS 2023



No que diz respeito à distribuição de gênero, uma análise dos nomes e documentos disponíveis viabilizou a análise desse recorte durante o período completo de 1993 a 2023. Naturalmente, do ponto de vista metodológico, questões relativas à identidade de gênero não puderam ser avaliadas nos instrumentos que não previam autodeclaração expressa. Por esse motivo, a não binariedade ou a transgeneridade somente são objeto de mensuração nos editais implementados em 2023.

Quanto à análise do gênero das pessoas diretoras, das 643 obras selecionadas, 207 foram dirigidas por mulheres, 371 por homens, uma por pessoa não-binária e 33 tem direção mista (dividida entre homens e mulheres). Não foram encontradas as informações de direção de 31 obras selecionadas. Desconsiderando as obras cujo gênero do diretor não pode ser identificado, 60,6% da

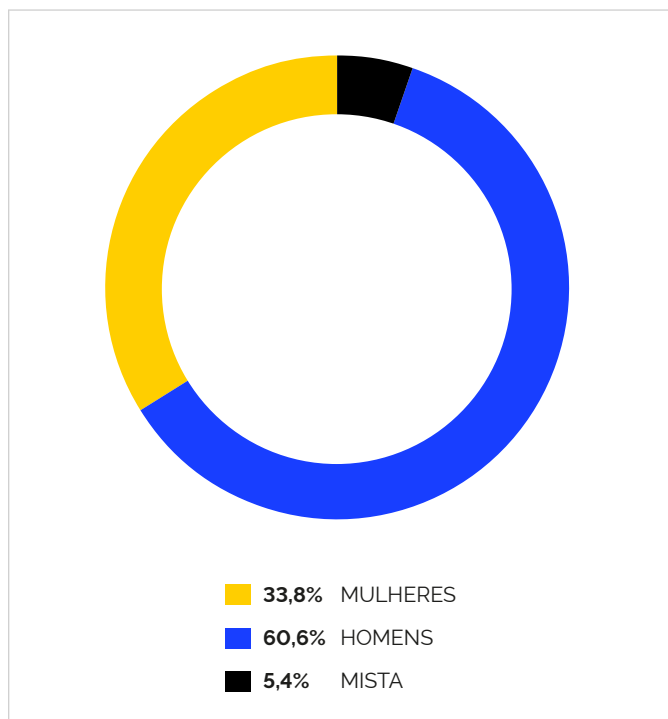
direção são masculinas, 33,8% são femininas e 5,4% são mistas. 0,2% é pessoa não-binária. Ou seja, em termos totais, há uma expressiva predominância de homens na direção.

O cenário muda um pouco ao se analisar o gênero dos proponentes das obras selecionadas. Constata-se 16,2% dos projetos inscritos por pessoas jurídicas, pois alguns editais permitiam a inscrição de projetos pelas empresas produtoras, enquanto outros, uma pequena minoria, foram dedicados apenas para elas. Quanto às pessoas físicas, o percentual de mulheres nas proposições são de 34,1%, enquanto o de homens 49,4%. Nota-se, então, que, apesar dos homens predominarem também como proponentes dos projetos, há um menor desequilíbrio de gênero nessa área. Esse dado corrobora a habitual observação de um percentual maior de mulheres nas funções de produção e menor nas funções de direção.

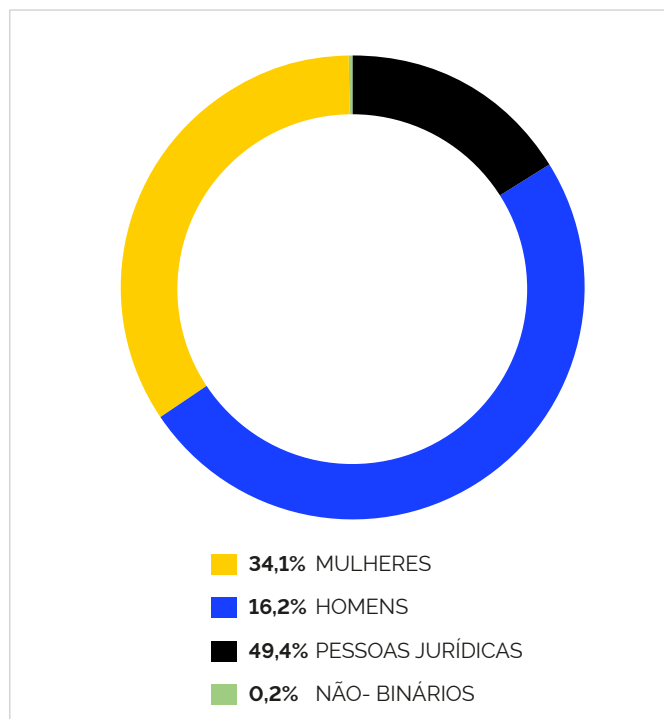
GRÁFICO 17

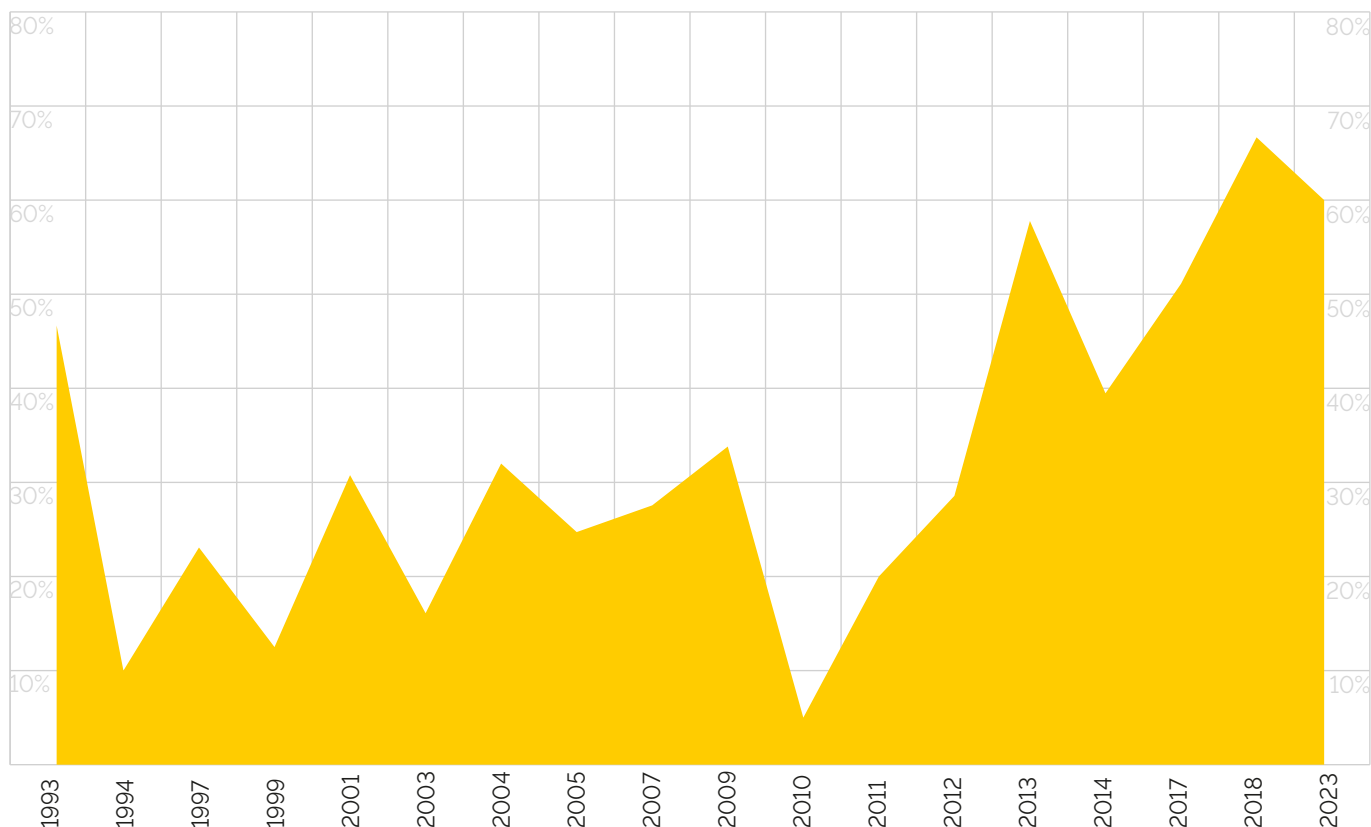
GÊNERO NA DIREÇÃO E NA PROPONÊNCIA 1993 – 2023

NA DIREÇÃO



NA PROPONÊNCIA





Ao se observar a distribuição percentual média das mulheres na função de direção ao longo dos anos, fica evidente a enorme variação, com vários altos e baixos. Somente a partir de 2013 esses números passaram a crescer de forma consistente não ficando mais abaixo de 40%. Esses dados coincidem com o lançamento de editais exclusivos para realizadoras mulheres, assim como a inclusão de outras formas de indução que serão detalhadas a seguir.

Antes de 2013, não havia nenhuma política específica para a inclusão de mulheres no fomento de curtas-metragens da SAV. Ainda assim, no Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro – Edital nº 1, de 15 de setembro de 1993, primeiro do gênero desde a criação da Secretaria, foram selecionados sete projetos dirigidos por homens, sete dirigidos por mulheres e um com direção mista. Essa chamada pública, como mencionado acima, não possuía nenhum mecanismo para estimular a seleção de projetos dirigidos por mulheres, mas alcançou uma distribuição igualitária.

O mesmo não ocorreu no Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro do ano seguinte, o Edital nº 1, de 4 de maio de 1994. Dessa vez foram nove projetos selecionados dirigidos por homens e apenas um dirigido por mulheres.

Nas chamadas subsequentes, o percentual de projetos selecionados dirigidos por mulheres continuou a variar, mas sempre inferior ao percentual de direção masculina. O Edital nº 3, de 7 de julho de 2004 – Curta Animação surpreende com todas as obras selecionadas (10 no total) dirigidas por homens. A chamada subsequente, Edital nº 3, de 9 de dezembro de 2005, alcançou uma distribuição igualitária de projetos selecionados entre realizadores homens e mulheres, com nove seleções para cada (45%), um projeto com direção mista (5%) e um projeto em que não foi possível encontrar dados sobre a pessoa diretora. Já o Edital nº 4 (Curta Criança), lançado na mesma data, teve distribuição completamente diversa: três (16,67%) projetos dirigidos por mulheres e 15 (83,33%) por homens.

Isso demonstra que, sem estímulo a realizadoras mulheres, a participação da categoria é inconsistente e, em média, muito menor que a masculina. Isso pode ser observado no gráfico abaixo que cobre o período de 1993 a 2012:

Em 1º de julho de 2013 foi lançado o Edital Carmen Santos, o primeiro dedicado exclusivamente para realizadoras mulheres. Ele também possuía outra particularidade: os filmes deveriam obrigatoriamente tratar da temática mulher. No mesmo ano foram lançados outros dois editais, um dedicado ao público infantil e o outro livre. Essas chamadas não possuíam nenhuma política específica para realizadoras mulheres e, mais uma vez, houve predominância de realizadores homens (quatro mulheres para sete homens na primeira, e 10 mulheres para 11 homens na segunda). Em 12 de novembro de 2014, foi lançada uma nova edição do Curta Afirmativo, edital dedicado exclusivamente para realizadores negros, sem também possuir indutor específico para mulheres. Foram selecionados 23 projetos de diretores homens e 15 de mulheres.

Ao lado, seguem os gráficos da distribuição de gênero na direção considerando o Edital Carmen Santos (primeiro) e sem considerá-lo (segundo).

GRÁFICO 19 GÊNERO NA DIREÇÃO
1993 – 2012

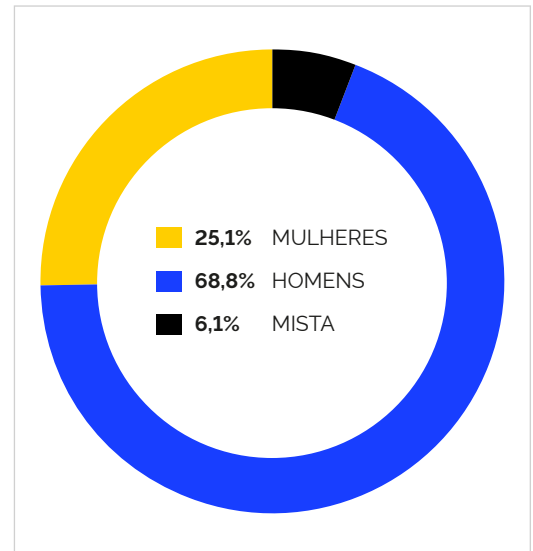
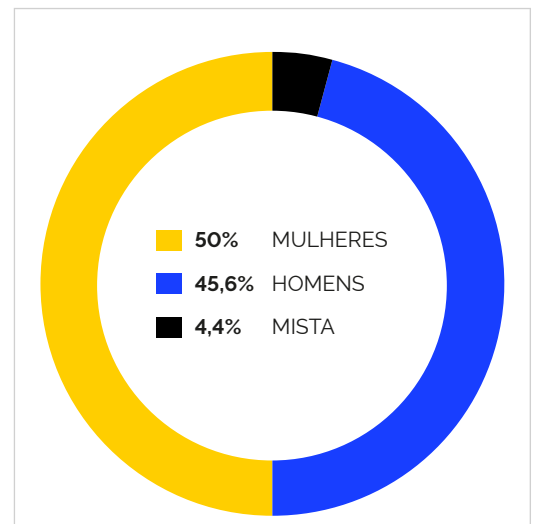
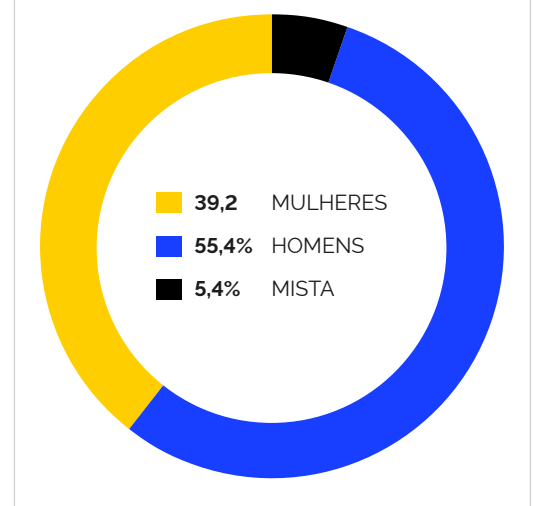


GRÁFICO 20 GÊNERO NA DIREÇÃO
2013 – 2014



sem considerar o *Edital Nº 03 de 2013 – Carmen Santos*



Já o Edital nº 4, de 5 de julho de 2017, trouxe uma nova proposição — a criação da categoria Carmen Santos, exclusiva para realizadoras mulheres. Um terço das vagas foram dedicadas à categoria, no entanto, as proponentes poderiam optar por concorrer em ambas. O resultado foi uma certa predominância de mulheres, com 23 (51,1%) selecionadas para 19 (42,2%) homens, além de três (6,7%) obras com direção mista.

O Edital nº 2, de 21 de fevereiro de 2018 – Curta FSA, também propôs um indutor — dessa vez uma reserva de 50% de projetos selecionados para diretoras mulheres. Essa cota foi superada, com 14 (66,7%) mulheres selecionadas para sete (33,3%) homens.

Em 17 de agosto de 2023, último ano objeto deste estudo, foram lançados três editais. O Edital nº 4 – Curta para Mulheres foi, como o próprio nome indica, exclusivo para diretoras mulheres. Já o Edital nº 5 – Curta Afirmativo, exclusivo para negros e indígenas, e o Edital nº 6 – Curta Criança não possuíam política de indução para realizadoras mulheres. No primeiro, houve uma predominância de homens, com sete (70%) selecionados para três (30%) mulheres. No segundo, houve uma pequena predominância de mulheres: foram cinco (50%) para quatro (40%) homens e um (10%) para pessoa não-binária.

BREVES CONCLUSÕES SOBRE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

A análise dos 31 editais realizados entre 1993 e 2023 demonstra com bastante clareza a importância dos instrumentos de política afirmativa com recorte de gênero para direcionar a implementação para um patamar de equidade ainda a ser alcançado. Das 643 obras viabilizadas no recorte da análise, apenas 207 foram dirigidas (exclusivamente) por mulheres, o que corresponde a **32%** da amostra.

A Tabela 6 traz o detalhamento percentual por edital, demonstrando também a influência da existência do indutor de gênero no certame:

GRÁFICO 21 GÊNERO NA DIREÇÃO 2017

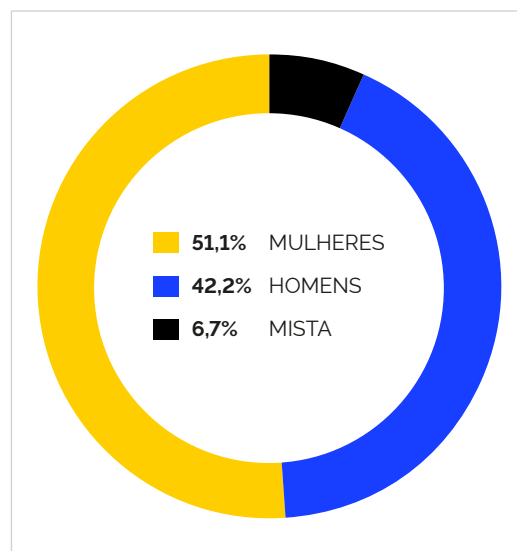


GRÁFICO 22 GÊNERO NA DIREÇÃO 2018

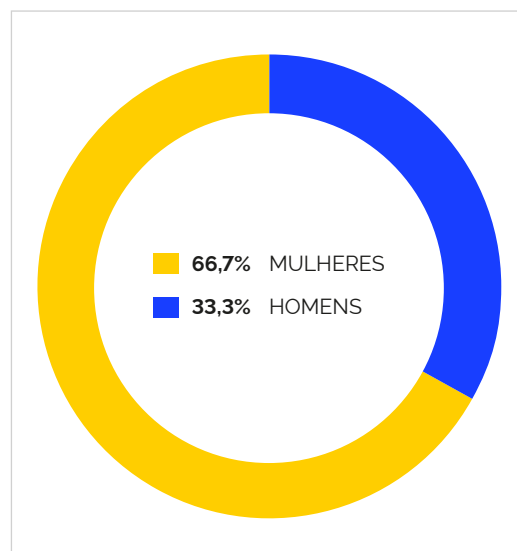


GRÁFICO 23 GÊNERO NA DIREÇÃO 2023

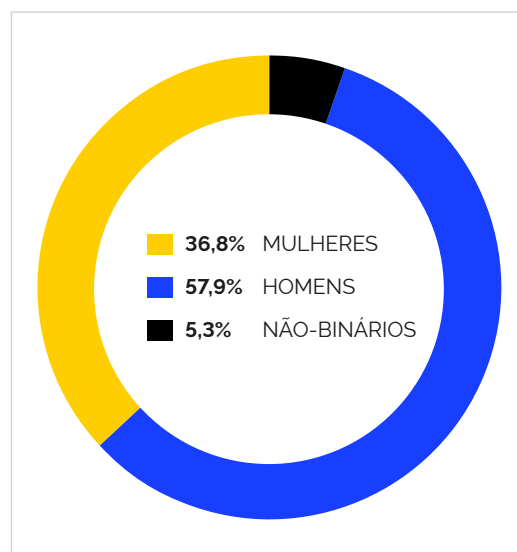


TABELA 6

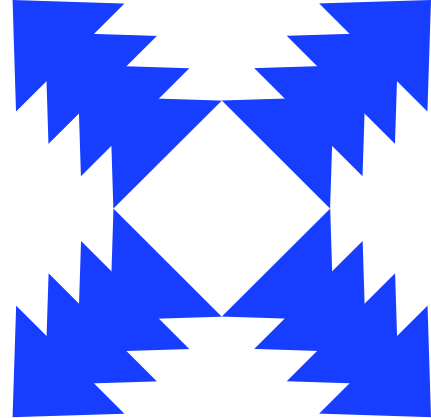
DISTRIBUIÇÃO DE SELECIONADOS POR GÊNERO NA DIREÇÃO:

ITEM	ANO	EDITAL	QTD DE OBRAS	INDUTOR GÊNERO	MULHERES	HOMENS	MISTAS*
1	1993	Edital nº 1, de 15 de setembro de 1993 Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro	15	NÃO	7 46,67%	7 46,67%	1 7%
2	1994	Edital nº 1, de 4 de maio de 1994 Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro	10	NÃO	1 10%	9 90%	0 0%
3	1997	Edital nº 1, de 7 de fevereiro de 1997	39	NÃO	9 23,08%	27 69,23%	3 8%
4	1999	Edital nº 1, de 14 de maio de 1999	32	NÃO	4 12,50%	23 71,88%	5 16%
5	2001	Edital nº 12, de 12 de fevereiro de 2001	26	NÃO	8 30,77%	16 61,54%	2 8%
6	2003	Edital nº 1, de 19 de agosto de 2003	41	NÃO	5 12,20%	30 73,17%	6 15%
7	2003	Edital nº 5, de 15 de setembro de 2003 Curta Criança	20	NÃO	4 20%	15 75%	1 5%
8	2004	Edital nº 1, de 7 de julho de 2004	25	NÃO	8 32%	14 56%	3 12%
9	2004	Edital nº 2, de 7 de julho de 2004 Curta Infanto-juvenil	20	NÃO	4 20%	13 65%	3 15%
10	2004	Edital nº 3, de 7 de julho de 2004 Curta Animação	10	NÃO	0 0%	10 100%	0 0%
11	2005	Edital nº 3, de 9 de dezembro de 2005	20	NÃO	9 45%	9 45%	2 10%
12	2005	Edital nº 4, de 9 de dezembro de 2005 Curta Criança	18	NÃO	3 16,67%	15 83,33%	0 0%
13	2005	Edital nº 5, de 9 de dezembro de 2005 Curta Animação	8	NÃO	1 12,50%	6 75%	1 13%
14	2007	Edital nº 1, de 23 de novembro de 2007 Curta Animação	10	NÃO	2 20%	5 50%	3 30%
15	2007	Edital nº 2, de 23 de novembro de 2007	20	NÃO	6 30%	10 50%	4 20%
16	2007	Edital nº 3, de 23 de novembro de 2007	18	NÃO	8 44,44%	9 50%	1 6%
17	2007	Edital nº 4, de 23 de novembro de 2007 Curta Criança	19	NÃO	3 15,79%	14 73,68%	2 11%
18	2009	Edital nº 1, de 28 de janeiro de 2009	19	NÃO	7 36,84%	9 47,37%	3 16%
19	2009	Edital nº 6, de 10 de dezembro de 2009 Curta Criança	13	NÃO	4 30,77%	9 69,23%	0 0%
20	2010	Edital nº 1, de 29 de janeiro de 2010	20	NÃO	1 5%	11 55%	8 40%
21	2011	Edital nº 2, de 21 de dezembro de 2011	25	NÃO	5 20%	17 68%	3 12%
22	2012	Edital nº 3, de 19 de novembro de 2012 Curta Afirmativo	28	NÃO	8 28,57%	15 53,57%	5 18%
23	2013	Edital nº 3, de 1º de julho de 2013 Carmen Santos	16	SIM	16 100%	0 0%	0 0%
24	2013	Edital nº 5, de 9 de agosto de 2013 Curta Criança	12	NÃO	4 33,33%	7 58,33%	1 8%
25	2013	Edital nº 6, de 27 de setembro de 2013	25	NÃO	10 40%	11 44%	4 16%
26	2014	Edital nº 5, de 12 de novembro de 2014 Curta Afirmativo	38	NÃO	15 39,47%	23 60,53%	0 0%
27	2017	Edital nº 4, de 5 de julho de 2017	45	SIM	23 51,11%	19 42,22%	3 7%
28	2018	Edital nº 2, de 21 de fevereiro de 2018 Curta FSA	21	SIM	14 66,67%	7 33,33%	0 0%
29	2023	Edital nº 4, de 17 de agosto de 2023 Curta para Mulheres	10	SIM	10 100%	0 0%	0 0%
30	2023	Edital nº 5, de 17 de agosto de 2023 Curta Afirmativo	10	NÃO	3 30%	7 70%	0 0%
31	2023	Edital nº 6, de 17 de agosto de 2023 Curta Criança	10	NÃO	5 50%	4 40%	1** 0%
TOTAL			643		207	371	65

*ou Informações não disponíveis

**NB

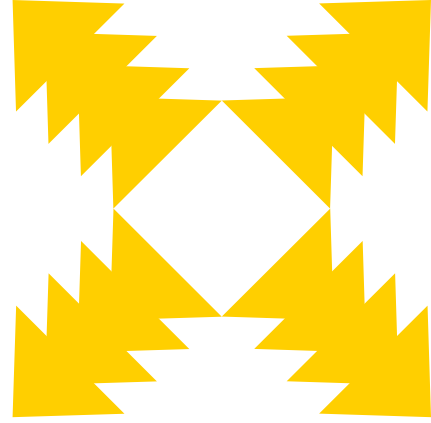
A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E DOCUMENTOS



Com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento de novas pesquisas e o aprofundamento na avaliação das políticas de fomento ao audiovisual brasileiro, a Secretaria do Audiovisual disponibiliza juntamente com o presente levantamento a íntegra dos editais analisados e a listagem das 643 obras contempladas nos 31 anos de implementação da política de fomento à produção de curtas-metragens, contendo o detalhamento dos dados de gênero e declaração étnico-racial das pessoas proponentes e diretoras das respectivas obras. As informações porventura faltantes decorrem da dificuldade do transcurso temporal.

A Secretaria do Audiovisual disponibiliza também o texto dos **31 editais**, entendendo que tais documentos representam importantes registros de um momento histórico no fomento à produção de curtas-metragens, que podem resultar no desdobramento de pesquisas com escopos e objetivos complementares aos empreendidos no presente trabalho

CONCLUSÃO



Ao longo do período de análise, de 1993 a 2023, a Secretaria do Audiovisual (SAV) se mostrou uma entidade essencial para o desenvolvimento e o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual no Brasil. Por meio da implementação de políticas públicas direcionadas à produção de curtas-metragens, a SAV conseguiu não apenas incentivar a inovação estética e instrumental, mas também promover uma maior democratização do acesso aos recursos disponíveis, com atenção especial à distribuição regional e às questões de diversidade racial e de gênero.

Além disso, o desenvolvimento dos editais analisados no estudo resultou em marcos de inovação que foram replicados em larga escala pelos entes subnacionais em todo o país, estabelecendo um ciclo virtuoso de aprimoramento dos instrumentos de promoção da equidade no audiovisual, com os desdobramentos subjetivos advindos de narrativas e fabulações mais diversas e acessíveis a todos, sem distinção.

A pesquisa realizada evidencia um compromisso contínuo da SAV com a transparência e o monitoramento das políticas públicas, permitindo que os dados coletados sirvam de base para novas investigações e análises. Ao disponibilizar os dados brutos e os editais analisados, a SAV abre espaço para que outros pesquisadores possam aprofundar suas análises e explorar novas perspectivas dentro do campo audiovisual.

Assim, este estudo não apenas documenta a evolução das políticas de fomento ao audiovisual no Brasil, mas também reforça a importância de políticas públicas bem estruturadas, baseadas em dados e voltadas para a diversidade, inclusão e acessibilidade. A SAV, ao reafirmar seu compromisso com o desenvolvimento de políticas fundamentadas em evidências, demonstra sua relevância na construção de um cenário audiovisual mais diverso, acessível e representativo, garantindo que a cultura brasileira continue a se desenvolver e a se diversificar.

ANEXOS

ANEXO I DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA
DOS EDITAIS ANALISADOS
NO PORTAL DO MINC

VALOR TOTAL: O valor total é de CR\$ 48.262.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais).
VIGÊNCIA: De 24.09.93 à 31.12.93.
DATA E ASSINATURA: Brasília, 23 de setembro de 1993.
Pelo IBAMA: SIMÃO MARRUL FILHO
Presidente
Pelo ESTADO: LEONEL DE MOURA BRIZOLA
Governador
Pela CEDAE: RAYMUNDO THEODORO CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente da CEDAE.

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NOMINALMENTE IDENTIFICADOS NO O.G.U/93

ESPÉCIE: Transferência de Recursos Nominalmente Identificados no O.G.U. que faz o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - CGC - 03.659.166/0001-02 à Prefeitura Municipal de Presidente Médici - CGC - 04.632.212/0001-42, assinada em 20.09.93.
OBJETO: Implantar uma estação de piscicultura para produção de alevinos de espécies icticas nativas para o fomento e repovoamento dos recursos hídricos do Município.
CRÉDITO: IBAMA: à conta da atividade 44201.04015008940440005 - Construção de tanques para piscicultura em Presidente Médici/RO, Elemento de Despesa: 454051 - Investimento - Transferência a Municípios - Obras e Instalações - Nota de Empenho: 93NE02153, de 20.09.93.
VALOR: IBAMA - CR\$ 5.940.000,00 (cinco milhões novecentos e quarenta mil cruzeiros reais).
PRazo: 31.12.93
ASSINATURA: SIMÃO MARRUL FILHO - CPF nº 031.647.053-87 e C.I.381.504 - SSP/DF, Presidente do IBAMA - FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - CPF Nº 16.159.244-91 e C.I. 347.517 - SSP/PB, Prefeito municipal de Presidente Médici/Rondônia.
(Ofs. nºs 609, 611 e 613/93)

Departamento de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 55/93

OBJETO: Contratação de serviço de profissional para a elaboração de MANUAL DE EDITORAÇÃO, contendo normas e procedimentos a serem adotados nos documentos técnicos e científicos publicados pelo IBAMA.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 04 de novembro, às 9:30 horas.
LOCAL: Edifício Sede do IBAMA, SAIN, Av. L/4 Norte, Lote 04, Bloco "A", sala 108, Brasília-DF.
CONVITE: poderá ser retirada cópia no endereço acima, sala 122, horário comercial.
DISPOSIÇÕES: Quaisquer esclarecimentos serão prestados através do FAX (061) 226-8619 e telefone (061) 223-0871.

CONVITE Nº: 58/93

OBJETO: Contratação de consultor para elaborar um Diagnóstico da Bacia do Prata, das lagoas Mirim e dos Patos e respectiva bacia hidrográfica no lado brasileiro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de novembro de 1993, às 9:30 horas.
LOCAL: Ed. Sede do IBAMA, Av. L-4 NORTE, SAIN, Lote 04, Bloco "A", Sala 108, Brasília-DF.
DISPOSIÇÕES FINAIS: CÓPIA DO CONVITE poderá ser obtida no Ed. Sede do IBAMA, Av. L-4 Norte, SAIN, Bloco "A", Sala 122, horário comercial. (telefone para contato: (061) 316-1100).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/93

OBJETO: Contratação de Obras do Centro de Treinamento IBAMA, em Brasília-DF.
PROCESSO Nº 0394/93
DISPOSIÇÕES: A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº , torna público para conhecimento dos interessados, que, o Sr. Diretor de Administração e Finanças - DIRAF/IBAMA, em despacho no Processo Nº 0394/93, revogou a referida Tomada de Preços.

LUIZ MÁRCIO BITENCOURT
Presidente

(Ofs. nºs 607 e 611/93)

Superintendência Estadual no Pará

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/93

OBJETO: Aquisição de veículos para compor a frota da sede do IBAMA em Santarém-PA.
LOCAL: Auditório do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sítio Av. Conselheiro Furtado 1303, Belém-PA.
DATA: 07 (sete) de outubro de 1993.
HORA: 10 (dez) horas.
EDITAL: Poderá ser adquirido no setor de compras no endereço, acima mencionado.
DISPOSIÇÃO: A Comissão Especial de Licitação, estará a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos relacionados ao presente edital na sede desta Superintendência ou pelo fone 2245899 ramal 211.

Belém-PA, 20 de setembro de 1993

JOÃO PAULO A. DE PAIVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Of. nº 608/93)

MINISTÉRIO DA CULTURA Secretaria de Administração Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 006/93 de Prestação de Serviços, que entre si celebraram a União Federal, através do Ministério da Cultura e a empresa IRFATUR TURISMO E HOTELARIA LTDA: PROCESSO Nº : 01400.00932/93-58; OBJETO: Alterar a Subcláusula Única da Cláusula Quinta; LOCAL e DATA de ASSINATURA: Brasília-DF, 22 de setembro de 1993. ASSINADO: Pelo Ministério da Cultura - Edgar Acosta Diaz e pela Irfatur Turismo e Hotelaria Ltda - Edival Jacinto da Silva.

(Of. nº 125/93)

Secretaria para o Desenvolvimento do Audiovisual

EDITAL Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

PRÊMIO "RESGATE DO CINEMA BRASILEIRO"

Concurso de Projetos de Produção Independente de Filmes de Curta, Média e Longa Metragens para Premiação e Financiamento.

A União Federal, através da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual do Ministério da Cultura, com endereço no 3º andar, Bloco "B", da Esplanada dos Ministérios em Brasília, torna público que estará recebendo inscrições para participação no CONCURSO de premiação e financiamento de produção independente de filmes de curta, média e longa metragens, tudo conforme o processo nº 01400.001620/93-71, as normas deste Edital e a legislação vigente.

1 - DA AUTORIZAÇÃO, DA CRIAÇÃO DO PRÊMIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente concurso foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 157, de 09 de agosto de 1993.

1.2 - O prêmio objetivado foi criado pela Portaria Ministerial nº 174, de 15 de setembro de 1993.

1.3 - O concurso rege-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e pelas normas do anexo da Portaria nº 157, indicada acima, bem como por este Edital.

2 - DA DATA DO CONCURSO

2.1 - Os pedidos de inscrição e os projetos deverão ser apresentados pelos proponentes ou seus procuradores às 13 horas do dia 1º de novembro de 1993, no 11º andar do Palácio Gustavo Capanema, à Rua da Imprensa nº 16, Rio de Janeiro-RJ.

2.1.1 - Não serão aceitos requerimentos e projetos apresentados fora da data e do horário mencionado.

2.2 - Os projetos e requerimentos serão recebidos em reunião pública de que participarão os interessados ou seus procuradores, pelo menos 3 (três) membros e o Presidente da Comissão Especial de Cinema-CEDI, do que será lavrada ata.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do concurso a consecução de projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas, mediante a concessão de prêmios a projetos de filmes de curta, média e longa metragens e financiamentos exclusivamente para filmes de longa metragem.

3.2 - Serão concedidos tantos prêmios quantos forem os projetos aprovados na forma deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições fixadas por estas normas e por aquelas constantes do Anexo da Portaria Ministerial nº 157, já referida.

4.2 - Os projetos poderão ser apresentados por diretores cinematográficos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de cinco anos, ou por empresa produtora nacional com contrato social registrado na Junta Comercial.

4.3 - No ato da inscrição a empresa produtora deverá indicar o nome do diretor do filme e este, se responsável pela inscrição, deverá indicar a empresa produtora responsável pela sua realização.

5 - DOS PROJETOS

5.1 - O proponente deverá apresentar o projeto cinematográfico, mediante requerimento dirigido ao Ministério da Cultura - Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, no endereço indicado no item 2.1.

5.2 - O projeto será inscrito nas categorias curta, média e longa metragens ou longa metragem de diretor estreado, conforme o caso, devendo conter, no mínimo, os elementos e documentos abaixo relacionados:

Relativos ao Projeto:

5.2.1 - Síndese em 18 vias, com no máximo 3 laudas;
 5.2.2 - Justificativa do projeto e abordagem do tema, em 18 vias;
 5.2.3 - Roteiro com os diálogos desenvolvidos e divisão por sequência, quando couber, 4 vias;
 5.2.4 - Plano de Produção em 4 vias;
 5.2.5 - Orçamento em 4 vias;
 5.2.6 - Cronograma de Desembolso Mensal em 4 vias;
 5.2.7 - Plano de viabilização financeira, em 4 vias;
 5.2.8 - "Currículo" do diretor contendo sua filmografia, prêmios recebidos em festivais, número de espectadores dos filmes lançados comercialmente em salas de exibição, se for o caso, em 4 vias;
 5.2.9 - "Currículo" da Empresa Produtora com a relação dos filmes por ela produzidos, prêmios recebidos em festivais e número de espectadores dos filmes lançados comercialmente nas salas de exibição, em 4 vias;

5.2.10 - "Currículo" do Produtor com relação dos filmes por ele produzidos, prêmios recebidos em festivais e número de espectadores dos filmes lançados comercialmente nas salas de exibição se for o caso, em 4 vias;

5.2.11 - Indicação da equipe e, quando for o caso, do elenco previstos, em 4 vias.

Relativos à documentação:

5.2.12 - Documentos pessoais, no caso do proponente ser pessoa física;

5.2.13 - Contrato social da empresa com registro na Junta Comercial ou equivalente;

5.2.14 - Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Nacional;

5.2.15 - Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária ou promessa de cessão com prazo de validade de no mínimo um ano, se for o caso;

5.2.16 - Registro do roteiro na Biblioteca Nacional;

5.2.17 - Cópia do registro profissional do Diretor;

5.2.18 - Indicação dos aportes complementares, com documentos comprobatórios;

5.2.19 - Valor dos aportes solicitados.

5.3 - Os projetos de produção em animação deverão conter "Story board" e seus diretores deverão apresentar cópia de registro profissional na atividade cinematográfica, ficando dispensados da apresentação do roteiro e do registro profissional de diretor.

5.4 - Entende-se por diretor estreante o técnico em cinema que nunca tenha dirigido um filme de longa metragem, em qualquer bitola.

5.5 - Para candidatar-se no concurso, tratando-se de diretor estreante, o diretor do filme deverá apresentar comprovação de ter dirigido no mínimo dois filmes de curta metragem ou comprovação de ser profissional de cinema, com registro profissional e pelo menos cinco anos de experiência na atividade cinematográfica.

6 - DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - O projeto inscrito será apreciado de acordo com a seguinte sistemática:

6.1.1 - Verificação, pela Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, da documentação e elementos do projeto.

6.1.2 - Avaliação técnica preliminar, a cargo da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, na forma de parecer sobre a adequação do orçamento apreendido às características do roteiro e do plano de produção.

6.1.3 - Análise do projeto e pareceres de, no mínimo, três membros que deverão recomendar, ou não, à avaliação da plenária da Comissão Especial de Cinema.

6.1.4 - O projeto que obtiver dois ou mais pareceres favoráveis será, automaticamente, levado às reuniões plenárias que forem marcadas com o objetivo de selecionar os projetos.

6.1.5 - O projeto que não obtiver pelo menos um parecer favorável será automaticamente desclassificado, devendo o Presidente da Comissão Especial de Cinema determinar seu arquivamento ou devolução ao candidato.

6.1.6 - O projeto que obtiver apenas uma recomendação poderá, a pedido de um membro da Comissão Especial de Cinema, excetuando-se os seus relatores, ser reavaliado por dois

outros membros que emitirão parecer recomendando ou não o mesmo. O projeto que obtiver, nesta etapa, dois pareceres favoráveis, deverá ser examinado pela plenária da Comissão Especial de Cinema, caso contrário, será desclassificado, devendo o Presidente da Comissão Especial de Cinema determinar seu arquivamento ou devolução ao candidato.

6.2 - As sinopses, justificativas e abordagens deverão ser distribuídas a todos os membros da Comissão Especial de Cinema.

6.3 - Não serão examinados projetos que não atendam às exigências do edital, das normas e legislação aplicáveis.

6.4 - Não serão admitidas inscrições de projetos em que figure membro da Comissão Especial de Cinema, na condição de diretor, produtor ou roteirista da obra ou de participante, a qualquer título, na empresa produtora.

6.5 - Os projetos serão distribuídos aos membros da Comissão Especial de Cinema, por seu Presidente, mediante sorteio e serão examinados na forma dos parâmetros abaixo:

COMPONENTES DO PROJETO	PARÂMETRO DE JULGAMENTO
ROTEIRO	- temática - estrutura - divisão por sequências - relação entre a temática e a realidade cultural e social do País - definição e desenvolvimento dos personagens - desenvolvimento dos diálogos
PLANO DE PRODUÇÃO	- adequação entre exigências do roteiro e disponibilidade de recursos - cronograma de filmagens - definição das necessidades materiais do filme
ORÇAMENTO	- compatibilização dos custos com as características do filme - respeito às tabelas praticadas no mercado - adequação às necessidades do roteiro e ao plano de produção
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	- adequação às necessidades de cada etapa de trabalho
PLANO DE VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA	- capacidade de obtenção de aportes suplementares. - coerência com o orçamento e o cronograma de desembolso
"CURRICULUM" DO DIRETOR E DO PRODUTOR	- bio-filmografia - prêmios e distinções - informações relevantes sobre filmes e outros trabalhos realizados
"CURRICULUM" DA EMPRESA	- filmografia - prêmios e distinções - informações relevantes sobre os filmes e outros trabalhos realizados
EQUIPE E ELENCO PREVISTOS	- adequação às exigências do roteiro e do plano de produção - "currículo" resumido dos técnicos e intérpretes principais

6.6 - A relação dos projetos selecionados será submetida à homologação do Ministro de Estado da Cultura mediante proposta da Comissão Especial de Cinema, encaminhada através da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual.

6.6.1 - A homologação a que se refere este item será publicada no Diário Oficial da União, através de aviso, no prazo de cinco dias.

6.7 - A Empresa produtora candidata ou contratada não poderá ter sua estrutura societária alterada durante o prazo do concurso e do contrato de financiamento, sem prévio conhecimento da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual - SDAV.

6.7.1 - A empresa que for contemplada no concurso não poderá se substituir por outra, em qualquer hipótese ou circunstância, sem autorização prévia e expressa da SDAV/HINC e da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 - Os projetos selecionados serão premiados.
7.1.1 - Os prêmios para projetos de filmes de longa metragem em 35 mm corresponderão a:

A - 13 prêmios de 207.558 UFIR;
B - 4 prêmios de 120.167 UFIR, para filmes de Diretores Estreantes.

7.1.2 - Os prêmios para projetos de curta metragem em 35 mm e média metragem em 16 mm corresponderão a:

A - Para filmes de curta metragem, 13 prêmios de 33.646,02 UFIR e 3 prêmios de 23.552,21 UFIR;

B - Para filmes de média metragem com duração até 26 minutos, 2 prêmios de 23.600 UFIR;

C - Para filmes de média metragem com duração até 52 minutos, 6 prêmios de 62.245,14 UFIR.

7.2 - O produtor será agraciado com o valor do prêmio no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato de financiamento (item 9.1) ou do termo de cessão de direitos patrimoniais no caso de filmes de curta e média metragens.

7.3 - A aceitação do prêmio implica na concordância integral com as normas do concurso, especialmente com a cessão dos direitos patrimoniais (Art. 111 da Lei nº 8.666/93) à promotora do concurso, na forma aqui disciplinada.

7.4 - Após a produção, os direitos patrimoniais sobre os filmes de longa metragem incluem, como parte do pagamento do financiamento a que se refere o item 9.1, a sua exibição, exclusivamente, no segmento das televisões públicas e estatais do Brasil, nos estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º graus, públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias e em mostras e festivais nacionais e internacionais, bem como nas Representações Diplomáticas do Brasil.

7.4.1 - Os direitos patrimoniais relativos aos prêmios para projetos de filmes de longa metragem referem-se a sua edição total ou parcial para distribuição gratuita no mesmo segmento;

7.4.2 - No caso dos projetos de curta e média metragens, a aceitação do prêmio implica na cessão dos direitos patrimoniais do filme à promotora para exibição somente em televisões públicas e estatais do Brasil, mostras e festivais e Representações Diplomáticas brasileiras, bem como na entrega de uma cópia do filme na bitola original.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes deste concurso correrão à conta de recursos provenientes do orçamento fiscal da União alocados no Ministério da Cultura e descentralizados à Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP.

9 - DOS FINANCIAMENTOS

9.1 - Os projetos de filmes de longa metragem selecionados receberão, além do prêmio referido no item 7, financiamento no valor correspondente e proporcional, estabelecido pela Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, segundo a tabela abaixo:

FAIXA DE ORÇAMENTO	VALOR DO FINANCIAMENTO
Até 672.920 UFIR	Até 213.016 UFIR
De 672.920 até 1.345.840	De 213.016 a 414.892 UFIR
Acima de 1.345.840	De 414.892 a 872.478 UFIR
No caso de Diretor Estreante	Até 120.167 UFIR

9.1.1 - Os valores do financiamento poderão oscilar para menos, segundo o projeto do filme, independentemente do orçamento total.

9.2 - O apoio financeiro será concedido mediante ofício, expedido até 10 (dez) dias após a publicação da seleção, autorizando à FINEP a contratar o financiamento com o produtor, desde que, no prazo máximo de 6 (seis) meses, apresente os recursos complementares para fazer face ao empreendimento, bem como os demais elementos exigidos pela FINEP.

9.2.1 - A correspondência deverá indicar, no mínimo, o valor do financiamento, o valor da contrapartida equivalente a, no mínimo, 20% do financiamento e o prazo de validade da autorização.

10 - DO RESGATE DO FINANCIAMENTO - DOS PAGAMENTOS E DAS INDENIZACÕES ALTERNATIVAS

10.1 - O produtor que contratar financiamento cederá os direitos patrimoniais da obra, de forma irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, nos termos do item 7.4 acima, e entregará à Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, como parte do pagamento, uma cópia 35 mm nova, com marcação de luz e uma cópia de 16 mm nova, com marcação de luz da obra, para sua exibição e comercialização, também, nos termos do item 7.4.

11 - DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

11.1 - Será estabelecido contrato de financiamento entre a FINEP e o produtor (minuta anexa) cujas disposições obedecem ao disposto no Edital e às normas legais aplicáveis.

12 - DAS GARANTIAS DO FINANCIAMENTO

12.1 - A financiadora poderá aceitar as seguintes garantias reais como forma de caucionar os financiamentos:

12.1.1 - Hipoteca ou Penhor;
12.1.2 - Alienação fiduciária de máquinas e equipamentos;

12.1.3 - Fiança Bancária;

12.1.4 - Fiança Pessoal;

12.1.5 - Seguro;

12.1.6 - Outra forma de garantia real aceita pela FINEP.

12.2 - Em garantia, ainda, dos direitos de crédito da financiadora e a seu critério, o candidato poderá ser solicitado a emitir nota promissória no valor do financiamento, devidamente atualizado, mais juros de 1% ao mês, com vencimento contra a apresentação, para fins de execução, nas hipóteses de inadimplemento legal ou contratual, inclusive nos casos de insolvência; paralização da produção ou não realização da obra.

13 - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - O custo financeiro decorrente de operações financeiras efetuadas pela empresa produtora, para realização da obra, será de sua inteira responsabilidade.

13.2 - A movimentação dos recursos do financiamento será feita pela empresa produtora, mediante conta-corrente bancária, com correção monetária e juros, exclusivamente para produção da obra.

13.3 - O Candidato será o único responsável pela produção da obra, providenciando e arcando, em seu próprio nome, com todas as despesas e custos de materiais e serviços, além dos correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais, de intérpretes conexos e quaisquer outros.

14 - DAS LIMITAÇÕES DE DIREITOS

14.1 - Os direitos patrimoniais mencionados no item 7.4 deste Edital restringem-se, para a União, à propriedade do projeto da obra, e especialmente à exibição do filme na forma do subitem indicado.

14.1.1 - Os demais direitos patrimoniais sobre a obra, não incluídos acima e relativos à comercialização da obra produzida, pertencem todos ao produtor.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - No caso de rescisão do contrato de financiamento ou do descumprimento dos termos de cessão de filmes de curta e média metragens, a União poderá, à sua conta, dar prosseguimento à produção da obra em nome do produtor (Art. 80, Lei 8.666/93).

15.2 - O MinC poderá alterar este Edital desde que a alteração seja publicada no Diário Oficial da União e reaberto o prazo do concurso.

15.3 - O MinC poderá prorrogar a data da reunião do item 2, fazendo publicar a nova data com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da anterior.

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, desde que assinalados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista no item 2.

GERALDO DA ROCHA MORAES
Secretário

ANEXO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE FILME DE LONGA METRAGEM, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, QUE FAZEM A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E O PRODUTOR CINEMATOGRAFICO
COM INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO FEDERAL.

FINANCIADORA: Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília-DF, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro à Praia do Flamengo nº 200/138 andar, CGC MF sob o nº 33.749.086/0002-90, representada pelo seu Presidente LOURIVAL DO CARMO HONACO, e por seu Diretor SÉRGIO SCHILLER THOMPSON-FLORES

INTERVENIENTE: União Federal, através da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual do Ministério da Cultura/MinC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - Brasília-DF, CGC MF sob o nº 01.264.142/0005-52, representada por.....

PRODUTOR:

FIADOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do apoio financeiro ora concedido é custear, parcialmente, despesas incorridas na execução do projeto do FILME intitulado....., doravante denominado simplesmente OBRA, aprovado pela Comissão Especial de Cinema da INTERVENIENTE, criada pela Portaria MINC/nº 74/93, a ser produzido pelo PRODUTOR, tudo conforme o edital de concurso nº 001/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOIO FINANCEIRO

O presente Contrato estabelece a forma e as condições de utilização do apoio financeiro que a FINEP ora concede ao PRODUTOR, no âmbito do convênio SDAV/MINC nº 001/93 firmado entre a FINEP e a INTERVENIENTE, no valor de até Cr\$..... dividido em dois subcréditos a saber:

PRÊMIO, correspondente ao Subcrédito "A" - Cr\$

FINANCIAMENTO, correspondente ao Subcrédito "B" - Até Cr\$

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As parcelas do Crédito serão atualizadas da data da autorização pela INTERVENIENTE para a contratação do financiamento até a data de sua liberação, pela variação da TR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

O PRÊMIO ou os recursos correspondentes ao Subcrédito "A" será liberado até 72 (setenta e duas) horas após o implemento da condição prevista na Cláusula Quinta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O FINANCIAMENTO ou Subcrédito "B" será desembolsado pela FINEP em..... parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores deferidos no cronograma do projeto aprovado pela Comissão Especial de Cinema.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DESEMBOLSO

Serão automaticamente cancelados os valores das parcelas disponíveis, para saque, se não forem totalmente sacados no prazo de meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

RECURSOS CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DOS

Para o desembolso do prêmio, ou Subcrédito "A", e da primeira parcela do FINANCIAMENTO, ou Subcrédito "B", o PRODUTOR deverá:

I - comprovar a transcrição do presente Contrato em um dos Óffícios do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro e do local da sede do PRODUTOR e,

II - abrir e indicar conta corrente bancária vinculada à movimentação de todos os recursos objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para o desembolso das demais parcelas do FINANCIAMENTO ou subcrédito "B" o PRODUTOR deverá:

a) apresentar a FINEP os demonstrativos das despesas realizadas com recursos anteriormente liberados pela FINEP;

b) para última parcela, cumprir a obrigação estipulada no inciso VII da Cláusula Décima Primeira; e

(demais a serem definidos caso a caso)

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em até 90 (noventa) dias do desembolso da última parcela do FINANCIAMENTO ou subcrédito "B", o PRODUTOR deverá apresentar à FINEP:

(documentos a serem definidos caso a caso)

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O PRODUTOR se obriga ainda a manter para apresentação à FINEP, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que esta lhe fizer por carta, comprovação das despesas relacionadas com a OBRA, podendo a FINEP deduzir, do valor do FINANCIAMENTO concedido, as quantias correspondentes às despesas não comprovadas, de comprovação insatisfatória ou não permitidas e caso não receba, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DECORRENTES DA CONCESSÃO DO PRÊMIO OU SUBCRÉDITO "A"

A aceitação do prêmio implica na concordância integral do PRODUTOR com as normas do "Concurso Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro", objeto do edital do concurso de produção independente de FILMES, para premiação e FINANCIAMENTO, em especial com a cessão dos direitos patrimoniais do Projeto (Artigo III da Lei nº 8666/93) à INTERVENIENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Entende-se por cessão de direitos patrimoniais do projeto da OBRA aqueles referentes à publicação do mesmo para distribuição gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO

A amortização do FINANCIAMENTO ou Subcrédito "B", será realizada da seguinte forma:

I - Pela cessão à INTERVENIENTE, dos direitos patrimoniais de exibição da OBRA em televisões públicas e estatais do Brasil, nos estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º Graus, públicos ou privados, empresas e fundações públicas, associações culturais e comunitárias, representações diplomáticas do Brasil, mostras e festivais nacionais e internacionais e, entrega das cópias referidas no inciso VII da Cláusula Décima Primeira deste Contrato, que representam % (.....) do valor deste subcrédito.

II - No caso de exibição exclusiva da OBRA em televisões Públicas e Estatais, apenas, deverá a INTERVENIENTE consultar o PRODUTOR a fim de verificar se a OBRA está sendo negociada com televisões privadas brasileiras. Neste caso o PRODUTOR deverá, no prazo máximo de 180 dias, apresentar o contrato com a televisão privada, ficando suspensa a negociação da OBRA com televisões públicas e estatais pelo prazo de vinte e quatro meses.

III - Serão destinados exclusivamente ao PRODUTOR os valores relativos a Prêmios que a OBRA venha a receber em mostras e festivais nacionais e internacionais.

IV - A parcela restante de% (.....) atualizada, a partir da (s) data(s) da(s) respectiva(s) liberação(s) com base na TR ou qualquer outro índice que vier a substituí-la, será amortizada durante 10 (dez) anos, através da retenção de% (.....) de toda e qualquer receita obtida com a comercialização da OBRA no Brasil e no exterior. Findo este prazo havendo ainda eventual saldo devedor referente ao Subcrédito "B", o PRODUTOR, desde já transfere.....% dos direitos patrimoniais relativos à OBRA à INTERVENIENTE à título de quitação da dívida.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer contrato para a comercialização da OBRA deverá necessariamente ser celebrado com a intervenção da FINEP, para fins do implemento do inciso IV acima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O PRODUTOR neste ato dá poderes a FINEP, em caráter irrevogável e irretroatível, para em seu nome, receber as importâncias oriundas das receitas mencionadas no inciso IV supra.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso as importâncias provenientes das receitas de comercialização referentes a contratos celebrados com o PRODUTOR e terceiros, não sejam pagas tempestivamente à FINEP, os poderes assegurados acima não extinguirão o PRODUTOR pelo devido pagamento, diretamente à FINEP.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de inadimplemento como previsto acima, o PRODUTOR estará sujeito às seguintes penalidades:

a) sobre a parcela devida, atualizada pela TR, incidirão juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês e

b) pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PAGAMENTO

O PRODUTOR pagará todas as importâncias decorrentes deste Contrato, quer de amortização, quer de acessórios, nos escritórios da FINEP na Cidade do Rio de Janeiro, ou em lugar em que esta lhe indicar através de carta, em moeda corrente ou cheques visados em favor da FINEP, pagáveis no Rio de Janeiro ou no lugar que vier a ser indicado por esta para pagamento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPARTIDA DO PRODUTOR

O PRODUTOR, neste ato, se compromete de forma irrevogável e irretroatível, a participar dos custos de produção da OBRA descrita na Cláusula Primeira, com recursos próprios no valor mínimo de Cr\$ (.....), atualizado conforme o critério estabelecido na Subcláusula Única, da Cláusula Segunda deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O PRODUTOR não poderá se utilizar do valor do prêmio como sua contrapartida para realização da OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

O PRODUTOR, com fim de utilizar o FINANCIAMENTO e até a definitiva liquidação de toda a dívida dele resultante, além de outras estipuladas neste contrato, assume as seguintes obrigações:

I - responder a qualquer solicitação de informação que a FINEP lhe fizer, por carta, no prazo de até 15 (quinze) dias contados desta solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado da OBRA, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FINEP;

II - não praticar quaisquer atos que direta ou indiretamente resultem na diminuição de sua capacidade de pagamento, ou do valor das garantias;

III - pagar com recursos próprios todas as despesas necessárias à formalização do presente Contrato;

IV - assegurar à FINEP os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, especialmente quanto à aplicação da importância efetivamente mutuada e, ainda, em relação às importâncias por ele investidas;

V - assegurar à FINEP todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FINEP, de serviços de auditoria;

VI - manter a FINEP informada dos resultados da OBRA;

VII - fazer constar nos letreiros da OBRA e em qualquer peça para sua divulgação, tais como cartazes, cartazes, entre outras a seguinte expressão: "Este FILHE foi produzido com apoio da SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL/MINC e da FINEP/MCT";

VIII - participar dos custos de elaboração da OBRA com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;

IX - utilizar os valores referentes ao PRÊMIO ou Subcrédito "A" na produção da OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações assumidas na Cláusula anterior o PRODUTOR se obriga ainda a:

I - não promover qualquer ajuste que implique em participação de terceiros nos rendimentos e quaisquer outros ganhos da OBRA, a não ser aqueles de que já deu prévio conhecimento à FINEP e com os quais a FINEP tenha expressamente concordado e de cujos instrumentos tenha recebido cópias registradas no Ministério da Cultura - MINC, conforme determina a Lei nº 8401/92;

II - solicitar prévia e expressa autorização da FINEP, para qualquer ajuste futuro que implique participação de terceiros nos rendimentos e ganhos da OBRA objeto deste contrato;

III - assumir exclusiva responsabilidade perante eventuais co-produtores no tocante a quaisquer direitos envolvidos neste instrumento, assegurando ter plenos direitos e autorizações para firmar e cumprir o presente Contrato;

IV - assumir exclusiva responsabilidade perante eventuais titulares dos direitos de imagem sobre o roteiro ou argumento em que se baseia a OBRA, especialmente autorais e de imagem pelos quais declara ter plenos direitos;

V - assumir a condição de único responsável pela produção da OBRA, providenciando e arcando, com todas as despesas e custos de materiais e serviços, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais, de intérpretes, conexos e quaisquer outros;

VI - participar à FINEP a eventual alteração do Título da OBRA;

VII - entregar até ----/----/----, uma cópia 35 mm nova, com marcação de luz e outra de 16 mm nova com marcação de luz da OBRA objeto deste Contrato, juntamente com a ficha técnica e a sinopse respectiva à INTERVENIENTE.

VIII - manter todos os recursos objeto deste contrato, enquanto não utilizados, aplicados no mercado financeiro. Os recursos provenientes do resultado da aplicação financeira deverão ser reinvestidos, em sua totalidade, em benefício da produção da OBRA;

IX - o PRODUTOR deverá depositar as matrizes da OBRA em laboratório ou cinemateca que garanta a integridade do material aprovado pela INTERVENIENTE, ficando a mesma, desde já, autorizada a solicitar a confecção das cópias necessárias para o exercício dos direitos citados na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

O PRODUTOR reconhece obrigatoriamente, como prova de seu débito, os saques, requisições, recibos e ordens de pagamento, ou documentos semelhantes que emitir ou assinar, bem como qualquer lançamento contábil efetuado pela FINEP a eles relativos, e, a FINEP, os recibos ou comunicações que assinar ou expedir, referentes a recebimentos para crédito do PRODUTOR, de modo a ficar expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida, compreendendo juros, e outras despesas, que, com o principal, compõem o débito; ressalvado ao PRODUTOR e direito de exigir, posteriormente, a verificação dessas provas e obter a devolução do crédito eventualmente apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

Em garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas neste Contrato, e demais encargos pactuados, os FIADORES, no preâmbulo qualificados e que ao final assinam, aceitam o presente Contrato na qualidade de principais pagadores do débito do PRODUTOR, renunciando expressamente aos benefícios do artigo 1491 e 1503 do Código Civil e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, até a definitiva liquidação da dívida ora afiançada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FINEP poderá solicitar ao PRODUTOR reforço da garantia pactuada neste Contrato, sem que isto implique novação ou desoneração da responsabilidade do(s) fiador(es).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO DO FINANCIAMENTO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo previstas, antes ou depois do desembolso total da quantia referida na Cláusula Segunda, dará à FINEP, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o direito de optar pela rescisão do presente Contrato, tornando-se imediatamente exigível toda a dívida dele decorrente:

I - aplicação dos recursos do FINANCIAMENTO em fins diversos do pactuado;

II - existência de mora no pagamento de qualquer quantia devida à FINEP;

III - inexecução das informações prestadas pelo PRODUTOR, relacionadas com a obtenção deste FINANCIAMENTO ou com a execução deste Contrato;

IV - paralização da produção da OBRA, sem justa causa;

V - outras circunstâncias que, a juízo da FINEP, torne inseguro ou impossível o cumprimento, pelo PRODUTOR, das obrigações assumidas no presente Contrato, ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o FINANCIAMENTO;

VI - inadimplimento, por parte do PRODUTOR, de qualquer obrigação assumida neste Contrato e seu(s) Anexo(s);

VII - na hipótese de concordata, falência ou protesto de título cambial em relação ao PRODUTOR ou seu(s) fiador(es), ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de inadimplimento contratual do PRODUTOR e independentemente do exercício da faculdade de rescisão do Contrato, poderá a INTERVENIENTE, a sua conta, dar continuidade à produção da OBRA, em nome do PRODUTOR, para o que fica desde já constituída como sua bastante procuradora, com amplos e gerais poderes para concluí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PENA CONVENCIONAL

Se a FINEP, para recebimento do seu crédito, recorrer a medidas judiciais ou extrajudiciais, o PRODUTOR pagará, a título de pena convencional, 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor. Esta pena será irredutível e exigível, juntamente com o principal e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela FINEP, ou pela INTERVENIENTE, do exercício de quaisquer direitos ou facultades que lhe assistam em decorrência de Lei ou do presente Contrato, ou, a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou facultades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo dessas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Cidade de Brasília para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à FINEP o direito de optar por outro foro também de sua sede.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Rio de Janeiro,

PELA FINEP

PELA FINEP

PELA INTERVENIENTE

PELO PRODUTOR

FIADOR

FIADOR

TESTEMUNHAS:

(OE. nº 126/93)

Instituto Brasileiro de Arte e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 6/93

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Comodato nº 06/93

PROCESSO: 23098.005954/84-0

COMODANTE: Instituto Brasileiro de Arte e Cultura - IBAC

CGC: 26.963.660/0002-42

COMODATÁRIO: Centro de Artes Calouste Gulbenkian

CGC: 42.498.733/0001-48

OBJETO: Entregar em Comodato 22 refletores de 500 WATTS para iluminação cênica, constante do processo nº 23098.005954/84-0

PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: não há aporte de recursos financeiros. PRAZO DE VIGÊNCIA: 2(dois)anos, a contar da data da publicação deste extrato no D.O.U. SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: Frederico Alberto de Andrade, Superintendente da SUDAM, Carlos José de Oliveira Santos, Governador do Estado do Pará e Carlos Alberto da Silva Franco, Secretário da SAGRI. Em, 02 de maio de 1994.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Convênio n.º 058/93, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA (Processo n.º NUP - 28.650/004308/93). RESUMO DO OBJETO: Rescisão do Convênio n.º 058/93, na forma do disposto em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, diante da impossibilidade material de ser executado o projeto "Programa Integrado de Educação Ambiental na Amazônia", pelo esgotamento do tempo necessário à descentralização dos créditos orçamentários junto ao SIAP, cujas atividades encerraram-se em 30.12.93. PARES SIGNATÁRIOS DA RESCISÃO E DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO: Pela SUDAM, Frederico Alberto de Andrade, Superintendente e pelo INPA, José Seixas Lourenço, Diretor Geral. Em, 02 de maio de 1994.

(Of. nº 57/94)

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO nº 01400.000672/94-10
CONVENIENTES: A União Federal, representada pelo Fundo Nacional da Cultura/MINC, CGC nº 01264142/0001-29; e o Instituto Brasileiro de Arte e Cultura, CGC nº 26.963.660/0002-42
OBJETO: Apoio à realização do projeto Programas Integrados de Arte e Cultura, e Fomento à Produção Cultural.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

- 1) Programas Integrados de Arte e Cultura,
- 2) Fomento à Produção Cultural;

VALOR: CR\$ 153.744.000,00 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.048.0247.4302.1113, 08.048.0247.4354.0001, 08.048.0247.4355.0001 e 08.048.0247.4302.1116;
NATUREZA DA DESPESA: 349018, 349030, 349032, 349033, 349036, 349039, 459051, 459052;

NOTAS DE CRÉDITO: 94NC00004, 94NC00005, 94NC00006, 94NC00007;

CONTRAPARTIDA: CR\$ 38.436.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros reais);

ETAPAS E FASES: Conforme folhas 2/3 do Plano de Trabalho;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, combinada com a IN/STN/MF/Nº 002/93;
VIGÊNCIA: 31/12/94;

DATA DE ASSINATURA: 05 /05 /94; e

SIGNATÁRIOS: Luiz Roberto do Nascimento e Silva, Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 341.408.087-72 e José Ribamar Ferreira, Presidente do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura, CPF nº 021.058.887-04.

PROCESSO nº 01400.000636/94-56

CONVENIENTES: A União Federal, representada pelo Fundo Nacional da Cultura/MINC, CGC nº 01264142/0001-29; e a Fundação Biblioteca Nacional, CGC nº 40.176.679/0001-99

OBJETO: Apoio à realização do projeto "Programação Biblioteca Nacional/FNC/1994.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

- 1) Preservação da Biblioteca Nacional, acervos e edificações,
- 2) Promoção e Difusão do Livro e da Literatura Brasileira, e
- 3) Incentivo ao Hábito da Leitura;

VALOR: CR\$ 335.432.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.048.0246.4031.1132, 08.048.0247.4302.1114, 08.048.0247.4354.0002 e 08.048.0247.4355.0002;

NATUREZA DA DESPESA: 319014, 349030, 349033, 349036, 349039, 459051, 459052;

NOTAS DE CRÉDITO: 94NC00008, 94NC00009, 94NC00010, 94NC00011, 94NC00012 e 94NC00013;

CONTRAPARTIDA: CR\$ 66.340.000,00 (sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros reais);

ETAPAS E FASES: Conforme folhas 2/3 do Plano de Trabalho;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, combinada com a IN/STN/MF/Nº 002/93;
VIGÊNCIA: 31/08/94;

DATA DE ASSINATURA: 05 /05 /94; e

SIGNATÁRIOS: Luiz Roberto do Nascimento e Silva, Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 341.408.087-72 e Afonso Romano de Sant'anna, Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, CPF nº 128.108.947-87.

(Of. nº 57/94)

Secretaria para o Desenvolvimento do Audiovisual

EDITAL DE CONCURSO Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 1994

PRÊMIO "RESGATE DO CINEMA BRASILEIRO"

O Ministério da Cultura, através da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, com endereço no 3º andar, Bloco "B", da Esplanada dos Ministérios em Brasília, torna público que estará

recebendo inscrições para participação no CONCURSO de premiação e financiamento de produção independente de filmes de curta e longa metragens, tudo conforme o processo nº 01400.000739/94-99, as normas deste Edital e a legislação vigente.

1 - DA AUTORIZAÇÃO, DA CRIAÇÃO DO PRÊMIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O prêmio do presente Concurso foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 068 de 02 de maio de 1994.

1.2 - O Concurso rege-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93, pela Portaria nº 069 de 02 de maio de 1994, bem como pelos dispositivos deste Edital.

2 - DA DATA DO CONCURSO

2.1 - As inscrições para o Concurso de Projetos de Produção Independente de Filmes de curta e longa metragens deverão ser realizadas pelos proponentes ou seus procuradores das 14 às 17 horas em audiência pública, entre os dias 27 de junho a 6 de julho de 1994, no 11º andar do Palácio Gustavo Capanema, à Rua da Imprensa nº 16, Rio de Janeiro-RJ na presença da Comissão Especial de Licitação ou componente especialmente determinado para este fim.

2.1.1 - Não serão aceitos requerimentos e projetos apresentados fora da data e do horário mencionado.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do concurso a consecução de projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas, mediante a concessão de prêmios a projetos de filmes de curta e longa metragens, inclusive de diretor estreante, e financiamentos exclusivamente para filmes de longa metragem.

3.2 - Serão concedidos prêmios apenas para os projetos aprovados na forma deste Edital.

4 - DAS COMISSÕES

4.1 - O Ministro de Estado da Cultura designará Comissão Especial de Licitação para apreciar o Concurso na forma do item XVI do art. 6º, da Lei nº 8666/93 e Comissão Especial de Cinema fará a apreciação do mérito dos projetos na forma da Portaria nº 069/94, deste Edital e anexos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Poderão se inscrever pessoas jurídicas que satisfaçam as condições fixadas por este Edital.

6 - DOS PROJETOS

6.1 - O proponente deverá apresentar o seu pedido de inscrição de Projeto cinematográfico, mediante requerimento dirigido ao Secretário para o Desenvolvimento do Audiovisual do Ministério da Cultura.

6.1.1 - Os proponentes deverão encaminhar suas propostas em 2 (dois) envelopes lacrados sendo que o primeiro destina-se à documentação referente à habilitação e o segundo para o Projeto Técnico. O envelope referente à documentação para habilitação será aberto em audiência pública no ato da inscrição.

6.2 - O proponente deverá explicitar no requerimento da inscrição se seu Projeto concorre à categoria de filme de curta ou longa metragens ou longa metragem de diretor estreante.

6.3 - Os diretores estreantes só poderão inscrever projetos de filmes de longa metragem na categoria longa metragem de diretor estreante.

6.4 - Não serão admitidas inscrições de propostas em que figure membro da Comissão Especial de Cinema, na condição de Diretor Produtor ou Roteirista da obra ou de participante a qualquer título na empresa produtora, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

7 - DA HABILITAÇÃO (1º envelope)

7.1 - Serão considerados habilitadas as propostas que apresentarem a seguinte documentação:

7.1.1 - requerimento da inscrição do projeto especificando sua categoria, na forma do item 6.2, deste edital.

7.1.2 - Contrato social da empresa com registro na Junta Comercial ou equivalente;

7.1.3 - Prova de inscrição, no Cadastro Geral de Contribuintes.

7.1.4 - Cópia do registro profissional do Diretor;

8 - APECIAÇÃO DOS PROJETOS (2º envelope)

8.1 - O mérito do projeto será analisado com base nos documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Sinópsis (9 vias), com no máximo 3 laudas;

8.1.2 - Justificativa do projeto e abordagem do tema, (9 vias);

8.1.3 - Roteiro com os diálogos desenvolvidos e divisão por sequência, quando couber, (4 vias);

8.1.4 - Plano de Produção (4 vias);

8.1.5 - Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária ou promessa de cessão com prazo de validade de no mínimo um ano, (4 vias);

8.1.6 - Registro do roteiro do Filme na Biblioteca Nacional (4 vias);

8.1.7 - Orçamento (4 vias);

8.1.8 - Indicação das fontes complementares de recursos (4 vias);

8.1.9 - Valor dos recursos solicitados (4 vias).
 8.1.10 - Cronograma de Desembolso Mensal (4 vias);
 8.1.11 - Plano de viabilização financeira, (4 vias);
 8.1.12 - "Curriculum" do diretor contendo sua filmografia, prêmios recebidos em festivais, número de espectadores dos filmes lançados comercialmente em salas de exibição, (4 vias);
 8.1.13 - "Curriculum" do Produtor com relação dos filmes por ele produzidos, prêmios recebidos em festivais e número de espectadores dos filmes lançados comercialmente nas salas de exibição, (4 vias);
 8.1.14 - Indicação da equipe e, do elenco previstos, (4 vias).

8.2 - Os projetos de produção em animação deverão conter "Story board" e seus diretores deverão apresentar cópia de registro profissional na atividade cinematográfica, ficando dispensados da apresentação do roteiro.

8.3 - Entende-se por diretor estreante o técnico em cinema que nunca tenha dirigido um filme com certificado de produto brasileiro, de longa metragem.

8.4 - Nos projetos, de filme de longa metragem de diretor estreante, deverá ser apresentada comprovação de que o diretor tenha realizado, no mínimo dois filmes de curta metragem ou comprovação de ser profissional de cinema, com registro profissional e pelo menos cinco anos de experiência na atividade cinematográfica.

9 - DA SELEÇÃO, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 - Os projetos encaminhados junto com as propostas habilitadas serão apreciados de acordo com a seguinte sistemática:
 9.1.1 - Remessa do envelope contendo o Projeto Técnico a 3 membros da Comissão Especial de Cinema, após sorteio e análise da documentação do mérito de cada projeto pela Comissão Especial de Licitação.

9.1.2 - A Comissão Especial de Cinema se constitui de (oito) especialistas notórios e mais o seu Presidente, designados pelo Ministro da Cultura e que selecionarão os Projetos na forma deste Edital e seus anexos, podendo os seus membros solicitarem a qualquer tempo o apoio técnico para análise dos Projetos à Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual.

9.2 - A Comissão Especial de Cinema que se reunirá na data de convocação pelo Secretário para o Desenvolvimento do Audiovisual, deverá recomendar o Projeto, ou não, à avaliação de sua Plenária.

9.2.1 - O Projeto que obtiver dois ou mais pareceres favoráveis será, automaticamente, avaliado pela plenária com o objetivo de selecionar os projetos.

9.2.2 - O Projeto que não obtiver pelo menos um parecer favorável será automaticamente desclassificado, devendo o Presidente da Comissão Especial de Cinema determinar sua devolução ao candidato quando requerido no prazo de 5 dias após o julgamento, caso contrário, determinará o seu arquivamento.

9.2.3 - O Projeto que obtiver apenas uma recomendação poderá, a pedido de um membro da Comissão Especial de Cinema, excetuando-se os seus relatores, ser reavaliado por dois outros membros que emitirão Parecer recomendando ou não o mesmo. O projeto que obtiver, nesta etapa, dois pareceres favoráveis, deverá ser reexaminado pela Plenária da Comissão Especial de Cinema, caso contrário, será desclassificado, devendo o Presidente da Comissão Especial de Cinema determinar seu arquivamento ou devolução ao candidato.

9.3 - As sinopses, justificativas e abordagens deverão ser distribuídas a todos os membros da Comissão Especial de Cinema.

9.4 - Os relatores da Comissão Especial de Cinema se orientarão na avaliação dos projetos com base no Anexo I deste Edital.

9.5 - A Comissão Especial de Cinema - CEC - remeterá os 30 projetos selecionados à Comissão Especial de Licitação para classificação formal final.

9.6 - A relação dos projetos selecionados pela Comissão Especial de Cinema serão submetidos à homologação do Ministro de Estado da Cultura.

9.6.1 - A homologação a que se refere este item será publicada no Diário Oficial da União.

9.7 - A Empresa produtora candidata ou contratada não poderá ter sua estrutura societária alterada durante o prazo do concurso e do contrato de financiamento, sem prévia autorização da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual - SDAV, nem ser substituída por outra, em qualquer hipótese ou circunstância.

10 - DA PREMIAÇÃO

10.1 - Os projetos selecionados serão premiados.

10.1.1 - Os prêmios para projetos de filmes de longa metragem em 35mm correspondem a:

A. 16 prêmios no valor unitário de 115.162 UFIRs

B. 4 prêmios no valor unitário de 135.060 UFIRs, para filmes de Diretores Estreantes

10.1.2 - Os prêmios para os projetos de curta metragem em 35mm correspondem a 10 prêmios no valor unitário de 35.000 UFIRs

10.2 - O produtor será beneficiado com o valor de prêmio, após a assinatura do contrato de financiamento em 12 (doze) dias de prazo.

Cessão de direitos patrimoniais no caso de filmes de curta metragem. A não assinatura do contrato de financiamento no prazo de 6 meses implica na imediata renúncia do prêmio.

10.3 - A aceitação do prêmio implica na prévia concordância integral com as normas do concurso, especialmente com a cessão dos direitos patrimoniais (Art. 111 da Lei nº 8.666/93) à promotora do concurso, na forma aqui disciplinada.

10.4 - Os direitos patrimoniais sobre os filmes de longa metragem incluem, como parte do pagamento do financiamento a que se refere o item 12.1, a sua exibição, exclusivamente, no segmento das televisões públicas e estatais do Brasil, nos estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º graus, públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias e em mostras e festivais nacionais e internacionais, bem como nas Representações Diplomáticas do Brasil.

10.4.1 - Os direitos patrimoniais relativos aos prêmios para projetos de filmes de longa metragem referem-se a sua edição total ou parcial para distribuição gratuita no mesmo segmento;

10.4.2 - No caso dos projetos de curta metragem a aceitação do prêmio implica na cessão dos direitos patrimoniais do filme à promotora para exibição somente em televisões públicas e estatais do Brasil, mostras e festivais e Representações Diplomáticas brasileiras, bem como na entrega de uma cópia do filme na bitola original.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes deste concurso correrão à conta de recursos provenientes do orçamento fiscal da União alocados ao Ministério da Cultura e descentralizados à Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP.

12 - DO FINANCIAMENTO

12.1 - Os projetos de filmes de longa metragem selecionados receberão além do prêmio referido no item 10, financiamento no valor correspondente e proporcional, segundo a tabela abaixo:

FAIXA DE ORÇAMENTO	VALOR DO FINANCIAMENTO
Até 1.200.000 UFIRs	até 249.638 UFIRs
Acima de 1.200.000 UFIRs	até 416.638 UFIRs

até 135.000 UFIRs, no caso de diretor estreante

12.1.1 - Os valores do financiamento poderão oscilar para menos, segundo o Projeto, do filme, independentemente do orçamento total.

12.2 - O apoio financeiro será concedido mediante correspondência, expedida após a publicação da seleção, autorizando à FINEP a contratar o financiamento com o produtor, desde que, no prazo máximo de 6 (seis) meses, apresente os recursos complementares para fazer face ao empreendimento, bem como os demais elementos exigidos pela FINEP.

12.2.1 - A correspondência deverá indicar, no mínimo, o valor do financiamento, o valor de contrapartida equivalente a, no mínimo, 20% do financiamento e o prazo de validade da autorização.

13 - DO RESGATE DO FINANCIAMENTO - DOS PAGAMENTOS E DAS INDENIZAÇÕES ALTERNATIVAS

13.1 - O produtor que contratar financiamento cederá os direitos patrimoniais da obra, de forma irrevogável e irratificável, por prazo indeterminado, nos termos do item 10.4 acima, e entregará à Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, como parte do pagamento, uma cópia 35 mm nova, e uma cópia de 16 mm nova, ambas com marcação de luz, para as providências necessárias à exibição, também, nos termos do item 10.4.

14 - DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

14.1 - Será estabelecido contrato de financiamento entre a FINEP e o produtor, na forma do Anexo II deste Edital, cujas disposições obedecem ao disposto neste Edital e às normas legais aplicáveis.

15 - DAS GARANTIAS DO FINANCIAMENTO

15.1 - A financiadora poderá aceitar as seguintes garantias reais como forma de caucionar os financiamentos:

15.1.1 - Hipoteca ou Penhor;

15.1.2 - Alienação fiduciária de máquinas e equipamentos;

15.1.3 - Fiança Bancária;

15.1.4 - Fiança Pessoal;

15.1.5 - Seguro;

15.1.6 - Outra forma de garantia real aceita pela FINEP.

15.2 - Em garantia, ainda, dos direitos de crédito da financiadora e a seu critério, o candidato poderá ser solicitado a emitir nota promissória no valor do financiamento, devidamente atualizada, com juros de 1% ao mês, com vencimento contra a apresentação, para fins de execução, nas hipóteses de inadimplência legal ou contratual inclusive nos casos de insolvência, paralisação da produção ou não realização da obra.

16 - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - O custo financeiro decorrente de operações financeiras efetuadas pela empresa produtora, para realização da obra, será de sua inteira responsabilidade.

16.2 - A movimentação dos recursos do financiamento será feita pela empresa produtora, mediante conta-corrente bancária, com depósito em nome da financiadora, exclusivamente para produção da obra.

16.3 - O Candidato é o único responsável pela produção da obra, providenciando e arcando, em seu próprio nome, com todas as despesas e custos de materiais e serviços, além dos correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais, de intérpretes conexos e quaisquer outros.

17 - DAS LIMITAÇÕES DE DIREITOS

17.1 - Os direitos patrimoniais mencionados no item 10.4 deste Edital restringem-se, para a União, à propriedade do projeto da obra, e especialmente à exibição do filme na forma do subitem indicado.

17.1.1 - Os demais direitos patrimoniais sobre a obra, não incluídos acima e relativos à comercialização da obra produzida, pertencem todos ao produtor.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - No caso de rescisão do contrato de financiamento ou do descumprimento dos termos de cessão de filmes de curta metragem, a União poderá, à sua conta, dar prosseguimento à produção da obra em nome do produtor (Art. 80, Lei 8.666/93).

18.2 - O MinC poderá alterar este Edital desde que a alteração seja publicada no Diário Oficial da União e reaberto o prazo do concurso.

18.3 - O MinC poderá prorrogar a data da reunião do item 2, fazendo publicar a nova data com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da anterior.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, desde que assinalados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista no item 2.

LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA
Ministro de Estado da Cultura

ANEXO I

PARAMETROS GERAIS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

COMPONENTES DO PROJETO

ROTEIRO: temática; estrutura; divisão por sequências; relação entre a temática e a realidade cultural e social do País; definição e desenvolvimento dos personagens; desenvolvimento dos diálogos.

PLANO DE PRODUÇÃO: adequação entre exigências do roteiro e disponibilidade de recursos; cronograma de filmagens; definição das necessidades materiais do filme.

ORÇAMENTO: compatibilização dos custos com as características do filme; respeito às tabelas praticadas no mercado; adequação às necessidades do roteiro e ao plano de produção.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: adequação às necessidades de cada etapa de trabalho.

PLANO DE VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA: capacidade de obtenção de aportes suplementares; coerência com o orçamento e o cronograma de desembolso.

"CURRICULUM" DO DIRETOR E DO PRODUTOR: prêmios e distinções; informações relevantes sobre filmes e outros trabalhos realizados.

"CURRICULUM" DA EMPRESA: filmografia; prêmios e distinções; informações relevantes sobre os filmes e outros trabalhos realizados.

EQUIPE E ELENCO PREVISIVOS: adequação às exigências do roteiro e do plano de produção; "curriculum" resumido dos técnicos e intérpretes principais.

ANEXO II

CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE FILME DE LONGA METRAGEM, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, QUE FAZEM A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E O PRODUTOR CINEMATOGRAFICO COM INTERVENIENCIA DA UNIÃO FEDERAL.

FINANCIADORA: Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília-DF, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro à Praia do Flamengo nº 200/13º andar, CGC MF sob o nº 33.749.086/0002-90, representada pelo seu Presidente LOURIVALDO DO CARMO MONACO, e por seu Diretor SERGIO SCHILLER THOMPSON-FLORES

INTERVENIENTE: União Federal, através da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual do Ministério da Cultura/MinC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - Brasília-DF, CGC MF sob o nº 01.264.142/0005-52, representada por

PRODUTOR:

FIADOR:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do apoio financeiro ora concedido é custear, parcialmente, despesas incorridas na execução do projeto do filme intitulado, doravante denominado simplesmente OBRA, selecionados na forma da Portaria 068/94 e pelo Edital de concurso.

CLAUSULA SEGUNDA - DO APOIO FINANCEIRO

O presente Contrato estabelece a forma e as condições de utilização do apoio financeiro que a FINEP ora concede ao PRODUTOR, no âmbito do convênio SDAV/MINC nº 001/93 firmado entre a FINEP e a INTERVENIENTE, no valor de até Cr\$..... dividido em dois

subcréditos a saber:

PREMIO, correspondente ao Subcrédito "A" -

Cr\$

FINANCIAMENTO, correspondente ao Subcrédito "B" -

Até Cr\$

SUBCLAUSULA ÚNICA - As parcelas do Crédito serão

atualizadas da data da autorização pela INTERVENIENTE para a contratação do financiamento até a data de sua liberação, pela variação da TR.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

O PREMIO ou os recursos correspondentes ao Subcrédito "A" será liberado após o implemento da condição prevista na Cláusula Quinta.

SUBCLAUSULA ÚNICA - O financiamento ou Subcrédito "B" será desembolsado pela FINEP em..... parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores deferidos no cronograma do projeto aprovado pela Comissão Especial de Cinema.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DESEMBOLSO

Serão automaticamente cancelados os valores das parcelas disponíveis, para saque, se não forem totalmente sacados no prazo de ... meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Para o desembolso do prêmio, ou subcrédito "A", e da primeira parcela do financiamento, ou subcrédito "B", o PRODUTOR deverá:

I - comprovar a transcrição do presente Contrato em um dos Offices do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro e do local da sede do PRODUTOR e,

II - abrir e indicar conta corrente bancária vinculada à movimentação de todos os recursos objeto deste contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Para o desembolso das demais parcelas do financiamento ou subcrédito "B" o PRODUTOR deverá:

a) apresentar a FINEP os demonstrativos das despesas realizadas com recursos anteriormente liberados pela FINEP;

b) para última parcela, cumprir a obrigação estipulada no inciso VII da Cláusula Décima Primeira; e

(demais a serem definidos caso a caso)

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Em até 90 (noventa) dias do desembolso da última parcela do financiamento ou subcrédito "B", o PRODUTOR deverá apresentar à FINEP:

(documentos a serem definidos caso a caso)

SUBCLAUSULA TERCEIRA - O PRODUTOR se obriga ainda a manter, para apresentação à FINEP, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que esta lhe fizer por carta, comprovação das despesas relacionadas com a OBRA, podendo a FINEP deduzir, do valor do financiamento concedido, as quantias correspondentes às despesas não comprovadas, de comprovação insatisfatória ou não permitidas e caso não receba, no prazo estabelecido.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DECORRENTES DA CONCESSÃO DO PREMIO OU SUBCREDITO A

A aceitação do prêmio implica na concordância integral do PRODUTOR com as normas do "Concurso Prêmio Resgate do Cinema Brasileiro", objeto do edital do concurso de produção independente de filmes, para premiação e financiamento, em especial com a cessão dos direitos patrimoniais do Projeto (Artigo 111 da Lei nº 8666/93) A INTERVENIENTE.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Entende-se por cessão de direitos patrimoniais do projeto da OBRA aqueles referentes à publicação do mesmo para distribuição gratuita.

CLAUSULA SETIMA - DA AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO A amortização do financiamento ou Subcrédito "B", será realizada da seguinte forma:

I - Pela cessão à INTERVENIENTE, dos direitos patrimoniais de exibição do filme em televisões públicas e estatais do Brasil, nos estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º Graus, público ou privados, empresas e fundações públicas, associações culturais e comunitárias, representações diplomáticas do Brasil, mostras e festivais nacionais e internacionais e, entrega das cópias referidas no inciso VII da Cláusula Décima Primeira deste Contrato, que representam % (.....) do valor deste subcrédito.

II - No caso de exibição exclusiva da OBRA em televisões Públicas e Estatais, apenas, deverá a INTERVENIENTE consultar o PRODUTOR a fim de verificar se a OBRA está sendo negociada com televisões privadas brasileiras. Neste caso o PRODUTOR deverá, no prazo máximo de 180 dias, apresentar o contrato com a televisão privada, ficando suspensa a negociação da OBRA com televisões públicas e estatais pelo prazo de vinte e quatro meses.

III - Serão destinados exclusivamente ao PRODUTOR os valores relativos a Prêmios que o FILME venha a receber em mostras e festivais nacionais e internacionais.

IV - A parcela restante de% (.....) atualizada, a partir da (s) data(s) da(s) respectiva(s) liberação(ões) com base na TR ou qualquer outro índice que vier a substituí-la, será amortizada durante 10 (dez) anos, através da retenção de% (.....) de toda e qualquer receita obtida com a comercialização do

filme no Brasil e no exterior. Findo este prazo havendo ainda eventual saldo devedor referente ao Subcrédito "B", o PRODUTOR, desde já transfere.....% dos direitos patrimoniais relativos ao FILME A INTERVENIENTE a título de quitação da dívida.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Qualquer contrato para a comercialização do filme deverá necessariamente ser celebrado com a interveniência do FINEP, para fins do implemento do inciso IV acima.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O PRODUTOR neste ato dá poderes a FINEP, em caráter irrevogável e irratável, para em seu nome, receber as importâncias oriundas das receitas mencionadas no inciso III supra.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Caso as importâncias provenientes das receitas de comercialização referentes a contratos celebrados com o PRODUTOR e terceiros, não sejam pagas tempestivamente à FINEP, os poderes assegurados acima não eximirão o PRODUTOR pelo devido pagamento, diretamente à FINEP.

SUBCLAUSULA QUARTA - Na hipótese de inadimplemento como previsto acima, o PRODUTOR estará sujeito às seguintes apenações:

- a) sobre a parcela devida, atualizada pela TR, incidirão juros moratórios à taxa de 1% (hum por cento) ao mês e
- b) pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL DE PAGAMENTO

O PRODUTOR pagará todas as importâncias decorrentes deste Contrato, quer de amortização, quer de acessórios, nos escritórios da FINEP na Cidade do Rio de Janeiro, ou em lugar em que esta lhe indicar através de carta, em moeda corrente ou cheques visados em favor da FINEP, pagáveis no Rio de Janeiro ou no lugar que vier a ser indicado por esta para pagamento da obrigação.

CLAUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA DO PRODUTOR

O PRODUTOR, neste ato, se compromete de forma irrevogável e irratável, a participar dos custos de produção da OBRA descrita na Cláusula Primeira, com recursos próprios no valor mínimo de Cr\$ (.....), atualizado conforme o critério estabelecido na Subcláusula Única, da Cláusula Segunda deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - O PRODUTOR não poderá se utilizar do valor do prêmio como sua contrapartida para realização da OBRA.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

O PRODUTOR, com fim de utilizar o financiamento e até a definitiva liquidação de toda a dívida dele resultante, além de outras estipuladas neste contrato, assume as seguintes obrigações:

I - responder a qualquer solicitação de informação que a FINEP lhe fizer, por carta, no prazo de até 15 (quinze) dias contados desta solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do FILME, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FINEP;

II - não praticar quaisquer atos que direta ou indiretamente resultem na diminuição de sua capacidade de pagamento, ou do valor das garantias;

III - pagar com recursos próprios todas as despesas necessárias à formalização do presente Contrato;

IV - assegurar à FINEP os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, especialmente quanto à aplicação da importância efetivamente mutuada e, ainda, em relação às importâncias por ele investidas;

V - assegurar à FINEP todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FINEP, de serviços de auditoria;

VI - manter a FINEP informada dos resultados do FILME;

VII - fazer constar nos letreiros do FILME e em qualquer peça para sua divulgação, tais como cartazes, cartazes, entre outras a seguinte expressão: "Este filme foi produzido com apoio da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual/MINC e da FINEP/HCT";

VIII - participar dos custos de elaboração da OBRA com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;

IX - utilizar os valores referentes ao PRÊMIO ou subcrédito "A" na produção da OBRA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações assumidas na Cláusula anterior o PRODUTOR se obriga ainda a:

I - não promover qualquer ajuste que implique em participação de terceiros nos rendimentos e quaisquer outros ganhos do FILME, a não ser aqueles de que já deu prévio conhecimento à FINEP e com os quais a FINEP tenha expressamente concordado e de cujos instrumentos tenha recebido cópias registradas no Ministério da Cultura - MINC, conforme determina a Lei nº 8401/92;

II - solicitar prévia e expressa autorização do FINEP, para qualquer ajuste futuro que implique participação de terceiros nos rendimentos e ganhos do FILME objeto deste contrato;

III - assumir exclusiva responsabilidade por eventuais co-produtores no tocante a quaisquer direitos envolvidos neste instrumento, assegurando ter plenos direitos e autorizações para firmar e cumprir o presente Contrato;

IV - assumir exclusiva responsabilidade perante eventuais titulares dos direitos de filmagem sobre o roteiro ou argumento em que

se baseia o FILME, especialmente autorais e de imagem pelos quais declara ter plenos direitos;

V - assumir a condição de único responsável pela produção do FILME, providenciando e arcando, em seu próprio nome, com todas as despesas e custos de materiais e serviços, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais, de intérpretes, conexos e quaisquer outros;

VI - participar à FINEP a eventual alteração do Título do FILME;

VII - entregar até ----/----/----, uma cópia 35 mm nova, com marcação de luz e outra de 16 mm nova com marcação de luz do FILME objeto deste Contrato, juntamente com a ficha técnica e a sinopse respectiva à INTERVENIENTE;

VIII - manter todos os recursos objeto deste contrato, enquanto não utilizados, aplicados no mercado financeiro. Os recursos provenientes do resultado da aplicação financeira deverão ser reinvestidos, em sua totalidade, em benefício da produção da OBRA;

IX - o PRODUTOR deverá depositar as matrizes do FILME em laboratório ou cinematoteca que garanta a integridade do material aprovado pela INTERVENIENTE, ficando a mesma, desde já, autorizada a solicitar a confecção das cópias necessárias para o exercício dos direitos citados na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

O PRODUTOR reconhece obrigatoriamente, como prova de seu débito, os saques, requisições, recibos e ordens de pagamento, ou documentos semelhantes que emitir ou assinar, bem como qualquer lançamento contábil efetuado pela FINEP a eles relativos, e, a FINEP, os recibos ou comunicações que assinar ou expedir, referentes a recebimentos para crédito do PRODUTOR, de modo a ficar expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida, compreendendo juros, e outras despesas, que, com o principal, comporão o débito; ressalvado ao PRODUTOR o direito de exigir, posteriormente, a verificação dessas provas e obter a devolução do crédito eventualmente apurado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

Em garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas neste Contrato, e demais encargos pactuados, os FIADORES, no preâmbulo qualificados e que ao final assinam, aceitam o presente Contrato na qualidade de principais pagadores do débito do PRODUTOR, renunciando expressamente aos benefícios do artigo 1491 e 1503 do Código Civil e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, até a definitiva liquidação da dívida ora afluída.

SUBCLAUSULA ÚNICA - A FINEP poderá solicitar ao PRODUTOR reforço da garantia pactuada neste Contrato, sem que isto implique em novação ou desoneração da responsabilidade do(s) fiador(es).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO DO FINANCIAMENTO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo previstas, antes ou depois do desembolso total da quantia referida na Cláusula Segunda, dará à FINEP, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o direito de optar pela rescisão do presente Contrato, tornando-se imediatamente exigível toda a dívida dele decorrente:

I - aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado;

II - existência de mora no pagamento de qualquer quantia devida à FINEP;

III - inexistência das informações prestadas pelo PRODUTOR, relacionadas com a obtenção deste financiamento ou com a execução deste Contrato;

IV - paralização da produção da OBRA, sem justa causa;

V - outras circunstâncias que, a juízo da FINEP, torne inseguro ou impossível o cumprimento, pelo PRODUTOR, das obrigações assumidas no presente Contrato, ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o financiamento;

VI - inadimplemento, por parte do PRODUTOR, de qualquer obrigação assumida neste Contrato e seu(s) Anexo(s);

VII - na hipótese de concordata, falência ou protesto de título cambial em relação ao PRODUTOR ou seu(s) fiador(es), ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Nos casos do inadimplemento contratual do PRODUTOR e independentemente do exercício da faculdade de rescisão do Contrato, poderá a INTERVENIENTE, a sua conta, dar continuidade à produção da OBRA, em nome do PRODUTOR, para o que fica desde já constituída como sua bastante procuradora, com amplos e gerais poderes para concluí-la.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PENA CONVENCIONAL

Se a FINEP, para recebimento do seu crédito, recorrer a medidas judiciais ou extrajudiciais, o PRODUTOR pagará, a título de pena convencional, 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor. Esta pena será irredutível e exigível, juntamente com o principal e acessórios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela FINEP, ou pela INTERVENIENTE do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência de Lei ou do presente Contrato, ou, a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR, não

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual

EDITAL DE CONCURSO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

O Ministério da Cultura, através da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as inscrições e os envelopes contendo a documentação de habilitação, e o projeto técnico das empresas produtoras independentes, que desejarem participar deste concurso de Premiação de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem de Produção Brasileira Independente, conforme processo nº 01400.000645/97-90, e de acordo com as normas das Leis nºs 8.401, de 08 de janeiro de 1992, 8.685, de 20 de julho de 1993, Decretos nºs 367, de 20 de junho de 1992, 974, de 08 de novembro de 1994, Portaria MinC nº 17, de 30 de janeiro de 1997, em especial, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O concurso foi autorizado pela Portaria nº 17, de 30 de janeiro de 1997, do Ministério da Cultura.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do Concurso de Premiação de Projetos de Obras Audiovisuais Cinematográficas de Curta Metragem de Produção Brasileira Independente, destinado à realização dos projetos vencedores.

2.2 - Os projetos deverão abordar seus temas entre os valores culturais que expressem características das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

3. DO PRAZO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o Concurso deverão ser protocoladas pelas concorrentes ou seus procuradores, entre o período de 17 a 21 de março de 1997, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços abaixo indicados:

Ministério da Cultura
Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual
Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" - Sala 327
CEP.: 70.068-900 - Brasília - DF

Delegacia Regional do MinC - Rio de Janeiro
Endereço: Rua da Imprensa, nº 16 - 2º andar - Centro
Cep: 20030-120 - Rio de Janeiro - RJ

Delegacia Regional do MinC - Pernambuco
Endereço: Rua do Hospício, 619 - 2º andar, Bloco "D", Santo Amaro
Cep: 50090-030 - Recife - PE

Delegacia Regional do MinC - São Paulo
Endereço: Fundação Bienal de São Paulo
Parque Ibirapuera - Portão 3 - 3º andar
Cep: 04.098-900 - São Paulo - SP

Delegacia Regional do MinC - Minas Gerais
Endereço: Rua Aarão Reis, 423 - Praça da Estação
Cep: 30120-000 - Belo Horizonte - MG

3.2 - O Edital do Concurso poderá ser obtido a partir do dia 17 de fevereiro de 1997, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços supracitados;

3.3 - Para as Concorrentes, que tenham domicílio fora das praças constantes dos endereços indicados no item 3 deste Edital, será admitido o pedido de inscrição via SEDEX ou AR, dirigido diretamente à Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual do Ministério da Cultura, em Brasília/DF, indicado na letra "a" do sub-item 3.1;

3.4 - Adotada a hipótese do item acima, a Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual encaminhará o formulário de inscrição à Concorrente, no prazo de 5 (cinco) dias.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - As Concorrentes deverão apresentar os respectivos pedidos de inscrições dos projetos mediante requerimento dirigido à Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual, nos endereços constantes do item 3 deste Edital, contendo dois envelopes lacrados: o primeiro destinado à documentação de habilitação e o segundo para o projeto técnico.

4.2 - Não serão admitidas inscrições de Concorrentes nas quais figurem membros da Comissão Julgadora nas condições de diretor, produtor, roteirista ou de participante a qualquer título na empresa produtora, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

4.3 - Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO ("Envelope")

5.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a seguinte documentação:

5.1.1 - Requerimento de Inscrição do Projeto.

5.1.2 - Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial.

5.1.3 - Cópia do cartão de registro no Cadastro Geral de Contribuintes - C.G.C.

5.1.4 - Comprovante de regularidade perante o INSS, FGTS, Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

5.1.5 - Declaração de compromisso da Concorrente em complementar os recursos de produção de obra audiovisual proposta, caso os seus custos excedam o valor do prêmio, estabelecido no item 8.

5.1.6 - Comprovante da cessão de direitos de adaptação de obra literária ou promessa de cessão, com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, se for o caso, ou declaração de autenticidade.

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.3 - Os documentos constantes do item 5.1.4 poderão ser substituídos por cópia do comprovante de registro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na forma da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, com as alterações procedidas pela Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 1996, ambas do Ministério da Administração e Reforma do Estado.

6. DO PROJETO TÉCNICO (2º envelope)

6.1 - O projeto deverá conter os seguintes elementos abaixo relacionados, a serem apresentados em 09 (nove) vias;

6.1.1 - Sinopse do projeto, no máximo com 3 (três) laudas;

6.1.2 - Justificativa do projeto;

6.1.3 - Abordagem do tema, enfocando os aspectos culturais da região brasileira de que trata o projeto;

6.1.4 - Roteiro com divisão por sequência e os diálogos desenvolvidos, quando couber;

6.1.5 - Plano de Produção;

6.1.8 - Currículo resumido do diretor, com no máximo 01 (uma) lauda;

6.1.9 - Currículo da empresa produtora com a relação dos filmes por ele produzidos, prêmios recebidos em festivais e números de telespectadores dos filmes lançados comercialmente nas salas de exibição;

6.2 - Os projetos de produção em animação deverão conter "Story Board", ficando dispensado da apresentação do roteiro.

7. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão será designada pelo Secretário para o Desenvolvimento Audiovisual e será constituída de oito especialistas notórios e mais seu presidente, que julgarão os projetos na forma deste Edital;

7.2 - Os membros da Comissão de Julgamento, individualmente, selecionarão e indicarão 20 (vinte) projetos, tendo como base os documentos apresentados na forma do item 6;

7.3 - A decisão da Comissão de Julgamento será tomada por maioria da soma das indicações na forma do sub-item 7.2;

7.4 - Serão considerados vencedores os projetos audiovisuais de curta metragem de produção brasileira independente, até o limite de 20 (vinte) projetos, que obtiverem, em ordem decrescente, maior número de indicações;

7.5 - No caso de empate dos projetos necessários à totalização do limite fixado no sub-item anterior, a escolha será procedida através de sorteio entre eles, em audiência pública, por ocasião da reunião da Comissão de Julgamento prevista no sub-item 7.6;

7.6 - A Comissão de Julgamento se reunirá no dia 09 de junho de 1997, às _____ horas, no Auditório da FUNARTE situado na sede do Ministério da Cultura, em Brasília-DF, para apresentação do resultado final;

7.7 - A decisão da Comissão de Julgamento é soberana, definitiva e irrevocável;

7.8 - A decisão da Comissão de Julgamento contendo a relação dos projetos vencedores será publicada no Diário Oficial da União, indicando o nome do Concorrente e do respectivo projeto.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - Serão premiados 20(vinte) projetos com o prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cada um;

8.2 - O Prêmio destinar-se-á à efetiva realização do projeto, conforme objeto deste Edital de Concurso, fixado no item 2.

8.3 - Os Concorrentes-vencedores receberão seus prêmios após a assinatura do Contrato de Realização de Obra Certa com Cessão Parcial de Direitos, conforme Anexo I deste Edital.

8.4 - A falta de assinatura do Contrato a que se refere o sub-item 8.3 no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação do resultado no Diário Oficial da União, implicará na renúncia do prêmio;

8.5 - A liberação do prêmio se dará em duas parcelas:

- a) 70% (setenta por cento) na assinatura do Contrato a que se refere o sub-item 8.3; e
b) 30% (trinta por cento) na entrega da cópia, conforme item 8.6.

8.6 - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato previsto no item 8.3, o Contratado entregará uma cópia da obra audiovisual na bitola 35 mm nova e uma cópia em Betacam Digital nova à Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual, no endereço indicado na letra "a" do sub-item 3.1 deste edital;

8.7 - No caso do Contratado não cumprir o prazo de entrega das cópias, conforme o estabelecido no sub-item 8.6, deverá devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, à Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A inscrição do Concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do Concurso.

9.2 - A Cessão Parcial de Direitos, de caráter vitalício, sobre o projeto audiovisual realizado com recursos deste Concurso para o Ministério da Cultura, restringe-se, exclusivamente, à sua utilização nos segmentos de televisão brasileiras e nos canais básicos de utilização gratuita de televisão por assinatura, destinados à educação e cultura, nos termos da alínea "f" do art. 23, da Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, nos estabelecimentos do 1º, 2º e 3º graus, públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias e em mostras e festivais nacionais e internacionais, bem como nas representações diplomáticas do Brasil.

9.3 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

9.3.1 - Obra audiovisual cinematográfica é aquela cuja matriz é impressa em filme negativo cinematográfico na bitola de 35 mm;

9.3.2 - Obra audiovisual de produção independente é aquela cujo produtor majoritário não é vinculado, direta ou indiretamente, a empresas concessionárias de serviços de radiodifusão e cabodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão;

9.3.3 - Obra audiovisual de curta metragem é aquela cuja duração é igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.

9.3.4 - Obra audiovisual brasileira é aquela produzida por empresa brasileira ou em regime de co-produção, com empresas de outros países.

9.4 - Os projetos não premiados deverão ser retirados pelo proponente, na Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do resultado do Concurso.

Brasília, 7 de fevereiro de 1997

MOACIR DE OLIVEIRA
Secretário para o Desenvolvimento Audiovisual

(Of. nº 24/97)

ANEXO I

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E CESSÃO PARCIAL DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA.

A União Federal, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sobrelaje, Brasília, DF, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 01.264.142/0002-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

No extrato do convênio: MINC/FNC/SDAV Nº 001/89; publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 1999, seção 3, página 38, onde se lê "...Nota de Crédito: 99NC0004, de 28/04/99 ...", lê-se "...Nota de Crédito: 99NC0007, de 30/04/99 ...".

(Of. nº 81/99)

Secretaria do Audiovisual

EDITAL Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 1999

O Ministério da Cultura, através da Secretaria do Audiovisual, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as inscrições, e os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto técnico de pessoas físicas ou empresas produtoras independentes, que desejarem participar deste Concurso de Premiação de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem, de gênero ficção e animação, conforme processo nº 01400/003/13499-19 e de acordo com as normas das Leis nºs 8.401, de 08 de janeiro de 1.992, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.685, de 20 de julho de 1993, Decretos nºs 567, de 20 de junho de 1992, 974, de 08 de novembro de 1994, Portaria MinC nº 163, de 14 maio de 1999, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O concurso foi instituído e autorizado sua realização pela Portaria nº 163, de 14 de maio de 1999, do Ministério da Cultura.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do Concurso a premiação e realização de projetos de obras audiovisuais cinematográficas de curta metragem, do gênero ficção e animação, destinadas à realização dos projetos vencedores.

3. DO PRAZO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o Concurso deverão ser protocolizadas pelas concorrentes ou seus procuradores, no período de 18/05/99 a 30/06/99, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços abaixo indicados:

a) Ministério da Cultura

Secretaria do Audiovisual

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" - Sala 327

CEP: 70.068-900 - Brasília - DF

b) Delegacia Regional do MinC - Rio de Janeiro

Endereço: Rua da Imprensa, nº 16 - 2º andar - Centro

CEP: 20030-120 - Rio de Janeiro - RJ

c) Delegacia Regional do MinC - Pernambuco

Endereço: Rua do Hospício, 619 - 2º andar.

Bloco "D", Santo Antônio

CEP: 50050-050 - Recife - PE

d) Delegacia Regional do MinC - São Paulo

Endereço: Largo Senador Raul Cardoso, 133

Vila Clementino

CEP: 04.021-070 - São Paulo - SP

e) Delegacia Regional do MinC - Minas Gerais

Endereço: Rua Araújo Reis, 423 - Praça da Estação

CEP: 30120-000 - Belo Horizonte - MG

3.2 - O Edital do Concurso poderá ser obtido a partir do dia 18 de maio de 1999, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços supracitados ou no site do Ministério da Cultura em Internet www.minc.gov.br.

3.3 - Para os Concorrentes que tenham domicílio fora das praças constantes dos endereços indicados no subitem 3.1 deste Edital, será admitido o pedido de inscrição via SEDEX ou AR, dirigido diretamente à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, em Brasília/DF, indicado na letra "a" do subitem 3.1.

3.4 - Na situação descrita acima, a Secretaria do Audiovisual encaminhará ofício de informação do recebimento da inscrição à Concorrente no prazo de 5 (cinco) dias.

4. DA DISCREÇÃO

4.1. Os Concorrentes deverão apresentar os seus pedidos de inscrição mediante requerimento dirigido à Secretaria do Audiovisual, nos endereços constantes do subitem 3.1 deste Edital, contendo dois envelopes lacrados: o primeiro destinado à documentação de habilitação e o segundo, contendo 06 (seis) cópias, para o projeto técnico.

4.2. Não serão admitidas inscrições de Concorrentes direta ou indiretamente ligados aos membros da Comissão Julgadora nas condições de diretor, produtor, roteirista ou de participante a qualquer título na empresa produtora, podendo a inscrição ser lançada em qualquer fase do concurso.

4.3. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

4.4. São inválidas as inscrições de quem tiver pendências, inadimplência ou falta de prestação de contas junto ao Ministério da Cultura ou a qualquer das suas entidades vinculadas.

5. DA HABILITAÇÃO (1º Envelope)

5.1. Serão consideradas habilitadas as inscrições de pessoas físicas que apresentarem a seguinte documentação:

5.1.1. Requerimento de inscrição do Projeto.

5.1.2. Cópia da Cédula de Identidade;

5.1.3. Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC);

5.1.4. Cópia do Título Eleitoral com quitação de obrigações eleitorais;

5.1.5. Cópia da declaração de imposto de renda nos três últimos exercícios.

5.2. Serão consideradas habilitadas as inscrições das empresas que apresentarem a seguinte documentação:

5.2.1. Requerimento de inscrição do Projeto;

5.2.2. Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;

5.2.3. Cópia do cartão de registro no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;

5.2.4. Comprovante de regularidade perante o INSS, FGTS, Cartão de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

5.3. As pessoas físicas e empresas produtoras brasileiras independentes deverão apresentar uma declaração de compromisso de complementação dos recursos de produção da obra audiovisual proposta, caso os seus custos excedam o valor do prêmio, estabelecido no subitem 8.

5.4. As pessoas físicas e empresas produtoras brasileiras independentes deverão apresentar um comprovante da cessão de direitos de adaptação de obra literária ou promessa de cessão, com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, se for o caso, ou declaração de autenticidade.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.6. Os documentos constantes do subitem 5.2.4 poderão ser substituídos por cópia do comprovante de registro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na forma da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, com as alterações procedidas pela Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 1996, ambas do Ministério da Administração e Reforma do Estado.

6. DO PROJETO TÉCNICO (2º Envelope)

6.1. O projeto deverá conter os seguintes elementos abaixo relacionados, a serem apresentados em 06 (seis) vias:

6.1.1. Sinopse do projeto, no máximo, com 3 (três) laudas;

6.1.2. Justificativa do projeto;

6.1.3. Abordagem do tema, enfocando os aspectos culturais da região brasileira de que trata o projeto;

6.1.4. Roteiro com divisão por seqüência e os diálogos desenvolvidos, quando couber;

6.1.5. Plano de Produção;

6.1.6. Orçamento analítico;

6.1.7. Currículo resumido do diretor, com, no máximo, 01 (uma) lauda;

6.1.8. Currículo da empresa produtora, quando for o caso, com a relação dos filmes por ela produzidos, prêmios recebidos em festivais e número de telespectadores dos filmes lançados comercialmente nas salas de exibição.

6.2. Os projetos de produção em animação deverão conter story board, ficando dispensado da apresentação do roteiro.

7. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão será designada pelo Secretário do Audiovisual e será constituída de seis membros especialistas notórios da atividade audiovisual brasileira e mais seu presidente, que julgarão os projetos na forma deste Edital;

7.2. Os membros da Comissão de Julgamento, individualmente, selecionarão e indicarão 25 (vinte e cinco) projetos, tendo como base os documentos apresentados na forma do subitem 6;

7.3. A decisão da Comissão de Julgamento será tomada por maioria da soma das indicações na forma do subitem 7.2;

7.4. Serão considerados vencedores os projetos audiovisuais de curta metragem de produção brasileira independente, até o limite de 25 (vinte e cinco) projetos, que obtiverem, em ordem decrescente, maior número de indicações;

7.5. No caso de empate dos projetos necessários à totalização do limite fixado no subitem anterior, a escolha será procedida através de sorteio entre eles, em audiência pública, por ocasião do reunião da Comissão de Julgamento prevista no subitem 7.6;

7.6. A Comissão de Julgamento se reunirá no dia 03 de agosto de 1999, às 9:30 horas, na sede do Ministério da Cultura, em Brasília/DF, para apresentação do resultado final;

7.7. A decisão da Comissão de Julgamento é soberana, definitiva e irrevocável;

7.8. A decisão da Comissão de Julgamento contendo a relação dos projetos vencedores será publicada no Diário Oficial da União, indicando o nome do Concorrente e do respectivo projeto.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados 25 (vinte e cinco) projetos com o prêmio de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada um dos selecionados, a depender da justificativa apresentada para o orçamento.

8.2. O Prêmio destinar-se-á à efetiva realização do projeto, conforme objeto deste Edital de Concurso, fixado no subitem 2.

8.3. Os Concorrentes vencedores receberão seus prêmios, através de 03 (três) desembolsos, após a assinatura do contrato de Realização de Obra Certa com Cessão Parcial de Direitos, conforme Anexo I deste Edital.

8.4. A falta de assinatura do Contrato a que se refere o subitem 8.3 no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação do resultado no Diário Oficial da União, implicará na renúncia a prêmio.

8.5. A liberação do prêmio dar-se-á em três parcelas:

a) 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura do Contrato a que se refere o subitem 8.3;

b) 30% (trinta por cento) após comprovados os gastos dos recursos adiantados através de prestação de contas; e

c) 20% (vinte por cento) na entrega da cópia, conforme subitem 8.6.

8.6. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do Contrato previsto no subitem 8.3, o Concorrente entregará uma cópia em formato Digital nova e uma cópia em VHS à Secretaria do Audiovisual, no endereço indicado na letra "a" do subitem 3.1 deste Edital.

8.7. No caso do Concorrente não cumprir o prazo de entrega das cópias, conforme o estabelecido no subitem 8.6, deverá devolver o montante recebido, corrigido necessariamente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, à Secretaria do Audiovisual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição de Concorrente implica na prévia e integral concordância das normas deste Concurso.

9.2. A Comissão Parcial de Direitos, de caráter vitalício, sobre o projeto audiovisual realizado com recursos deste Concurso para o Ministério da Cultura, previstos no subitem 5.4, restringe-se, exclusivamente, à sua utilização nos segmentos de televisão pública e canais brasileiros e nos canais básicos de utilização gratuita de televisão por assinatura, destinados à educação e cultura, nos termos da alínea "f" do art. 23, da Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, nos estabelecimentos do 1º, 2º e 3º graus, públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias e em mostras e festivais nacionais e internacionais, bem como nas representações diplomáticas do Brasil.

9.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

9.3.1. Obra audiovisual de produção independente é aquela cujo produtor majoritário não é vinculado, direta ou indiretamente, a empresa concessionária de serviços de radiodifusão e cabodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão;

9.3.2. Obra audiovisual de curta metragem é aquela cuja duração é igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.

9.3.3. Obra audiovisual brasileira é aquela produzida por pessoa física, empresa brasileira ou em regime de co-produção, com empresas de outros países.

9.4. Os projetos não premiados deverão ser retirados pelo proponente, na Secretaria do Audiovisual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do resultado do Concurso.

JOSÉ ÁLVARO MOISÉS Secretário

(Of. nº 82/99)

ANEXO

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E CESSÃO PARCIAL DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA.

A União Federal, por intermédio da SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sobrelaje, Brasília, DF, inscrita no C.G.C./MAT nº 01.264.142/0002-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, nome não representada pelo Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 12 de janeiro de 1995, e, de outro lado, a pessoa física / a empresa, inscrita no CIC / CGC sob o nº, doravante denominada (a) CONTRATADO (A), neste ato

representada por portador da Carteira de Identidade n.º e CPF tem entre si justo e contratado, nos termos da legislação vigente, em especial no que consta da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria/MinC n.º de de 1999, do Edital de Concurso n.º 01, de de de 1999, do Processo n.º segundo as seguintes cláusulas e condições deste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consta o objeto deste contrato a realização do projeto audiovisual de curta metragem denominado de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), com cessão parcial de direitos, objeto do prêmio concedido através do Concurso criado pela Portaria/MinC n.º / 99, na forma do Edital de Concurso n.º de de 1999, que fará parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Consta a responsabilidade das partes contratantes:

I) DA CONTRATANTE

- repassar os recursos ao (a) CONTRATADO (A), de acordo com a Cláusula Quarta;
- fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
- comunicar ao (a) CONTRATADO (A) as dificuldades porventura existentes na execução do projeto, para a adoção das medidas corretivas;

II) DO (A) CONTRATADO (A)

- executar o projeto audiovisual cinematográfico de curta metragem, na forma do disposto no Edital de Concurso;
- complementar os recursos de produção do projeto audiovisual, quando for o caso;
- entregar à Secretaria do Audiovisual, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura deste Contrato, uma cópia em Botacam Digital nova e uma cópia em VHS;
- devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Contrato terá duração de cinco meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O caso do projeto é de R\$ (real).

I - O valor do prêmio de responsabilidade da CONTRATANTE é de, no máximo, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e será liberado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
 - 30% (trinta por cento) após comprovados os gastos dos recursos adiantados através de prestação de contas;
 - 20% (vinte por cento) após a entrega da cópia da obra audiovisual.
- II - Os recursos financeiros para execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 08.048.0247.4036.0001, Elemento de Despesa 3490.32, através da Nota de Empenho NE n.º emitida em /1999;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

A Cessão Parcial de Direitos ao Ministério da Cultura, de caráter vitalício, sobre a obra audiovisual, realizada com recursos do Concurso de Premiação de Projetos de Obras Audiovisuais de Curta Metragem de Produção Brasileira Independente e destinada à sua realização, restringe-se, exclusivamente, à sua utilização nos segmentos de televisão pública e canais brasileiros e nos canais brasileiros de utilização gratuita de televisão por assinatura, destinados à educação e cultura, nos termos da alínea "c" do art. 23, da Lei n.º 8.977, de 06 de janeiro de 1995, nos estabelecimentos de 1.º, 2.º e 3.º graus, públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias e em mostras e festivais nacionais e internacionais, bem como nas representações diplomáticas do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FINALIDADES

O não cumprimento do objeto constante no Edital n.º 01/99 e deste Contrato ou sua utilização em finalidade diversa, implica na obrigatoriedade do (a) CONTRATADO (A) em devolver os recursos recebidos, corrigidos monetariamente, na forma prevista na legislação do imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO TÉCNICA

Todas e quaisquer providências relacionadas à execução técnica do presente Contrato, serão procedidas pela Secretaria de Audiovisual, bem como a solução administrativa das questões ou dúvidas porventura surgidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões deste Contrato, eleg-se o Foro da Justiça Federal, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do Art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, de de 1999.

Representante do Ministério da Cultura

Testemunhas:

Nome completo:
CPF:

Nome completo:
CPF:

EDITAL Nº 2, DE 14 DE MAIO DE 1999

O Ministério da Cultura, através da Secretaria do Audiovisual, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as inscrições e os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto técnico de pessoas físicas ou empresas produtoras independentes, que desejarem participar deste Concurso de Premiação de Projetos de Documentário de Média Metragem de Produção Brasileira Independente, conforme processo nº 01400.003135/99-81 e de acordo com as normas das Leis nºs 8.401, de 08 de janeiro de 1992, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.685, de 20 de julho de 1993, Decretos nºs 367, de 20 de junho de 1992, 974, de 08 de novembro de 1994, Portaria MinC nº 164, de 14 de maio de 1999, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O concurso foi instituído e autorizado a sua realização pela Portaria nº 164, de 14 de maio de 1999, do Ministério da Cultura.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do Concurso a premiação e realização de projetos de documentários de média metragem de produção brasileira independente com duração de até 52 (cinquenta e dois) minutos.

2.2 - Os projetos deverão abordar um entre os três temas definidos a seguir: a) Comemoração dos 500 Anos do Descobrimento do Brasil; b) Festas populares; c) outros valores culturais brasileiros.

3. DO PRAZO E LOCALS DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o Concurso deverão ser protocolizadas pelas concorrentes ou seus procuradores, no período de 18/05/99 a 30/06/99, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços abaixo indicados:

a) Ministério da Cultura

Secretaria do Audiovisual

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" - Sala 327

CEP: 70.068-900 - Brasília - DF

b) Delegacia Regional do MinC - Rio de Janeiro

Endereço: Rua da Imprensa, nº 16 - 2º andar - Centro

CEP: 20030-120 - Rio de Janeiro - RJ

c) Delegacia Regional do MinC - Pernambuco

Endereço: Rua do Hospício, 619 - 2º andar,

Bloco "D", Santo Amaro

CEP: 50050-050 - Recife - PE

d) Delegacia Regional do MinC - São Paulo

Endereço: Largo Senador Raul Cardoso, 133

Vila Clementino

CEP: 04.021-070 - São Paulo - SP

e) Delegacia Regional do MinC - Minas Gerais

Endereço: Rua Araújo Reis, 423 - Praça da Estação

CEP: 30120-000 - Belo Horizonte - MG

3.2 - O Edital do Concurso poderá ser obtido a partir do dia 18 de maio de 1999, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços supracitados ou no site do Ministério da Cultura na Internet www.minc.gov.br/.

3.2 - O Edital do Concurso poderá ser obtido a partir do dia 18 de maio de 1999, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços supracitados ou no site do Ministério da Cultura na Internet www.minc.gov.br/.

3.3 - Para os Concorrentes, que tenham domicílio fora das praças constantes dos endereços indicados no subitem 3 deste Edital, será admitido o pedido de inscrição via SEDEX ou AR, dirigido diretamente à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, em Brasília/DF, indicado na letra "a" do subitem 3.1.

3.4 - Na situação anterior, a Secretaria do Audiovisual encaminhará ofício de informação do recebimento da inscrição à Concorrente no prazo de 5 (cinco) dias.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os Concorrentes deverão apresentar os seus pedidos de inscrição mediante requerimento dirigido à Secretaria do Audiovisual, nos endereços constantes do subitem 3.1 deste Edital, contendo dois envelopes lacrados: o primeiro destinado à documentação de habilitação e o segundo, contendo 06 (seis) cópias, para o projeto técnico.

4.2 Não serão admitidas inscrições de Concorrentes direta ou indiretamente ligados aos membros da Comissão Julgadora nas condições de diretor, produtor, roteirista ou de participante a qualquer título na empresa produtora, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

4.3 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

4.4 Serão invalidadas as inscrições de quem tiver pendências, inadimplência ou falta de prestação de contas junto ao Ministério da Cultura ou a qualquer das suas entidades vinculadas.

5. DA HABILITAÇÃO (1º Envelope)

5.1 Serão consideradas habilitadas as inscrições de pessoas físicas que apresentarem a seguinte documentação:

- 1.º Requerimento de inscrição do Projeto;
- 2.º Cópia da Cédula de Identidade;
- 3.º Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC);
- 4.º Cópia do Título Eleitoral com quitação de obrigações eleitorais;
- 5.º Cópia de declaração de imposto de renda nos três últimos exercícios.

5.2 Serão consideradas habilitadas as inscrições das empresas que apresentarem a seguinte documentação:

- 1.º Requerimento de inscrição do Projeto;
- 2.º Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 3.º Cópia do cartão de registro no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;
- 4.º Comprovante de regularidade perante o INSS, FGTS, Cartão de Quitação de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

5.3 As pessoas físicas e empresas produtoras brasileiras independentes deverão apresentar uma declaração de compromisso de complementação dos recursos de produção de obra audiovisual proposta, caso os seus custos excedam o valor do prêmio, estabelecido no subitem 8.

5.4 As pessoas físicas e empresas produtoras brasileiras independentes deverão apresentar um comprovante de cadastro de direitos de adaptação de obra literária ou processo de cessão, com prazo de validade de, no máximo, 01 (um) ano, se for o caso, ou declaração de autenticidade.

5.5 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.6 Os documentos constantes do subitem 5.2.4 poderão ser substituídos por cópia do comprovante de registro no sistema de Cadastro Unificado de Foneletrônicos - SICAF, na forma da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, com as alterações procedidas pela Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 1996, ambas do Ministério da Administração e Reforma do Estado.

6. DO PROJETO TÉCNICO (2º Envelope)

- 6.1 O projeto deverá conter os seguintes elementos abaixo relacionados, a serem apresentados em 06 (seis) vias;
 - 6.1.1 Sinopse do projeto, no máximo, com 3 (três) laudas;
 - 6.1.2 Justificativa do projeto;
 - 6.1.3 Abordagem do tema, enfocando os aspectos culturais de que trata o projeto;
 - 6.1.4 Roteiro com divisão por seqüências;
 - 6.1.5 Plano de Produção;
 - 6.1.6 Orçamento analítico;
 - 6.1.7 Currículo resumido do diretor, com, no máximo, 01 (uma) lauda;
 - 6.1.8 Currículo da empresa produtora com a relação dos filmes por ele produzidos, prêmios recebidos em festivais e número de telespectadores dos filmes lançados comercialmente nas salas de exibição.

7. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão será designada pelo Secretário do Audiovisual e será constituída de seis membros especialistas no âmbito da atividade audiovisual brasileira e mais seu presidente, que julgou os projetos na forma deste Edital;

7.2 Os membros da Comissão de Julgamento, individualmente, selecionarão e indicarão 10 (dez) projetos, tendo como base os documentos apresentados na forma do subitem 6;

7.3 A decisão da Comissão de Julgamento será tomada por maioria da soma das indicações na forma do subitem 7.2;

7.4 Serão considerados vencedores os projetos de documentários de média metragem, até o limite de 10 (dez) projetos, que obtiverem, em ordem decrescente, maior número de indicações;



empresas concessionárias de serviços de radiodifusão e cabodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão;

9.3.2 - Obra audiovisual de curta metragem é aquela cujo o tempo de duração seja, no mínimo, 11 (onze) e no máximo de 26 (vinte e seis) minutos.

9.3.3 - Obra audiovisual brasileira é aquela produzida por pessoa física, empresa brasileira ou em regime de co-produção, com empresas de outros países.

9.3.4 - Obra audiovisual cinematográfica é aquela cujo suporte de captação é um filme negativo cinematográfico ou um vídeo digital, com cópia na fitola de 35 mm ou 16mm.

9.4 - Os projetos não apoiados ficarão a disposição da Concorrente por um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção, sendo inutilizados depois de vencido este prazo.

9.5 - A Concorrente obriga-se a divulgar o nome do MINISTÉRIO DA CULTURA, conforme estabelecido na Portaria MinC nº 219, de 4 de dezembro de 1997.

9.6 - O projeto inédito é todo aquele: a) que não chegou a exibição de sua cópia final, em qualquer formato e em qualquer veículo; b) que não esteja em fase de produção ou finalização;

c) cuja captação de incentivos fiscais provenientes das Leis do audiovisual e Rouanet, não tenham sido liberada;

9.7 - São formas de comunicação entre o Ministério da Cultura e a Concorrente, em razão deste Edital de Concurso, a correspondência formal e devidamente assinada pelo respectivo titular dos direitos encaminhada via "CORREIO" com Aviso de Recebimento "AR", bem como as formas fac-símile (FAX) e correio eletrônico (E-MAIL), desde que possam ser aferidas quanto a sua autenticidade.

9.8 - O prazo das cláusulas penais deste Edital é de cinco dias.

9.9 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (art. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)".

9.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Secretaria do Audiovisual.

JOSÉ ÁLVARO MOISÉS
Secretário do Audiovisual

MÁRCIO SOUZA
Presidente da Funarte

ANEXO II

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E CESSÃO PARCIAL DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA.

A União Federal, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sobrejota, Brasília, DF, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 01.264.142/0002-00, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Coordenador-Geral, Sr. JOÃO THEODORO DOS REIS NETO, portador da Carteira de Identidade nº 219.507 SSP/GO e CPF 095.085.971-00, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 47, de 6 de outubro de 1999, e de outro lado, o (a) Empresa «Nome Produtora», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no «Endereço», «Bairro», «Cidade», «UF», CEP: «CEP», inscrita no C.N.P.J sob o nº «N. CGC», devidamente representada pelo Sr.(a) «respons», portador(a) da Carteira de Identidade nº «identidade» e CPF «cpf», autorizado a firmar este contrato, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria/MinC nº 65, de 7, de fevereiro de 2001, do Edital de Concurso nº 12, de 12 de fevereiro de 2001, do Processo nº 01400.009326/2000-61, e das seguintes cláusulas e condições deste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a realização do projeto audiovisual de curta metragem denominado «NOME», de responsabilidade da CONTRATADA, com CESSÃO DE DIREITOS, objeto do apoio concedido através do Concurso criado pela Portaria/MinC nº 65, de 7 de fevereiro de 2001, na forma do Edital de Concurso nº 12, de 12 de fevereiro de 2001, conforme processo nº 01400.009326/2000-61, que fará parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o projeto da Contratada selecionado pela Comissão de Seleção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
I) DA CONTRATANTE
a) repassar os recursos financeiros de apoio à CONTRATADA, para a realização do projeto audiovisual, de acordo com a Cláusula Quinta, decorrente do Concurso Público de Apoio a Projetos Audiovisuais de Curta Metragem;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura existentes na execução do projeto, para a adoção das medidas corretivas;
d) receber a obra concluída, nos termos do Edital de Concurso.

II) DA CONTRATADA
a) executar o projeto audiovisual de curta metragem, na forma do disposto no Edital de Concurso;
b) complementar os recursos de produção do projeto audiovisual, quando for o caso;

c) entregar à Secretaria do Audiovisual no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias após a assinatura do contrato uma cópia da obra audiovisual em 35mm ou 16 mm e uma em Betacam Digital nova, juntamente com a Cessão de Direitos Patrimoniais prevista na Cláusula Sétima;
d) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará até XX de xxxxxx de 2001 não sendo admitida prorrogação

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
I - O valor do apoio de responsabilidade da CONTRATANTE é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
II - A liberação do apoio dar-se-á em duas parcelas:
a.70% (setenta por cento) na data da assinatura do Contrato;
b.30% (trinta por cento) após a entrega das cópias.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
As despesas decorrentes do Edital nº 12, 12 de fevereiro de 2001, objeto deste contrato, correrão por conta de recursos específicos consignados ao Ministério da Cultura, no orçamento da União, alocados ao programa de trabalho «prog_trabalho», Fonte «fonte», natureza de despesa 33.90.32, através da Nota de Empenho nº «nota_empenho».

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OBRIGATORIA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS
A CONTRATADA se obriga a ceder os Direitos Patrimoniais ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, sobre o projeto audiovisual realizado com recursos do Concurso de Apoio a Projetos de Obras Audiovisuais de Longa Metragem, de produção brasileira independente e destinada à sua realização, para a utilização exclusiva nas suas finalidades institucionais nos segmentos de televisões públicas e nos canais básicos de utilização gratuita de televisão por assinatura, destinados à educação e cultura, nos termos da alínea "f" do art. 23, da Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, como o projeto "A Rodocoberta do Cinema Brasileiro" e/ou similares, nos estabelecimentos de ensino do 1º, 2º e 3º graus, públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias e em mostras e festivais nacionais e internacionais, bem como nas representações diplomáticas do Brasil.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

A concorrente requer a inscrição no Concurso Público de Apoio a Realização de Projetos Audiovisuais Cinematográficos Inéditos de Curta-Metragem, conforme processo nº 01400.009326/2000-61, DECLARANDO ter conhecimento das normas previstas no respectivo Edital e da legislação aplicável.

DADOS DA CONCORRENTE:	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
NOME FANTASIA:	
OBJETO SOCIAL DA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL:	
ATIVIDADE PRINCIPAL:	
ENDEREÇO:	NÚMERO: COMPLEMENTO:
BARRIO/DISTRITO:	CEP: MUNICÍPIO:
OPERADORA/DDD TELEFONE:	FAX: CORREIO ELETRÔNICO:
PARA PESSOA FÍSICA:	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF	DATA DE VALIDADE: _____
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU	DATA DE VALIDADE: _____
PARA EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE:	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF:	DATA DE VALIDADE: _____
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU:	DATA DE VALIDADE: _____
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS:	DATA DE VALIDADE: _____
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS:	DATA DE VALIDADE: _____
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:	
Declaro que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas, bem como a declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.836, de 06/09/1979, e que qualquer inexistência nessa declaração implicará no arquivamento do projeto concorrente e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	CPF:
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
RESERVADO AO MINC	
INSCRIÇÃO DEFERIDA <input type="checkbox"/>	NOME DO RESPONSÁVEL: _____
INSCRIÇÃO INDEFERIDA <input type="checkbox"/>	LOCAL E DATA: _____ ASSINATURA: _____



Ministério do Trabalho e Emprego

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2001

Nº Processo: 46202.000427/2001
Objeto: Serviço de postagem de correspondências e transporte de malote para esta DRT/Am.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Justificativa: Por não haver competitividade
Declaração de Inexigibilidade em 09/02/2001
MILTON FAVARES CORREA
Chefe do Setor de Serviços Gerais
Ratificação em 09/02/2001
DANIELLE HOUNSELL SILVA
Delegada Regional do Trabalho - Substituta
Valor: R\$ 56.000,00
(SIDEAC - 13/02/2001)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2001

Nº Processo: 46208000829/2001
Objeto: Serviços de assistência técnica corretiva, preventiva e programação para as centrais telefônicas para a DRT, Agência de Atendimento do Trabalho na Praça Cívica e Subdelegacia.
Contratada: ERICOM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa: Para atender as necessidades da DRT, AAT Praça Cívica e Subdelegacia.
Declaração de Inexigibilidade em 12/02/2001
SEBASTIANA DE OLIVEIRA BATISTA
Chefe da Seção de Logística e Administração
Ratificação em 12/02/2001
ODESSA MARTINS ARRUDA FLORENCIO
Delegada Regional do Trabalho
Valor: R\$ 850,00
(SIDEAC - 13/02/2001) 380018-00001-2001NE000149

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2001

Nº Processo: 46211002387200143
Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
CNPJ Contratado: 23154446000176
Contratado: POSTO CRUZELRO LTDA
Objeto: Fornecimento de combustível para os veículos oficiais desta Delegacia em trânsito na cidade de Paracatu.
Fundamento Legal: Art. 24 inciso 2
Vigência: 09/02/2001 a 31/12/2001
Valor Total: R\$ 7.920,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho 168000000 2001NE900182
Data de Assinatura: 09/02/2001
(SICON - 13/02/2001)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2001

Nº Processo: 46222000738200152
Objeto: Execução de serviços de telefonia movel
Contratada: TELEPARA CELULAR S/A
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Justificativa: Para atender as necessidades da DRT/PA.
Declaração de Inexigibilidade em 08/02/2001
MARIA BETANIA CUNHA BASTOS
Ordenadora de Despesa
Ratificação em 08/02/2001
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Delegado Regional do Trabalho no Pará
Valor: R\$ 5.000,00
(SIDEAC - 13/02/2001) 380043-00001-2000NE000041

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2001

Nº Processo: 46222000739200105
Objeto: Execução de serviços de fornecimento de energia elétrica na Agência de Atendimento do Trabalho em Monte Dourado.
Contratada: JARCEI CELULOSE S/A.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Justificativa: Para atender as necessidades da DRT/PA.
Declaração de Inexigibilidade em 07/02/2001
MARIA BETANIA CUNHA BASTOS
Ordenadora de Despesa
Ratificação em 08/02/2001
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Delegado Regional do Trabalho no Pará
Valor: R\$ 5.000,00
(SIDEAC - 13/02/2001) 380043-00001-2000NE000041

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2001

Nº Processo: 46222000740200121
Objeto: Para execução de serviços de fornecimento de água para a Agência de Atendimento do Trabalho em Tucuruí.
Contratada: L2UAS DE TUCURUI LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Justificativa: Para atender as necessidades da DRT/PA.
Declaração de Inexigibilidade em 07/02/2001
MARIA BETANIA CUNHA BASTOS
Ordenadora de Despesa
Ratificação em 08/02/2001
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Delegado Regional do Trabalho no Pará.
Valor: R\$ 250,00
(SIDEAC - 13/02/2001) 380043-00001-2000NE000041

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2001

Nº Processo: 46222000741200176
Objeto: Para atender as necessidades dessa DRT/PA referente a execução de serviços de telefonia convencional (DDD).
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Justificativa: Para atender as necessidades da DRT/PA.
Declaração de Inexigibilidade em 07/02/2001
MARIA BETANIA CUNHA BASTOS
Ordenadora de Despesa
Ratificação em 08/02/2001
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Delegado Regional do Trabalho no Pará
Valor: R\$ 35.000,00
(SIDEAC - 13/02/2001) 380043-00001-2000NE000041

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2001

Nº Processo: 463140071600020
Objeto: Aquisição de aparelhos de rádio ilimita dos mais telefones.
Contratada: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Justificativa: Único prestador do serviço no estado do Rio de Janeiro
Declaração de Inexigibilidade em 28/12/2000
JOSÉ DAMIÃO PESTANA
Ordenador de Despesas
Ratificação em 28/12/2000
LUIZ EDMUNDO DE REZENDE VIEIRA
Delegado Regional do Trabalho no estado do Rio de Janeiro
Valor: R\$ 88.820,00
(SIDEAC - 13/02/2001) 380018-57903-2000NE000429

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2001

Nº Processo: 46216/2222/2001
Objeto: Prestação pela ECT, à Contratante, do serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, durante o exercício de 2001.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93
Justificativa: Para atender a DRT. Conforme Memo. 240/NUSG.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O não cumprimento do objeto constante no Edital de Concurso nº X de XXXX de XXXX e deste Contrato, implica na obrigatoriedade da CONTRATADA em devolver os recursos recebidos, atualizados financeiramente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do projeto caberá diretamente a CONTRATANTE, através da Secretaria do Audiovisual, ou a quem esta delegar, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação de serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos documentos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO TÉCNICA

Todos e quaisquer procedimentos relacionados à execução técnica do presente Contrato, serão procedidos pela Secretaria do Audiovisual, bem como a solução administrativa das questões ou dúvidas porventura surgidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério da Cultura providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21-6-93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões deste Contrato, elegem-se o Foro da Justiça Federal, nos termos das §§ 1º e 2º do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.
Brasília - DF, de 06 de 2001

Pelo Contratante _____
Pela Contratada _____
Testemunhas: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

SECRETARIA DO LIVRO E LEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio: MinC nº 128/2000-SLL; Processo 01400.009369/2000-46; Convenientes: A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, CNPJ 01.264.142/0002-00, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", nesta capital e a Prefeitura Municipal de Renascença/PR, CNPJ nº 76.205.681/0001-96; Objeto: alteração da cláusula décima-primeira do convênio nº 128/2000-SLL, firmado em 26 de dezembro de 2000; Vigência: Fica alterado o período de vigência do convênio nº 128/2000-SLL, que passa a ser da data da assinatura do convênio até o dia 29 de maio de 2001, já incluído o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da Prestação de Contas; fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no Decreto nº 93.872/86, combinada com INSTN/ME/Nº 00197. Data e Assinatura: 06/02/2001 - Francisco Corrêa Welfort - Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 193.766.268-34, José Krestenik - Prefeito Municipal, CPF nº 284.017.789-72.
extr_ad109.doc

(Of. El. nº 162001)

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2001

Nº Processo: 014600001/2001-99
Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Contratada: ANGEL'S SERVICOS TECNICOS LTDA
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
Justificativa: Conservação e Limpeza.
Declaração de Dispensa em 03/01/2001
LAURO AUGUSTO DE FAIVA CAVALCANTT
Diretor
Ratificação em 03/01/2001
CARLOS HENRIQUE HECK
Presidente/IPHAN
Valor: R\$ 46.761,00
(SIDEAC - 13/02/2001) 343026-40401-2001NE900013

Museu da Inconfidência

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2001

Nº Processo: 01472000005200182
Objeto: Energia Elétrica.
Contratada: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Justificativa: Idem ao objeto
Declaração de Inexigibilidade em 12/02/2001
ROSEMARY GOMES DO NASCIMENTO
Chefe da Seção Administrativa do Museu da Inconfidência
Ratificação em 12/02/2001
ROSEMARY GOMES DO NASCIMENTO
Chefe da Seção Administrativa do Museu da Inconfidência
Valor: R\$ 1.000,00
(SIDEAC - 13/02/2001) 343019-40401-2001NE000452



Curriculum do artista, grupo ou companhia e/ou dos produtores ou promotores participantes do projeto;

Perfil do público que o projeto pretende atingir;

Documentação necessária no caso de pessoa jurídica Cartão do CNPJ, Estatuto do grupo ou Contrato social da empresa e Certificados do FGTS, INSS, Dívida ativa da União e Tributos Federais e para pessoa física Cópia da Identidade e CPF, Certidão negativa de tributos federais, declaração de que não tem vínculo empregatício com serviço público federal, estadual e municipal a exceção de professores e médicos conforme legislação. O concorrente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da Comissão de Seleção. Terão prioridade os projetos de grupos ou companhias que desenvolvam um projeto de pesquisa não excluindo outras modalidades de trabalho;

4.2 - Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar maiores informações;

5 - Da seleção

5.1 As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção formada por profissionais de notório saber das Artes Cênicas, Música e Artes Visuais, presidida pelo Coordenador de Difusão Cultural da Funarte em Brasília.

5.2 Não serão aceitos projetos que tenham a participação das personalidades ou entidades convidadas a integrarem a Comissão de Seleção.

5.3 A FUNARTE se reserva o direito de cancelar a cessão da Sala de Dança e a Oficina de Produção da Sala Plínio Marcos quando houver modificações no projeto selecionado.

6 - Das contrapartidas:

6.1 Em todo material de divulgação dos projetos selecionados deverá constar: Apoio da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE, do Ministério da Cultura - MINC.

6.2 Os grupos ou companhias selecionadas para ensaios se comprometerão a realizar oficinas gratuitas em local estabelecido pela FUNARTE. A carga horária das oficinas obedecerá o cronograma que se segue:

DAS	TOTAL DE HORAS ENSAIA	Contra-Partida
Até 50 hs		4 hs
De 50 a 100 hs		8 hs
De 100 a 200 hs		12 hs
De 200 a 300 hs		16 hs
Acima de 300 hs		20 hs

7 Das disposições gerais:

7.1 As oficinas, cursos e workshops serão oferecidos ao público gratuitamente.

7.2 A Funarte se responsabiliza pela divulgação e inscrição dos alunos interessados em participar dos cursos, oficinas e work-shops.

7.3 A Comissão de Seleção divulgará o resultado com os nomes dos selecionados, no máximo 15 dias após o término das inscrições;

7.4 Os concorrentes que não tiverem seus projetos aprovados, terão o prazo de 30 dias, contados a partir da divulgação do resultado do edital, para a retirada do material apresentado, sendo que, relativamente aos projetos vindos de outros estados, o ônus da postagem estará a cargo do interessado. Após esse prazo, a FUNARTE reserva-se o direito de decidir sobre a sua destinação.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Música, Departamento de Artes Cênicas, Departamento de Artes da Funarte e pela Coordenação de Difusão Cultural da Funarte em Brasília.

ANTONIO CARLOS GRASSI
Presidente

(Of. El. nº 55-RH)

SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE CONCURSO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2003

O Ministério da Cultura, através da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais - SDAv, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições de pessoas físicas e de empresas brasileiras de produção independente (pessoas jurídicas) para participação neste Concurso Público de Apoio à Realização de Projetos Audiovisuais Cinematográficos Inéditos de Curta Metragem, dos gêneros ficção, animação, documentário ou experimental, conforme processo nº 01400.00487/2003-74, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O presente concurso foi instituído pela Portaria nº 334 de 19 de agosto de 2003, do Ministério da Cultura, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2003.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital o Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Inéditas de Curta Metragem, dos gêneros ficção, animação, documentário ou experimental, com duração entre 5 e 15 minutos, finalizadas em película de 35mm ou 16mm, cujo orçamento de produção seja limitado ao valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem selecionados na forma deste Edital.

3. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 - O pedido de inscrição será efetuado mediante requerimento dirigido à Secretaria do Audiovisual, conforme modelo constante do anexo I a este Edital.

3.2 - O encaminhamento do pedido de inscrição e do projeto da obra audiovisual cinematográfica (projeto) somente poderá ser feita no mesmo ato e através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para a Caixa Postal nº 9661, Brasília - DF; CEP: 70001-970, no período de 25 de agosto a 08 de outubro de 2003, fazendo constar no endereçamento do envelope:

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES AUDIOVISUAIS

CONCURSO DE CURTA METRAGEM 2003

3.3 - Não serão admitidas inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente, ligadas aos membros da Comissão Julgadora nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, ou de participante a qualquer título na empresa produtora concorrente ou vinculada ao projeto, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

3.4 - É vedada a participação de uma concorrente em mais de um projeto, seja a título de pessoa física ou jurídica, inclusive na qualidade de sócio, quotista ou empregado, sendo automaticamente indeferida a inscrição ou, mesmo, a seleção de quem assim for identificado pela SDAv.

3.5 - Serão invalidadas as inscrições ou cancelado automaticamente o direito ao apoio da Concorrente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, bem como enquadradas, a qualquer tempo, nos subitens 3.3 e 3.4, ou, ainda, deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no item 6.

3.5.1 - Aplicar-se-á igualmente a disposição do subitem 3.5 às Concorrentes cujas eventuais co-produtoras (pessoa jurídica) ou co-produtoras (pessoa física) se enquadrem nas vedações previstas.

3.6 - As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2, serão automaticamente indeferidas.

3.7 - A inscrição da Concorrente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4. DO PROJETO TÉCNICO

4.1 O projeto da obra audiovisual cinematográfica deverá conter os elementos abaixo relacionados, devendo ser apresentado devidamente encadernado, em quatro vias:

a) sinopse do projeto, no máximo com 3 (três) laudas;

b) justificativa do projeto com abordagem do tema, enfocando os aspectos culturais da região brasileira de que trata o projeto, no máximo com 2 (duas) laudas;

c) roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com os diálogos desenvolvidos, quando couber;

d) plano de produção;

e) orçamento resumido, dividido por etapas de pré-produção, produção e pós-produção, contendo a descrição de seus respectivos grupos de despesas e custos;

f) currículo resumido do concorrente e do diretor da obra, com no máximo 2 (duas) laudas cada, contendo relação de filmes realizados e premiação recebida;

g) declaração formal e expressa de que o projeto apresentado é inédito;

h) storyboard, para projetos de produção em animação.

4.2 A falta da apresentação de qualquer dos itens elencados no subitem 4.1, ou em desacordo com o estabelecido, implicará no imediato indeferimento da inscrição, independentemente de notificação.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão Especial de Seleção será constituída de especialistas na atividade audiovisual a ser designada pelo Secretário da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais, a quem caberá a presidência e voto de qualidade.

5.2 - Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta, entre outros, os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, relevância e qualidade da abordagem de valor cultural regional e currículo.

5.3 - Os projetos serão avaliados individualmente em duas fases distintas por 3 (três) membros da Comissão, que atribuirão notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos.

5.3.1 - Na primeira fase serão selecionados até 70 (setenta) projetos que obtiverem, em ordem decrescente, o maior número de pontos, entre os quais pelo menos 16 (dezesesseis) de diretores estreantes, sendo que o total de pontos de cada projeto será a média aritmética das pontuações atribuídas, ou seja, o somatório do número de pontos obtidos pelo projeto dividido pelo número de suas respectivas avaliações.

5.3.2 - Na segunda fase os projetos selecionados na primeira fase serão reavaliados por 3 (três) membros diferentes da primeira, adotando-se o mesmo mecanismo de atribuição de pontos estabelecida no subitem 5.3.1.

5.3.3 - A seleção final será procedida pelo resultado da soma da pontuação obtida pelo projeto na primeira e segunda fases, sendo automaticamente selecionados até 40 (quarenta) projetos de maior número de pontos, entre os quais no mínimo 8 (oito) de diretores estreantes, para apoio, em ordem decrescente. Serão selecionados ainda até 10 (dez) projetos para fins da lista de reserva, respeitando-se a mesma ordem.

5.4 - Adotar-se-á para este Concurso uma Lista de Reserva destinada a atender eventuais desistências ou cancelamentos, bem como sobras residuais de recursos financeiros que permitam a execução de um ou mais projetos.

5.5 - A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente por análise subjetiva, será soberana e irreversível.

5.6 - A Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais relacionará os projetos indicados para recebimento do apoio, bem como dos classificados em lista de reserva, e procederá a

sua publicação no Diário Oficial da União, com o nome da Concorrente-selecionada, da Cidade e Unidade da Federação, do respectivo projeto e valor do apoio.

5.7 - Será cancelado automaticamente o direito do apoio à Concorrente que estiver inadimplente com a administração pública federal, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no item 6.

6 - DA HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE

6.1 - As Concorrentes-selecionadas deverão apresentar no prazo máximo de 10 (dez dias), a contar do recebimento da comunicação do resultado, comprovado através de Aviso de Recebimento - AR, da ECT, a seguinte documentação:

6.1.1 - Pessoa Física:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Quitação de Tributos Federais - CQTF;

d) Certidão da Dívida Ativa da União - DAU;

e) Comprovante de endereço.

6.1.2 - Pessoa Jurídica:

a) Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Cédula de Identidade do sócio-diretor;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio-diretor;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);

e) Certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, CQTF e DAU;

f) Comprovante de endereço.

6.2 - A Concorrente-selecionada deverá apresentar, ainda:

a) Autorização para gestão de Conta Corrente, conforme anexo II a este Edital;

b) Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária, se for o caso, com firma reconhecida e, no mínimo, pelo prazo de execução previsto neste Edital, ou declaração de autoria própria;

c) Cronograma de execução e de desembolso, com prazo não superior a 270 dias, contendo obrigatoriamente as etapas de pré-produção, produção e pós-produção até a edição de som, suas principais atividades, custos e prazos.

6.3 - Será admitida às Concorrentes-selecionadas a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, por simples cópia. Todavia poderá ser exigido pelo SDAv, a qualquer tempo, a autenticação ou reconhecimento dos mesmos ou das suas respectivas assinaturas, cujo cumprimento não poderá ser superior a 48 horas.

6.4 - Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para a obtenção da documentação prevista neste item.

7 - DO APOIO

7.1 - Serão apoiados 40 (quarenta) projetos com valor individual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada uma das Concorrentes-selecionadas.

7.2 - O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada e vinculada ao projeto, aberta pelo Ministério da Cultura junto ao Banco do Brasil S/A, em parcela única, após a assinatura do contrato de Realização de Obra Certa com Cessão de Direitos Patrimoniais e da Autorização para gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme Anexos II e III a este Edital;

7.3 - O apoio destinar-se-á exclusivamente à realização do projeto, conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará nos seguintes percentuais:

a) 70% (setenta por cento) para início dos trabalhos, conforme cronograma de execução;

b) 20% (vinte por cento) após apresentação do material filmado;

c) 10% (dez por cento) após entrega das cópias previstas no subitem 9.1 à Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais.

7.4 - O descumprimento das exigências a que se referem o subitem 7.2, decorrido o prazo de 20 (vinte) dias da data de publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União, implicará na rescisão ao apoio.

8 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 - No prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de depósito do apoio em conta corrente vinculada ao projeto, conforme previsto no subitem 7.2, a Contratada entregará à Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais/Minc, que atestará formalmente o recebimento, uma (1) cópia nova em 35 ou 16mm, uma (1) cópia nova em Betacam Digital e uma (1) cópia nova em VHS.

8.2 - No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las em conformidade com as características estabelecidas nos subitens 2.1 e 8.1, deverá devolver ao Minc os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação do Imposto sobre a Renda.

8.3 - A Contratada deverá ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos Patrimoniais sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização exclusiva nas suas finalidades institucionais.

8.3.1 - À Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

8.4 - A Contratada obriga-se a divulgar o nome do MINISTÉRIO DA CULTURA, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais/Minc.



- 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1 - É expressamente vedado:
- a) O redimensionamento de projeto em qualquer de suas fases;
 - b) Alteração da Concorrente, bem como da co-produtora, se for o caso;
 - c) Qualquer outra alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 4.
- 9.2 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
- a) Orçamento de produção é o somatório de todos os custos de pré-produção, filmagens, e pós produção, exceto os custos dos serviços de mixagem e créditos finais;
 - b) Empresa brasileira de produção independente é aquela que exerce atividades de produção audiovisual e/ou correlatas, não possua qualquer tipo de vínculo, direto ou indireto, com empresas concessionárias de serviços de rádio-difusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão e cuja maioria do capital total e volante seja de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa (§ 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002);
 - c) Projeto inédito é aquele não aprovado em leis de incentivo de qualquer esfera política, na data de assinatura do Contrato de Realização de Obra Certa com Cessão de Direitos Patrimoniais, bem como não esteja em fase de produção ou finalização;
 - d) Diretor estreante é aquele que esteja regularmente matriculado em curso superior ou técnico de cinema, a no mínimo 18

mês, ou, tenha seu nome creditado em pelo menos uma obra cinematográfica nas bitolas 8-8mm, 16mm e/ou 35mm, em função técnica de assistente.

9.3 - Os projetos não selecionados ficarão à disposição das Concorrentes, para retirar às suas expensas, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção, sendo inutilizados depois de vencido este prazo.

9.4 - São formas de comunicação entre a Concorrente e o Ministério da Cultura, em razão deste Edital de Concurso, a correspondência formal e devidamente assinada pelo respectivo titular dos direitos encaminhada via "CORREIOS", com Aviso de Recebimento "AR", bem como sob as formas de fac-símile (FAX) e do correio eletrônico (E-MAIL), desde que possam ser aferidas quanto a sua autenticidade.

9.5 - "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (art. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

9.6 - Poderão constituir-se agentes partícipes para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura, o Ministério Público Federal e dos Estados e do DF, as Câmaras Municipais de Vereadores, as Assembleias Legislativas, e os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e Cultura.

9.7 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais.

ORLANDO SALLES DE SENNA
Secretário

portadora da Carteira de Identidade nº e CPF , no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº de de de 2003, e de outro lado, (a empresa) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na , portadora da Carteira de Identidade nº e do CPF , autorizado a firmar este contrato, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria/MinC nº de de de 2003, do Edital de Concurso nº 1, de 20 de agosto de 2003 e das condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a realização do projeto audiovisual de curta metragem denominado....., de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), com CESSÃO VITALÍCIA DE DIREITOS PATRIMONIAIS ao Ministério da Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CUMPLEM-ENTAR
Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a Portaria/MinC nº 334, de 19 de agosto de 2003, o Edital nº 1, de 20 de agosto de 2003, conforme processo administrativo nº 01400.004847/2003-74, e o projeto da(o) CONTRATADA(O) selecionado pela Comissão Especial de Seleção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Constitui responsabilidade das partes contratantes:

- I. DA CONTRATANTE**
- a) repassar os recursos financeiros de apoio à(o) CONTRATADA(O) de acordo com a Cláusula Quinta, decorrente do Concurso Público de Apoio à Realização de Projetos Audiovisuais Cinematográficos Inéditos de Curta Metragem;
 - b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
 - c) comunicar à(o) CONTRATADA(O) as deficiências porventura existentes na execução do projeto, para a adoção das medidas corretivas;
 - d) receber a obra concluída, nos termos do Edital de Concurso.
- II. DA(O) CONTRATADA(O)**

a) executar o projeto audiovisual de curta metragem, na forma do disposto no Edital de Concurso e do projeto como selecionado;

b) responder por todos e quaisquer danos, por ventura ocorridos, em prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, inclusive de seus prepostos e/ou empregados, bem como relativamente aos ônus decorrentes das relações trabalhistas e econômica/financeiras destinadas à execução do projeto;

c) entregar à Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após depósito do apoio em conta corrente, uma cópia nova da obra audiovisual em 35mm ou 16 mm, uma cópia em Betacam Digital nova e, uma cópia em VHS nova, juntamente com a Cessão Vitalícia dos Direitos Patrimoniais, prevista na Cláusula Sétima;

d) devolver o montante recebido, atualizados financeiramente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará até de de não sendo admitida prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
I - O valor do apoio de responsabilidade da CONTRATANTE é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - A liberação do apoio dar-se-á em três parcelas, nos seguintes percentuais:

- a) 70% (setenta por cento), para início dos trabalhos, conforme cronograma de execução;
- b) 20% (vinte por cento), após a apresentação do material filmado;
- c) 10% (dez por cento), após a entrega das cópias da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
As despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados ao Ministério da Cultura, no orçamento da União, alocados ao programa de trabalho Fonte natureza de despesa , através da Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO VITALÍCIA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS
A(O) CONTRATADA(O) se obriga a ceder os Direitos Patrimoniais ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, sobre o projeto audiovisual realizado com recursos deste Contrato, para a utilização exclusiva nas suas finalidades institucionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
O não cumprimento do objeto constante deste Contrato implica na obrigatoriedade da(o) CONTRATADA(O) em devolver os recursos recebidos, atualizados financeiramente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e acompanhamento da execução do projeto caberá diretamente a CONTRATANTE, através da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Poderão constituir-se agentes partícipes para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura, o Ministério Público Federal e dos Estados e do DF, as Câmaras Municipais de Vereadores, as Assembleias Legislativas e os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
O Ministério da Cultura providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com a legislação vigente.

ANEXO I EDITAL DE CONCURSO Nº. DE DE 2003 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
O concorrente requer inscrição no Concurso Público de Apoio à Realização de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem inéditos, conforme processo administrativo nº 01400, declarando ter conhecimento das normas previstas no respectivo Edital e da legislação aplicável.	
DADOS DO CONCORRENTE:	
NOME DO PROJETO:	
INDICAR O TEMA ABORDADO NO PROJETO (subitem 6.4):	
NOME PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL PARA PESSOA JURÍDICA:	CPF PARA PESSOA FÍSICA OU CNPJ PARA PESSOA JURÍDICA:
NOME FANTASIA:	
OBJETO SOCIAL DA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL:	
ENDERECO:	
BAIRRO / DISTRITO:	CEP:
DDDD / TELEFONE:	FAX:
MUNICIPIO:	
CORREIO ELETRÔNICO:	
AS CERTIDÕES RELACIONADAS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADAS APENAS PELOS SELECIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO.	
PARA PESSOA FÍSICA:	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF / VÁLIDA ATÉ:/...../2003	
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU / VÁLIDA ATÉ:/...../2003	
PARA EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE:	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF / VÁLIDA ATÉ:/...../2003	
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU / VÁLIDA ATÉ:/...../2003	
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS / VÁLIDA ATÉ:/...../2003	
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS / VÁLIDA ATÉ:/...../2003	
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:	
Declaro que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas, bem como a declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e que qualquer inexistência nessa declaração implicará na desclassificação do concorrente e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.	
ASSINATURA DO CONCORRENTE DO PROJETO:	NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
RESERVADO AO MINC	
INSCRIÇÃO DEFERIDA	NOME DO RESPONSÁVEL:
INSCRIÇÃO INDEFERIDA	LOCAL E DATA: ASSINATURA:

**ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTA-CORRENTE VINCULADA**
Autorizo(amos) ao Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os efeitos legais, os procedimentos abaixo, relativos à Conta XXXXXXXXXX, agência XXXXXX, destinada ao exclusivo depósito de recursos financeiros pelo Ministério da Cultura, destinado ao custeio das despesas de execução do projeto XXXXXXXXXXXX, objeto do Concurso público de Apoio à Realização de Projetos Audiovisuais Cinematográficos Inéditos de Curta Metragem:

1. Recebimento do depósito único, via ordem bancária, a ser efetuado pelo Ministério da Cultura - Minc;
2. Aplicação dos recursos depositados em modalidade de aplicação financeira sem riscos de diminuição do seu valor, sem prazo fixo e disponível no momento da sua exigência;
3. A movimentação financeira desta conta-corrente dar-se-á exclusivamente por operação de transferência para conta-corrente de movimentação do mesmo titular à ordem formal e expressa do Secretário da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais do Ministério da Cultura, ou de quem este delegar;
4. Havendo resultado de aplicação financeira, proceder-se-á da mesma forma do item 3;
5. Por ocasião da última operação a Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais indicará o encerramento da referida conta-corrente de depósito;

6. O Secretário da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais ou quem este formalmente delegar, poderá a qualquer tempo solicitar e receber diretamente extratos da conta-corrente de depósito, acima identificada.

Local e data:

Nome da Pessoa Física ou Jurídica:	Nome da Pessoa Jurídica:
CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica):	
Nome do representante da Pessoa Jurídica:	
Assinatura:	

**ANEXO III
CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**
CONTRATO Nº /2003
A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através da Diretoria de Gestão Interna, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sobreloja, Brasília, DF, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 01.264.142/0002-00, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela sua Subsecretária, Sra.....



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões deste Contrato será o Foro da Justiça Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 109 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.
Brasília - DF, de de 2003

MINISTÉRIO DA CULTURA CONTRATADA
CONTRATANTE
Testemunhas:

Nome Completo:
End.:
CPF:

Nome Completo:
End.:
CPF:

(Of. El. nº 85/03-126)

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2003

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - carnes, destinadas a atender demanda do Programa de Alimentação do pessoal lotado no edifício-sede do Ministério da Defesa, por um período de 6 (seis) meses, em Brasília DF. Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 22/08/2003 de 09h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "Q", 2º andar, sala nº 212. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das propostas: 04/09/2003 às 10h00. Informações Gerais: A retirada do Edital está condicionada ao depósito de R\$ 5,00 (cinco reais), a ser realizado na Conta Única do Tesouro Nacional nº 170.500.8, Agência 4201-3 Código Identificador nº 11041511902303-4. O Edital poderá ser obtido por meio eletrônico no site www.comp.rasnet.gov.br ou por solicitação ao e-mail maur.ilios@defesa.gov.br.

MAURÍLIO SÉRGIO DE PAULA
Pregoeiro

(SIDE - 21/08/2003) 110404-00001-2003NE000085

PREGÃO Nº 22/2003

Objeto: Aquisição de fragmentadoras de papel. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 22/08/2003 de 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "Q", 2º andar, sala nº 212 - Brasília-DF. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 05/09/2003 às 10h00. Informações Gerais: A retirada do Edital está condicionada ao depósito de R\$ 5,00 (cinco reais), a ser realizado na Conta Única do Tesouro Nacional nº 170.500.8, Agência 4201-3 Código Identificador nº 11041511902303-4. O Edital poderá ser obtido por meio eletrônico no site www.comp.rasnet.gov.br ou por solicitação ao e-mail maur.ilios@defesa.gov.br.

ERICSON LIMA DE MACEDO
Pregoeiro

(SIDE - 21/08/2003) 110404-00001-2003NE000085

COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 12ª REGIÃO MILITAR 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 34/2003

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 07/08/2003, para 22/08/2003, às 14h00, no seguinte endereço: Avenida Nações Unidas, 2.100 Estação Experimental - RIO BRANCO - AC. Objeto: Aquisição de Filtros para Equipamentos e Viaturas do Batalhão.

TEN. CEL. PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2003

O Pregoeiro Oficial deste Órgão e demais membros da Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais informam a firma habilitada neste Pregão: - Paranoite Dist. Com. Atac. Varejista Importação e Exportação Ltda.

(SIDE - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

PREGÃO Nº 35/2003

O Pregoeiro Oficial deste Órgão e demais membros da Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais informam a firma habilitada neste Pregão: Acrenorte Máquinas e Ferramentas Ltda.

TEN. CEL. PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

RESULTADOS DO PREGÃO Nº 30/2003

O Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membros da Equipe de Apoio, informam as Empresas vencedoras deste Pregão: Firma M. J. M. DOMINGOS - ME (Itens 01.03.06.07.10 e 16) e a Firma M. R. LIMA PEREIRA - ME (Itens 02.04.05.08.09.11.12.13, 14 e 15).

(SIDE - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

PREGÃO Nº 32/2003

O Pregoeiro Oficial deste Órgão e demais membros da Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais informam a firma vencedora deste Pregão com o respectivo item: - Central T.R.R. Importação e Exportação Ltda (item 01).

TEN. CEL. PAULO JOSÉ DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 21/08/2003) 160001-00001-2003NE900012

COMANDO MILITAR DO LESTE 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2003

Nº Processo: 35/2003-CRO/1. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 03587294000198. Contratado: CONSTRUTORA FADO LOPES. Objeto: Fornecimento de cimento e telha cerâmica a cumeira para execução de casas para ST/SGT, Rio de Janeiro, RJ. Fundamento Legal: Parágrafo único, Art 61 da Lei 8666/93 Vigência: 14/08/2003 a 12/12/2003. Valor Total: R\$19.020,00. Fonte: 250270051 - 2003NE900048. Data de Assinatura: 14/08/2003.

(SICON - 21/08/2003) 16001-16904-2003NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2003

Nº Processo: 30/2003-CRO/1. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 05407310000149. Contratado: TILOLEGO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de elementos de alvenaria de solo-cimento prensados para construção de PNR de ST/SGT, Rio de Janeiro, RJ. Fundamento Legal: Parágrafo único, Art 61 da Lei 8666/93 Vigência: 20/08/2003 a 18/11/2003. Valor Total: R\$58.093,00. Fonte: 250270051 - 2003NE900054. Data de Assinatura: 20/08/2003.

(SICON - 21/08/2003) 160301-16904-2003NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2003

Nº Processo: 289/03-HCE. Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitais aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25 - Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Regularizar os pagamentos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003. JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA. Ordenador de Despesas do HCE. Ratificação em 21/08/2003. GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO. Comandante da 1ª Região Militar. Valor: R\$ 592,80. Contratada: ASSOCIACAO BRAS DE REABIL MENTAL E FISICA ABREMEF. Valor: R\$ 592,80.

(SIDE - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2003

Nº Processo: 291/03. Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitais aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25 - Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Regularizar os pagamentos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003. JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA. Ordenador de Despesas do HCE. Ratificação em 21/08/2003. GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO. Comandante da 1ª Região Militar. Valor: R\$ 572,00. Contratada: CENTRO FONOAUDIOLÓGICO EDUCACIONAL ARAUJO CID LTDA. Valor: R\$ 572,00.

(SIDE - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2003

Nº Processo: 293/03. Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitais aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25 - Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Regularizar os pagamentos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003. JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA. Ordenador de Despesas do HCE. Ratificação em 21/08/2003. GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO. Comandante da 1ª Região Militar. Valor: R\$ 11.969,37. Contratada: CLINICA BELA VISTA LTDA. Valor: R\$ 11.969,37.

(SIDE - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2003

Nº Processo: 295/03. Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitais aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25 - Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Regularizar os pagamentos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003. JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA. Ordenador de Despesas do HCE. Ratificação em 21/08/2003. GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO. Comandante da 1ª Região Militar. Valor: R\$ 2.830,46. Contratada: CLINICA DE REABILITACAO E PESQUISA SAO JOSE LTDA. Valor: R\$ 2.830,46.

(SIDE - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2003

Nº Processo: 296/03. Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitais aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25 - Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Regularizar os pagamentos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003. JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA. Ordenador de Despesas do HCE. Ratificação em 21/08/2003. GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO. Comandante da 1ª Região Militar. Valor: R\$ 16.500,22. Contratada: CENTRO DE OLHOS AV SETE DE SETEMBRO LTDA. Valor: R\$ 16.500,22.

(SIDE - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2003

Nº Processo: 298/03. Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitais aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25 - Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Regularizar os pagamentos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003. JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA. Ordenador de Despesas do HCE. Ratificação em 21/08/2003. GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO. Comandante da 1ª Região Militar. Valor: R\$ 382,73. Contratada: CARPE ASSISTENCIA EM CARDIOLOGIA PEDIATRICA S/C LTDA. Valor: R\$ 382,73.

(SIDE - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2003

Nº Processo: 299/03. Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitais aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25 - Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Regularizar os pagamentos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003. JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA. Ordenador de Despesas do HCE. Ratificação em 21/08/2003. GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO. Comandante da 1ª Região Militar. Valor: R\$ 8.461,27. Contratada: CLINICAS INTEGRADAS CLAUDE BERNARD LIMITADA. Valor: R\$ 8.461,27.

(SIDE - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2003

Nº Processo: 300/03. Objeto: Regularização da Prestação de Serviços Médico-Hospitais aos beneficiários do SAMMED -FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25 - Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Regularizar os pagamentos relativos a prest Serv de OCS, contratadaspela 1ª RM. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2003. JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA-TEN CEL INT QEMA. Ordenador de Despesas do HCE. Ratificação em 21/08/2003. GEN DIV LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO. Comandante da 1ª Região Militar. Valor: R\$ 3.180,72. Contratada: CLINICA WALDYR TOSTES LTDA. Valor: R\$ 3.180,72.

(SIDE - 21/08/2003) 160322-00001-2003NE900044



**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 373/2003**

Comunicamos que, em 03/09/2003, a Comissão Permanente de Licitação do INPESIC julgou a fase de Habilitação da Licitação em epígrafe e deci diu habilitar a empresa VIASAT Inc. a continuar no certame licitatório.

MOACIR GODOY JÚNIOR
Presidente da Comissão

(SIDEAC - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1042/2002 pu blicado no D.O. de 26/11/2002, Seção 3, Pág. 6. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 50.000,00 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1184/2002 pu blicado no D.O. de 07/11/2002, Seção 3, Pág. 6. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 300.000,00 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1331/2002 pu blicado no D.O. de 07/11/2002, Seção 3, Pág. 6. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 154.353,72 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

CENTRO ESPACIAL DE CACHOEIRA PAULISTA

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 2/2003**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 28/08/2003, para 06/10/2003, às 09h00, no seguinte Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 40 CACHOEIRA PAULISTA - SP. Objeto: Assinatura de 24 títulos de periódicos estrangeiros.

MARIA CRISTINA LUIZ SIMOES
Presidente CPL

(SIDEAC - 03/09/2003) 240108-00001-2003NE900001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 50/2000 publicado no D.O. de 10/02/2000, Seção 3, Pág. 35. Onde se lê: Valor R\$ 1.800,00 Leia-se: Valor R\$ 27.000,00 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1261/2000 pu blicado no D.O. de 15/01/2001, Seção 3, Pág. 49. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 410.492,81 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1263/2002 pu blicado no D.O. de 03/12/2002, Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 439.732,44 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1262/2001 pu blicado no D.O. de 31/12/2001, Seção 3, Pág. 25. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 394.120,44 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1623/2002 pu blicado no D.O. de 27/11/2002, Seção 3, Pág. 10. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 240.131,74 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1621/2001 pu blicado no D.O. de 11/01/2002, Seção 3, Pág. 43. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 214.952,21 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1631/2003 pu blicado no D.O. de 26/06/2003, Seção 3, Pág. 7. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 897.600,00 Justificativa: Retificação do valor do termo pa ra possibilitar a elaboração e inclusão das par celas no cronograma físico financeiro conf. IN- 02/2002 do MPOG.

(SICON - 03/09/2003) 240106-00001-2003NE900001

**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO
CIENTÍFICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2003**

Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática, conforme especificações e quantitativos com stantes do Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 04/09/2003 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 333 Quitandinha - PETROPOLIS - RJ. Entrega das Propostas: 16/09/2003 às 10h00

DAGOBERTO DOMINGOS DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/09/2003) 240123-00001-2003NE900009

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato do Convênio: MINC/SMAC/ Nº 003/2003, publicado no Diário Oficial da União de 01/09/2003, Seção 3, Página 08, onde se lê: "...SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO ESTADO DE ALAGOAS..." leia-se: "...SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE ALAGOAS ...".

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

(Of. El. nº 23/03-06)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2003

Número do Contrato: 1035/2002, Nº Processo: 01530000678/02-37. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE. CNPJ Contratado: 03572304000178. Contratado: ANGEL'S SEGU-RANCA E VIGILANCIA LTDA. Objeto: As partes resolvem prorrogar o Contrato original pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/08/2003 a 30/08/2004. Valor Total: R\$303.996,60. Fonte: 100000000 - 2003NE900350. Data de Assinatura: 28/08/2003.

(SICON - 03/09/2003) 403201-40402-2003NE900019

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE MUSEUS E CENTROS
CULTURAIS
PAÇO IMPERIAL/CENTRO CULTURAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2003**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação do segundo pavimento e telhado do Torreado do prédio do Paço Imperial Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/09/2003 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Pça. XV de Novembro-88 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 12/09/2003 às 10h00

ELIEZER GOMES DO NASCIMENTO
Coordenador Administrativo

(SIDEAC - 03/09/2003) 403101-40401-2003NE900028

**SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ARTES AUDIOVISUAIS**

RETIFICAÇÃO

No Edital de Concurso nº 1, de 19 de agosto de 2003, publicada no D. O. U. de 22 de agosto de 2003, Seção III, caderno eletrônico, páginas 6 e 7.

ONDE SE LÊ:

6.3 - Será admitida às Concorrentes-selecionadas a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, por simples cópia. Todavia poderá ser exigido pela SDAv, a qualquer tempo, a autenticação ou reconhecimento dos mesmos ou das suas respectivas assinaturas, cujo cumprimento não poderá ser superior a 48 horas.
7.3
c) 10% (dez por cento) após entrega das cópias previstas no subitem 9.1 à Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais.

**ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO Nº , DE DE 2003
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

O concorrente requer inscrição no Concurso Público de Apoio à Realização de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem inéditos, conforme processo administrativo nº 01400, declarando ter conhecimento das normas previstas no respectivo Edital e da legislação aplicável.

DADOS DO CONCORRENTE:

NOME DO PROJETO:

INDICAR O TEMA ABORDADO NO PROJETO (subitem 6.4):

NOME PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL PARA PESSOA JURÍDICA:

CPF PARA PESSOA FÍSICA OU CNPJ PARA PESSOA JURÍDICA:

NOME FANTASIA:

OBJETO SOCIAL DA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO / DISTRITO:

CEP:

MUNICÍPIO:

DDD / TELEFONE:

FAX:

CORREIO ELETRÔNICO:

AS CERTIDÕES RELACIONADAS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADAS APENAS PELOS SELECIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO.

PARA PESSOA FÍSICA:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

PARA EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

Declaro que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas, bem como a declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e que qualquer inexistência nessa declaração implicará na desclassificação do concorrente e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

ASSINATURA DO CONCORRENTE DO PROJETO:	NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
RESERVADO AO MINC	
INSCRIÇÃO DEFERIDA	NOME DO RESPONSÁVEL:
	LOCAL E DATA:
	ASSINATURA:

LEIA-SE:

6.3 - Será admitida às Concorrentes-selecionadas a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, por simples cópia. Todavia poderá ser exigido pela SDAV, a qualquer tempo, a autenticação ou reconhecimento dos mesmos ou das suas respectivas assinaturas, cujo cumprimento não poderá ser superior a 48 horas.

7.3

c) 10% (dez por cento) após entrega das cópias previstas no subitem 8.1 à Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais.

ANEXO I**EDITAL DE CONCURSO Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2003****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE QUALIFICAÇÃO**

A concorrente requer a inscrição no Concurso Público de Apoio à Realização de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem Inéditos, conforme processo administrativo nº 01400.004847/2003-74, declarando ter conhecimento das normas previstas no respectivo Edital e da legislação aplicável.

DADOS DA CONCORRENTE:

NOME DO PROJETO:	
INDICAR O TEMA ABORDADO NO PROJETO:	
NOME DA CONCORRENTE (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA):	CPF (P. FÍSICA) OU CNPJ (P. JURÍDICA):
NOME FANTASIA:	ESTREANTE ? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>

OBJETO SOCIAL DA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL:

ATIVIDADE PRINCIPAL:	
ENDERECO:	NÚMERO:
BAIRRO / DISTRITO:	MUNICÍPIO:
DDD / TELEFONE:	CORREIO ELETRÔNICO:
CEP:	
FAX:	

AS CERTIDÕES RELACIONADAS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADAS PELOS SELECIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO.

PARA PESSOA FÍSICA:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU

PARA EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU

CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS:

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas, bem como a declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e que qualquer inexistência nessa declaração implicará no arquivamento do projeto concorrente e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

ASSINATURA DO CONCORRENTE DO PROJETO:	NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
RESERVADO AO MINC	
INSCRIÇÃO DEFERIDA <input type="checkbox"/>	NOME DO RESPONSÁVEL:
INSCRIÇÃO INDEFERIDA <input type="checkbox"/>	LOCAL E DATA:
	ASSINATURA:

(Of. El. nº 98/03-126)

RETIFICAÇÃO

No Edital de Concurso nº 2, de 2 de setembro de 2003, publicada no D. O. U. de 3 de setembro de 2003, Seção III, caderno eletrônico, páginas 7 e 8.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I**EDITAL DE CONCURSO Nº 2, DE 2 DE AGOSTO DE 2003
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****ANEXO II****AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTA-CORRENTE
VINCLADA**

Autorizo(amos) ao Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais, os procedimentos abaixo, relativos à Conta XXXXXXXXXXXX, agência XXXXXX, destinada ao exclusivo depósito de recursos financeiros pelo Ministério da Cultura, destinado ao custeio das despesas de execução do projeto XXXXXXXXXXXX, objeto do Concurso público de Apoio à Realização de projetos Audiovisuais Cinematográficos Inéditos de Curta Metragem:

... "Local e data: _____"

Nome da Pessoa Física ou Jurídica: _____

CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica): _____

Assinatura: _____"

ANEXO III**CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E
CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA,
ATRAVÉS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

CONTRATO Nº /2003

"...da Portaria/MinC n.º de de de 2003, do Edital de Concurso n.º 1, de 20 de agosto de 2003 e das condições previstas neste Contrato..."

LEIA-SE:

ANEXO I**EDITAL DE CONCURSO Nº 2, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****ANEXO II****AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTA-CORRENTE
VINCLADA**

Autorizo(amos) ao Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais, os procedimentos abaixo, relativos à Conta XXXXXXXXXXXX, agência XXXXXX, destinada ao exclusivo depósito de recursos financeiros pelo Ministério da Cultura, destinado ao custeio das despesas de execução do projeto XXXXXXXXXXXX, objeto do Concurso público de Apoio ao Desenvolvimento de Roteiros Cinematográficos Inéditos de Longa Metragem, do Gênero Ficção:

... "Local e data: _____"
Nome da Pessoa : _____
CPF : _____
Assinatura: _____"

ANEXO III

**CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E
CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA,
ATRAVÉS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**
CONTRATO Nº /2003
"...da Portaria/MinC n.º de de de 2003, do Edital de Concurso n.º 2, de 02 de setembro de 2003 e das condições previstas neste Contrato..."

(Of. El. nº 99/03-126)

Ministério da Defesa**COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12º REGIÃO MILITAR****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2003**

Nº Processo: 001/03/CPL-12 RM. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO, CNPJ Contratado: 84498419000105. Contratado: JOR-PAM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Transporte de 21 (vinte e um) caminhões MBB 5 ton 1418/51 de Osasco-SP (22 D Sup) para Manaus-AM (12 B Sup). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 29/08/2003 a 30/09/2003. Valor Total: R\$110.250,00. Fonte: 100000000 - 2003NE900278. Data de Assinatura: 29/08/2003.

(SICON - 03/09/2003)

**Ministério da Cultura****SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2003**

Nº Processo: 01400002209200319. Contratante: MINISTÉRIO DA CULTURA. CNPJ Contratado: 00887520000168. Contratado: CCP CENTRAL CLIPPING DE PRODUCOES LTDA. Objeto: Tem por finalidade estabelecer à assina tura pelo CONTRATANTE, do produto da CONTRATADA denominada CLIPPING ELETRÔNICO. Fundamento Legal: De acordo com o inciso III do art. 22 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 15/09/2003 a 15/09/2004. Valor Total: R\$21.840,00. Fonte: 100000000 - 2003NE900337. Data de Assinatura: 15/09/2003.

(SICON - 15/09/2003)

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003**

Número do Contrato: 6/2002. Nº Processo: 01420000168200215. Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES. CNPJ Contratado: 00358432000179. Contratado: CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA. Objeto: Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato nº 006/2002. Fundamento Legal: alínea d, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 Data de Assinatura: 12/09/2003.

(SICON - 15/09/2003) 344041-34208-2003NE900001

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2003**

Torno público que a empresa MICROFAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, CNPJ n. 38.036.000/0001-14, foi a vencedora do Pregão n. 025/2003.

CELIA REGINA MONTEIRO ANDRE FEITAL
Pregoeira

(SIDEAC - 15/09/2003) 403201-40402-2003NE900019

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2003**

Processo nº 01450.002256/2003-77; Convenientes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN - CGC 26474056/0001-71 e a Universidade Paulista/UNIP - CGC 43144880/0043-31; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Sérgio da Silva Abraham - Diretor do Departamento de Planejamento e Administração IPHAN/DPA e Luiz Santilli Júnior - Diretor da Universidade Paulista, em 22.08.2003.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 19/2003

Processo nº 01450.002258/2003-66; Convenientes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN/2º SR - CGC 26474056/0003-33 e a Universidade da Amazônia/UNAMA/PA - CGC 15752686/0001-44; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio (nº 065/2003) vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Mariana Batista Sampaio - Superintendente Regional Interina IPHAN/2º SR e Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco - Reitor da Universidade da Amazônia, em 17.07.2003.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 20/2003

Processo nº 01450.002259/2003-19; Convenientes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN/2º SR - CGC 26474056/0003-33 e o Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará/CAFET/PA - CGC 05200142/0001-16; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Mariana Batista Sampaio - Superintendente Regional Interina IPHAN/2º SR e Alberto Cardoso Arruda - Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará, em 17.07.2003.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 21/2003

Processo nº 01450.002257/2003-11; Convenientes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN/2º SR - CGC 26474056/0003-33 e a Universidade Federal do Pará/UFPA - CGC 34621748/0001-23; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Mariana Batista Sampaio - Superintendente Regional Interina IPHAN/2º SR e Alex Bolonha Fiúza de Mello - Reitor da Universidade Federal do Pará, em 17.07.2003.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 22/2003

Processo nº 01450.002264/2003-13; Convenientes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN - CGC 26474056/0001-71 e a Secretaria do Estado de Educação/SEDEF - CGC 00394676/0001-07; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio (nº 30/2003) vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Sérgio da Silva Abraham - Diretor do Departamento de Planejamento e Administração IPHAN/DPA e Marietela de Melo Neves - Secretária do Estado de Educação do Distrito Federal, em 03.09.2003.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/2003

Processo nº 01450.000373/2003-12; Convenientes: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Departamento de Planejamento e Administração/DPA/IPHAN/13º SR - CGC 26474056/0014-96 e o Centro Universitário de Belo Horizonte/UNI-BH - CGC 17228685/0010-11; Objeto: Realização de estágio e concessão de bolsa de estágio. As despesas correrão por conta do IPHAN/DPA. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo reexaminado com periodicidade de 02 (dois) anos. Assinam: Maria Isabel Braga da Camara - Superintendente Regional da 13ª SR/IPHAN e Francisco Mecoêdo Moreira - Reitor da UNI-BH, em 11.07.2003.

(Of. El. nº 33/2003)

**DEPARTAMENTO DE MUSEUS E CENTROS
CULTURAIS
PAÇO IMPERIAL/CENTRO CULTURAL****RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 1/2003**

Com relação aos serviços de engenharia para reparo e troca do madeirame danificado pelos cupins do telhado e do piso do Torreão do Paço Imperial, foi declarada vencedora a Empresa PECKSON ENGENHARIA LTDA, que formulou o preço de R\$ 85.420,00 (oitenta e cinco mil, quatro - centos e vinte reais).

ELIEZER GOMES DO NASCIMENTO
Coordenador Administrativo

(SIDEAC - 15/09/2003) 403101-40401-2003NE900028

**SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ARTES AUDIOVISUAIS****EDITAL Nº 5 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003
CONCURSO PÚBLICO**

O Ministério da Cultura, através da Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais - SDAv e, a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, tornam público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições de empresas brasileiras de produção independente (pessoas jurídicas) para participação neste Concurso Público de Apoio à Realização de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem, do gênero ficção. Inédito, com temática infanto-juvenil, conforme processo nº 01400.005770/2003-50, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O presente concurso foi instituído pela Portaria nº 337 de 26 de agosto de 2003, do Ministério da Cultura, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2003.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Inéditas de Curta Metragem, dos gêneros ficção, com duração de 13 minutos, captada em película de 16mm ou 35mm e finalizadas em vídeo Betacam Digital ou formato tecnologicamente superior, cujo orçamento de produção seja limitado ao valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), selecionadas na forma deste Edital.

2.2 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deverá ter como base de referência histórias do folclore brasileiro que fazem parte do imaginário infanto-juvenil.

3. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 - O pedido de inscrição será efetuado mediante requerimento dirigido à SDAv, conforme modelo constante do anexo I a este Edital.

3.2 - O encaminhamento do pedido de inscrição e do projeto da obra audiovisual (projeto) somente poderá ser feito no mesmo ato e através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para a Caixa Postal nº 9668, Brasília - DF, CEP: 70001-970, no período de 16 de setembro a 30 de outubro de 2003, fazendo constar no endereçamento do envelope:

CURTA CRIANÇA - 2003

3.3 - Não serão admitidas inscrições de Concorrentes (pessoa jurídica), direta ou indiretamente, ligadas aos membros da Comissão Julgadora nas condições de participante a qualquer título ou vinculada ao projeto, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

3.4 - É vedada a participação de uma concorrente em mais de um projeto, seja a título de pessoa física ou jurídica, inclusive na qualidade de sócio, quotista ou empregado, sendo automaticamente indeferida a inscrição ou, mesmo, a seleção de quem assim for identificado pela SDAv.

3.5 - Serão invalidadas as inscrições ou cancelado, automaticamente, o direito ao apoio da Concorrente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, bem como enquadradas, a qualquer tempo, nos subitens 3.3 e 3.4, ou, ainda, deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no item 6.

3.5.1 - Aplicar-se-á igualmente a disposição do subitem 3.5 às Concorrentes cujas eventuais co-produtoras (pessoa jurídica) se enquadrem nas vedações previstas.

3.6 - As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2, serão automaticamente indeferidas.

3.7 - A inscrição da Concorrente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4. DO PROJETO TÉCNICO

4.1 O projeto da obra audiovisual deverá conter os elementos abaixo relacionados, devendo ser apresentado devidamente encadernado, em quatro vias:

- sinopse do projeto, no máximo com 3 (três) laudas;
- justificativa do projeto quanto à relevância do tema no contexto da cultura brasileira e adequação à faixa etária, com no máximo com 3 (três) laudas;
- roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com os diálogos desenvolvidos, quando couber;
- plano de produção;
- orçamento resumido, dividido por etapas de pré-produção, produção e pós-produção, contendo a descrição de seus respectivos grupos de despesas e custos;
- currículo resumido da concorrente e do diretor da obra, com no máximo 2 (duas) laudas cada, contendo relação de filmes realizados e premiação recebida;
- declaração formal e expressa de que o projeto apresentado é inédito;

4.2 A falta da apresentação de qualquer dos itens elencados no subitem 4.1, ou em desacordo com o estabelecido, implicará no imediato indeferimento da inscrição, independentemente de notificação.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão Especial de Seleção será constituída de especialistas na atividade audiovisual, a ser designada pelo Secretário da SDAv, a quem caberá a presidência e voto de qualidade.

5.2 - Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta, entre outros, os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, relevância do tema proposto, valor cultural, adequação à faixa etária e currículo.

5.3 - Os projetos serão avaliados individualmente por 3 (três) membros da Comissão, que atribuirão notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos.

5.3.1 - Serão selecionados até 30 (trinta) projetos que obtiverem, em ordem decrescente, o maior número de pontos, sendo que o total de pontos de cada projeto será a média aritmética das pontuações atribuídas, ou seja, o somatório do número de pontos obtidos pelo projeto dividido pelo número de suas respectivas avaliações.

5.3.2 - Serão apoiados 20 (vinte) projetos, ficando os demais, dentre os 30 (trinta) selecionados, relacionados para fins de lista de reserva, respeitando-se a mesma ordem de pontuação prevista no subitem 5.3.1.

5.3.3 - Para fins deste Concurso a Lista de Reserva destina-se a atender eventuais desistências ou cancelamentos, bem como sobras residuais de recursos financeiros que permitam a execução de um ou mais projetos.

5.4 - A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente por análise subjetiva, será soberana e irrecorrível.

5.5 - A SDAv relacionará os projetos indicados para recebimento do apoio, bem como dos classificados em lista de reserva, e procederá a sua publicação no Diário Oficial da União, com o nome da concorrente selecionada, da cidade e Unidade da Federação, do respectivo projeto e valor do apoio.

5.6 - Será cancelado automaticamente o direito do apoio à Concorrente que estiver inadimplente com a administração pública federal, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no item 6.

6 - DA HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE

6.1 - As Concorrentes Selecionadas deverão apresentar no prazo máximo de 10 (dez dias), a contar do recebimento da comunicação do resultado, comprovado através de Aviso de Recebimento - AR, da ECT, a seguinte documentação:

- Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;
- Cédula de Identidade do sócio-diretor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio-diretor;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- Certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, CQTJ, CQTE, CQIM e DAU;



- f) Comprovante de endereço.
- g) A concorrente selecionada deverá apresentar, ainda:
 - a) Autorização para gestão de Conta Corrente, conforme anexo II a este Edital;
 - b) Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária, se for o caso, com firma reconhecida e, no mínimo, pelo prazo de execução previsto neste Edital, ou declaração de autoria própria;
 - c) Cronograma de execução e de desembolso, com prazo não superior a 180 dias, contendo obrigatoriamente as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, suas principais atividades, custos e prazos.
- 6.3 - Será admitida às concorrentes selecionadas a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1, por simples cópia. Todavia poderá ser exigido pela SDAV, a qualquer tempo, a autenticação ou reconhecimento dos mesmos ou das suas respectivas assinaturas, cujo cumprimento não poderá ser superior a 48 horas.
- 6.4 - Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para a obtenção da documentação prevista neste item.

- 7 - DO APOIO
 - 7.1 - Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cada uma das concorrentes selecionadas.
 - 7.2 - O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada e vinculada ao projeto, aberta pelo Ministério da Cultura junto ao Banco do Brasil S/A, em parcela única, após a assinatura do contrato de Realização de Obra Certa com Cessão de Direitos Patrimoniais e da Autorização para gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme Anexos II e III a este Edital;
 - 7.3 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar de Workshop acerca da sistemática de produção das obras objeto do apoio deste Edital, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, em data posteriormente definida pela ACERP, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.
 - 7.3.1 - A participação da Contratada no Workshop descrito no subitem anterior, se dará impreterivelmente através do diretor da obra ou, excepcionalmente por justo motivo, pelo roteirista ou em última instância pelo assistente de direção.
 - 7.3.2 - Da participação no Workshop descrito nos subitens 7.3 e 7.3.1 não se admitirá falta ou interrupção da participação, sendo passível de desclassificação quem assim proceder, independentemente de notificação.
 - 7.4 - O apoio destinar-se-á exclusivamente à realização do projeto, conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará nos seguintes percentuais:
 - 30% (cinquenta por cento) para início dos trabalhos, conforme cronograma de execução;
 - 30% (trinta por cento) após apresentação do material filmado;
 - 20% (vinte por cento) após entrega das cópias previstas no subitem 9.1 à SDAV/MmC.
 - 7.5 - O descumprimento das exigências a que se referem o subitem 7.2, decorrido o prazo de 20 (vinte) dias da data de publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União, implicará na renúncia ao apoio.

- 8 - DA PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP
 - 8.1 - À ACERP, caberá a realização e coordenação do Workshop a ser realizado com as Contratadas, conforme previsto no subitem 7.3, bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

- 9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
 - 9.1 - No prazo máximo e improrrogável de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de depósito do apoio em conta corrente vinculada ao projeto, conforme previsto no subitem 7.2, a Contratada entregará à SDAV/MmC, que atestará formalmente o recebimento, uma (1) cópia nova em vídeo BetaCam Digital e 5 (cinco) cópias em VHS.
 - 9.2 - No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las em conformidade com as características estabelecidas nos subitens 2.1 e 9.1, deverá devolver ao MmC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação do Imposto sobre a Renda.
 - 9.3 - A Contratada deverá ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos Patrimoniais sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização exclusiva nas suas finalidades institucionais, em especial a distribuição e exibição nacional em rede pública de televisão.
 - 9.3.1 - A Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.
 - 9.4 - A Contratada obriga-se a divulgar o nome do MINISTÉRIO DA CULTURA e da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, nos créditos iniciais, em cartelas exclusivas, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela SDAV/MmC.
 - 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 10.1 - É expressamente vedado:
 - a) O redimensionamento do projeto em qualquer de suas fases;
 - b) Alteração da Concorrente, bem como da co-produtora, se for o caso;
 - c) Qualquer outra alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 4.

- 10.2 - Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SDAV/MmC.
- 10.3 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
 - a) Orçamento de produção é o somatório de todos os custos de pré-produção, filmagens, e pós-produção, inclusive das cópias a serem entregues à SDAV/MmC, conforme previsto no subitem 9.1;
 - b) Empresa brasileira de produção independente é aquela que exerce atividades de produção audiovisual e/ou correlatas, não possua qualquer tipo de vínculo, direto ou indireto, com empresas concessionárias de serviços de rádio-difusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão e cuja maioria do capital total e votante seja de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa (§ 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002);
 - c) Projeto inócuo é aquele não aprovado em leis de incentivo de qualquer esfera política, na data de assinatura do Contrato de Realização de Obra Certa com Cessão de Direitos Patrimoniais, bem como não esteja em fase de produção ou finalização.
- 10.4 - Os projetos não selecionados ficarão à disposição das Concorrentes, para retirar às suas expensas, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção, sendo inutilizados depois de vencido este prazo.

- 10.5 - São formas de comunicação entre a Concorrente e o Ministério da Cultura, em razão deste Edital de Concurso, a correspondência formal e devidamente assinada pelo respectivo titular dos direitos encaminhada via "CORREIOS", com Aviso de Recebimento "AR", bem como sob as formas de fac-símile (FAX) e do correio eletrônico (E-MAIL), desde que possam ser aferidas quanto a sua autenticidade.
- 10.6 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (art. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).
- 10.7 - Poderão constituir-se agentes partícipes para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura, o Ministério Público Federal e dos Estados e do DF, as Câmaras Municipais de Vereadores, as Assembleias Legislativas, e os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e Cultura.
- 10.8 - Ao Ministério da Cultura, através da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais, cabe a incumbência de publicar o presente Edital, na forma da Lei.
- 10.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da SDAV/MmC.

ORLANDO SALLES DE SENNAELISABETH
 CARMONA LEITE
 Secretário da SDAV/MmC/Presidente da ACERP

(Of. El. nº 112/03-120)

ANEXO I
EDITAL Nº 5, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A concorrente requer inscrição ao Concurso Público de Apoio a Realização de Projetos Audiovisuais de Curta-Metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil, conforme processo nº 01400.00577/2003-50, declarando ter conhecimento das normas previstas no respectivo Edital e na legislação aplicável.

DADOS DO CONCORRENTE:

NOME DO PROJETO: _____

INDICAR O TEMA ABORDADO NO PROJETO: _____

NOME DO DIRETOR DA OBRA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

NOME FANTASIA: _____

OBJETO SOCIAL DA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ **NÚMERO:** _____ **COMPLEMENTO:** _____

BARRIO / DISTRITO: _____ **CEP:** _____ **MUNICÍPIO:** _____

DDD / TELEFONE: _____ **FAX:** _____ **CORREIO ELETRÔNICO:** _____

AS CERTIDÕES RELACIONADAS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADAS APENAS PELOS SELECIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO.

PARA EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - CQTF / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS / DISTRITO FEDERAL - CQTE / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CQTM / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - DAU / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS / VÁLIDA ATÉ:/...../2003

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas, bem como a declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e que qualquer inexistência nessa declaração implicará na desclassificação do concorrente e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

ASSINATURA DO CONCORRENTE DO PROJETO: _____ **CPF E IDENTIDADE DO CONCORRENTE DO PROJETO OU DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONCORRENTE:** _____

LOCAL E DATA: _____ **ASSINATURA:** _____

RESERVADO AO MmC

INSCRIÇÃO DEFERIDA _____ **NOME DO RESPONSÁVEL: ASSINATURA: LOCAL E DATA**

INSCRIÇÃO INDEFERIDA _____

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTA-CORRENTE VINCULADA
 Autorizo(amos) ao Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os efeitos legais, os procedimentos abaixo, relativos à Conta XXXXXXXXXX, agência XXXXXX, destinada ao exclusivo depósito de recursos financeiros pelo Ministério da Cultura, destinado ao custeio das despesas de execução do projeto XXXXXXXXXX, objeto do Concurso Público de Apoio a Realização de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil:

- 1.Recebimento do depósito único, via ordem bancária, a ser efetuado pelo Ministério da Cultura - MmC;
- 2.Aplicação dos recursos depositados em modalidade de aplicação financeira sem riscos de diminuição do seu valor, sem prazo fixo e disponível no momento da sua exigência;
- 3.A movimentação financeira desta conta-corrente dar-se-á exclusivamente por operação de transferência para conta-corrente de movimentação do mesmo titular à ordem formal e expressa do Secretário da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais do Ministério da Cultura, ou de quem este delegar;
- 4.Havendo resultado de aplicação financeira, proceder-se-á da mesma forma do item 3;
- 5.Por ocasião da última operação a Secretária para o Desenvolvimento das Artes Audiovisuais indicará o encerramento da referida conta-corrente de depósito;
- 6.O Secretário da Secretaria para o Desenvolvimento das Artes Au-

dióvisuais ou quem este formalmente delegar, poderá a qualquer tempo solicitar e receber diretamente extratos da conta-corrente de depósito, acima identificada.

Local e data: _____ do _____ de _____ de _____

Nome do Dirigente _____ da empresa: _____

CPF do Dirigente: _____

CNPJ da empresa: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA.

CONTRATO Nº 2003
 A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através da Diretoria de Gestão Interna, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sobrejato, Brasília, DF, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 01.264.142/0002-00, neste ato denominada simplesmente CONTRANTE, representada pela sua Subsecretária, Sra. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº _____ de _____ de _____ de 2003, de um lado, e de outro lado, (a empresa _____), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ doravante denominada



simplesmente CONTRATADA, com sede na por-
tador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a realização do projeto audiovisual de
curta-metragem..... de responsabilidade da(O)
CONTRATADA(O), com CESSÃO VITALÍCIA DE DIREITOS PA-
TRIMONIAIS ao Ministério da Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMEN-
TAR
Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcri-
ção, a Portaria/MinC nº 380, de 10 de setembro de 2003, o Edital nº
5, de 15 de setembro de 2003, conforme processo administrativo nº
01400.005770/2003-50, e o projeto da(O) CONTRATADA(O) seleciona-
do pela Comissão Especial de Seleção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Constitui responsabilidade das partes contratantes:
I DA CONTRATANTE:

- a) repassar os recursos financeiros de apoio à(O) CONTRATADA(O)
de acordo com a Cláusula Quinta, decorrente do Concurso Público de
Apoio à Realização de Projetos Audiovisuais de Curta-metragem, do
gênero ficção, com temática infanto-juvenil;
b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) comunicar à(O) CONTRATADA(O) as deficiências porventura
existentes na execução do projeto, para a adoção das medidas cor-
retivas;

- d) receber a obra concluída, nos termos do Edital de Concurso.
II DA(O) CONTRATADA(O)

- a) executar o projeto audiovisual de curta-metragem, na forma do
disposto no Edital de Concurso e do projeto como selecionado;
b) responder por todos e quaisquer danos, por ventura ocorridos, em
prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão,
inclusive de seus prepostos e/ou empregados, bem como relativa-
mente aos ônus decorrentes das relações trabalhistas e econômica/fi-
nanceiras destinadas à execução do projeto;

- c) entregar à Secretaria Para o Desenvolvimento das Artes Audio-
visuais, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após depósito do
apoio em conta corrente vinculada, uma cópia nova da obra au-
diovisual em vídeo Betacam Digital e 5 (cinco) cópias em VHS,
juntamente com a Cessão Vitalícia dos Direitos Patrimoniais, prevista
na Cláusula Sétima;

- d) devolver o montante recebido, atualizados financeiramente, na for-
ma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, no caso do não
cumprimento do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará até de de, não
sendo admitida prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
I - O valor do apoio de responsabilidade da CONTRATANTE é de até
R\$ (..... mil reais).

II - A liberação do apoio dar-se-á em três parcelas, nos seguintes
percentuais:

- a) 50% (cinquenta por cento) para início dos trabalhos;

- b) 30% (trinta por cento) após a apresentação do material integral-
mente filmado;

- c) 20% (vinte por cento) após entrega das cópias da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
As despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos
consignados ao Ministério da Cultura, no orçamento da União, aloca-
dos ao programa de trabalho, Fonte,
natureza de despesa, através da Nota de Empenho nº
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO VITALÍCIA DOS DIREITOS
PATRIMONIAIS
A(O) CONTRATADA(O) se obriga a ceder os Direitos Patrimoniais
ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, sobre o projeto au-
diovisual realizado com recursos deste Contrato, para a utilização
exclusiva nas suas finalidades institucionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. À Contratada permanecerá o direito de
exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos
acima cedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
O não cumprimento do objeto constante deste Contrato implica na
obrigatoriedade da(O) CONTRATADA(O) em devolver os recursos
recebidos, atualizados financeiramente, na forma prevista na legis-
lação do Imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e acompanhamento da execução do projeto caberá
diretamente a CONTRATANTE, através da Secretaria Para o De-
senvolvimento das Artes Audiovisuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Poderão constituir-se agentes partícipes
para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos
públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital,
sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura, o Mi-
nistério Público Federal e dos Estados e do DF, as Câmaras Mu-
nicipais de Vereadores, as Assembleias Legislativas e a Câmara Le-
gislativa do DF e, os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação
e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
O Ministério da Cultura providenciará a publicação no Diário Oficial
da União do extrato deste Contrato, de acordo com a legislação
vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões deste Contrato será o Foro da Justiça
Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 109 da Constituição
Federal.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente ins-
trumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das
testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus ju-
rídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.
Brasília - DF, de de 2003

MINISTÉRIO DA CULTURA CONTRATADA
CONTRATANTE
Testemunhas:

Nome Completo:
End.:
CPF:

Nome Completo:
End.:
CPF:

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2003

Nº Processo: 008/2003. Contratante: COMANDO DO EXERCITO.
CNPJ Contratado: 34274233000102. Contratado: PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S A. Objeto: Insumo asfálticos. Fundamento Le-
gal: Lei Nr 8.666 de 21 de julho de 1993. Licitação e Contratos
Administrativos. Vigência: 30/06/2003 a 31/12/2003. Valor Total:
R\$174.090,00. Fonte: 111479717 - 2003NE900128. Data de Assi-
natura: 30/06/2003.

(SICON - 15/09/2003)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 83/2003

Objeto: Aquisição de material de consumo(mnt de bens imóveis)para
manutenção das instalações da OM. Total de Itens Licitados: 00020.
Edital: 16/09/2003 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 16h30. En-
dereço: Avenida São Jorge n 650 São Jorge - MANAUS - AM -
Entrega das Propostas: 23/09/2003 às 08h00. Informações Gerais:
Interessados em adquirir o edital ou obter informações sobre o mes-
mo favor entrar em contato com o 3 Sgt Vieira - Setor de Licitações
1 BIS através do fone/fax 0xx 92 625 2810. OBS: Trazer disquete
para copiar o edital.

NILTON DE SOUZA E SILVA
Ordernador de Despesas

(SIDECE - 15/09/2003)

1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2003

A comissão de Licitação da 1a/1o BE Cnst, torna público o
resultado de julgamento da tomada de preço No 03/2003,cujo objeto
é aquisição de pn eus,câmara de ar e baterias ; EMPRESA/VALOR
GLOBAL/ITENS : JO PNEUS LTDA - R\$ 32.775,00 (8, 13,14,15,20
E 26; NORTE DISTRIBUIDORA DE ACUMUL ADORES E ACES-
SORIOS LTDA-RS 11.995,40(31,32 E 34)JAPURA PNEUS LTDA-
RS 13.218,60 (1,2,7,16,18, 19,22,23,24,25 E 27);MANAUS AUTO
PECAS LTDA-RS 800,00 (28 E 29);MELO DISTRIBUIDORA DE
PECAS LT DA-RS 1.736,58 (30 E 33);METAL BRONZE LTDA-RS
3 4.500,00 (6) E COMERCIAL NEMETH LTDA-RS 98.989, 00
(3,4,5,6,9,10,11 E 17).

(SIDECE - 15/09/2003) 160022-00001-2003NE900035

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2003

A comissão de Licitação da 1a/1o BE Cnst, torna público o
resultado de julgamento da tomada de preço No 04/2003,cujo objeto
é aquisição de óleo lubrificante e graxa para equipamento e viat tura
EMPRESA/VALOR GLOBAL/ITENS: PONTO TRESZE CO MER-
CIO E SERVIÇOS LTDA-RS 780,00 (21); JAPURÁ P NEUS LTDA
-RS 900,00 (7); AMAZONÁUTICA COMERCIA L LTDA- R\$
62.720,00 (1); CIMEX-ZOMERTIC IMPORT AÇÃO E EXPOR-
TAÇÃO LTDA-RS 13.109,20 (8 E 14);ME LO DISTRIBUIDORA
DE PECAS LTDA-RS 22.086,40 (4, 11 E 13);HILGERT & CIA
LTDA-RS 2.388,00 (18);AU TO PECAS CRISPM LTDA-RS
19.593,20 (2,3,6,9,10, 12,15,16,17 E 20) E L.C. PINTO-ME-RS
6.526,00(5 E 19).

DELSON PASSOS MOITA
Ordernador de Despesa

(SIDECE - 15/09/2003) 160022-00001-2003NE900035

8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2003

Nº Processo: Pregão Nr003/2003. Contratante: COMANDO DO
EXERCITO. CNPJ Contratado: 0513788000166. Contratado : DIS-
TRIBUIDORA TOTAL LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito
petróleo. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei
8.666/93 Vigência: 28/07/2003 a 28/11/2003. Valor Total:
R\$41.298,75. Fonte: 100000000 - 2003NE900423. Data de Assina-
tura: 28/07/2003.

(SICON - 15/09/2003) 160165-00001-2003NE900002

COMANDO MILITAR DO LESTE
4ª REGIÃO MILITAR
4ª DIVISÃO DE EXERCITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2003

Nº Processo: 00140/2003. Objeto: Contratação de Organizações Cívicas de Sa
úde (OCS), para a prestação de Serviços Médico- Odonto-Hospitalares aos
beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). Total de Itens Li-
citados: 00027. Fundamento Legal: Artigo 25. Caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Por se tratar de profissionais e redencidos por Associação de
Classe e serem re munerados pela Tab. da Assoc. Médica Brasileira De-
claração de Inexigibilidade em 11/09/2003. JOSÉ FREIRE LIMA - (CEL.
Ordernador de Despesas. Ratificação em 12/09/2003. GEN DIV PAULO
CESAR DE CASTRO - Comandante da 4RM/4DE. Valor: R\$
6.070.000,00. Contratada :EQUIPE DE CLINICA MEDICA LTDA. Va-
lor: R\$ 100.000,00. Contratada :BIOCOOP-COOPERATIVA MEDICA
DE ASSISTINT-TRATDIAGLTDA. Valor: R\$ 300.000,00. Contratada
-CARPE - CARDIOLOGIA PEDIATRICA E PITAL S/C LTDA. Valor:
R\$ 50.000,00. Contratada :SAMDEL-AR.SERVICO DE ATENDIMENTO
MEDICO E ENGERMAGEM DOM. Valor: R\$ 120.000,00. Contratada
-COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE. Valor:
R\$ 350.000,00. Contratada :BIO-VISAO-CENTRO ESPECIALIZADO
EM MICRO-QUIRURGIA OCULAR. Valor: R\$ 90.000,00. Contratada
-BIODENT - CENTRO DE TERAPIA E CIRURGIA ODONTOLÓGICA
INT. Valor: R\$ 80.000,00. Contratada :INSTITUTO BRASILEIRO DE
MEDICINA HIPERBARICA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. Contratada
-CEMAD CENTRO ESPECIALIZADO EM MOTILIDADE DO APARE-
LHO DI. Valor: R\$ 50.000,00. Contratada :CBO -CENTRO BRASIL DE
OFTALMOLOGIA S/C LTDA. Valor: R\$ 90.000,00. Contratada :NOPE
NUCLEO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES ESPECIAIS LTDA.
Valor: R\$ 20.000,00. Contratada :CER CLINICA ESPECIALIZADA EM
REABILITACAO LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. Contratada :HOSPITAL
MATER DEI SA. Valor: R\$ 1.200.000,00. Contratada :CENTRO DE QUI-
MIOTERAPIA ANTIBLASTICA IMUNOTERAPIA LTDA. Valor: R\$
60.000,00. Contratada :CASA DE SAUDE SANTA MARIA LTDA. Va-
lor: R\$ 70.000,00. Contratada :HOSPITAL INFANTIL SAO CAMILO S/A
Valor: R\$ 1.000.000,00. Contratada :INSTITUTO DE PATOLOGIA CLI-
NICA H PARDINI LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. Contratada :BIOCOR
HOSPITAL DE DOENCAS CARDIOVASCULARES LTDA. Valor: R\$
1.200.000,00. Contratada :CENTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORI-
ZADA DE MINAS GERAIS LTDA. Valor: R\$ 90.000,00. Contratada
:HCE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Valor: R\$ 90.000,00. Contratada
-SERVICOS DE DIAG ENDOSCOPICO EM GASTROENTEROLOGIA
LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. Contratada :COOPERATIVA DOS ANES-
TESIOLOGISTAS DEMINAS GERAIS. Valor: R\$ 200.000,00. Con-
tratada :TIP LTDA. Valor: R\$ 200.000,00. Contratada :ONCOCENTRO DE
MINAS GERAIS LTDA. Valor: R\$ 60.000,00. Contratada :ULTRA CEN-
TER LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. Contratada :ECOGRAF NUCLEO DE
DIAGNOSTICO CARDIOVASCULAR S/C LTDA. Valor: R\$ 50.000,00.
Contratada :COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO E ATIVIDA-
DES AFINS DE BE. Valor: R\$ 300.000,00

(SIDECE - 15/09/2003) 160118-00001-2003NE900018

RESULTADO DO PREGÃO Nº 2/2003

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º e no inciso 12 do artigo
21 do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Comando da 4RM/4ª
DE, torna público que a Empresa "Emigê Materiais Odontológicos Ltda.",
CNPJ: 71.505.564/0001-24, foi a vencedora dos itens 01 ao 40 do Pregão nº
02/2003, cujo objeto é fornecimento de materiais odontológicos.

CAPTÃO PEDRO DA SILVA CAMARGOS NETO
Pregoeiro

(SIDECE - 15/09/2003) 160118-00001-2003NE900018

RESULTADO DO PREGÃO Nº 6/2003

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º e no inciso 12 do artigo 21 do
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Comando da 4RM/4ªDE, torna público
que a Empresa "Telekom Norte Leste S.A.", CNPJ: 33.000.118/0001-79, foi a ven-
cedora do Pregão nº 06/2003, cujo objeto é prestação de serviços de telecomuni-
cações e transmissão de dados e voz, no valor de R\$ 802,92 (oitocentos e dois reais e
noventa e dois centavos) de instalação e R\$ 1950,00 (mil novecentos e cinqui-
ze reais) de mensalidade.

CAPTÃO PEDRO DA SILVA CAMARGOS
Pregoeiro

(SIDECE - 15/09/2003) 160118-00001-2003NE900018

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 2, DE 7 DE JULHO DE 2004

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAv, e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, tornam público o Concurso Público de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Inéditas DE CURTA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL, instituído pela Portaria nº 155, de 30 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2004, destinado às pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, subsidiando-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar a produção de obras audiovisuais cinematográficas inéditas, de curta metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil, com duração de 13 (treze) minutos, captada em película de 16 ou 35 mm e finalizadas em Beta Analógico, Beta Digital, DV-Cam, Vídeo Digital ou formato de vídeo tecnologicamente superior, em janela de exibição padrão da televisão brasileira, a serem selecionadas na forma deste Edital.

1.2 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deve ser dirigida ao público infantil, com faixa etária de 7 (sete) a 12 (doze) anos.

1.3 O argumento utilizado deve desenvolver histórias sobre atividades, programações, eventos ou experiências enriquecedoras, vivenciadas pelas crianças protagonistas da narrativa da obra audiovisual.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentarem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇA AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.1.

2.2 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de pessoas físicas contempladas pelos Concursos de Apoio à Realização de Obras Audiovisuais de Curta Metragem e de Curta Metragem com temática Infanto-Juvenil, realizados pela SAv/MinC no exercício de 2003, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição para participação da seleção objeto deste Edital.

2.3 Não serão admitidas inscrições de pessoas, direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Especial de Seleção, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

2.4 Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição ou mesmo cancelada a seleção e o apoio daquela Concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

3. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I** a este Edital.

3.2 O Requerimento de Inscrição e o Projeto deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e

Telegrafos - ECT, na modalidade de SEDEX, no período de 12 de julho a 25 de agosto de 2004, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

CAIXA POSTAL Nº 09668
CONCURSO DE CURTA INFANTO JUVENIL - 2004
BRASÍLIA - DF / CEP: 70001-970

3.2.1 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o **NOME DO PROJETO** e **E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

3.4 A inscrição da Concorrente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4. DO PROJETO TÉCNICO

4.1 O projeto deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, JUNTAMENTE com o Requerimento de Inscrição**, conforme disposto no subitem 3.2, contendo os documentos abaixo relacionados:

- a) Sinopse do projeto, com no máximo 3 (três) laudas;
- b) Justificativa do projeto, com abordagem do tema, com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com os diálogos desenvolvidos, no caso de projeto de ficção, ou com argumento desenvolvido, no caso de documentário;
- d) Estrutura de produção dividida por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo os procedimentos relevantes de cada uma delas, com no máximo 3 (três) laudas; e
- e) Currículo resumido do produtor e do diretor da obra, conforme o caso, segundo **Anexo II** a este Edital.

4.1.1 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margens esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, **com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações (modelo arquivo)**;

4.2 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.1.1, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão Especial de Seleção será constituída por especialistas na atividade audiovisual, dentre os quais ao menos um membro indicado pela ACERP, a ser designada pela SAv/MinC, cuja presidência caberá ao seu titular.

5.2 Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade, relevância da abordagem acerca da cultura brasileira, viabilidade técnica e financeira, descentralização da oportunidade de produção e currículo do produtor e/ou do diretor, conforme o caso.

5.3 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente por análise subjetiva, será soberana e irrecorrível.

5.4 Os projetos serão avaliados individualmente por todos os membros da Comissão, em 3 (três) fases distintas, a saber:

a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, através da análise da sinopse, justificativa e estrutura de produção do mesmo, sendo considerado habilitado àquele que obtiver ao menos 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis dos membros da Comissão;

b) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, cada um dos membros da Comissão, após avaliação detalhada, atribuirá a cada projeto anteriormente habilitado, nota de 1 (um) a 5 (cinco). Da soma total das notas, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a média final de cada projeto, classificando para a última fase os projetos que obtiverem as 40 (quarenta) maiores notas médias, em ordem decrescente de grandeza; e

c) **SELEÇÃO:** Nesta fase, após releitura individual dos projetos classificados na fase anterior, os membros da Comissão, em reunião presencial, selecionarão em ordem decrescente de relevância, sem pontuação, 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para comporem *lista de reserva*, destinada a atender eventuais desistências ou cancelamentos.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão apresentar cópia da documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação do resultado, comprovado através de Aviso de Recebimento – AR, da ECT, sob pena de ter cancelado o direito ao apoio:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais (CQTF);
- d) Certidão da Dívida Ativa da União (DAU);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Cópia autenticada da Cessão de Direitos, com validade ao menos pelo prazo de execução previsto no subitem 9.1 deste Edital, em caso de adaptação de obra literária, ou Declaração de Autoria Própria, quando titular; e
- g) Registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem 6.1, os seguintes documentos:

- a) Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme **Anexo III** a este Edital, devidamente assinada e com firma reconhecida; e
- b) Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais, conforme **Anexo IV** a este Edital, em 3 (três) vias, devidamente assinadas e com firma reconhecida.

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, em qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO – ACERP

7.1 À ACERP caberá a realização e coordenação do Workshop a ser realizado com as Contratadas, conforme previsto no subitem 7.1.2, bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

7.1.1 À ACERP caberá ainda a indicação do formato de tela para exibição em televisão.

7.1.2 A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar de Workshop acerca da sistemática de produção das obras objeto do apoio deste Edital, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, em data posteriormente definida pela ACERP, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.

7.1.3 A participação da Contratada no Workshop descrito no subitem anterior, se dará impreterivelmente através do diretor da obra ou, excepcionalmente por justo motivo, pelo roteirista ou em última instância pelo assistente de direção.

7.1.4 Da participação no Workshop descrito nos subitens 7.1.2 e 7.1.3, não se admitirá falta ou interrupção, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO quem assim proceder, independentemente de notificação.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em parcela única, em conta corrente sob a titularidade da Contratada, aberta pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada.

8.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o início dos trabalhos, conforme cronograma de execução e após a participação no Workshop previsto no subitem 7.1;
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) após a apresentação do material filmado; e
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após entrega das cópias, conforme previsto no subitem 9.1.

8.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar à SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Digital, 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Analógico e 5 (cinco) cópias em VHS, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do depósito do apoio em conta corrente vinculada ao projeto.

9.2 Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA, a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e da TVE REDE BRASIL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, seguida do Título Original da Obra, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela SAV/MinC.

9.2.1 Os créditos da obra audiovisual não deverão exceder 1 (um) minuto além dos 13 (treze) minutos de duração da mesma.

9.3 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais, conforme **Anexo IV** a este Edital.

9.4 Ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos Patrimoniais sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, em especial a distribuição e exibição nacional em rede pública de televisão.

9.4.1 À Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

9.5 No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas nos subitens 9.1 e 9.2, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação do Imposto sobre a Renda.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado, bem como não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização; e
- d) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas, recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

10.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 4.1.
- c) A vinculação das obras realizadas com o apoio deste Edital, a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos do Ministério da Cultura, definidos no subitem 9.4, bem como no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais.

10.3 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SAV/MinC.

10.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independente do resultado.

10.5 São formas de comunicação entre o Ministério da Cultura e os participantes do Concurso, em razão deste Edital, a correspondência formal e devidamente assinada, encaminhada via “CORREIO”, com Aviso de Recebimento “AR”, bem como sob as formas de fac-símile (FAX) e correio eletrônico (E-MAIL), desde que possam ser aferidas quanto a sua autenticidade.

10.6 Poderão constituir-se agentes partícipes, para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura: o Ministério Público Federal, dos Estados e do Distrito Federal, as Assembleias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, as Câmaras Municipais e os Conselhos de Cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10.7 Este Edital, seus anexos I, II, III e IV e demais atos dele decorrentes, serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

10.8 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo **e-mail: concursos.sav@minc.gov.br**, **fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 2 e o Nome do Projeto**, ou pelos telefones (61) 316-2331 e 316-2314.

10.9 Os casos omissos serão dirimidos pela SAV/MinC e pela ACERP, no âmbito de suas competências definidas neste Edital.

ORLANDO SENNA
Secretário da SAV/MinC

ELYSABETH CARMONA LEITE
Presidente da ACERP.

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 3, DE 7 DE JUNHO DE 2004

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual - SAv, torna público o Concurso Público de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Inéditas de CURTA METRAGEM, do GÊNERO ANIMAÇÃO, instituído pela Portaria nº 155, de 30 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2004, destinado às pessoas físicas, nas categorias de produtor ou diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, subsidiando-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras audiovisuais cinematográficas inéditas de curta metragem, do gênero animação, com duração entre 5 e 15 minutos, captadas em película de 16 ou 35 mm, Vídeo-Beta Digital ou Beta Analógico, DV-Cam ou formato tecnologicamente superior, realizadas quadro a quadro e finalizadas em película de 16 ou 35mm, a serem selecionadas na forma deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentarem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇA AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.1.

2.2 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas pelo Concurso de Apoio à Realização de Obras Audiovisuais de Curta Metragem, realizado pela SAv/MinC no exercício de 2003, cujas obras não tenham sido entregues à até a data de encerramento do prazo de inscrição para participação da seleção, objeto deste Edital.

2.3 Não serão admitidas inscrições de Concorrentes, direta ou indiretamente, ligadas aos membros da Comissão Especial de Seleção, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes;

2.4 Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição ou mesmo cancelada a seleção e o apoio daquela Concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

3. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I** a este Edital.

3.2 O Requerimento de Inscrição e o Projeto deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período de 12 de julho a 25 de agosto de 2004**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO: CURTA ANIMAÇÃO - 2004
BRASÍLIA - DF / CEP: 70001-970**

3.2.1 A Concorrente deverá, ainda, fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o **NOME DO PROJETO** e **E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

3.4 A inscrição da Concorrente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4. DO PROJETO TÉCNICO

4.1 O projeto deverá ser encaminhado em **1(uma) via, JUNTAMENTE com o Requerimento de Inscrição**, conforme disposto no subitem 3.2, contendo os documentos abaixo relacionados:

- a) Sinopse do projeto, com no máximo 3 (três) laudas;
- b) Justificativa do projeto com abordagem do tema, com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Roteiro, obrigatoriamente com divisão por seqüência e com os diálogos desenvolvidos, quando couber;
- d) Estrutura de produção, dividida por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo os procedimentos relevantes de cada uma delas, com no máximo 3 (três) laudas;
- e) Storyboard; e
- f) Currículo resumido do Produtor e do Diretor da obra, conforme o caso, segundo **Anexo II** a este Edital.

4.1.1 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, **com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas, e montadas em grampos com duas perfurações (modelo arquivo)**.

4.2 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.1.1, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão Especial de Seleção será constituída por especialistas na atividade audiovisual de cinema de animação, dentre os quais ao menos um membro indicado pela Associação Brasileira de Cinema de Animação – ABCA, a ser designada pela SAV/MinC, cuja presidência caberá ao seu titular.

5.2 Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade, relevância da abordagem acerca da cultura brasileira, viabilidade técnica e financeira, descentralização da oportunidade de produção e currículo do produtor e/ou do diretor, conforme o caso.

5.3 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente por análise subjetiva, será soberana e irrecorrível.

5.4 Os projetos serão avaliados individualmente por todos os membros da Comissão, em três fases distintas, a saber:

a) **HABILITAÇÃO**: Nesta fase será julgada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, através da análise da sinopse, da justificativa e da estrutura de produção, sendo considerado habilitado aquele que obtiver ao menos 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis dos membros da Comissão;

b) **CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase, cada um dos membros da Comissão, após avaliação detalhada, atribuirá a cada projeto anteriormente habilitado, nota de 1 (um) a 5 (cinco). Da soma total das notas, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a média final de cada projeto, classificando para a última fase os projetos que obtiverem as 20 (vinte) maiores notas médias, em ordem decrescente de grandeza; e

c) SELEÇÃO: Nesta fase, após releitura individual dos projetos classificados na fase anterior, os membros da Comissão, em reunião presencial, selecionarão em ordem decrescente de relevância, sem pontuação, 10 (dez) projetos aptos a receber o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para comporem *lista de reserva*, destinada a atender eventuais desistências ou cancelamentos.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão apresentar cópia da documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 10 (dez dias), a contar do recebimento da comunicação do resultado, comprovado através de Aviso de Recebimento – AR, da ECT, sob pena de ter cancelado o direito ao apoio:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais (CQTF);
- d) Certidão da Dívida Ativa da União (DAU);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Cópia autenticada da Cessão de Direitos, com validade ao menos pelo prazo previsto no subitem 8.1 deste Edital, em caso de adaptação de obra literária, ou Declaração de Autoria Própria quando titular; e
- g) Registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem 6.1, os seguintes documentos:

- a) Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme **Anexo III** a este Edital, devidamente assinada e com firma reconhecida; e
- b) Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patromoniais, conforme **Anexo IV** a este Edital, em 3 (três) vias, devidamente assinadas e com firma reconhecida.

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito do apoio à Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, em qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1.

7. DO APOIO

7.1 O recurso financeiro concedido será depositado em parcela única, em conta corrente sob a titularidade da Contratada, aberta pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada.

7.2 Serão apoiados 10 (dez) projetos com o valor individual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o início dos trabalhos, mediante apresentação de cronograma de execução, com prazo não superior a 365 dias, contados a partir do depósito do apoio na conta corrente vinculada;
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) após apresentação de teste de movimento; e
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após entrega das cópias, conforme previsto no subitem 8.1.

7.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar à SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em 16 ou 35mm, 1 (uma) cópia nova em Betacam Digital e 1 (uma) cópia nova em VHS, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias, contados da data de depósito do apoio em conta corrente vinculada ao projeto.

8.2 Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela SAV/MinC.

8.3 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais, conforme **Anexo IV** a este Edital.

8.4 Ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos Patrimoniais sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização restrita a suas finalidades institucionais.

8.4.1 À Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

8.5 No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas no item 1 e no subitem 8.1, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação do Imposto sobre a Renda.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado, bem como não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas a sua execução;
- c) Diretor é aquele que cria o planejamento da animação, a configuração artística das cenas, as guias de animação, os movimentos de câmera, através da análise e interpretação do roteiro e seu storyboard, adequando-os a sua realização, e é o responsável pela qualidade da obra; e
- d) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas, recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

9.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 4.1; e
- c) A vinculação das obras realizadas com o apoio deste Edital, a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos do Ministério da Cultura, definidos no subitem 8.4, bem como no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais.

9.3 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SAV/MinC.

9.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independente do resultado.

9.5 São formas de comunicação entre o Ministério da Cultura e os participantes do Concurso, em razão deste Edital, a correspondência formal e devidamente assinada, encaminhada via "CORREIO", com Aviso de Recebimento "AR", bem como sob as formas de fac-símile (FAX) e correio eletrônico (E-MAIL), desde que possam ser aferidas suas autenticidades.

9.6 Poderão constituir-se agentes partícipes, para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura: o Ministério Público Federal, dos Estados e do Distrito Federal, as Assembléias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras

Municipais, e os Conselhos de Cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.7 Este Edital, seus anexos I, II, III e IV, e demais atos dele decorrentes, serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

9.8 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo **e-mail: concursos.sav@minc.gov.br**, **fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 3 e o Nome do Projeto**, ou pelos telefones (61) 316-2331 e 316-2314.

9.9 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

ORLANDO SENNA
Secretário do Audiovisual

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 1, DE 7 DE JULHO DE 2004

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAV, torna público o Concurso Público de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Inéditas, de CURTA METRAGEM, dos GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL, instituído pela Portaria nº 155 de 30 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2004, destinado às pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, subsidiando-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras audiovisuais cinematográficas inéditas de curta metragem, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, com duração entre 5 e 15 minutos, captadas em película de 16 ou 35 mm, Vídeo Beta Digital ou Beta Analógico, DV-Cam ou formato tecnologicamente superior e finalizadas em película de 16 ou 35 mm, a serem selecionadas na forma deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentarem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇA AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.1.

2.2 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas pelo Concurso de Apoio à Realização de Obras Audiovisuais de Curta Metragem, realizado pela SAV/MinC no exercício de 2003, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição para participação da seleção, objeto deste Edital.

2.3 Não serão admitidas inscrições de pessoas, direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Especial de Seleção, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

2.4 Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição ou mesmo cancelada a seleção e o apoio daquela Concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

3. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I** a este Edital.

3.2 O Requerimento de Inscrição e o Projeto deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período de 12 de julho a 25 de agosto de 2004**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL Nº 09661
CONCURSO CURTA FICÇÃO / DOC. OU EXPERIMENTAL – 2004
BRASÍLIA - DF / CEP: 70001-970**

3.2.1 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o **NOME DO PROJETO** e **E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

3.4 A inscrição da Concorrente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4. DO PROJETO TÉCNICO

4.1 O projeto deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, JUNTAMENTE com o Requerimento de Inscrição**, conforme disposto no subitem 3.2, contendo os documentos abaixo relacionados:

- a) Sinopse do projeto, com no máximo 3 (três) laudas;
- b) Justificativa do projeto, com abordagem do tema, com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com os diálogos desenvolvidos, no caso de projeto de ficção, e indicativo da estratégia de abordagem, contendo detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções, no caso de projeto de documentário;
- d) Estrutura de produção, dividida por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo os procedimentos relevantes de cada uma delas, com no máximo 3 (três) laudas; e
- e) Currículo resumido do produtor e do diretor da obra, conforme o caso, segundo **Anexo II** a este Edital.

4.1.1 Os documentos acima citados, deverão ser formatados e impressos em papel A4, margens esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, **com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações (modelo arquivo)**.

4.2 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.1.1, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão Especial de Seleção será constituída por especialistas na atividade audiovisual, a ser designada pela SAV/MinC, cuja presidência caberá ao seu titular.

5.2 Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade, relevância da abordagem acerca da cultura brasileira, viabilidade técnica e financeira, descentralização da oportunidade de produção e currículo do produtor e/ou do diretor, conforme o caso.

5.3 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente por análise subjetiva, será soberana e irrecorrível.

5.4 Os projetos serão avaliados individualmente por todos os membros da Comissão, em 3 (três) fases distintas, a saber:

a) **HABILITAÇÃO**: Nesta fase será julgada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, através da análise da sinopse, justificativa e estrutura de produção do mesmo, sendo considerado habilitado aquele que obtiver ao menos 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis dos membros da Comissão;

b) **CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase, cada um dos membros da Comissão, após avaliação detalhada, atribuirá a cada projeto anteriormente habilitado, nota de 1(um) a 5 (cinco). Da soma total das notas, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a média final de cada projeto, classificando para a última fase os projetos que obtiverem as 40 (quarenta) maiores notas médias, em ordem decrescente de grandeza; e

c) **SELEÇÃO**: Nesta fase, após releitura individual dos projetos classificados na fase anterior, os membros da Comissão, em reunião presencial, selecionarão em ordem decrescente de relevância, sem pontuação, 25 (vinte e cinco) projetos aptos a receber o apoio, bem como 10 (dez) projetos para comporem **lista de reserva**, destinada a atender eventuais desistências ou cancelamentos.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão apresentar cópia da documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação do resultado, comprovado através de Aviso de Recebimento – AR, da ECT, sob pena de ter cancelado o direito ao apoio:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais (CQTF);
- d) Certidão da Dívida Ativa da União (DAU);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Cópia autenticada da Cessão de Direitos, com validade ao menos pelo prazo previsto no subitem 8.1 deste Edital, em caso de adaptação de obra literária, ou Declaração de Autoria Própria, quando titular; e
- g) Registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem 6.1, os seguintes documentos:

- a) Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme **Anexo III** a este Edital, devidamente assinada e com firma reconhecida; e
- b) Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais, conforme **Anexo IV** a este Edital, em 3 (três) vias, devidamente assinadas e com firma reconhecida.

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, em qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1.

7. DO APOIO

7.1 O recurso financeiro concedido será depositado em parcela única, em conta corrente sob a titularidade da Contratada, aberta pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada.

7.2 Serão apoiados 25 (vinte e cinco) projetos com o valor individual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o início dos trabalhos;
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) após apresentação do material filmado; e
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após entrega das cópias, conforme previsto no subitem 8.1.

7.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar à SAv/MinC, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do depósito do apoio em conta corrente vinculada ao projeto, 1 (uma) cópia nova em 16 ou 35mm, 1 (uma) cópia nova em Betacam Digital e 1 (uma) cópia nova em VHS.

8.2 Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela SAv/MinC.

8.3 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais, conforme **Anexo IV** a este Edital.

8.4 Ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos Patrimoniais sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais.

8.4.1 À Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

8.5 No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas no item 1 e no subitem 8.1, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação do Imposto sobre a Renda.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado, bem como não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou depoentes, através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização; e
- d) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas, recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

9.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 4.1; e
- c) A vinculação das obras realizadas com o apoio deste Edital a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos do Ministério da Cultura, definidos no subitem 8.4, bem como no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos Patrimoniais.

9.3 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SAV/MinC.

9.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independente do resultado.

9.5 São formas de comunicação entre o Ministério da Cultura e os participantes do Concurso, em razão deste Edital, a correspondência formal e devidamente assinada, encaminhada via "CORREIO", com Aviso de Recebimento "AR", bem como sob as formas de fac-símile (FAX) e correio eletrônico (E-MAIL), desde que possam ser aferidas suas autenticidades.

9.6 Poderão constituir-se agentes partícipes, para fins do controle social da boa e regular gestão dos recursos públicos concedidos, bem como da realização do objeto deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades do Ministério da Cultura: o Ministério Público Federal, dos Estados e do Distrito Federal, as Assembléias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, as Câmaras Municipais e os Conselhos de Cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.7 Este Edital, seus anexos I, II, III e IV e demais atos dele decorrentes, serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

9.8 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo **e-mail: concursos.sav@minc.gov.br**, **fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 1 e o Nome do Projeto**, ou pelos telefones (61) 316-2331 e 316-2314.

9.9 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

ORLANDO SENNA
Secretário do Audiovisual

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAV, em parceria com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, tornam público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Inéditas DE CURTA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL, instituído pela Portaria nº 226, de 08 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2005, destinado à pessoas físicas, das categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, subsidiando-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar a produção de obras audiovisuais inéditas, de curta metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil, com duração de 13 (treze) minutos, captadas em película de 16 ou 35 mm, ou em vídeo de alta definição e, finalizadas em beta analógico e beta digital, a serem selecionadas na forma deste Edital.

1.2 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deve ser dirigida ao público infantil, com faixa etária de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

1.3 O argumento utilizado deve desenvolver histórias para crianças, onde as mesmas sejam as protagonistas da narrativa da obra audiovisual.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentarem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇA AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.1.

2.2 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas pelos Concursos de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem, realizados pela SAV/MinC nos exercícios de 2003 e 2004, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição na seleção objeto deste Edital.

2.3 Não serão admitidas inscrições de pessoas, direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Especial de Seleção, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

2.4 Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição ou mesmo cancelada a seleção e o apoio daquela Concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

3. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I** a este Edital.

3.2 O Requerimento de Inscrição e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período de 12 de dezembro de 2005 a 11 de março de 2006**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL N° 09669
CONCURSO DE CURTA INFANTO JUVENIL – 2005/2006
BRASÍLIA - DF / CEP: 70.040-976**

3.2.1 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o **NOME DO PROJETO** e **E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

4. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

4.1 O **Requerimento de Inscrição**, Anexos I a este Edital, deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinado** e em separado do Projeto Técnico.

4.2 O **PROJETO TÉCNICO** deverá ser encaminhado em **6 (seis) vias**, contendo os itens abaixo relacionados, com laudas seqüencialmente numeradas, sendo cada via encadernada em espiral,

- a) **Justificativa**, com no máximo 20 (vinte) linhas;
- b) **Roteiro**, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;
- c) **Estrutura de produção** dividida por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo seus respectivos custos (montante global de até R\$60.000,00) e procedimentos relevantes, com no máximo 3 (três) laudas.
- d) **Currículo do Diretor e do Produtor**

4.3 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2, implicará imediato indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão Especial de Seleção, a ser designada pela SAV/MinC, será constituída por 05 (cinco) especialistas na atividade audiovisual, sendo ao menos 2 (dois) indicados pela ACERP.

5.2 Caberá à SAV/MinC, por intermédio da TVE Brasil (ACERP), a coordenação dos trabalhos da Comissão Especial de Seleção.

5.3 Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade com a faixa etária estabelecida no subitem 1.2, viabilidade técnico/financeira e currículo do produtor e do diretor.

5.4 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

5.5 Os projetos serão avaliados individualmente, por todos os membros da Comissão, em 3 (três) fases distintas, a saber:

a) **HABILITAÇÃO**: Nesta fase será julgada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, mediante análise dos membros da Comissão e, atribuição de notas de 1 (um) a 5 (cinco) pontos. Será considerado habilitado aquele projeto que obtiver **nota média** de no mínimo 2,0 (dois) pontos;

b) **CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase, cada um dos membros da Comissão, após reavaliação detalhada, atribuirá a cada projeto anteriormente habilitado, nota de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos. Da soma total das notas, obter-se-á a **nota média final** de cada projeto, classificando para a última fase no máximo 40 (quarenta) projetos, dentre aqueles que obtiverem em ordem decrescente de

grandeza as maiores notas médias finais, sendo obrigatório, dentre estes, se possível, um número mínimo de 3 (três) projetos oriundos de cada região geográfica;

c) **SELEÇÃO**: Nesta fase, após releitura individual dos projetos classificados na fase anterior, os membros da Comissão, em reunião presencial, em local a ser designado pela SAV/MinC, selecionarão em ordem decrescente de relevância, sem pontuação, 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para comporem *lista de reserva*, destinada a atender eventuais desistências ou cancelamentos. Dentre os projetos selecionados, deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser contemplado no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica.

5.5.1 Em não sendo possível o cumprimento da quota mínima de projetos por qualquer uma das regiões, em qualquer das fases da seleção, as vagas remanescentes serão preenchidas por projetos que obtiverem as maiores notas médias finais, independente de sua origem regional.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como, em relação aos direitos autorais e demais registros que envolver a obra proposta, sob pena de ter cancelado o direito ao apoio:

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver juntamente com a documentação mencionada no subitem 6.1, os seguintes documentos:

- a) Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme **Anexo III** a este Edital, devidamente assinada e com firma reconhecida; e
- b) Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme **Anexo IV** a este Edital, em 3 (três) vias, devidamente assinadas e com firma reconhecida.

6.2 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, em qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO – ACERP

7.1 À ACERP caberá a realização e coordenação de Workshop a ser realizado com as Contratadas, conforme previsto no subitem 7.2.2, bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

7.2. À ACERP caberá ainda a indicação do formato de tela para exibição em televisão.

7.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar de Workshop acerca da sistemática de produção das obras objeto do apoio deste Edital, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, em data posteriormente definida pela SAV/MinC em conjunto com a ACERP, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.

7.2.2 A participação da Contratada no Workshop descrito no subitem anterior, se dará impreterivelmente através do diretor da obra ou, excepcionalmente por justo motivo, pelo produtor responsável ou em última instância pelo roteirista.

7.2.3 Da participação no Workshop descrito nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, não se admitirá falta ou interrupção, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO quem assim proceder, independentemente de notificação.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada, aberta pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada.

8.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o início dos trabalhos, conforme cronograma de execução e após a participação no Workshop previsto no subitem 7.1;
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) após a apresentação do material filmado; e
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após entrega das cópias, conforme previsto no subitem 9.1.

8.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através das Leis nºs 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar à SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Digital, 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Analógico e 5 (cinco) cópias em VHS, no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da 1ª parcela do apoio.

9.2 Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA, a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e da TVE BRASIL (ACERP), nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, seguida do Título Original da Obra, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela SAV/MinC.

9.2.1 Os créditos da obra audiovisual não deverão exceder 1 (um) minuto além dos 13 (treze) minutos de duração da mesma.

9.3 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme **Anexo IV** a este Edital.

9.4 Ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, em especial a distribuição e exibição nacional em rede pública de televisão.

9.4.1 Poderá a ACERP, mediante prévia anuência da SAV/MinC e, sem qualquer ônus adicional, promover a exibição e reexibição das obras, no Brasil e no exterior, por um número ilimitado de vezes.

9.4.2 À Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

9.5 No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas nos subitens 9.1 e 9.2, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado, bem como não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;

- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização; e
- d) Nota Média é aquela determinada por média aritmética simples, ou seja, é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

10.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos/itens que compõem os itens 4.1 e 4.2.
- c) A vinculação das obras realizadas com o apoio deste Edital, a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos do Ministério da Cultura e da ACERP, definidos no subitem 9.4, bem como no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos.

10.3 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SAV/MinC.

10.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado.

10.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e, estará juntamente com seus anexos I, II, III e IV e demais atos dele decorrentes, disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

10.6 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo **e-mail: concursos.sav@minc.gov.br**, **fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 04 e o Nome do Projeto.**

10.8 Os casos omissos serão dirimidos pela SAV/MinC e pela ACERP, no âmbito de suas competências definidas neste Edital.

ORLANDO SENNA
Secretário da SAV/MinC

ELYSABETH CARMONA LEITE
Diretora Presidente da ACERP.

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAV, em parceria com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, tornam público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Inéditas DE CURTA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL, instituído pela Portaria nº 226, de 08 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2005, destinado à pessoas físicas, das categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, subsidiando-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar a produção de obras audiovisuais inéditas, de curta metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil, com duração de 13 (treze) minutos, captadas em película de 16 ou 35 mm, ou em vídeo de alta definição e, finalizadas em beta analógico e beta digital, a serem selecionadas na forma deste Edital.

1.2 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deve ser dirigida ao público infantil, com faixa etária de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

1.3 O argumento utilizado deve desenvolver histórias para crianças, onde as mesmas sejam as protagonistas da narrativa da obra audiovisual.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentarem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇA AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.1.

2.2 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas pelos Concursos de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem, realizados pela SAV/MinC nos exercícios de 2003 e 2004, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição na seleção objeto deste Edital.

2.3 Não serão admitidas inscrições de pessoas, direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Especial de Seleção, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

2.4 Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição ou mesmo cancelada a seleção e o apoio daquela Concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

3. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I** a este Edital.

3.2 O Requerimento de Inscrição e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período de 12 de dezembro de 2005 a 11 de março de 2006**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL N° 09669
CONCURSO DE CURTA INFANTO JUVENIL – 2005/2006
BRASÍLIA - DF / CEP: 70.040-976**

3.2.1 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o **NOME DO PROJETO** e **E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

4. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

4.1 O **Requerimento de Inscrição**, Anexos I a este Edital, deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinado** e em separado do Projeto Técnico.

4.2 O **PROJETO TÉCNICO** deverá ser encaminhado em **6 (seis) vias**, contendo os itens abaixo relacionados, com laudas seqüencialmente numeradas, sendo cada via encadernada em espiral,

- a) **Justificativa**, com no máximo 20 (vinte) linhas;
- b) **Roteiro**, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;
- c) **Estrutura de produção** dividida por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo seus respectivos custos (montante global de até R\$60.000,00) e procedimentos relevantes, com no máximo 3 (três) laudas.
- d) **Currículo do Diretor e do Produtor**

4.3 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2, implicará imediato indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão Especial de Seleção, a ser designada pela SAV/MinC, será constituída por 05 (cinco) especialistas na atividade audiovisual, sendo ao menos 2 (dois) indicados pela ACERP.

5.2 Caberá à SAV/MinC, por intermédio da TVE Brasil (ACERP), a coordenação dos trabalhos da Comissão Especial de Seleção.

5.3 Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade com a faixa etária estabelecida no subitem 1.2, viabilidade técnico/financeira e currículo do produtor e do diretor.

5.4 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

5.5 Os projetos serão avaliados individualmente, por todos os membros da Comissão, em 3 (três) fases distintas, a saber:

a) **HABILITAÇÃO**: Nesta fase será julgada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, mediante análise dos membros da Comissão e, atribuição de notas de 1 (um) a 5 (cinco) pontos. Será considerado habilitado aquele projeto que obtiver **nota média** de no mínimo 2,0 (dois) pontos;

b) **CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase, cada um dos membros da Comissão, após reavaliação detalhada, atribuirá a cada projeto anteriormente habilitado, nota de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos. Da soma total das notas, obter-se-á a **nota média final** de cada projeto, classificando para a última fase no máximo 40 (quarenta) projetos, dentre aqueles que obtiverem em ordem decrescente de

grandeza as maiores notas médias finais, sendo obrigatório, dentre estes, se possível, um número mínimo de 3 (três) projetos oriundos de cada região geográfica;

c) **SELEÇÃO**: Nesta fase, após releitura individual dos projetos classificados na fase anterior, os membros da Comissão, em reunião presencial, em local a ser designado pela SAV/MinC, selecionarão em ordem decrescente de relevância, sem pontuação, 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para comporem *lista de reserva*, destinada a atender eventuais desistências ou cancelamentos. Dentre os projetos selecionados, deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser contemplado no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica.

5.5.1 Em não sendo possível o cumprimento da quota mínima de projetos por qualquer uma das regiões, em qualquer das fases da seleção, as vagas remanescentes serão preenchidas por projetos que obtiverem as maiores notas médias finais, independente de sua origem regional.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como, em relação aos direitos autorais e demais registros que envolver a obra proposta, sob pena de ter cancelado o direito ao apoio:

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver juntamente com a documentação mencionada no subitem 6.1, os seguintes documentos:

- a) Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada, conforme **Anexo III** a este Edital, devidamente assinada e com firma reconhecida; e
- b) Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme **Anexo IV** a este Edital, em 3 (três) vias, devidamente assinadas e com firma reconhecida.

6.2 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, em qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO – ACERP

7.1 À ACERP caberá a realização e coordenação de Workshop a ser realizado com as Contratadas, conforme previsto no subitem 7.2.2, bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

7.2. À ACERP caberá ainda a indicação do formato de tela para exibição em televisão.

7.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar de Workshop acerca da sistemática de produção das obras objeto do apoio deste Edital, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, em data posteriormente definida pela SAV/MinC em conjunto com a ACERP, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.

7.2.2 A participação da Contratada no Workshop descrito no subitem anterior, se dará impreterivelmente através do diretor da obra ou, excepcionalmente por justo motivo, pelo produtor responsável ou em última instância pelo roteirista.

7.2.3 Da participação no Workshop descrito nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, não se admitirá falta ou interrupção, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO quem assim proceder, independentemente de notificação.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada, aberta pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada.

8.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o início dos trabalhos, conforme cronograma de execução e após a participação no Workshop previsto no subitem 7.1;
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) após a apresentação do material filmado; e
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após entrega das cópias, conforme previsto no subitem 9.1.

8.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através das Leis nºs 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar à SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Digital, 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Analógico e 5 (cinco) cópias em VHS, no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da 1ª parcela do apoio.

9.2 Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA, a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e da TVE BRASIL (ACERP), nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, seguida do Título Original da Obra, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela SAV/MinC.

9.2.1 Os créditos da obra audiovisual não deverão exceder 1 (um) minuto além dos 13 (treze) minutos de duração da mesma.

9.3 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme **Anexo IV** a este Edital.

9.4 Ceder ao Ministério da Cultura, em caráter vitalício, os Direitos sobre a obra resultante do apoio concedido, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, em especial a distribuição e exibição nacional em rede pública de televisão.

9.4.1 Poderá a ACERP, mediante prévia anuência da SAV/MinC e, sem qualquer ônus adicional, promover a exibição e reexibição das obras, no Brasil e no exterior, por um número ilimitado de vezes.

9.4.2 À Contratada permanecerá o direito de exploração econômica da obra, desde que não conflite com os direitos acima cedidos.

9.5 No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas nos subitens 9.1 e 9.2, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado, bem como não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;

- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização; e
- d) Nota Média é aquela determinada por média aritmética simples, ou seja, é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

10.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos/itens que compõem os itens 4.1 e 4.2.
- c) A vinculação das obras realizadas com o apoio deste Edital, a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos do Ministério da Cultura e da ACERP, definidos no subitem 9.4, bem como no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos.

10.3 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SAV/MinC.

10.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado.

10.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e, estará juntamente com seus anexos I, II, III e IV e demais atos dele decorrentes, disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

10.6 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo **e-mail: concursos.sav@minc.gov.br**, **fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 04 e o Nome do Projeto.**

10.8 Os casos omissos serão dirimidos pela SAV/MinC e pela ACERP, no âmbito de suas competências definidas neste Edital.

ORLANDO SENNA
Secretário da SAV/MinC

ELYSABETH CARMONA LEITE
Diretora Presidente da ACERP.

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual - SAy, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Inéditas, de CURTA METRAGEM, do GÊNERO ANIMAÇÃO, instituído pela Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, destinado a pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras audiovisuais inéditas de curta metragem, do gênero animação, com duração entre 5 e 15 minutos, captadas em Vídeo-Beta Digital (ou suporte digital tecnologicamente superior) e, finalizadas em Vídeo-Beta Digital, a serem selecionadas na forma deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇAM AS DUAS FUNÇÕES, na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.1;

2.1.1 O Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade de SEDEX, **NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008**, fazendo constar o seguinte endereçamento no envelope:

**CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO DE CURTA ANIMAÇÃO – 2007
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

2.1.2 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1 O *Requerimento de Inscrição*, Anexo I a este Edital, deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinados** e em separado do Projeto Técnico.

3.2. O PROJETO TÉCNICO deverá ser encaminhado em **6 (seis) vias**, contendo os itens abaixo relacionados:

- a) **Roteiro**, obrigatoriamente com divisão por seqüência e com os diálogos desenvolvidos, se houver e, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) layouts conceituais que mostrem os personagens, alguns cenários e o estilo gráfico da proposta, ou;
- b) **Storyboard** com marcação de diálogos;
- c) **Orçamento detalhado**, com custo global de produção e cópias **de até** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das respectivas despesas e seus quantitativos, custos unitários e totais, com, no máximo, 5 (cinco) laudas;
- d) **Currículo do Diretor e do Produtor.**

3.3 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, **com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações.**

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de contemplados pelos concursos de curta metragem realizados pela SAV/MinC nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição neste Edital, ou que estejam em situação irregular na SAV/MinC.

4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.1.1 serão automaticamente indeferidas.

4.3 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ainda que em centavos, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.4 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou itens, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no item 3, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.5 Não serão admitidas inscrições de pessoas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA AUDIOVISUAL

5.1 A Comissão de Especialistas na Área Audiovisual será constituída por especialistas na atividade audiovisual de cinema de animação, a ser designada pela SAV/MinC, ouvida a Associação Brasileira de Cinema de Animação - ABCA, e a presidência caberá ao titular da SAV/MinC, ou a representante indicado.

5.1.1 Previamente às fases de seleção, será tecnicamente analisada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitados neste Edital.

5.2 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases distintas, abaixo descritas. Na avaliação dos projetos, serão levados em conta, tanto na fase de classificação quanto na de seleção, os seguintes aspectos: criatividade artística, comunicabilidade, compatibilidade entre a previsão orçamentária e o cronograma da obra proposta, e currículos do diretor e do produtor:

a) **PRIMEIRA FASE - CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, cada um dos projetos será avaliado individualmente por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão, na forma descrita abaixo:

- Cada um dos membros da Comissão, após análise detalhada, atribuirá a cada projeto nota de 1(um) a 10 (dez) pontos. Da soma total das notas, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a nota final de cada projeto. Serão classificados para a última fase os projetos que obtiverem as maiores notas, em ordem decrescente de grandeza, até o limite máximo de 20 (vinte) projetos;

b) **SEGUNDA FASE – SELEÇÃO:** Para fins de realização da segunda e última fase, a Comissão de Especialistas na Área Audiovisual reavaliará os projetos classificados na fase anterior, considerando os aspectos definidos no subitem 5.2. Em reunião presencial, será feita a seleção, em ordem de relevância, sem pontuação, de 10 (dez) projetos aptos a receber o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para compor *lista de reserva*, destinada a atender vagas surgidas por eventuais

desistências ou cancelamentos. Se possível, dentre os projetos selecionados, será contemplado, no mínimo, 1 (um) projeto por região geográfica.

5.3 Para realização do processo seletivo, será observado o critério de representatividade regional para constituição da Comissão.

5.4 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

6. DA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar suas condições de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante apresentação de cópia da documentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio;

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação exigida no subitem acima, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos III e IV a este Edital.

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente os dispostos nos subitens 6.1, 6.1.1 e 6.2 acima.

7. DO APOIO

7.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes sob a titularidade da Contratada, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

7.2 Serão apoiados 10 (dez) projetos com o valor individual **de até** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado e selecionado para o início dos trabalhos, mediante apresentação de cronograma de execução, com prazo não superior a 365 dias, contados a partir da liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento aprovado e selecionado após apresentação de teste de movimento em DVD e de relatórios parciais de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC; e
- c) 15% (quinze por cento) restantes após entrega das cópias, conforme previsto na alínea “a” do subitem 8.1, e de relatório final de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC.

7.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital com recursos captados através de leis e programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização ao Ministério da Cultura para fins institucionais, conforme Anexo IV a este Edital e, em especial:

- a) Entregar à SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em Betacam Digital e 2 (duas) cópias novas em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de livre movimentação;

b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme modelo estabelecido pela SAV/MinC e Portaria da SECOM/PR;

c) Licenciar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão bem como a distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

d) Devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente, no caso de não se cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas no item 1 e no projeto selecionado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Projeto inédito** é aquele não realizado ou que não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) **Produtor** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à sua execução;
- c) **Diretor** é aquele que cria o planejamento da animação, a configuração artística das cenas, as guias de animação, os movimentos de câmera, por meio da análise e interpretação do roteiro e seu storyboard, adequando-os à sua realização, e é o responsável pela qualidade da obra;
- d) **Média aritmética simples** é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas;
- e) **Conta corrente vinculada** é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital; e
- f) **Conta corrente de movimentação** é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

9.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 3.

9.3 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão do Edital.

9.4 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá do currículo do novo diretor ser, comprovadamente, de qualidade igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SAV/MinC.

9.5 O Prazo para interposição de recursos é de 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

9.6 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e, juntamente com seus anexos I, II, III e IV, e demais atos dele decorrentes, será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

9.7 Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: concursos.sav@minc.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 01 e o Nome do Projeto**.

9.8 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

TÂNIA LEITE
Secretária do Audiovisual Interina

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAV, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Digitais Inéditas, de CURTA METRAGEM, dos GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL, destinado exclusivamente a pessoas físicas integrantes ou egressas de projetos sociais com foco na linguagem audiovisual, desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, instituído pela Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras audiovisuais digitais inéditas de curta metragem, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, com duração entre 10 e 15 minutos, exclusivamente para integrantes ou egressos de projetos sociais com foco na linguagem audiovisual.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS, **a partir de 18 anos**, com comprovação de ser integrante ou egresso de projetos sociais com foco na linguagem audiovisual, desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, e que se apresentem como **diretor ou diretor e roteirista**.

2.1.1 A responsabilidade quanto à comprovação de que o concorrente foi ou é integrante de projeto social será apresentada por documento, reconhecido em cartório e firmado pelo responsável de entidade sem fins lucrativos, que desenvolvam projetos sociais com foco na linguagem audiovisual.

2.1.2 O Requerimento de Inscrição, Anexo I e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade de SEDEX, **no período DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO CURTA FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL –
CIDADANIA AUDIOVISUAL – 2007
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

2.1.3 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1 O Requerimento de Inscrição, Anexo I a este Edital, deverá ser encaminhado em 1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinado e em separado do Projeto Técnico.

3.2 O PROJETO TÉCNICO deverá ser encaminhado em 7 (sete) vias, contendo os documentos abaixo relacionados:

- a) Justificativa, com no máximo 25 (vinte e cinco) linhas;
- b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos; **Exceto para os projetos de documentário, que deverão colocar apenas um pré-roteiro ou roteiro indicativo, com lista de possíveis entrevistados, locações e outras informações relevantes para a compreensão do mesmo. Em todos gêneros, não poderá ser ultrapassado o limite de 19 laudas.**
- c) Orçamento detalhado, com custo global de produção e cópias, conforme previsto no subitem 8.1, alínea “a”, de NO MÁXIMO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das respectivas despesas, seus quantitativos, custos unitários e totais, com no máximo 4 (quatro) laudas.
- d) Currículo do Diretor e Descrição das atividades da instituição produtora, conforme Anexo II.

3.3 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações .

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou em desacordo com o estabelecido no item 3, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

4.2 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ainda que em centavos, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

4.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.1.2 serão automaticamente indeferidas.

4.4 Caso o concorrente não apresente, no ato da inscrição, a comprovação de que é integrante ou egresso de projetos sociais com foco na linguagem audiovisual, desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, sua inscrição será imediatamente indeferida.

4.5 É vedada a participação de uma pessoa em mais de um projeto, bem como de pessoas que estejam em situação irregular junto à Sav/MinC.

4.6 Não serão admitidas inscrições de pessoas, direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA AUDIOVISUAL

5.1 A Comissão de Especialistas na Área Audiovisual será constituída por especialistas na atividade audiovisual, designados pela SAV/MinC e, **na medida do possível, com representantes das várias regiões brasileiras**, sendo que a presidência caberá a seu titular.

5.2 O processo seletivo será realizado em duas fases distintas, SENDO A PRIMEIRA DE CLASSIFICAÇÃO REGIONAL DE PROJETOS E A SEGUNDA DESTINADA À SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS, sendo que em ambas as fases a avaliação levará em conta os

aspectos de criatividade artística, comunicabilidade, compatibilidade entre a previsão orçamentária e a realização da obra proposta e a descrição/histórico das atividades da instituição produtora;

5.2.1 Previamente às fases do processo seletivo, será tecnicamente analisada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, através da conferência dos documentos/itens e informações solicitados no Edital;

5.2.2 PRIMEIRA FASE – CLASSIFICAÇÃO REGIONAL: Nesta fase, cada um dos projetos será avaliado individualmente, por no mínimo 3 (três) membros da Comissão e, na forma abaixo a saber:

Os membros da Comissão, após análise detalhada do projeto, conforme os aspectos definidos no subitem 5.2, atribuirão nota de 1 (um) a 5 (cinco) pontos a cada projeto analisado. Da soma total das notas, obter-se-á por meio de média aritmética simples, a nota final de cada projeto, classificando para participação na Fase de Seleção Nacional, dentre aqueles que obtiverem, em ordem decrescente de notas finais, um total de no máximo 10% (dez por cento) do número de projetos avaliados, devendo ainda ser observado o seguinte critério:

a) No mínimo, se possível, 8 (oito) projetos de cada região do país.

5.2.3 SEGUNDA FASE – SELEÇÃO NACIONAL: Para fins de realização da segunda e última fase, a Comissão de Especialistas na Área Audiovisual procederá da seguinte forma:

a) Cada um dos membros avaliará todos os projetos classificados na fase anterior, conforme os aspectos definidos no subitem 5.2;

b) Em reunião presencial, a Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, procederá à seleção, em ordem de relevância, sem pontuação, dos 20 (vinte) projetos aptos ao recebimento do apoio e, 10 (dez) projetos para composição de lista de reserva, para atender vagas surgidas por eventuais desistências ou indeferimentos.

c) A seleção observará a distribuição do apoio obrigatório a no mínimo 2 (dois) projetos de cada região do país;

5.3 Quando da definição dos projetos classificados e/ou selecionados, em qualquer fase, em persistindo situação de empate, a Comissão se reunirá especificamente para decidir, em caráter irrevogável, o desempate.

5.4 Para realização de todo o processo seletivo, será observado o critério de representatividade regional para constituição da Comissão de Especialistas na Área audiovisual.

5.5 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

6. DA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 As **concorrentes selecionadas deverão comprovar a condição de regularidade civil e fiscal**, bem como em relação aos direitos autorais e demais registros que envolverem a obra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio;

6.1.1 As concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver juntamente com a documentação exigida no subitem 6.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos III e IV a este Edital.

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente os dispostos nos subitens 6.1, 6.1.1 e 6.2 acima.

7. DO APOIO

7.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes sob a titularidade da Contratada (Instituição Produtora), aberta pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

7.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) **50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado e selecionado para o início dos trabalhos;**
- b) **30% (trinta por cento) do mesmo orçamento, após a entrega do material filmado e de relatórios parciais de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC;**
- c) **20% (vinte por cento) restantes do mesmo, após a entrega de uma cópia da obra concluída, conforme subitem 8.1 alínea “a”, e de relatório final de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC.**

7.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo IV a este Edital e, em especial:

- a) Entregar a SAV/MinC, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da liberação da primeira parcela do apoio, 1 (uma) cópia em DVD.
- b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, em cartela exclusiva nos créditos iniciais, bem como nos créditos finais, conforme modelo estabelecido pela SAV/MinC e Portaria da SECOM/PR..
- c) Licenciatar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, bem como a distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

8.2 No caso da Contratada não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado ou que não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou depoentes, através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização;
- c) Diretor e roteirista é aquele que, além das funções descritas na alínea “b” também é responsável pela criação da literalidade da obra audiovisual.

d) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas, recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

e) Conta corrente vinculada é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital;

f) Conta corrente de movimentação é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vincula, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

9.2 É expressamente vedada:

a) A troca da Concorrente;

b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o projeto técnico, bem como o item 3.2.

9.3 O Prazo para interposição de recursos é de 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

9.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão do Edital.

9.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus anexos I, II, III e IV, disponível no site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

9.6 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: concursos.sav@minc.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 02 e o Nome do Projeto.**

9.7 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

TÂNIA LEITE

Secretária do Audiovisual Interina

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 03, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual - SAy, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de CURTA METRAGEM, dos GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL, instituído pela Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, destinado a pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras cinematográficas inéditas de curta metragem, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, **com duração entre 10 e 15 minutos**, com matriz de captação em película de 16mm, 35 mm ou Vídeo Beta Digital (ou suporte digital tecnologicamente superior), finalizadas em 35 mm e nos suportes descritos no subitem 8.1, alínea "a", e selecionadas na forma deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇAM AS DUAS FUNÇÕES, na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas "b" e "c" do subitem 9.1;

2.1.1 No ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, ser identificada a condição de ESTREANTE ou NÃO-ESTREANTE do DIRETOR da obra, conforme definido nas alíneas "d" e "e" do subitem 9.1, demonstrado em seu currículo profissional;

2.1.2 O Requerimento de Inscrição, Anexo I, e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO CURTA FICÇÃO / DOC / EXPERIMENTAL – 2007
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

2.1.3 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o **NOME DO PROJETO** e **E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1 O Requerimento de Inscrição, Anexo I a este Edital, deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinados** e em separado do Projeto Técnico.

3.2 O **PROJETO TÉCNICO** deverá ser encaminhado em **7 (sete) vias**, contendo os documentos abaixo relacionados.

- a) Justificativa, com no máximo 20 (vinte) linhas;
- b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;

c) Orçamento detalhado, com custo global de produção e cópias, conforme previsto no subitem 8.1, alínea “a”, **de até** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das despesas, seus quantitativos, custos unitários e totais, com no máximo 4 (quatro) laudas.

d) Currículo do Diretor e do Produtor, conforme Anexo II.

3.3 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, **com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações**.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 É vedada a participação de uma pessoa em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas (produtor e/ou diretor) pelos Concursos de Curta Metragem realizados pela SAv/MinC em 2003, 2004 e 2005 cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAv/MinC.

4.2 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou a apresentação de documentos em desacordo com o estabelecido no item 3, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.3 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ainda que em centavos, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.4 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.1.2 serão automaticamente indeferidas.

4.5 Não serão admitidas inscrições de pessoas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA AUDIOVISUAL

5.1 A Comissão de Especialistas na Área Audiovisual será constituída por especialistas na atividade audiovisual designados pela SAv/MinC, e a presidência caberá a seu titular, ou o representante indicado.

5.2 O processo seletivo será realizado em duas fases distintas: CLASSIFICAÇÃO REGIONAL DE PROJETOS E SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS. Em ambas as fases, a avaliação levará em conta os aspectos de criatividade artística, comunicabilidade, compatibilidade entre a previsão orçamentária e o cronograma de realização da obra proposta, e currículo do diretor e do produtor;

5.2.1 Previamente às fases do processo seletivo, será tecnicamente analisada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos, itens e informações solicitadas no Edital;

5.2.2 PRIMEIRA FASE – CLASSIFICAÇÃO REGIONAL: Nesta fase, cada um dos projetos será avaliado individualmente, por no mínimo 3 (três) membros da Comissão, na forma descrita abaixo:

- Os membros da Comissão, após análise detalhada do projeto, considerando os aspectos definidos no subitem 5.2, atribuirão nota de 1 (um) a 10 (dez) pontos a cada projeto analisado.

Da soma total das notas, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a nota final de cada projeto, classificando-se para participação na Fase de Seleção Nacional um total de no máximo 10% (dez por cento) do número de projetos avaliados. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) A melhor relação de equivalência possível entre o número de projetos de diretores estreados e de diretores não estreados;
- b) No mínimo, se possível, 6 (seis) projetos de cada região territorial.

5.2.3 SEGUNDA FASE – SELEÇÃO NACIONAL: Para fins de realização da segunda e última fase, cada um dos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual avaliará todos os projetos classificados na fase anterior, considerando os aspectos definidos no subitem 5.2;

- Em reunião presencial, a Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, procederá a seleção, em ordem de relevância, sem pontuação, dos 20 (vinte) projetos aptos ao recebimento do apoio e 10 (dez) projetos para composição de *lista de reserva*. A seleção observará, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes quesitos:

- a) Seleção, obrigatória, para recebimento do apoio, de no mínimo 8 (oito) projetos de diretores estreados e;
- b) Seleção, obrigatória, para recebimento do apoio, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região territorial;

5.3 Quando da definição dos projetos classificados e/ou selecionados, em qualquer fase, em persistindo situação de empate, será priorizado aquele projeto cujo diretor for estreado.

5.4 Para realização de todo o processo seletivo, será observado o critério de representatividade regional para constituição da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual.

5.5 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

6. DA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar suas condições de regularidade civil e fiscal, bem como em relação aos direitos autorais e demais registros que envolverem a obra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio;

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação exigida no subitem 6.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos III e IV a este Edital

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente os dispostos nos subitens 6.1, 6.1.1 e 6.2 acima.

7. DO APOIO

7.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes sob a titularidade da Contratada, abertas pela SA/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

7.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual **de até** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado e selecionado para o início dos trabalhos;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento aprovado e selecionado após apresentação do material filmado e de relatórios parciais de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC; e
- c) 15% (quinze por cento) restantes após entrega das cópias, conforme previsto na alínea “a” do subitem 8.1, e de relatório final de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC.

7.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo IV a este Edital e, em especial:

a) Entregar à SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em 16 ou 35 mm para depósito na Cinemateca Brasileira, 1 (uma) cópia nova em Betacam Digital e 1 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo e improrrogável de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de livre movimentação.

b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, em cartela exclusiva, nos créditos iniciais e nos créditos finais, conforme modelo estabelecido pela SAV/MinC e Portaria da SECOM/PR;

c) Licenciar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, bem como na distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

8.2 No caso da Contratada não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não-realizado ou que não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou depoentes, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização;
- d) Diretor Estreante é aquele que ainda não dirigiu obra realizada em película;
- e) Diretor Não-estreante é aquele que já dirigiu uma ou mais obras realizadas em película;
- f) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.
- g) Conta corrente vinculada é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital; e
- h) Conta corrente de movimentação é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

9.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o projeto técnico, bem como o item 3.2.

9.3 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão do Edital.

9.4 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá do currículo do novo diretor ser, comprovadamente, de qualidade igual ou superior ao do primeiro, devendo ainda ser compatível com a opção de diretor estreante ou não estreante, sob avaliação da SAV/MinC.

9.5 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

9.6 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus anexos I, II, III e IV, disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

9.7 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: concursos.sav@minc.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 03 e o Nome do Projeto.**

9.8 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

TÂNIA LEITE
Secretária do Audiovisual Interina

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 04, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SA, torna público o Concurso Público de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Inéditas DE CURTA METRAGEM, DO GÊNERO FICÇÃO, COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL, instituído pela Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, destinado a pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar a produção de obras audiovisuais inéditas, de curta metragem, do gênero ficção, com temática infanto-juvenil, com duração de 13 (treze) minutos, captadas em película de 16mm, 35 mm ou Vídeo Beta Digital (ou suporte digital tecnologicamente superior), finalizadas em Vídeo Beta Digital, a serem selecionadas na forma deste Edital.

1.2 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deve ser dirigida ao público infantil, com faixa etária de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

1.3 O argumento utilizado deve desenvolver histórias para crianças, onde as mesmas sejam as protagonistas da narrativa da obra audiovisual.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇAM AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.1.

2.2 O Requerimento de Inscrição e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO DE CURTA INFANTO JUVENIL – 2007
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

2.3 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o **NOME DO PROJETO e E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1 O Requerimento de Inscrição, Anexos I a este Edital, deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinada** e em separado do Projeto Técnico.

3.2 O **PROJETO TÉCNICO** deverá ser encaminhado em **6 (seis) vias**, contendo os itens abaixo relacionados.

- a) Justificativa, com no máximo 20 (vinte) linhas;
- b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;

- c) Estrutura de produção dividida por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo seus respectivos custos (de até R\$60.000,00) e procedimentos relevantes, com no máximo 3 (três) laudas;
- d) Currículo do Diretor e do Produtor

3.3 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas pelos Concursos de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem, realizados pela SAV/MinC nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição na seleção objeto deste Edital, ou que esteja em situação irregular na SAV/MinC.

4.2 Não serão admitidas inscrições de pessoas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

4.3 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.2 serão automaticamente indeferidas.

4.4 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ainda que em centavos, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.5 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou itens, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no item 3, implicará imediato indeferimento da inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA AUDIOVISUAL

5.1 A Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, a ser designada pela SAV/MinC, será constituída por 05 (cinco) especialistas na atividade audiovisual.

5.2 Caberá à SAV/MinC a coordenação dos trabalhos da Comissão.

5.3 Na avaliação dos projetos a Comissão levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, inovação de linguagem, comunicabilidade com a faixa etária estabelecida no subitem 1.2, viabilidade técnico/financeira e currículo do produtor e do diretor.

5.4 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

5.5 Os projetos serão avaliados individualmente, por todos os membros da Comissão, em 3 (três) fases distintas, na forma abaixo descrita:

a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, mediante análise dos membros da Comissão, e atribuição de notas de 1 (um) a 5 (cinco) pontos. Será considerado habilitado aquele projeto que obtiver **nota média** de no mínimo 2,0 (dois) pontos;

b) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, cada um dos membros da Comissão, após reavaliação detalhada, atribuirá a cada projeto anteriormente habilitado, nota de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

Da soma total das notas, obter-se-á a **nota média final** de cada projeto, classificando para a última fase no máximo 40 (quarenta) projetos, dentre aqueles que obtiverem em ordem decrescente de grandeza as maiores notas médias finais, sendo obrigatório, dentre estes, se possível, um número mínimo de 3 (três) projetos oriundos de cada região geográfica;

c) **SELEÇÃO:** Nesta fase, após releitura individual dos projetos classificados na fase anterior, os membros da Comissão, em reunião presencial, em local a ser designado pela SAv/MinC, selecionarão em ordem decrescente de relevância, sem pontuação, 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para comporem **lista de reserva**, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências ou cancelamentos.

Dentre os projetos selecionados, deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser contemplado no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica.

5.5.1 Não sendo possível o cumprimento da quota mínima de projetos por qualquer uma das regiões, em qualquer das fases da seleção, as vagas remanescentes serão preenchidas por projetos que obtiverem as maiores notas médias finais, independente de sua origem regional.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar suas condições de regularidade civil e fiscal, bem como em relação aos direitos autorais e demais registros que envolverem a obra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio.

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver juntamente com a documentação mencionada no subitem 6.1, os seguintes documentos:

- a) Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento, conforme **Anexo III** a este Edital, devidamente assinada; e
- b) Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme **Anexo IV** a este Edital, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas.

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente os dispostos nos subitens 6.1, 6.1.1 e 6.2 acima..

7. DA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP ACERCA DA SISTEMÁTICA DE PRODUÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS

7.1 A SAv/MinC firmará parceria para a realização de Workshop, o qual contará com a presença de todas Contratadas, conforme previsto no subitem 7.2.2, bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

7.2. À Parceira caberá ainda a indicação do formato de tela para exibição em televisão.

7.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar de Workshop acerca da sistemática de produção das obras objeto do apoio deste Edital, a ser realizado, em data e local posteriormente definidos pela SAv/MinC, em conjunto com a parceira, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.

7.2.2 A participação da Contratada no Workshop descrito no subitem anterior, se dará impreterivelmente através do diretor da obra ou, excepcionalmente por justo motivo, pelo produtor responsável ou em última instância pelo roteirista.

7.2.3 Da participação no Workshop descrito nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, não se admitirá falta ou interrupção, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO quem assim proceder, independentemente de notificação.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes sob a titularidade da Contratada, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

8.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual **de até** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) 50 % (cinquenta por cento) do orçamento do projeto selecionado para o início dos trabalhos, conforme cronograma de execução e após a participação no Workshop previsto no subitem 7.1;
- b) 35 % (trinta e cinco por cento) do orçamento do projeto selecionado, após a apresentação do material filmado em DVD e de relatórios parciais de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC; e
- c) 15 % (quinze por cento) restantes após entrega das cópias, conforme previsto no subitem 9.1, e de relatório final de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC.

8.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através das Leis nºs 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar a SAV/MinC 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Digital, 1 (uma) cópia nova em Vídeo Betacam Analógico e 5 (cinco) cópias em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de livre movimentação.

9.2 Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA, a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e do parceiro a ser indicado pela SAV/MinC, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, seguida do Título Original da Obra, conforme modelo estabelecido pela SAV/MinC e Portaria da SECOM/PR.

9.2.1 Os créditos da obra audiovisual não deverão exceder 1 (um) minuto além dos 13 (treze) minutos de duração da mesma.

9.3 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme **Anexo IV** a este Edital.

9.4 Licenciar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, bem como na distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

9.5 No caso da Contratada não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas nos subitens 9.1 e 9.2, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na Legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado ou que não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização; e
- d) Nota Média é aquela determinada por média aritmética simples, ou seja, é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.

10.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração dos documentos e projeto técnico, exigidos nos subitens 4.1 e 4.2.
- c) A vinculação das obras realizadas com o apoio deste Edital, a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos do Ministério da Cultura, definidos no subitem 9.4, bem como no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização.

10.3 Na eventual impossibilidade de se manter o diretor da obra originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, compatível com o do primeiro, sob avaliação da SAv/MinC.

10.4 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão do Edital

10.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e, estará juntamente com seus anexos I, II, III e IV e demais atos dele decorrentes, disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

10.6 O Prazo para interposição de recursos é de 5 dias úteis a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

10.7 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo **e-mail: concursos.sav@minc.gov.br**, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 04 e o Nome do Projeto**.

10.8 Os casos omissos serão dirimidos pela SAv/MinC, no âmbito de suas competências definidas neste Edital.

TÂNIA LEITE
Secretária do Audiovisual Interina

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL
EDITAL DE CONCURSO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2009**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea "b", inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de CURTA METRAGEM, de FICÇÃO ou DOCUMENTÁRIO, sendo permitida a incursão experimental sobre ambas as modalidades, instituído pela Portaria nº 01 de 19 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2009, dirigido a PESSOAS FÍSICAS, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.313/91 e 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 O presente concurso tem por objeto o apoio à produção de 20 (vinte) obras cinematográficas, inéditas, de curta metragem de ficção ou documentário, sendo permitida a incursão experimental sobre ambas as modalidades, com duração entre 10 e 15 minutos, finalizadas em 35 mm ou fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, acompanhada de fita Hi-8 contendo trilha sonora sincronizada em formato 5.1, e selecionadas na forma deste Edital.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação, referente aos recursos financeiros para produção.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

- a) PRODUTOR é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- b) DIRETOR é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou personagens reais, por meio da análise e interpretação do projeto do filme adequando-o à sua realização.
- c) DIRETOR ESTREANTE é aquele que ainda não dirigiu obra realizada ou finalizada em película
- d) DIRETOR NÃO-ESTREANTE é aquele que dirigiu uma ou mais obras realizadas ou finalizadas em película
- e) OBRA CINEMATOGRAFICA DE CURTA METRAGEM é aquela com duração entre 10 e 15 minutos, finalizada em 35 ou fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps acompanhada de fita HI-8 e que contenha trilha sonora sincronizada em formato 5.1, e cujo custo de produção e cópias não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- f) OBRA INÉDITA é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

g) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital.

h) CONTA CORRENTE DE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO

3.1 No ato da inscrição, deverá ser identificada a condição de ESTREANTE ou NÃO-ESTREANTE do DIRETOR da obra conforme definições do item 2.1, alíneas “c” e “d” demonstrada em seu currículo profissional;

3.2 Os projetos deverão ser inscritos por PESSOAS FÍSICAS que se apresentem como produtor, diretor, ou que cumulativamente exerçam as duas funções, na obra proposta.

3.3 As obras relacionadas no currículo profissional do Diretor (Anexo II) somente serão consideradas quando, comprovadamente, tiverem sido exibidas em circuito de salas de exibição, mostras ou festivais de cinema;

3.4 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente, independente de sua apresentação como produtor, diretor, ou que exerçam cumulativamente ambas funções.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 30 de janeiro de 2009 a 16 de março de 2009.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Currículo do Diretor (Anexo II);
- c) Projeto Técnico de Curta-metragem de Ficção e Documentário;
- d) Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro.

4.3 Os documentos referidos na alínea “a” e “b” do subitem 4.2 deverão ser enviados com todos os campos preenchidos.

4.4 Serão aceitos projetos com orçamento de, no máximo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5 O Requerimento de Inscrição (Anexo I) deverá ser remetido impresso e assinado pelo Diretor e/ou Produtor concorrente, acompanhado de 10 (dez) CDs contendo somente o Currículo do Diretor (Anexo II) e Projeto Técnico de Curta-metragem e Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando for o caso, em documentos separados e em formato PDF (com bloqueio para alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0), para o seguinte endereço:

**CAIXA POSTAL Nº 09668
CONCURSO DE CURTA-METRAGEM – 2009
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

4.6 O Diretor ou Produtor concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

5. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS DE FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO

5.1 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO deve estar assim estruturado:

- a) CONCEITO DO CURTA METRAGEM DE FICÇÃO - Apresentação, em uma lauda, contendo a visão original motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua relação com a proposta de filme de curta metragem;
- b) PERSONAGENS - Apresentação dos personagens, incluindo seus perfis físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si;
- c) ROTEIRO - Divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;
- d) PROPOSTA DE DIREÇÃO - Apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor;
- e) ORÇAMENTO – Modelo de formulário Padrão (Anexo IV).

5.2 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO deve estar assim estruturado:

- a) VISÃO ORIGINAL - Apresentação em uma lauda contendo a visão original sobre o processo contemporâneo abordado, a ser traduzido pela idéia audiovisual;
- b) CONCEITO DO PROJETO DE DOCUMENTÁRIO - Descrição da idéia audiovisual. Não se trata de descrição do tema ou de sua importância, mas da proposta formal do filme. Ao descrever a idéia, o concorrente pode apontar documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante;
- c) ELEIÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S) - O documentarista se relacionará com o que/quem para levar a cabo sua Proposta de documentário? Exemplos: personagens reais; produtos materiais e imateriais da ação humana; materiais de arquivo; manifestações da natureza, entre outros;
- d) ELEIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A(S) ESTRATÉGIA(S) DE ABORDAGEM - Como o documentarista se relacionará com cada Objeto eleito? Exemplos: modalidades de entrevista; modalidades de relação da câmera com os personagens reais; reconstituição ficcional utilizando personagens reais; construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas; locução sobre imagem; formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros e/ou visuais; etc. Justificativa de cada Abordagem descrita;
- e) SUGESTÃO DE ESTRUTURA - Sugestão de estrutura do documentário a partir da(s) Estratégia(s) de Abordagem. Não se pretende um roteiro ou a descrição definitiva do que será o documentário, e sim uma exposição de como o concorrente pretende organizar as Estratégias de Abordagem no corpo do filme;
- f) ORÇAMENTO – Modelo do formulário padrão (Anexo IV);

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 16 de março de 2009.

6.2 O concorrente fica impedido de apresentar mais de 1 (um) projeto, independente de sua apresentação como produtor, diretor ou ambos cumulativamente. As propostas de um mesmo concorrente serão liminarmente indeferidas.

6.3 Serão indeferidos projetos com orçamento superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.4 Estão impedidos de concorrer neste edital projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela SAV/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2008, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que esteja em situação irregular junto à SAV/MinC ou Ancine e com órgãos da União, Estados e Municípios.

6.5 Serão indeferidos os projetos que não contenha a apresentação de quaisquer informações, documentos ou itens exigidos na inscrição.

6.6 Estão impedidos de participar deste Edital concorrentes diretamente ligados a funcionários do Ministério da Cultura sendo que as inscrições dos mesmos serão impugnadas em qualquer fase do concurso. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários do Ministério da Cultura, aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau; bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção divide-se em 3 Etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

7.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos / itens e informações solicitadas, face ao cumprimento das exigências deste Edital;

7.3 A SAV constituirá Comissão de Técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

7.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados

7.5 Será constituída Comissão Julgadora composta por 9 (nove) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área audiovisual, a ser designada pela SAV/MinC, para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

7.6 É vedada a participação na Comissão Julgadora de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6.1 - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

7.7.1 Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO:

- a) Criatividade da proposta apresentada;
- b) Coerência do Roteiro e da Proposta de Direção em relação ao conceito de curta metragem de ficção;
- c) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital;

7.7.2 Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO:

- a) Criatividade na eleição do(s) Objeto(s) e na adequação da(s) Estratégia(s) de Abordagem ao conceito do projeto de curta metragem de Documentário;
- b) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital

7.7.3 A etapa de CLASSIFICAÇÃO consiste na leitura de cada projeto habilitado por mais de um integrante da Comissão Julgadora. Cada integrante da Comissão Julgadora apresentará 15 (quinze) projetos, que serão objeto de debate na etapa de SELEÇÃO, com observância aos seguintes critérios:

- a) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de cada categoria de curta metragem (ficção e documentário);
- b) A classificação, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica;
- c) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de diretores estreados;

7.8 A etapa de SELEÇÃO consiste na reunião presencial da Comissão Julgadora que definirá 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, contemplando:

- a) A seleção, se possível, de no mínimo 7 (sete) projetos de diretores estreados e;
- b) A seleção, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica.

7.9 A Comissão Julgadora definirá 10 (dez) projetos para composição de lista de reserva.

7.10 Quando da definição dos projetos selecionados, em caso de empate entre os membros da Comissão Julgadora, será priorizado o projeto de diretor estreado.

7.11 A decisão da Comissão de Julgadora é soberana e irrecorrível.

8. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado;

8.2 As Concorrentes selecionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação exigida no subitem 8.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo III) e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo V).

8.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste certame.

9. DO APOIO

9.1 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins de produção da obra e cópias, sendo que a liberação do apoio se dará nos percentuais abaixo definidos:

a) 50% (cinquenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com Ministério da Cultura;

b) 35% (trinta e cinco por cento) para a finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de primeiro corte em DVD, por meio da apresentação do Relatório de Produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da primeira parcela; e

c) 15% (quinze por cento) após a entrega das cópias, conforme prevê o subitem 10.1 alínea "a", e de Relatório de Pós-produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desembolso da segunda parcela, além do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no item 10.1, alínea "a".

9.2 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

10.1 Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo V a este Edital e, em especial:

a) Entregar à SAV/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 1 (uma) cópia nova em 35 mm ou uma cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps acompanhada de fita HI-8 contendo trilha sonora sincronizada em formato 5.1 e 1 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.

b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.

c) Licenciar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado e difusão via internet.

10.2 No caso do selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É expressamente vedada:

a) A troca do concorrente;

- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- c) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

12.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br.

12.3 O prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

12.4 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº 01 e o Nome do Projeto.

12.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

SILVIO DA-RIN
Secretário do Audiovisual
Ministério da Cultura



7.3 A SAV constituirá Comissão de Técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

7.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados.

7.5 Será constituída Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) profissionais de comprovada experiência e notório saber, a ser designada pela SAV/MinC pela Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

7.6 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6.1 - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

a) Originalidade Estética;
b) Coerência do Roteiro com o Conceito e a Proposta de Direção do documentário;
c) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital.

7.8 A etapa de SELEÇÃO consiste na reunião presencial da Comissão de Seleção, que o projeto apto a receber o apoio de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

7.9 A Comissão de Seleção elaborará uma lista de 2 (dois) projetos como classificação subsequente, para fins de reserva.

8. DO COMPROMISSO DAS SELECIONADAS

8.1 A Concorrente Seleccionada deverá comprovar sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante apresentação de cópia da documentação abaixo relacionada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado.

a) Cronograma de Realização (com especificação das etapas de pré-produção, produção e finalização)
b) Cronograma de Entrega da Obra
c) Planilha de ORÇAMENTO do projeto detalhada
d) Cópia autenticada do Registro do argumento/roteiro da obra na Fundação Biblioteca Nacional
e) Certificado de cadastro no SICAF (<http://www.sicaf.com.br>)

f) Currículo Vitae do autor e da produtora;
g) Cópia do Cartão de CNPJ da empresa proponente do projeto
h) Carta com especificação dos dados bancários da empresa proponente.

i) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
j) Cópia autenticada do Registro de identidade dos sócios-diretores da empresa e do autor do projeto.

l) Cópia autenticada do Cartão de Pessoa Física dos sócios-diretores da empresa e do autor do projeto.

m) Cópia autenticada do Comprovante de residência dos sócios-diretores da empresa e do autor do projeto.

n) Cópia autenticada do Comprovante de endereço da sede empresa responsável pelo projeto.

o) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada da empresa

p) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF atualizada da empresa

q) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições previdenciárias e de terceiros, atualizada da empresa

r) A Concorrente Seleccionada deverá, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem acima, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos V e VI deste Edital.

8.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

8.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Seleccionada que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste certame.

9. DO APOIO

9.1 Será apoiado 01 (um) projeto, com valor individual de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para fins de produção da obra e cópias previstas, sendo que sua liberação se dará nos percentuais abaixo definidos:

a) 70% (setenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura;

b) 20% (vinte por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de primeiro corte em DVD, por meio da apresentação do Relatório de Produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desdobramento da segunda parcela;

c) 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e de Relatório de Pós-produção, cujo modelo será fornecido pela SAV/MinC no desdobramento da terceira parcela, além do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no item 10.1, alínea "a".

9.2 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade da selecionada, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Contas Correntes Vinculada e de Movimento.

9.3 Considerando que o Prêmio objeto deste concurso é suficiente para a produção das obras contempladas, ficam desde já as Produtoras e Diretores contratados impedidos de pleitearem recursos públicos para a produção das suas respectivas obras.

9.3.1. É admitido apoio cultural à produção, em forma de equipamentos ou outros serviços, desde que a contrapartida pelo referido apoio não envolva nenhum tipo de publicidade ou merchandising em tela. Em caso de apoio cultural, o apoiador deve ser citado apenas nos créditos finais da obra.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

10.1 Cumprir fielmente o disposto neste certame e no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo VI e, em especial:

a) Entregar à SAV/MinC 01 (uma) fita máster em formato HDCAM, em 25.976 ou 24 fps e 01 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.

b) Entregar a EBC/TV Brasil:

i) 02 (duas) matrizes para teledefusão da obra, sendo uma conforme os padrões técnicos disponibilizados no site da internet www.tvbrasil.org.br; e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do documentário e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD).

ii) Formulário de Classificação Indicativa preenchido, obtido no site da Internet do Ministério da Justiça (www.mj.gov.br/classificacao), com base na Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007 do Ministério da Justiça. O formulário deve ser remetido à Secretaria do Audiovisual junto com as entregas previstas no item 8.1.

iii) O Formulário de Classificação Indicativa a que se refere o subitem 10.1 alínea b - i supra deve ser remetido à EBC/TV Brasil acompanhado de cópia do CPB (Certificado de Produto Brasileiro) e cópia da GRU (Guia de Recolimento da União) da Condencine paga (com autenticação bancária), gerado através do processo de emissão do CRT (Certificado de Registro de Título) para os segmentos de Mercado de Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, ambos emitidos de acordo com as instruções do site da Internet da Ancine - Agência Nacional do Cinema.

iv) 01 (um) CD contendo a transcrição dos diálogos, locução e GCs do documentário em arquivo de texto: Arquivo de texto com release para imprensa (máx. 3200 toques), ficha técnica completa do documentário, ficha de conclusão de programa, a ser enviado pela EBC/TV Brasil, incluindo planilha musical da obra, com a indicação em minutos e segundos de entradas e saídas dos trechos musicais, e mini-biografia do diretor (máx. 3200 caracteres);

v) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, e da Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOP/PR.

vi) Licenciar ao Ministério da Cultura e à Empresa Brasil de Comunicação/TV BRASIL, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão; distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado; e distribuição via internet. A referida licença é concedida para a utilização das obras sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar as suas explorações econômicas.

10.2 No caso da selecionada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É expressamente vedada:

a) A troca do concorrente;

b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

12. DOS ANEXOS

12.1. Consistem anexos a este Edital os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição - Ficha para solicitação de inscrição e participação neste Edital;

II - Currículo do Diretor;

III - Perfil da Empresa Produtora;

IV - Orçamento - Modelo de formulário Padrão

V - Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento

VI - Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

13.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br e no site da EBC/TV BRASIL www.tvbrasil.org.br

13.3 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

13.4 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL nº XX e o Nome do Projeto.

13.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual e pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC / TV BRASIL.

SILVIO DA-RIN
Secretário
Ministério da Cultura
TEREZA CRUVINEL
Diretora-Presidente
Empresa Brasil de Comunicação

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 6,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura em Parceria com a Empresa Brasil de Comunicação no âmbito do Termo de Cooperação nº 010/2009 de 07 de Julho de 2009 torna público o Concurso CURTA CRIANÇA de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem com a temática Infante Juvenil destinado à pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor.

1. DO OBJETO

1.1. O presente concurso tem por objeto a seleção de projetos para a produção e teledefusão de 13 (treze) obras audiovisuais inéditas, de curta metragem, dos gêneros ficção ou documentário em ação direta ou animação, com temática voltada à infância, com duração de 12 (doze) minutos, selecionadas na forma deste Edital, intitulado CURTA CRIANÇA.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir do depósito da primeira parcela referente aos recursos financeiros para produção.

1.3 A temática utilizada para o desenvolvimento do argumento das obras objeto deste Edital, deve ser dirigida ao público infantil, com faixa etária de 4 (quatro) à 08 (oito) anos ou de 08 (oito) à 12 (doze) anos e enquadrar-se na faixa horária de classificação livre conforme as regras da Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007, elaborada e publicada pelo Ministério da Justiça.

1.4 O argumento utilizado deve desenvolver estórias para crianças, sem obrigatoriedade de protagonismo infantil em cena ou abordar, no caso de projetos do gênero documentário, as seguintes categorias:

i) Como as coisas são feitas;
ii) Natureza e animais
iii) O mundo que nos cerca
iv) Histórias de vida de crianças

1.5 A estrutura do contrato de co-produção determinará a seguinte divisão dos direitos patrimoniais:

(i) 51% dos direitos patrimoniais ao Diretor/ Produtor / Roteirista contratado; e

(ii) 49% dos direitos patrimoniais à Empresa Brasil de Comunicação-EBC

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Dos padrões técnicos - Os padrões técnicos deverão seguir aos seguintes itens:

a) Captação: os materiais audiovisuais captados para o projeto selecionado neste edital devem obedecer aos seguintes padrões:

i) Aspecto: 16:9

ii) Captação de imagem: película cinematográfica 16 mm ou 35 mm; formatos digitais de alta definição (HD) com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo, DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam SX, DVCam ou MiniDV.

iii) Padrão NTSC.

b) Entrega:

02 (duas) matrizes entregues à EBC/TV Brasil para teledefusão da obra, sendo uma conforme os padrões técnicos disponibilizados no site da internet www.tvbrasil.org.br, e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do curta-metragem e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD).

02 (duas) matrizes, entregues à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, sendo uma matriz com finalização em banda nacional e a outra em versão internacional da obra, em formato Digital de Alta Definição (HD), para efeito de preservação.

3. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO PROJETO:

3.1 Os projetos deverão ser inscritos por PESSOAS FÍSICAS que detenham os seus direitos autorais nas condições de roteirista, produtor, diretor, ou que cumulativamente apresentem-se em tais condições na obra proposta.

3.2 É obrigatória a apresentação do currículo do roteirista e/ou diretor e/ou produtor, quando da inscrição do projeto para participação no presente edital.

3.3 Os documentos referidos no item anterior serão considerados quando da seleção do referido projeto. Tal análise terá como critério determinante a produção de conteúdos com temática direcionada o público-alvo infantil.

3.4 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente, independentemente de sua apresentação como produtor, diretor ou roteirista cumulativamente ou não.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 10 de dezembro de 2009 a 25 de janeiro de 2010.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

(i) Requerimento de Inscrição impresso e assinado pelo roteirista, diretor ou produtor (Anexo D);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(ii) Currículo do Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor (Anexo II);

(iii) Projeto Técnico de Curta-metragem com temática voltada à infância;

(iv) Contrato de Cessão de Direitos Autorais patrimoniais, quando o roteiro tiver sido desenvolvido a partir de obra de terceiro

(v) Registro ou protocolo de registro na Fundação Biblioteca Nacional do roteiro/argumento da obra (o registro definitivo será exigido na documentação para contratação dos selecionados e não na inscrição)

4.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.2 deverão ser enviados com todos os campos dos ANEXOS I e II preenchidos à CAIXA POSTAL Nº 09668 - CONCURSO CURTA CRIANÇA 2009 - BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976.

4.4 Somente serão aceitos projetos com orçamento enquadrados dentro do prêmio de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.5 Junto aos documentos impressos listados no item 4.2, os concorrentes deverão entregar:

(i) 01 (uma) cópia impressa do Currículo do Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor (Anexo II), Projeto Técnico de Curta-metragem e Cessão de Direitos Autorais ou Registro ou protocolo de registro do roteiro/argumento da obra na Fundação Biblioteca Nacional, conforme o caso (o registro definitivo será exigido na documentação para contratação dos selecionados e não na inscrição).

(ii) 06 (seis) CDs contendo somente o Currículo do Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor (Anexo II), Projeto Técnico de Curta-metragem e Cessão de Direitos Autorais ou Registro do roteiro/argumento da obra na Fundação Biblioteca Nacional, conforme o caso, em documentos separados e em formato PDF (com bloquete para alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0).

4.6 O Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL para confirmação do recebimento da correspondência.

5. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS

5.1 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO com temática voltada à infância deve estar assim estruturado:

a) CONCEITO DO CURTA-METRAGEM - Apresentação, em uma lauda, contendo a visão original motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua relação

com a proposta de filme de curta metragem de ficção ou documentário;

b) PERSONAGENS - Apresentação dos personagens, incluindo seus perfis físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si;

c) ROTEIRO - Divisão por seqüências e com diálogos desenvolvidos. No caso de documentário, divisão por seqüências com indicação da estrutura narrativa, depoimentos e locações.

d) PROPOSTA DE DIREÇÃO - Apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor;

e) ORÇAMENTO - Modelo de formulário Padrão (Anexo IV).

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 25 de janeiro de 2010.

6.2 O concorrente fica impedido de apresentar mais de 1 (um) projeto, independente de sua apresentação como roteirista, produtor ou diretor, cumulativamente ou não. As propostas de um mesmo concorrente, nestas condições, serão sumariamente indeferidas.

6.3 Serão indeferidos projetos com orçamento superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

7. DOS IMPEDIMENTOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO

7.1 É vedada a participação, neste certame, de funcionários do Ministério da Cultura e empregados da EBC ou de membros integrantes da Comissão Avaliadora de projetos, bem como de quaisquer inscritos neste certame que sejam ligados a estes ou aqueles, incluindo cônjuge, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau ou sócio comercial.

7.1.1. Entende-se por inscritos ligados a empregados da EBC ou a membros da Comissão Avaliadora aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

7.2. Não poderão inscrever-se neste Concurso as pessoas naturais que apresentem quaisquer irregularidades na sua relação com a EBC, com sua antecessora RADIÓBRÁS, bem como junto aos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7.3. Estão impedidos de concorrer neste edital, projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela EBC/TV Brasil, SAV/Minc e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2008, cujas obras não tenham sido entregues ou cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à EBC/TV Brasil, SAV/Minc ou ANCINE e com órgãos da União, Estados e Municípios.

7.4. As condições de participação previstas neste Edital poderão ser verificadas a qualquer tempo.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção divide-se em 3 Etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

8.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos / itens e informações solicitadas, face ao cumprimento das exigências deste Edital.

8.2.1 A SAV constituirá Comissão de Técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

8.2.2 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados.

8.5 Será constituída Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área audiovisual, com especialização na relação mídia/infância, a ser designada pela SAV/Minc e EBC/TV Brasil, para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

8.5.1 É vedada a participação na Comissão Julgadora de membros que tenham interesse direto ou indireto nos projetos inscritos e que tenham participado como colaborador na elaboração dos projetos inscritos.

8.5.2 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.5.3 Os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são os a seguir descritos:

* PROJETO TÉCNICO DE CURTA-METRAGEM:

(i) Adequação do roteiro apresentado para as faixas etárias do público alvo definido como critério prioritário;

(ii) Criatividade da proposta apresentada;

(iii) Coerência do Roteiro e da Proposta de Direção em relação ao conceito de curta-metragem;

(iv) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital;

8.5.4 A etapa de CLASSIFICAÇÃO consiste na avaliação de cada projeto habilitado por todos os integrantes da Comissão Julgadora. Após reunião de seus membros, a Comissão Julgadora selecionará, sem ordem de classificação, até 20 (vinte) projetos, que serão objeto de debate na etapa de SELEÇÃO, com observância aos seguintes critérios:

(i) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de cada categoria de curta metragem (ficção e documentário);

(ii) A classificação, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica;

(iii) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de diretores estreantes;

8.5.5 Na etapa de SELEÇÃO, a Comissão Julgadora definirá os 13 (treze) projetos aptos a receber o apoio, mantendo os outros 7 (sete) remanescentes em lista de reserva por ordem de classificação.

8.6 Das decisões da Comissão Julgadora caberá pedido de reconsideração na seguinte forma:

(i) quando da inabilitação ou desclassificação de concorrentes em virtude do não-preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e

(ii) quanto ao resultado da pré-seleção e da seleção final do projeto vencedor.

8.6.1 O pedido de reconsideração deverá ser promovido por escrito, contendo argumentação e fundamentos consistentes, pelo e-mail concurso.sav@cultura.gov.br.

8.6.2 O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos atos a que se refere o item 8.7.

8.6.3 A apreciação e decisão a respeito do pedido de reconsideração será promovida em 2 (dois) dias úteis com publicação do respectivo resultado.

9. DA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA OS PROJETOS SELECIONADOS

9.1 A Empresa Brasil de Comunicação - EBC realizará Oficina de Capacitação e Desenvolvimento de Projeto bem como a coordenação e supervisão da produção de todas as obras objeto do apoio do presente Edital.

9.2. Todos os projetos selecionados serão submetidos à Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto, podendo, durante a dinâmica, sofrer adaptações de formato, ajuste, abordagem de conteúdo - visando maior aproximação com o público infantil e em adequação às Normas de Classificação Indicativa emanadas do Ministério da Justiça.

9.3 A EBC indicará o formato tecnológico para a teledivulgação das obras, sendo uma master conforme os padrões técnicos disponibilizados no sítio da internet www.tvbrasil.org.br, e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do curta-metragem e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD).

9.4 A Contratada deverá, obrigatoriamente, participar da Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto a ser realizado, em data e local posteriormente definidos pela Empresa Brasil de Comunicação, constituindo-se em condição essencial para o recebimento do apoio.

9.5 A participação da Contratada na Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto se dará impetritivamente por meio do proponente do projeto selecionado, ou, excepcionalmente, por justo motivo, pelo roteirista, diretor ou produtor responsável, ainda que estes não sejam o proponente.

10. DO PRÊMIO

10.1 Serão premiados 13 (treze) projetos com um contrato de co-produção no valor individual de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fins de produção da obra. A liberação do apoio se dará nos percentuais abaixo definidos:

a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, após a participação na oficina de capacitação e desenvolvimento de projeto e antes do início da etapa de produção;

b) 40% (quarenta por cento) para a finalização, mediante comprovação e aprovação, pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, do primeiro corte em DVD, por meio da apresentação de relatório de produção;

c) 10% (dez por cento) após a entrega das cópias, conforme prevê o subitem 2.1 alínea "b", e de relatório de pós-produção;

10.2 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente, sob a titularidade do selecionado, abertas no Banco do Brasil especialmente para a movimentação dos recursos do projeto.

11. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

11.1 Os Concorrentes selecionados deverão comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolvem a obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado, bem como apresentar cópia dos seguintes documentos:

(i) Registro no ISS e no INSS;

(ii) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal do Brasil;

(iii) Certidão de regularidade do CPF

(iv) Cópia autenticada do registro do argumento/roteiro do projeto na Fundação Biblioteca Nacional;

11.2 Os Concorrentes selecionados deverão, ainda, enviar o Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, específica para o projeto, sob a titularidade do concorrente selecionado e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo III).

11.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio ao Concorrente Selecionado que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

12.1. São obrigações dos selecionados, sem prejuízo de quaisquer outras previstas na legislação vigente ou constantes neste edital e contrato a ser celebrado:

12.1.1. Participar da Oficina de Capacitação e Desenvolvimento de Projeto prevista neste edital.

12.1.2. Divulgar nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, as logomarcas da Empresa Brasil de Comunicação (EBC/TV Brasil), da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme modelo a ser estabelecido pela EBC e pela SAV/Minc.

12.1.3. Entregar à EBC/TV BRASIL, 15 (quinze) dias corridos antes da entrega das matrizes, uma cópia em DVD da obra pré-finalizada, contendo todos os créditos e logomarcas.

12.1.4. Entregar a EBC/TV Brasil e a SAV/MINC, no prazo máximo e improrrogável de 08 (oito) meses a contar do recebimento da primeira parcela do recurso:

I) 02 (duas) matrizes para teledivulgação, conforme padrões técnicos descritos no edital, sendo uma matriz com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra;

II) 02 (duas) matrizes de acordo com o disposto no item 2.1 alínea "b" deste edital.

12.1.5. Quando da entrega do produto finalizado e como condição para recebimento da última parcela, o proponente deverá também entregar:

I) Formulário de Classificação Indicativa preenchido, obtido no sítio da Internet do Ministério da Justiça (www.mj.gov.br/classificacao), com base na Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007, do Ministério da Justiça.

(ii) comprovante de pagamento da CONDECINE relativo ao produto;

(iii) Certificado de Produto Brasileiro (CPB) relativo ao produto;

(iv) Certificado de Registro de Título (CRT)

(v) 01 (um) CD contendo a transcrição dos diálogos, locução e GCs do projeto em arquivo de texto; arquivo de texto com release para imprensa (máx. 3.200 toques), ficha técnica completa do projeto, ficha de conclusão de programa, em formulário a ser enviado pela EBC/TV Brasil, incluindo planilha musical da obra, com a indicação em minutos e segundos de entradas e saídas dos trechos musicais, e mini-biografia do Diretor (máx. 3.200 caracteres);

12.1.6. abster-se de inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (merchandising) como parte do conteúdo da obra;

12.1.7. responsabilizar-se pela competência técnica e profissional dos profissionais relacionados à produção da obra;

12.1.8. pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais para o que se fizer necessário para a realização dos serviços relativos à produção da obra, sendo certo que a SAV/MINC e a EBC nada deverão quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre os serviços objeto do Contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total;

12.1.9. arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à SAV/MINC, à EBC e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra;

12.1.10. zelar pela boa e completa execução dos serviços relativos à produção da obra, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SAV/MINC ou pela EBC, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

12.1.11. adquirir, dos respectivos titulares, a título oneroso ou gratuito, as autorizações de uso de nome, imagem, voz e interpretações artísticas, cênicas ou musicais, e de quaisquer direitos autorais, conexos, fonomecânicos ou quaisquer outros, sobre as obras intelectuais, artísticas, musicais, fonográficas e quaisquer outras, utilizadas na produção obra, responsabilizando-se, sempre exclusivamente, por qualquer reclamação, pleito de indenização ou quaisquer outros ônus decorrentes de referidas autorizações, sejam elas literárias, dramáticas, teatrais, musicais, fonográficas, cinematográficas, ou qualquer outra;

12.1.12. manter, durante toda a vigência do Contrato, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009121600023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fazer constar a inserção de logomarca da EBC/TV Brasil, conforme modelo a ser enviado pela CONTRATANTE (EBC) e da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme modelo a ser estabelecido pela EBC e pela SAV/MinC, em todos os materiais de divulgação e na abertura dos programas.

12.1.14 Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo III a este Edital e, em especial:

(i) Entregar à SAV/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, duas cópias nos padrões previstos no subitem 2.1 alínea "b" e 1 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 240 dias (duzentos e quarenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio.

(ii) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL e da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO / TV BRASIL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR e EBC.

(iii) Licenciar ao Ministério da Cultura e a Empresa Brasil de Comunicação / TV BRASIL, em caráter definitivo, a utilização da obra para veiculação nacional e internacional, em redes públicas de televisão, em sinal aberto e fechado e difusão via internet, sem limitação de âmbito territorial, os direitos de publicação, difusão, transmissão e retransmissão do conteúdo da obra audiovisual, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias, bem como o uso de imagens, voz e nome.

Parágrafo único - No caso da Produtora não cumprir com o prazo de entrega das cópias ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas neste edital será obrigada a devolver à Secretaria do Audiovisual os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 É expressamente vedada:

(i) A troca ou substituição de concorrente;

(ii) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

(iii) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos a este Edital os seguintes documentos:

(i) ANEXO I - Requerimento de Inscrição - Ficha para solicitação de inscrição e participação neste Edital;

(ii) ANEXO II - Currículo do Roteirista e/ou Diretor e/ou Produtor;

(iii) ANEXO III - Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização;

(iv) ANEXO IV - Orçamento - Modelo de formulário Padrão

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC e a EBC / TV BRASIL autorizadas a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

15.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos disponível no Site do Ministério da Cultura e da EBC/TV Brasil, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br e www.tvbrasil.org.br.

15.3 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br - fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL CURTA CURIANÇA 2010 e o Nome do Projeto.

15.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual e pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

15.5 Para fins deste Edital, entende-se como:

(i) PRODUTOR É aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução da obra audiovisual;

(ii) DIRETOR É aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou personagens reais, por meio da análise e interpretação do projeto do filme adequando-o à sua realização;

(iii) OBRA INÉDITA É aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização;

(iv) OFICINA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO: Dinâmica de Workshop acerca da adequação dos roteiros e da logística de realização do projeto ao público infantil. Todos os projetos selecionados serão submetidos à Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto (como critério condicionante à liberação da primeira parcela do prêmio deste Edital, conforme previsto no subitem 10.1, alínea "a") podendo, durante a dinâmica, sofrer adaptações de formato, ajuste, abordagem de conteúdo visando, quando necessário, adequação dos roteiros selecionados ao público infantil. Na Oficina de Capacitação e Desenvolvimento do Projeto cada um dos projetos será analisado sob o ponto de vista da realização, com apresentação das soluções de preparação, filmagem e finalização pelo diretor da obra.

SILVIO DA-RIN
Secretário
Ministério da Cultura
TEREZA CRUVINEL
Diretora-Presidente
Empresa Brasil de Comunicação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009121600024

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 5, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura em Parceria com a Empresa Brasil de Comunicação, no âmbito do Termo de Cooperação nº 010/2009, de 07 de Julho de 2009, tomam público o Concurso de Apoio à Produção e Lançamento de Obras Audiovisuais Inéditas do Gênero Documentário, destinado às empresas brasileiras de produção independente de audiovisual, nas condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e seus anexos I, II, III e IV.

1. DO OBJETO

1.1 O presente concurso tem por objeto a seleção de obras audiovisuais inéditas, de longa-metragem, do gênero documental, em salas de cinema digital e posterior teledivulgação pela EBC/TV Brasil, canal internacional da EBC, Internet e emissoras associadas da Rede Pública de Televisão, com a seleção de 5 (cinco) projetos inéditos, a partir dos quais serão destinados recursos para sua execução completa no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) a cada projeto selecionado.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação, referente aos recursos financeiros para produção, e devem ter entre 70 (setenta) e 90 (noventa) minutos de duração.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

Das palavras técnicas - Os padrões técnicos deverão seguir aos seguintes itens:

a) Captação: os materiais audiovisuais captados para o projeto selecionado neste edital devem obedecer aos seguintes padrões:

i) Aspecto: 16X9

ii) Captação de imagem: película cinematográfica 16 mm ou 35 mm; formatos digitais de alta definição (HD) com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo, DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam ou MiniDV.

iii) Padrão: NTSC.

b) Entrega: Cada obra deverá ser finalizada e entregue nas seguintes condições:

i) 02 (duas) matrizes para teledivulgação da obra, entregues à EBC / TV Brasil, sendo uma conforme os padrões técnicos disponibilizados no site da internet www.tvbrasil.org.br, e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do documentário e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD), em versão sonora internacional.

ii) 02 (duas) matrizes, para efeito de preservação da obra e para automação visando exibição em salas digitais de cinema, em formato HDCAM 24p, sendo uma matriz com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra, entregues à Secretaria do Audiovisual.

3. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO PROJETO:

3.1 Os projetos só poderão ser inscritos por empresa brasileira de produção independente de audiovisual (Produtora) que se apresentar como produtora da obra objeto do projeto inscrito e que esteja regularmente cadastrada na Agência Nacional de Cinema - Ancine e, devidamente associada ao Diretor da obra, conforme Acordo de Parceria - Anexo I.

3.2 É absolutamente vedada a participação de um mesmo Diretor em mais de um projeto, em quaisquer condições ou circunstâncias.

3.3 É vedada a participação, neste certame, de funcionários do Ministério da Cultura e empregados da EBC ou da Riofilme ou de membros integrantes da Comissão Avaliadora de projetos, bem como de quaisquer inscritos neste certame que sejam ligados a estes ou àqueles, incluindo cônjuge, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau ou sócio comercial.

3.3.1 Entende-se por inscritos ligados a empregados da EBC, MINC e Riofilme ou a membros da Comissão Avaliadora aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

3.4 Não poderão inscrever-se neste Concurso as pessoas jurídicas que apresentem quaisquer irregularidades na sua relação com a EBC, com sua antecessora RADIOBRÁS, bem como junto aos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.4.1 Se qualquer dos representantes legais das produtoras ou responsáveis técnicos pelos projetos estiverem na situação prevista no item acima, suas pessoas jurídicas também estarão impedidos de participar e/ou de inscrever-se no presente certame.

3.5 Estão impedidos de concorrer neste edital, projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela EBC/TV Brasil, SAV/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2008, cujas obras não tenham sido entregues ou cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à EBC/TV Brasil, SAV/MinC ou ANCINE e com órgãos da União, Estados e Municípios.

3.6 Também estão vedadas a participar deste certame as pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução ou liquidação, as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, as que estejam reunidas em consórcios, sob quaisquer formas e as estrangeiras que não funcionem no País.

3.7 Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição, ou mesmo cancelada a seleção e o apoio da Produtora concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens acima.

3.8 Durante todo o processo de seleção, até a entrega da obra, é vedada a troca de Produtora concorrente, salvo em caso de recurso apresentado à SAV/MinC e acolhido pelo Secretário do Audiovisual.

3.9 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição é de 10 de dezembro de 2009 a 25 de janeiro de 2010.

4.2 As Produtoras concorrentes deverão apresentar os pedidos de inscrição mediante a entrega de 01 (uma) embalagem única, contendo 02 (dois) envelopes lacrados, a saber:

a) Envelope lacrado 1: Documentos originais em uma via, sendo:

i - Requerimento de Inscrição e Anexos I, II e III;

ii - Currículo resumido do Diretor da obra e da Produtora concorrente, em conformidade com o Anexo I a este Regulamento.

iii - Cópia autenticada da Cessão de Direitos, quando o projeto fizer uso de obra de terceiros, tendo por finalidade a produção da obra nos termos e condições deste Regulamento e seus anexos;

iv - Cópia autenticada de registro ou protocolo de registro do argumento, em nome da empresa proponente, na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, ou suas representações regionais (o registro definitivo será exigido na documentação para contratação dos selecionados e não na inscrição).

v - Cópia de registro da Produtora concorrente na Ancine.

b) Envelope lacrado 2 (sem identificação do Diretor e/ou produtora): 06 (seis) cópias do Projeto Técnico, sem identificação do Diretor e/ou Produtora concorrente, sob pena de desclassificação deste Edital. O Projeto Técnico deverá ser enviado em papel A4, margens esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, fonte Times New Roman e corpo 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, com páginas sequencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampios;

4.3 A inscrição somente poderá ser feita através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade de SEDEX, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

Caixa postal Nº 09668

CEP 70040-976

Concurso LONGA.DOC

Secretaria do Audiovisual - Ministério da Cultura

4.4 A Produtora concorrente deverá fazer constar na embalagem a que se refere o subitem 4.2, no espaço destinado ao remetente, além da Razão Social e endereço completo da produtora, o título do projeto e e-mail, para confirmação do recebimento da correspondência.

4.5 Somente serão aceitos projetos com orçamentos até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4.6 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou o descumprimento do estabelecido nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS

5.1 O Projeto Técnico deverá ser composto dos seguintes documentos:

a) Sinopse do projeto, com no máximo 3 (três) páginas;

b) Justificativa e abordagem do tema, com no máximo 3 (três) páginas;

c) Argumento contendo detalhamento do tema e identificação dos depoentes, dos personagens, das ações investigativas, do eventual material de arquivo e das locuções;

d) Orçamento detalhado dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, com custo total limitado a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), incluídos todos os impostos;

e) Cronograma Físico-Financeiro.

6. DAS COMISSÕES E DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será gerenciado por uma Comissão de Coordenação, composta por representantes da Secretaria do Audiovisual, representação da Empresa Brasil de Comunicação e representação da Riofilme.

6.2 A Comissão de Coordenação será a comissão a ser acionada sempre que surgirem dúvidas, divergências ou litígios, bem como para dirimir eventuais casos omissos neste Edital.

6.3 A realização e supervisão geral do Concurso, em todas as suas fases, é de responsabilidade da Secretaria do Audiovisual.

6.4 As decisões da Comissão de Coordenação serão divulgadas nos sites da Internet do Ministério da Cultura e da Empresa Brasil de Comunicação.

6.5 A Comissão de Coordenação instituirá a Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros indicados de comum acordo pela Secretaria do Audiovisual, pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC e pela Riofilme.

6.6 Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, comunicabilidade, relevância da abordagem acerca da cultura brasileira e viabilidade técnica e financeira.

6.7 Os projetos serão avaliados individualmente por todos os membros da Comissão de Seleção, em 02 (duas) fases distintas, a saber:

a) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, os membros da Comissão de Seleção avaliarão os projetos, definindo, em reunião presencial, os 10 (dez) projetos classificados para a próxima fase.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL
EDITAL DE CONCURSO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2010**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de CURTA METRAGEM, de FICÇÃO ou DOCUMENTÁRIO, instituído pela Portaria nº 47 de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, dirigido a PESSOAS FÍSICAS, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.313/91 e 8.666/93 e Portaria/MinC nº 29 de 21 de maio de 2009.

1. DO OBJETO

1.1 O presente concurso tem por objeto o apoio à produção de 20 (vinte) obras cinematográficas, inéditas, de curta metragem de ficção ou documentário, com uso ou não, total ou parcial, de técnicas de animação, sendo permitida a incursão experimental, com caráter de inovação de linguagem, com duração entre 10 e 15 minutos, que tenha como matriz de captação película cinematográfica 16 mm ou 35 mm, ou formatos digitais de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standart, como por exemplo: DigiBeta, DVPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e Mini-dv, e selecionadas na forma deste Edital.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação, referente aos recursos financeiros para produção.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

a) **PRODUTOR** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução do filme;

b) **DIRETOR** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou personagens reais, por meio da análise e interpretação do projeto do filme adequando-o à sua realização.

c) **DIRETOR ESTREANTE** é aquele que ainda não dirigiu obra realizada ou finalizada em película;

d) **DIRETOR NÃO-ESTREANTE** é aquele que dirigiu uma ou mais obras realizadas ou finalizadas em película;

e) OBRA CINEMATOGRAFICA DE CURTA METRAGEM é aquela com duração entre 10 e 15 minutos, finalizada em 16 mm, 35 mm ou fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, e cujo custo de produção e uma cópia não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

f) OBRA INÉDITA é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização.

g) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital.

h) CONTA CORRENTE DE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO

3.1 No ato da inscrição, deverá ser identificada a condição de ESTREANTE ou NÃO-ESTREANTE do DIRETOR da obra, conforme definições do item 2.1, alíneas “c” e “d” respectivamente, demonstrada em seu currículo profissional e em documentos ou extratos de qualidade publicados, quando for o caso;

3.2 Os projetos deverão ser inscritos por PESSOAS FÍSICAS que se apresentem como produtor, diretor, ou que cumulativamente exerçam as duas funções, na obra proposta.

3.3 As obras relacionadas no currículo profissional do Diretor (Anexo II) somente serão consideradas quando, comprovadamente, tiverem sido exibidas em circuito de salas de exibição, mostras ou festivais de cinema;

3.4 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente, independentemente de sua apresentação como produtor, diretor, ou que exerçam cumulativamente ambas funções.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 01 de fevereiro a 18 de março de 2010.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Currículo do Diretor (Anexo II);
- c) Projeto Técnico de Curta Metragem de Ficção ou Documentário;
- d) Autorização de Cessão de Direitos Autorais, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro.
- e) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN

4.3 Os documentos referidos na alínea “a” e “b” do subitem 4.2 deverão ser enviados com todos os campos preenchidos.

4.4 Serão aceitos projetos com orçamento de, no máximo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluindo a primeira cópia.

4.5 O Requerimento de Inscrição (Anexo I), impresso e assinado pelo Diretor e/ou Produtor concorrente e a Cópia do Certificado de Registro do Roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN, deverão ser remetidos e acompanhados de 10 cópias em CD ou DVD, não regravável, contendo o Currículo do Diretor (Anexo II), Projeto Técnico de Curta Metragem, conforme o subitem 5.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", para projetos de ficção e o subitem 5.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" para projetos de documentário, cópia autenticada da cessão de Direitos de Adaptação, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro, conforme subitem 4.2 alínea "d". Os documentos acima solicitados devem ser apresentados em arquivos separados, em formato PDF, com bloqueio para cópias, alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0, em formato PDF (com bloqueio para alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0), para o seguinte endereço:

**CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO DE CURTA METRAGEM - 2010
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

4.6 A Inscrição deverá ser remetida pelo correio em Sedex, com AR - Aviso de Recebimento -, ao endereço discriminado acima, até o dia 18 de março de 2010.

4.7 O Diretor ou Produtor concorrente deverá fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

4.8 Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4.9 A inscrição para seleção do Edital é gratuita, porém, as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são exclusivamente de responsabilidade do proponente;

4.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

5. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS DE FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO

5.1 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO deve estar assim estruturado:

a) CONCEITO DO CURTA METRAGEM DE FICÇÃO - Apresentação, em uma lauda, contendo a visão original motivadora do desenvolvimento do projeto e sua relação com a proposta de filme de curta metragem;

b) PERSONAGENS - Apresentação dos personagens, incluindo seus perfis físico e psicológico e as relações que estabelecem entre si;

c) ROTEIRO - Divisão por sequência e com diálogos desenvolvidos;

d) PROPOSTA DE DIREÇÃO - Apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor. No caso de filmes de animação ou que utilizem técnicas de animação, a proposta de direção deverá ser substituída por storyboard ou desenhos que definam o estilo da animação a ser adotada no projeto;

e) ORÇAMENTO – Modelo de formulário Padrão (Anexo IV).

5.2 O PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO deve estar assim estruturado:

a) VISÃO ORIGINAL - Apresentação em uma lauda contendo a visão original sobre o tema abordado, a ser traduzido pela ideia audiovisual;

b) CONCEITO DO PROJETO DE DOCUMENTÁRIO - Descrição da ideia audiovisual. Não se trata de descrição do tema ou de sua importância, mas da proposta formal do filme. Ao descrever a ideia, o concorrente pode apontar documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante;

c) ELEIÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S) - O documentarista se relacionará com o que/quem para levar a cabo sua proposta de documentário? Exemplos: personagens reais; produtos materiais e imateriais da ação humana; materiais de arquivo; manifestações da natureza, entre outros;

d) ELEIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A(S) ESTRATÉGIA(S) DE ABORDAGEM - Como o documentarista se relacionará com cada objeto eleito? Exemplos: modalidades de entrevista; modalidades de relação da câmera com os personagens reais; reconstituição ficcional utilizando personagens reais; construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas; locução sobre imagem; formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros e/ou visuais; etc. Justificativa de cada Abordagem descrita;

e) SUGESTÃO DE ESTRUTURA - Sugestão de estrutura do documentário a partir da(s) estratégia(s) de abordagem. Não se pretende um roteiro ou a descrição definitiva do que será o documentário, e sim uma exposição de como o concorrente pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo do filme;

f) ORÇAMENTO – Modelo do formulário padrão (Anexo IV);

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 18 de março de 2010.

6.2 O concorrente fica impedido de apresentar mais de 1 (um) projeto, independentemente de sua apresentação como produtor, diretor ou ambos cumulativamente. As propostas de um mesmo concorrente serão liminarmente indeferidas.

6.3 Serão indeferidos projetos com orçamento superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluindo a primeira cópia.

6.4 Estão impedidos de concorrer neste edital projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela SAV/MinC e Ancine nos exercícios de 2003 a 2009, cujas

obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC ou Ancine e com órgãos da União, Estados e Municípios.

6.5 Serão indeferidos os projetos que não contenham a apresentação de quaisquer informações, documentos ou itens exigidos pelos itens 5.1 e 5.2 desse edital.

6.6 Estão impedidos de participar deste Edital concorrentes diretamente ligados a funcionários do Ministério da Cultura, sendo que as inscrições dos mesmos serão impugnadas em qualquer fase do concurso. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários do Ministério da Cultura aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau; bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção divide-se em 3 etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

7.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos / itens e informações solicitadas, face ao cumprimento das exigências deste Edital;

7.3 A SAV constituirá comissão de técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

7.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados

7.5 Será constituída comissão julgadora composta por 9 (nove) profissionais, a ser designada pela SAV/MinC, para fins de realização das etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO. A comissão será dividida em três grupos de três membros cada, que, por sua vez receberão cerca de 1/3 dos projetos habilitados. Serão submetidos à avaliação dos integrantes de cada grupo os mesmos projetos, garantindo a leitura de cada projeto habilitado por mais de 1 (um) integrante da comissão julgadora.

7.6 É vedada a participação na comissão julgadora de membros e/ou suplentes que:
I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração de algum dos projetos apresentados, ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6.1 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Os critérios de avaliação a serem considerados pela comissão julgadora nas etapas de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

7.7.1 Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO:

- a) Criatividade da proposta apresentada;
- b) Coerência do roteiro e da proposta de direção em relação ao conceito de curta metragem de ficção;
- c) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital;

7.7.2 Para o PROJETO TÉCNICO DE CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO:

- a) Criatividade na eleição do(s) objeto(s) e na adequação da(s) estratégia(s) de abordagem ao conceito do projeto de curta metragem documentário;
- b) Viabilidade de realização da obra nos termos deste Edital

7.7.3 Na etapa de CLASSIFICAÇÃO cada integrante da comissão julgadora apresentará 10 (dez) projetos, que serão objeto de debate na etapa de SELEÇÃO, com observância aos seguintes critérios:

- a) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de cada categoria de curta metragem (ficção e documentário);
- b) A classificação, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica;
- c) A classificação, se possível, de no mínimo 5 (cinco) projetos de diretores estreados;

7.8 A etapa de SELEÇÃO consiste na leitura de todos os projetos classificados pelos 9 (nove) membros da comissão julgadora e em reunião presencial, quando serão definidos os 20 (vinte) projetos aptos a receber o apoio, contemplando:

- a) A seleção, se possível, de no mínimo 7 (sete) projetos de diretores estreados e;
- b) A seleção, se possível, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região geográfica.

7.9 A comissão julgadora definirá 10 (dez) projetos em ordem decrescente de qualidade, como de lista de reserva, contemplando:

- a) A seleção, de no mínimo 3 (sete) projetos de diretores estreados e;
- b) A seleção, se possível, de no mínimo 1 (um) projetos de cada região geográfica.

7.10 Quando da definição dos projetos selecionados, em caso de empate entre os membros da comissão julgadora, será priorizado o projeto de diretor estreado.

7.11 A decisão da comissão de julgadora é soberana e irrecorrível.

8. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 As concorrentes selecionadas, quando convocadas, deverão comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado;

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia autenticada da Cessão de Direitos, com validade ao menos pelo prazo de execução previsto no subitem 10.1 alínea "a" deste Edital, em caso de adaptação de obra literária, ou Declaração de Autoria Própria **quando titular**;
- g) Declaração de ineditismo;
- h) Registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

8.2 As Concorrentes selecionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação exigida no subitem 8.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente

Vinculada e de Movimento (Anexo III) e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo V).

8.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à concorrente selecionada que estiver inadimplente com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.

9. DO APOIO

9.1 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins de produção da obra, sendo que a liberação do apoio se dará nos percentuais abaixo definidos:

- a) 50% (cinquenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) para a finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de primeiro corte em DVD;
- c) 15% (quinze por cento) após a entrega das cópias e do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no item 10.1, alínea "a".

9.2 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pela SAV/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

10.1 Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo V a este Edital e, em especial:

- a) Entregar à SAV/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 1 (uma) cópia nova em 35 mm ou uma cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps acompanhada de fita HI-8 contendo trilha sonora sincronizada em formato 5.1 e 1 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de movimentação.
- b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.
- c) Como condição para a aprovação de projetos fomentados pelo presente Edital, os contemplados deverão licenciar ao Ministério da Cultura, por escrito, conforme termo de licenciamento a ser disponibilizado, o direito da utilização da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Ministério da Cultura, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelo Ministério da Cultura, tais como emisoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na Internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros.

10.2 No caso do selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É expressamente vedada:

- a) A troca do concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- c) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

12.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos, disponível no portal do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br.

12.3 O prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

12.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.5 Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo "assunto" a citação: EDITAL nº 01 e o Nome do Projeto.

12.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

-

SILVIO DA-RIN
Secretário do Audiovisual
Ministério da Cultura



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria do Audiovisual

EDITAL Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2013

EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 –
APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, em parceria com Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas da Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Empresa Brasil de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, na Portaria nº 29/2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações, torna público o EDITAL CARMEN SANTOS DE CINEMA DE MULHERES 2013 – APOIO PARA CURTA E MÉDIA-METRAGEM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o apoio a obras audiovisuais cuja titularidade e direção sejam de pessoas do sexo feminino, podendo ser ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação, sendo:

- 1.1.1. 10 (dez) obras audiovisuais de curta-metragem, de até 5 (cinco) minutos, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada;
- 1.1.2. 6 (seis) obras audiovisuais de média-metragem, de 26 (vinte e seis) minutos, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada.

1.2. As obras audiovisuais deverão ser inscritas por pessoas físicas, mulheres, brasileiras natas ou naturalizadas, que se apresentem obrigatoriamente como diretoras, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.

1.3. Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente neste Edital, a proposta a ser considerada será a primeira inscrita no sistema Salicweb.

1.4. A temática deve abordar de forma criativa e inovadora a construção da igualdade entre mulheres e homens, os direitos da mulher e de sua cidadania. Os conteúdos devem levar em conta a diversidade das mulheres nos meios urbano e rural (campo/floresta, indígenas, negras e povos tradicionais).

1.5. As obras audiovisuais devem ser inéditas e originais.

1.6. A classificação etária das obras audiovisuais deve ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.

1.7. Os projetos selecionados deverão ser concluídos no prazo improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do depósito dos recursos financeiros para a execução do projeto.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

- a. PRODUTOR é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução da obra audiovisual;
- b. DIRETORA é aquela que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização;
- c. OBRA AUDIOVISUAL é aquela que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição (dentre as resoluções citadas acima) com a trilha sonora mixada em 2.0 (Stereo) ou 2.1 (Stereo com canal discreto de frequências baixas); **NÃO** sendo admitidos formatos de captação standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;
- d. OBRA AUDIOVISUAL INÉDITA é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização;
- e. OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM é aquela com duração de até 5 (cinco) minutos.
- f. OBRA AUDIOVISUAL DE MÉDIA-METRAGEM é aquela com duração de 26 (vinte e seis) minutos.
- g. CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao fomento concedido nos termos do presente Edital;
- h. CONTA CORRENTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto; e
- i. TRIBUTOS INCIDENTES são aqueles referentes à prestação de quaisquer serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da produção da obra que ensejem fatos geradores de obrigação fiscal.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição será do dia 02 de julho às 18 horas do dia 19 de agosto de 2013.

3.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de sistema online SALICWEB, disponível no site do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

3.3. A proponente deverá preencher os seguintes campos:

- a. Identificação da proponente;
- b. Sinopse, com no máximo 600 (seiscentos) caracteres;
- c. Proposta de direção: apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pela diretora, com no máximo 6.000 (seis mil) caracteres, descrevendo como será a linguagem da obra audiovisual e fazendo menção aos diversos setores do filme.

- c.1. Caso trate de filmes de animação, a proposta de direção deverá conter, ainda, *storyboard* ou desenhos que definam o estilo da animação a ser adotado no projeto;
- d. Currículo da diretora;
- e. Orçamento: detalhamento da previsão de gastos, inclusive com tributos (modelo de orçamento deve ser baixado no portal eletrônico do MinC: www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav/);
- f. Roteiro: divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; ou ARGUMENTO, no caso de documentário, contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;
- g. Cessão de Direitos do Roteiro original ao concorrente ou Declaração de Autoria Própria (Anexo 1);
- h. Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro (Anexo 2); e
- i. Cópia do certificado ou protocolo de requerimento do Certificado de Registro do Roteiro (para ficção) ou do Argumento (no caso de documentário), emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

3.4. As cópias digitais dos documentos a que se referem as alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, e “i” do subitem 3.3 deverão ser anexadas ao formulário eletrônico em formato Portable Document File – PDF.

3.5. A inscrição pelo sistema online SALICWEB só será registrada quando confirmada por mensagem do sistema, após o efetivo preenchimento dos formulários e anexação dos documentos solicitados.

3.6. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da proponente.

3.7. As proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

3.8. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

3.9. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Não poderão se inscrever na seleção pública concorrentes que forem:

- a. membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que sejam membros dos referidos órgãos; e

b. servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade concedente, ou que tenham como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, servidores do Ministério da Cultura, da Secretaria de Políticas para as Mulheres ou da Empresa Brasil de Comunicação.

c. de concorrentes que tenham vínculo empregatício ou contrato vigente, a partir da data de publicação deste edital, com membros da Comissão de Seleção.

4.2. Serão inabilitados os projetos audiovisuais:

a. de concorrentes contempladas pelos Editais realizados pela SAV/MinC e ANCINE nos exercícios anteriores, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC ou ANCINE e aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

b. que, no ato de sua inscrição online, não preencham ou preencham incorretamente no sistema online SALICWEB;

c. de concorrentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, mediante vínculo familiar ou correlato, até o terceiro grau, empregatício ou de sociedade;

d. que não atenda a qualquer item deste edital.

4.3. Não receberão recursos públicos as proponentes em débito com a União.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção inicia-se com a fase de HABILITAÇÃO dos projetos inscritos, que consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, quanto ao cumprimento das exigências deste Edital.

5.2. A SAV/MinC constituirá Comissão Técnica para realizar todos os procedimentos necessários à habilitação.

5.3. Todos os projetos habilitados serão considerados na fase de PROCESSO SELETIVO.

5.4. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, na etapa de HABILITAÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de habilitação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *concurso.sav@cultura.gov.br*, não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Comissão Técnica em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Para fins da realização da etapa de seleção, será constituída Comissão de Seleção composta por 7 (sete) membros, sendo:

a. 1 (uma) representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC) a ser designada por esta Secretaria;

b. 1 (uma) representante da Secretaria de Políticas para as Mulheres, a ser designada por aquela Pasta;

c. 1 (uma) representante da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), a ser designada por aquela Empresa;

d. 1 (uma) diretora de cinema e 1 (uma) técnica de cinema, a serem designadas pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC);

e. 1 (uma) representante de movimento social feminista e 1 (uma) gestora estadual ou municipal de políticas de mulheres a serem designadas pela Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

5.5.1. A presidente da Comissão, que tem voto de qualidade, será a representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

5.6. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

- a. tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b. tenham participação como colaborador na elaboração de projeto apresentado, ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se incorrerem na mesma situação o cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau ou por adoção; e
- c. estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

5.7. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.8. Os projetos habilitados serão submetidos aos membros da Comissão de Seleção para avaliação, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos no subitem 5.10.

5.9. Cada membro da Comissão de Seleção avaliará e conferirá pontuação e parecer a cada critério para todos os projetos habilitados, cuja nota final resultará da média aritmética entre todas as notas atribuídas pelos membros da Comissão.

5.10. A avaliação das obras audiovisuais levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso, e com pontuação específica de 0 (zero) a 10 (dez):

- a. Aspectos de criatividade e de inovação;
- b. Qualidade do roteiro e sua coerência com a proposta de direção;
- c. Desenvolvimento de questões do feminino: originalidade na abordagem e/ou ações de pesquisa do tema;
- d. Qualidade da proposta de direção da obra; e
- e. Exequibilidade orçamentária.

5.11. Para promoção do equilíbrio na distribuição regional dos recursos, os projetos apresentados por proponentes dos Estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e com previsão de realização nessas localidades terão 1 (ponto) ponto acrescido à pontuação final.

5.12. Para promoção da participação feminina, será acrescido 0,5 (meio) ponto à pontuação final aos projetos por cada integrante da equipe do sexo feminino no desempenho das seguintes funções: produção, roteiro, direção de fotografia, direção de arte, direção de som, montagem. Para comprovar a participação, é necessário incluir carta compromisso, de acordo com o Anexo 3, em formato Portable Document File – PDF, com a autodeclaração de participação de cada profissional feminina.

5.12.1. Para fins de concessão de pontuação extra, será considerada apenas uma integrante por cada uma das funções elencadas acima.

5.13. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem as maiores notas no critério da alínea “a” do subitem 5.10.; e em havendo novo empate, aqueles que tiveram a alínea “c” como a mais pontuada.

5.14. Serão desclassificados automaticamente os projetos audiovisuais que não obtiverem a média final de pelo menos 35 (trinta e cinco) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima (50 pontos).

5.15. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de seleção. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *concurso.sav@cultura.gov.br*, não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Comissão de Seleção em até 5 (cinco) dias úteis.

5.16. A pontuação final dos projetos advém do somatório de notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção aos diversos critérios assinalados no subitem 5.10 acrescida, quando for o caso, da distribuição de pontos dos subitens 5.11 e 5.12.

5.17. Serão SELECIONADOS os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção, totalizando até 10 (dez) obras audiovisuais de curta-metragem e até 6 (seis) obras audiovisuais de média-metragem.

5.18. As 10 (dez) obras audiovisuais de curta-metragem e as 6 (seis) obras audiovisuais de média-metragem subsequentes às selecionadas, excluindo-se as desclassificadas, constituirão lista de reserva, com chamada em ordem decrescente de pontuação, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

5.19. A critério da Comissão de Seleção poderão ser atribuídas menções honrosas às participantes.

5.20. A Comissão de Seleção não poderá alterar valores nas planilhas orçamentárias apresentadas.

6. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1. É recomendada à proponente a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

6.2. As responsáveis pelos projetos audiovisuais selecionados, quando convocadas, deverão comprovar sua condição de regularidade civil, fiscal, jurídica e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da homologação do resultado até a data de postagem, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Cédula de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d. Comprovante de residência;

- e. Declaração contendo indicação do número da Agência do Banco do Brasil para recebimento do apoio; e
- f. Declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 4.1. e 4.2 (Anexo 4)

6.3. A documentação listada no subitem 6.1. deverá ser enviada pelas concorrentes contempladas por serviço de correio expresso com aviso de recebimento, ao seguinte endereço:

Secretaria do Audiovisual (SAv/MinC)
Aos cuidados da Divisão de Editais
“Edital Carmem Santos de Cinema de Mulheres 2013”
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre B - 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate,
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

7. DO FOMENTO

7.1. A liberação do recurso para as obras audiovisuais se dará nos percentuais abaixo definidos:

- a. 90% (noventa por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo 5) com o Ministério da Cultura;
- b. 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e do recebimento pela SAv/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no subitem 8.1, alínea “a” e de comprovação do recebimento e aceitação do material previsto no subitem 8.1, alínea “b”, pela EBC.

7.2. O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade da selecionada, abertas pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo 6).

7.3. Como condição para o fomento aos projetos contemplados no âmbito deste Edital, para as obras audiovisuais de curta e média-metragem, a proponente deverá licenciar, por meio do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, ao Ministério da Cultura, à Secretaria de Políticas para as Mulheres e à Empresa Brasil de Comunicação, o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelos Órgãos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros (Anexo 5).

7.4. A critério do Ministério da Cultura, os curtas e média-metragens no âmbito deste edital poderão ser exibidos por emissoras de televisão e canais de TV por assinatura públicos, estatais, educativos, culturais, universitários, legislativos e comunitários, sem que sejam devidas compensações financeiras à diretora, ao roteirista e ao produtor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

8.1. É dever da selecionada cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização e, em especial:

- a. Entregar à SAv/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 01 (uma) cópia nova em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição, com a trilha sonora

mixada em 2.0 ou 2.1, e 01 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de movimentação.

- b. Entregar à EBC uma cópia em formato XDCAM para a teledifusão das obras e outra em formato Digital de Alta Definição (HD, conforme instruções contidas na norma técnica a respeito do formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição disponibilizados no sítio da internet: www.tvbrasil.org.br), no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de movimentação.
- c. Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, da Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Empresa Brasil de Comunicação e a marca do Governo Federal, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, com duração entre 4 e 6 (seis) segundos.
- d. Inserir legendas em português e *closed caption* para acesso dos deficientes auditivos.

8.2. É obrigatória a inserção da marca da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Empresa Brasil de Comunicação, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

8.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

8.4. No caso de a selecionada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.5. Os projetos apoiados deverão apresentar prestação de contas (Anexo 7) com a entrega da obra, de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção e finalização da obra e de relação de pagamentos, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento da primeira parcela do apoio.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É expressamente vedada:

- a. A troca do concorrente;
- b. Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- c. O acúmulo do fomento previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2013, serão oriundos da Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 42101, na

ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, Plano Orçamentário 000H (Estímulo e Fomento ao Desenvolvimento e Inovação de Atividades Audiovisuais) do Programa 2027, com aporte financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e de mais R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil) descentralizados ao MinC, por meio do Termo de Cooperação Técnica, pela Secretaria de Políticas para as Mulheres. O valor total do edital é de R\$ 990.000,00.

10.2. Não há previsão de custos administrativos para execução do processo seletivo deste Edital.

11. VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. Este edital terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da SAV/MinC uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível no site da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav/.

11.3. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal de expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

11.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

11.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.7. A proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura, a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Empresa Brasil de Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.8. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.

11.9. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das

atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

11.10. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto “EDITAL nº 03/2013 e o nome do projeto”.

11.11. O apoio às selecionadas está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito da proponente.

11.12. Será cancelado automaticamente o direito ao fomento da selecionada que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.

11.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

LEOPOLDO NUNES

Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial, de 02/07/2013, Seção 3, págs 19 a 21.

<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=02/07/2013&jornal=3&pagina=19&totalArquivos=264>

EDITAL Nº 05, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDITAL CURTA AFIRMATIVO 2014: PROTAGONISMO DE CINEASTAS AFRO-BRASILEIROS NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NACIONAL

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual – SAV, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, na Portaria nº 29/2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações, torna público o **EDITAL CURTA AFIRMATIVO 2014: PROTAGONISMO DE CINEASTAS AFRO-BRASILEIROS NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NACIONAL.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o apoio à produção de obras audiovisuais brasileiras inéditas e originais, dirigidas ou produzidas por negros, pessoas físicas, podendo ser ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação, sendo:
 - 1.1.1. 21 (vinte e uma) obras audiovisuais de curta-metragem, de 13 (treze) minutos, com temática livre;
 - 1.1.2. 13 (treze) obras audiovisuais de média-metragem, de 26 (vinte e seis) minutos, com temática que aborde as culturas de matriz africana.
 - 1.1.2.1. Entende-se por projetos que abordem as culturas de matriz africana aqueles que tenham como temática o patrimônio cultural imaterial afro-brasileiro, representado pelos saberes e modos de fazer; as celebrações; as expressões lúdicas e artísticas e os espaços destinados a práticas culturais e coletivas embasadas nas culturas africanas e afro-brasileiras.
- 1.2. Este Edital é um instrumento de Política Pública do Ministério da Cultura, por meio da Secretaria do Audiovisual, que visa descentralizar investimentos e revitalizar as cadeias produtivas regionais por meio do protagonismo de novos talentos afro-brasileiros e do fomento à produção.
- 1.3. Desta forma, os objetivos gerais deste edital são:
 - 1.3.1. a regionalização da produção audiovisual nacional; e
 - 1.3.2. a promoção do protagonismo de cineastas afro-brasileiros na produção audiovisual nacional.
- 1.4. As obras audiovisuais deverão ser inscritas por pessoas físicas autodeclaradas negras (pretos e pardos, de acordo com as categorias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), brasileiros natos ou naturalizados, que se apresentem obrigatoriamente como diretor ou produtor, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.
- 1.5. Será permitida a inscrição neste Edital de apenas 1 (uma) proposta por concorrente. A proposta a ser considerada será a primeira inscrita no sistema SALICWEB.

1.6. A classificação etária das obras audiovisuais deve ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.

1.7. O VALOR DO APOIO para as obras de curta-metragem é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O VALOR DA CONTRAPARTIDA é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o VALOR TOTAL da proposta de produção da obra de curta-metragem até a primeira cópia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.8. O VALOR DO APOIO para as obras de média-metragem é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O VALOR DA CONTRAPARTIDA é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o VALOR TOTAL da proposta de produção da obra de média-metragem até a primeira cópia é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

1.9. Confira o resumo dos valores referentes às propostas na tabela a seguir:

	VALOR DO APOIO	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Curta-metragem	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$100.000,00
Média-metragem	R\$100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$125.000,00

1.10. A contrapartida deverá ser apresentada em bens e serviços economicamente mensuráveis.

1.11. As obras audiovisuais brasileiras selecionadas deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do depósito da primeira parcela dos recursos financeiros para a sua execução, na conta corrente de livre movimentação.

2. DIREITO DE EXIBIÇÃO

2.1. Será firmado Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização entre o proponente de obra audiovisual selecionada e o Ministério da Cultura (Anexo 1), a fim de licenciar:

- i) o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal;
- ii) o direito de reprodução da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais, tais como emissoras públicas de radiodifusão e canais públicos de televisão por assinatura;
- iii) o direito de distribuição e exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para o projeto Programadora Brasil, para portais na internet e cineclubes, dentre outros, fomentados, geridos e/ou administrados pelo Ministério da Cultura, e/ou em parcerias com outros entes públicos;

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

- a. OBRA AUDIOVISUAL é aquela que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p), com o áudio, quando for o caso, apresentado nas versões: i) banda sonora nacional e ii) banda sonora internacional (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente; sem divisão de blocos; **NÃO** serão admitidos formatos standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;
- b. OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA é aquela dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de 03 (três) anos (desde que não se apresente como proponente), e que utiliza para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 05 (cinco) anos;
- c. OBRA AUDIOVISUAL ORIGINAL E INÉDITA é aquela que, até firmar o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura, esteja sendo produzida em primeira versão e não esteja em fase produção ou finalização;
- d. CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao fomento concedido nos termos do presente Edital;
- e. CONTA CORRENTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto; e
- f. TRIBUTOS INCIDENTES são aqueles referentes à prestação de quaisquer serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da produção da obra que ensejem fatos geradores de obrigação fiscal.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 17 de novembro de 2014 até o dia 30 de janeiro de 2015, às 18 horas (horário de Brasília).

4.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de sistema online SALICWEB, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb/>.

4.3. O concorrente deverá **preencher todos** os campos dos seguintes formulários constantes no salicweb:

- a. **Identificação da Proposta** (Nome da Proposta e Resumo da Proposta);
- b. **Dados do Proponente** (Dados Pessoais, Endereço, Telefone e E-mail);
- c. **Local de realização**;
- d. **Responder Questionário – Sinopse**, com, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres;

4.4. O concorrente deverá **anexar no salicweb todos** os seguintes documentos:

- a. **Plano de direção**: apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo diretor, com no máximo 6.000 (seis mil) caracteres, descrevendo como será a linguagem da obra audiovisual e fazendo menção aos diversos setores do filme. No caso de obras de animação, o plano de direção deverá conter, ainda, *storyboard* ou desenhos que definam o estilo da animação a ser adotado na proposta apresentada;

- b. **Currículo do diretor;**
- c. **Orçamento:** detalhamento da previsão de gastos, inclusive com tributos e com especificação da **contrapartida** (Anexo 2); e
- d. **Roteiro:** divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; ou **Argumento**, no caso de documentário, contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções.

4.4.1. As cópias digitais dos documentos a que se refere o subitem 4.4 deverão ser anexadas ao formulário eletrônico no salicweb, na opção de **Enviar Arquivo**, em formato *Portable Document File – PDF*.

4.5. A inscrição pelo sistema online SALICWEB só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (**clique na opção “enviar”**) ao Ministério da Cultura.

4.6. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.

4.7. Os concorrentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

4.8. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos do Sistema Salicweb.

4.8.1 É sugerido ao concorrente que realize a inscrição com antecedência e que revise todos os documentos anexados no sistema, para evitar possíveis problemas.

4.9 As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.10 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a concorrente não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Não poderão se inscrever nesta seleção pública proponentes que:

- a. forem membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que sejam membros dos referidos órgãos; e
- b. forem servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade concedente, ou que tenham como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, servidores do Ministério da Cultura.

c. tenham vínculo empregatício ou contrato vigente, a partir da data de publicação deste edital, com membros da Comissão de Seleção.

5.2. Serão inabilitadas as propostas audiovisuais:

- a. de concorrentes que estejam em situação irregular perante a União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- b. de concorrentes que, no ato de sua inscrição online, não preencham ou preencham incorretamente campos do formulário no sistema online SALICWEB;
- c. de concorrentes que, no ato de sua inscrição online, não incluam ou incluam incorretamente os anexos no sistema online SALICWEB;
- d. de concorrentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, mediante vínculo familiar ou correlato, até o terceiro grau, empregatício ou de sociedade; e
- e. com orçamentos que desrespeitem os subitens 1.7, 1.8 e 1.9.

5.3. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção inicia-se com a fase de HABILITAÇÃO das propostas inscritas, que consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, quanto ao cumprimento das exigências deste Edital.

6.2. A SAV/MinC constituirá Comissão Técnica para realizar todos os procedimentos necessários à habilitação.

6.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na fase de SELEÇÃO.

6.4. O prazo para interposição de pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, na etapa de HABILITAÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de habilitação. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico curso.sav@cultura.gov.br, não sendo aceito pedido de reconsideração apresentado por meio distinto deste.

6.4.1. Os pedidos de reconsideração na etapa de HABILITAÇÃO não admitem inclusão de novos documentos.

6.5. Para fins da realização da etapa de seleção, será constituída Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC);

6.6. O presidente da Comissão, que tem voto de qualidade, será designado pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

6.7. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

- a. tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b. tenham participação como colaborador na elaboração da proposta apresentada ou se incorrerem na mesma situação o cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau; e

c. estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

6.8. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.9. As propostas habilitadas serão analisadas por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção para avaliação, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos no subitem 6.12.

6.10. O membro da Comissão de Seleção conferirá pontuação a cada critério para as propostas habilitadas que avaliará.

6.11. O primeiro ponto de análise é a exequibilidade orçamentária da obra. Este critério é pré-requisito para a seleção da obra. A avaliação é dada com “sim” (10 pontos) ou “não (“zero”). Esse critério é eliminatório, não sendo somado à nota final do projeto.

As propostas que não alcançarem a nota mínima de 20 (vinte) pontos no critério previsto no subitem 6.11 serão automaticamente desclassificadas.

6.12. A avaliação das obras audiovisuais levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação de notas inteiras de 0 (zero) a 5 (cinco):

- a. Aspectos de criatividade e de inovação;
- b. Qualidade do roteiro;
- c. Desenvolvimento da temática, livre nos curtas-metragens e sobre a matriz africana nos médias-metragens;
- d. Qualidade do plano de direção e *storyboard*, quando for o caso.

6.13. Para promoção do equilíbrio na distribuição regional dos recursos, os projetos apresentados por concorrentes dos seguintes Estados e com previsão de realização nessas localidades terão 02 (dois) pontos acrescidos à pontuação final:

Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
1. Acre 2. Amapá 3. Amazonas 4. Pará 5. Rondônia 6. Roraima 7. Tocantins	8. Alagoas 9. Maranhão 10. Paraíba 11. Piauí 12. Rio Grande do Norte 13. Sergipe	14. Espírito Santo	15. Santa Catarina	16. Goiás 17. Mato Grosso 18. Mato Grosso do Sul

6.13.1 A informação relativa ao local do proponente e da realização do projeto poderá ser conferida a qualquer tempo pela SAV.

6.14. Em caso de empate, serão priorizadas as propostas mais pontuadas nas alíneas “c”, “d” e “b” do subitem 6.12., nesta ordem.

- 6.15. Serão desclassificadas automaticamente as propostas audiovisuais que não obtiverem a média final de, pelo menos, 14 (quatorze) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima 20 (vinte) pontos.
- 6.16. O prazo para interposição de pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de seleção. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, não sendo aceito pedido de reconsideração apresentado por meio distinto deste.
- 6.17. Os pedidos de reconsideração na etapa de SELEÇÃO não admitem inclusão de novos documentos.
- 6.18. A nota final de cada proposta avaliada resultará da média aritmética entre todas as notas atribuídas pelos avaliadores, de acordo com os critérios dos subitens 6.12 e 6.13.
- 6.19. Serão SELECIONADAS as propostas que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção, contabilizando 21 (vinte e uma) propostas de curta-metragem e 13 (treze) propostas de média-metragem. Este número poderá ser acrescido de acordo com a disponibilidade de novos recursos.
- 6.20. As 10 (dez) obras audiovisuais de curta-metragem e de média-metragem subsequentes às selecionadas, excluindo-se as desclassificadas, constituirão lista de reserva, com chamada em ordem decrescente de pontuação, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos, saldo de recursos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.
- 6.21. A Comissão de Seleção não poderá alterar valores nas planilhas orçamentárias apresentadas.

7. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 7.1. É recomendada ao proponente a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 7.2. Os selecionados, quando convocados, deverão comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado até a data de postagem, sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, mediante apresentação de cópias da seguinte documentação:
- a. Cópia da Cédula de Identidade;
 - b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
 - d. Comprovante de residência;
 - e. Declaração contendo indicação do número da Agência do Banco do Brasil para recebimento do apoio;

- f. Declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas no item 5 (Anexo 3);
- e. Certificado de Registro do Roteiro (para ficção) ou do Argumento (no caso de documentário) emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN;
- f. **Cessão de Direitos do Roteiro original ao concorrente** (Anexo 4) ou **Declaração de Autoria Própria** (Anexo 5); e
- g. **Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária**, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiros (Anexo 6).

7.3. A documentação listada no subitem 7.2. deverá ser enviada pelos concorrentes contemplados por meio de serviço de correio expresso, com aviso de recebimento, ao seguinte endereço:

Secretaria do Audiovisual (SAv/MinC)
Aos cuidados da Divisão de Seleções Públicas de Projetos Audiovisuais
“**EDITAL CURTA AFIRMATIVO 2014**”
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre B - 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate,
CEP: 70308-200 – Brasília/DF.

8. DO FOMENTO

8.1. A liberação do recurso para as obras audiovisuais se dará nos percentuais abaixo definidos:

- a. 60% (sessenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo 1) com o Ministério da Cultura;
- b. 30% (trinta por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de todo o material bruto de filmagem, de acordo com o roteiro ou argumento, em DVD; em caso de animação, mediante apresentação do filme pré-montado com as imagens animadas, coloridas, sem som, de acordo com o roteiro ou *storyboard*; e
- c. 10% (dez por cento) após recebimento pela SAv/MinC de laudo técnico da Cinemateca Brasileira, quanto ao material especificado no subitem 9.1.2. e da comprovação de requisição junto à Ancine do registro do título e do Certificado de Produto Brasileiro (CPB).

8.2. O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente, sob a titularidade do selecionado, aberta pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo 7).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

9.1. São **deveres** do selecionado:

9.1.1. Firmar e cumprir fielmente o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização junto ao Ministério da Cultura.

9.1.2. Entregar à SAv/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 02 (duas) cópias no padrão NTSC em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição, com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente); e 01 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo de 180 (cento e

oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de livre movimentação.

- 9.1.3. Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual, do Ministério da Cultura e do Governo Federal nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração entre 3 (três) e 4 (quatro) segundos em cada apresentação (inicial e final).
- 9.1.4. Inserir legendas em português que contemplem as necessidades de surdos e ensurdecidos (maior tempo em tela, demarcação dos falantes em cena, entre outros).
- 9.1.5. Inserir a marca da Secretaria do Audiovisual, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme Manual de Identidade Visual, nas peças promocionais, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 9.2. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 9.3. No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.4. As propostas apoiadas deverão apresentar prestação de contas (Anexo 8) com a entrega da obra, de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção e finalização da obra e relação de pagamentos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da primeira parcela do apoio.
- 9.5. Poderá ser avaliada pela Secretaria do Audiovisual a extensão de prazo para a entrega da obra, caso a caso, na condição de o proponente apresentar justificativa plausível. A extensão do prazo não poderá ultrapassar 90 dias de acréscimo.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É expressamente vedado:

- a. A troca do concorrente;
- b. Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta;
- c. O acúmulo do fomento previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis nº 8.313/91 e nº 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais;
- d. A seleção de proponente que tenha sido contemplado no Edital de Apoio para Curta-Metragem – Curta-Afirmativo: Protagonismo da Juventude Negra na Produção Audiovisual, de 2012, da Secretaria do Audiovisual.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2014, serão oriundos da Secretaria do Audiovisual, na ação orçamentária 20ZF (Promoção e Fomento à Cultura Brasileira) do Programa 2027, Unidade Orçamentária 42902 - FNC, Unidade Gestora 340033 – Secretaria do Audiovisual/FNC, com aporte financeiro de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- 11.2. Não há previsão de custos administrativos para execução do processo seletivo deste Edital.

12. VIGÊNCIA DO EDITAL

- 12.1. Este edital terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da SAV/MinC uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível no site da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav/.
- 13.2. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal de expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.3. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 13.4. As propostas inscritas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 13.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.7. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.
- 13.8. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores

Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

- 13.9. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br fazendo constar no campo assunto “EDITAL nº 05/2014 e o nome da proposta”.
- 13.10. O apoio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente.
- 13.11. Será cancelado automaticamente o direito ao fomento do selecionado que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.
- 13.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

MÁRIO BORGNETH
Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL 2017
EDITAL Nº 04, DE 05 DE JULHO DE 2017

APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual – SAv, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, na Portaria nº 29/2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações, torna público o EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM.

1. DO OBJETO

~~1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e o apoio a 45 (quarenta e cinco) obras audiovisuais brasileiras de curta-metragem, inéditas, predominantemente de ficção, podendo ou não fazer uso de técnicas de animação e material de arquivo, divididas nas seguintes categorias:~~

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e o apoio a 45 (quarenta e cinco) obras audiovisuais brasileiras de curta-metragem, inéditas, de ficção, podendo ou não fazer uso de técnicas de animação e material de arquivo, divididas nas seguintes categorias:

1.1.1. Livre: 30 (trinta) obras audiovisuais de curta-metragem de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos com temática livre;

1.1.2. Carmen Santos: 15 (quinze) obras audiovisuais de curta-metragem de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, dirigidas por mulheres e com temática livre.

1.2. O valor do apoio é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para cada projeto selecionado.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

a) OBRA AUDIOVISUAL é aquela que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p/60p), com o áudio, quando for o caso, apresentado nas versões: i) banda sonora nacional e ii) banda sonora internacional (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente; sem divisão de blocos); **NÃO** serão admitidos formatos standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;

b) OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA é aquela dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de 03 (três) anos, e que utiliza para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 05 (cinco) anos. Contudo, o diretor estrangeiro não poderá se apresentar como proponente;

c) OBRA AUDIOVISUAL ORIGINAL E INÉDITA é aquela que, até firmar o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura, esteja sendo produzida em primeira versão e não esteja em fase de produção ou finalização;

d) CURTA-METRAGEM é a obra audiovisual de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos de duração;

e) ARGUMENTO é um texto articulado dramaturgicamente que expresse o tema ou o enredo da obra audiovisual (filme), com base em adaptação literária ou não, contendo a abordagem da história, identificação dos personagens e o seu desenrolar, não necessariamente conclusivo;

f) ARGUMENTO INÉDITO é aquele cujo conteúdo não tenha sido objeto de obra cinematográfica (filme) concluída e nem esteja nas fases de pré-produção, produção ou finalização;

g) DIRETOR é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização;

h) PRODUTOR é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização da proposta, com vistas à execução da obra audiovisual;

i) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pelo MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao fomento concedido nos termos do presente Edital;

j) CONTA CORRENTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pelo MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto; e

k) TRIBUTOS INCIDENTES são aqueles referentes à prestação de quaisquer serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da produção da obra que ensejem fatos geradores de obrigação fiscal;

l) PRODUÇÃO é o estágio efetivo de início dos trabalhos contendo a formalização de compromissos com profissionais técnicos e artísticos, locação de bens e equipamento e suas disponibilizações e aplicações nas mobilizações e set de filmagem;

m) FINALIZAÇÃO é a atividade de desmobilização do aparato técnico e artístico, bem como a revisão das filmagens realizadas e sua decupação e definição em linha de corte do produto final.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2017, serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 42902, na ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, com aporte financeiro de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sem previsão de custos administrativos.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. O presente certame é aberto a brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, que se apresente obrigatoriamente como diretor ou produtor, podendo ser:

a) pessoa física registrada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

~~b) pessoa jurídica, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob a forma de Microempreendedor Individual (MEI).~~

4.2. No ato da inscrição o proponente deverá indicar em qual das categorias listadas no item 1.1 deseja concorrer, sendo permitida a inscrição do mesmo projeto em ambas as categorias.

4.3. Para a inscrição na Categoria Carmen Santos, conforme descrita no item 1.1.2, a diretora deverá ser mulher.

4.4. O período de inscrição será de 07 de julho a 21 de agosto de 2017.

4.5. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de sistema online Salicweb, disponível no site do Ministério da Cultura (<http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb/>).

4.6. O concorrente deverá preencher todos os campos constantes no Salicweb:

- a) **Identificação da Proposta** (Nome da Proposta e Resumo da Proposta);
- b) **Dados do Concorrente** (Dados Pessoais, Endereço, Telefone e E-mail);
- c) **Local de realização** (local de residência/sede do proponente, que será considerado para fins de regionalização - Cidade/Estado);
- d) **Responder Questionário – Sinopse**, com, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres, e escolher a **Categoria** desejada, conforme subitem 4.2 do edital.

4.7. O concorrente deverá anexar ao sistema Salicweb os seguintes documentos em formato Portable Document File – PDF:

- a) **Proposta de produção**: Plano de produção, Viabilidade de execução orçamentária, Orçamento resumido; Detalhamento técnico; e Estratégia de produção, contendo descrição da equipe técnica e descrição dos personagens da obra audiovisual, dentre outras informações consideradas relevantes para o filme; (Anexo I)
- b) **Plano de direção**: apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo diretor, com no máximo 6.000 (seis mil) caracteres, descrevendo como será a linguagem da obra cinematográfica e fazendo menção aos diversos setores do filme. No caso de obras de animação, o plano de direção deverá conter, ainda, *storyboard* ou desenhos que definam o estilo da animação a ser adotado na proposta apresentada. (Anexo I)
- c) **Roteiro**: ~~divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; ou Argumento, no caso de documentário, contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;~~ (Anexo I)
- c) **Roteiro**: divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; (Anexo I)
- d) **Currículo do Diretor**;
- e) **Contrato de Cessão de Direitos do Roteiro original ao concorrente, mesmo que o autor seja o titular da MEL, ou Declaração de Autoria Própria** (Anexo II);
- e) **Contrato de Cessão de Direitos do Roteiro original ao concorrente, ou Declaração de Autoria Própria** (Anexo II);
- f) **Contrato de Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária**, quando o **Argumento Roteiro** for desenvolvido a partir de obra de terceiros;
- g) Cópia do **Certificado ou do protocolo de Registro do Argumento Roteiro** emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN, contendo o título e o autor da obra;
- h) **Declaração** negando a ocorrência das hipóteses previstas no item 5 deste Edital. (Anexo III)
- i) **Formulário de Equipe Técnica**, apenas para categoria Carmen Santos. (Anexo IV)

4.8. A inscrição pelo sistema online Salicweb só será registrada após o efetivo preenchimento dos campos, anexação dos documentos solicitados e envio online (clicar na opção “enviar”) ao Ministério da Cultura.

4.9. Será permitida a inscrição neste Edital de apenas 1 (uma) proposta por concorrente. Em caso de haver mais de uma inscrição por concorrente, a proposta a ser considerada será a última enviada no sistema Salicweb.

4.10. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.

4.11. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos do Sistema Salicweb.

4.11.1. É sugerido ao concorrente que realize a inscrição com antecedência e que revise todos os documentos anexados no sistema, para evitar possíveis problemas.

4.12. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.13. Os concorrentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

4.14. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4.15. As propostas em duplicidade de acordo com o item 4.9 e as propostas enviadas sem nenhum documento anexado serão arquivadas sem passar por nenhum processo avaliativo.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Não poderão se inscrever na seleção pública concorrentes que:

- a) forem membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou da Defensoria Pública da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau que sejam membros dos referidos órgãos; e
- b) forem servidores públicos vinculados ao órgão concedente, ou que tenham como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, servidores do Ministério da Cultura.

5.2 É expressamente vedado:

- a) A troca do concorrente;
- b) A troca do diretor da obra selecionada;
- c) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta;
- d) A inscrição de projetos que já tenham iniciado qualquer etapa;
- e) O acúmulo do fomento previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A SA/MinC constituirá Comissão de Seleção que irá analisar a documentação apresentada pelos interessados e atribuir a pontuação, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos no item 7.2.

6.2. A avaliação das propostas será realizada por uma comissão mista de, no mínimo, 03 (três) membros, composta por, no mínimo, 01 (um) representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

6.3. A Comissão de Seleção será presidida por representante da Secretaria do Audiovisual.

6.4. A Comissão de Seleção não poderá ser integrada por membro que:

- a) tenha interesse pessoal em determinado projeto concorrente;
- b) tenha participado ou colaborado com a elaboração de projeto concorrente;
- c) tenha atuado junto a qualquer entidade concorrente nos últimos cinco anos; ou
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com determinado concorrente.

6.4.1. As vedações do item 6.4 estendem-se ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, consanguíneo ou por afinidade, incida em alguma das hipóteses previstas.

6.5. Identificado qualquer dos impedimentos descritos no item 6.4, caberá à SAV/MinC designar membro substituto.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O primeiro ponto de análise é a exequibilidade orçamentária do projeto (adequação da proposta com o orçamento previsto no edital para cada projeto; descrição dos custos em compatibilidade com os praticados no mercado). Este critério é pré-requisito para a seleção da obra. A avaliação é dada com “sim” (10 pontos) ou “não” (“zero”). Esse critério é eliminatório, não sendo somado à nota final do projeto.

7.2. A avaliação das obras audiovisuais levará em conta os critérios abaixo definidos, sendo atribuída nota de 1 (um) a 5 (cinco) pontos a cada critério:

- a) Aspectos de criatividade e de inovação;
- b) Qualidade do roteiro;
- c) Desenvolvimento da temática, comunicabilidade e adequação da proposta ao público alvo;
- d) Qualidade do plano de direção e *storyboard*, quando for o caso.

7.3. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 1 ponto: insuficiente;
- b) 2 a 3 pontos: razoável; ou
- c) 4 a 5 pontos: suficiente.

7.4. Para promoção do equilíbrio na distribuição regional dos recursos, as propostas apresentadas por concorrentes dos Estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins terão 1 (um) ponto acrescido à pontuação final, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) pontos por proposta.

7.5. Visando estimular e ampliar o protagonismo feminino na produção audiovisual nacional, será ainda acrescido de 0,5 (meio) ponto, a pontuação final das propostas inscritas na Categoria Carmen Santos, item 1.1.2, a cada função exercida por mulher nas atividades de: produção executiva, direção de fotografia e edição, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) pontos por proposta, devendo preencher o Formulário da Equipe Técnica (Anexo IV).

7.6. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que não obtiverem a nota final de, pelo menos, 14 (quatorze) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima de 20 (vinte) pontos definida no item 7.2.

7.7. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO é de 4 (quatro) dias úteis seguintes à data de publicação da portaria preliminar de seleção. Os recursos deverão ser encaminhados, por meio de formulário específico (Anexo V) para o correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Secretária do Audiovisual em até 10 (dez) dias úteis.

7.8. A nota final de cada proposta avaliada resultará da média aritmética entre todas as notas atribuídas pelos avaliadores, de acordo com os critérios do subitem 7.2, acrescida, quando for o caso, da distribuição de pontos dos subitens 7.4 e 7.5.

7.9. Serão selecionadas as 9 (nove) propostas mais bem pontuadas de cada um dos seguintes Grupos, dentre as quais 3 (três) deverão pertencer à categoria Carmen Santos, conforme item 1.1.2, limitada a 4 (quatro) por unidade federativa, com exceção do Grupo 5, que será limitada a 5 (cinco) por unidade federativa, obedecendo rigorosamente a ordem de pontuação:

- a) Grupo 1: unidades federativas da Região Norte;
- b) Grupo 2: unidades federativas da Região Centro-Oeste;
- c) Grupo 3: unidades federativas da Região Nordeste;
- d) Grupo 4: unidades federativas da Região Sul e Espírito Santo e Minas Gerais;
- e) Grupo 5: unidades federativas de São Paulo e do Rio de Janeiro.

7.10. Constituirão lista de reserva os próximos 45 (quarenta e cinco) projetos, obedecendo a ordem de pontuação e os critérios definidos no item anterior.

7.11. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem as maiores notas no critério da alínea “a” do subitem 7.2; e em havendo novo empate, aqueles que tiveram as alíneas “b” e “d” como a mais pontuada, nesta ordem.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão submetidos à etapa de habilitação documental todos os projetos selecionados nos termos dos itens 7.9 e 7.10. Esta etapa possui caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO e terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital, sendo realizada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

8.2. Serão inabilitadas as propostas audiovisuais:

8.2.1. de proponentes que, no ato de sua inscrição online, não preencham ou preencham incorretamente campos do formulário no sistema online Salicweb; e

8.2.2. de proponentes que, no ato de sua inscrição online, não anexarem todos os documentos solicitados no item 4.7.

8.3. O resultado preliminar desta etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial da União por meio de portaria da Secretaria do Audiovisual, assinalando prazo de 4 (quatro) dias úteis seguintes à data de publicação da portaria para interposição de recurso, com as devidas justificativas. Os recursos deverão ser encaminhados, por meio de formulário específico (Anexo V) para o correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste.

8.4. Os recursos apresentados serão julgados pela Secretaria do Audiovisual em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

8.5. Após a análise dos recursos o resultado final do certame será publicado por portaria no Diário Oficial da União.

9. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1. Assinarão o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo VI) os contemplados que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção e forem habilitadas pela Secretaria do Audiovisual, contemplando, se possível, os cinco grupos definidos no item 7.9, no quantitativo definido no item 1.1;

9.2. Os classificados excedentes ao quantitativo de contemplados, de acordo com o item 7.10, constituirão lista de reserva, com chamada em ordem decrescente de pontuação dentro de cada grupo definido no item 7.9, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, pendências, saldo de recursos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

9.3. É recomendada ao proponente a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

9.4. Os contemplados deverão comprovar sua condição de regularidade civil, fiscal, jurídica e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem o roteiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para o correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, contados da data de publicação da homologação do resultado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Cópia simples da Cédula de Identidade;

9.4.2. Cópia simples Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.4.3. Orçamento detalhado (Anexo XI): previsão de gastos, inclusive com tributos, bem como os serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, sendo vedada qualquer divergência em relação ao orçamento resumido apresentado quando da inscrição do projeto.

9.4.4. Comprovante de residência;

9.4.5. Declaração contendo indicação do número da Agência do Banco do Brasil para abertura da conta pelo MinC. (Anexo VII)

9.5. Os projetos com documentação complementar aprovada serão encaminhados à Coordenação-Geral de Execução Financeira e Orçamentária – CGEXE, unidade do Ministério da Cultura responsável pelo pagamento dos recursos financeiros.

9.6. A CGEXE verificará se o proponente se encontra adimplente com a União, cabendo consultar: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal do Brasil), CADIN, SIAFI e SALIC.

9.7. Proponente em situação de inadimplência com a União ficará impedido de receber o benefício.

10. DO DESEMBOLSO

10.1. A liberação do recurso para o desenvolvimento das obras audiovisuais se dará nos percentuais abaixo definidos:

10.1.1. 60% (sessenta por cento) no ato de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo VI) com o Ministério da Cultura;

10.1.2. 30% (trinta por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega a Secretaria do Audiovisual de todo material bruto de filmagem, de acordo com o roteiro/argumento, em DVD ou Pendrive (formato MP4 em definição standard (480p) ou Hi-Definition); em caso de animação, mediante apresentação do filme pré-montado com as imagens animadas, coloridas, sem som, de acordo com o roteiro ou *storyboard*;

10.1.3. 10% (dez por cento) após a entrega das cópias e do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pelo Centro Técnico do Audiovisual – CTAv dos materiais revistos no subitem 11.2 deste Edital a entrega do Relatório de Execução, conforme Anexo X deste Edital, e a comprovação de requisição junto à Ancine do Certificado de Produto Brasileiro (CPB).

10.2. As cópias finais em HDCAM mencionadas no item 11.2 só deverão ser enviadas ao Centro Técnico do Audiovisual - CTAv após a aprovação da cópia final do DVD masterizado pela Secretaria do Audiovisual para que mantenha a coerência no produto final.

10.3. O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pelo MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo VIII).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

11.1. É dever do contemplado cumprir fielmente o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo VI) junto ao Ministério da Cultura.

11.2. É dever do contemplado entregar à SAV/MinC (por meio de envio ao Centro Técnico do Audiovisual - CTAv) 2 (duas) cópias no padrão NTSC em fita HDCAM em 24 fps ou 60fps, em alta definição, com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente); e 01 (uma) cópia em DVD masterizado e com tela inicial que contenha as opções de ativação das versões acessíveis (por meio de envio à Secretaria do Audiovisual - SAV) no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de livre movimentação.

11.3. As cópias finais da obra audiovisual deverão atender às exigências da Lei Brasileira de Inclusão, lei Nº 13.146 de 6 de julho de 2015, especialmente os relativos à inclusão de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição e janela de LIBRAS para projeção em salas de cinema ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, que permitam seu acionamento e desligamento.

11.4. É dever do contemplado divulgar, com base no Manual de Uso das Logomarcas do MinC (<http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/12/Secretaria-do-Audiovisual-SAv.pdf>), o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração de até 6 (seis) segundos em cada crédito, bem como nos materiais promocionais e de divulgação da obra.

11.4. É dever do contemplado divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração de até 6 (seis) segundos em cada crédito, bem como nos materiais promocionais e de divulgação da obra, com base nas Orientações para uso da nova marca do Governo Federal (<http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-uso-da-nova-marca-do-governo-federal> e <http://www.cultura.gov.br/logotipos>).

11.5. Atentar às instruções a serem oportunamente expedidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, referentes ao período eleitoral 2018.

11.6. Inserir a marca da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual, nas peças promocionais, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

11.7. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público.

11.8. É obrigatória a apresentação de prestação de contas (Anexos IX e X), no prazo descrito no item 11.2, com a entrega da obra e de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, finalização da obra e relação de pagamentos.

11.8.1. Poderá ser avaliada pela Secretaria do Audiovisual a extensão de prazo para a entrega do material, caso a caso, na condição de o concorrente apresentar justificativa plausível. A extensão do prazo não poderá ultrapassar 30 dias de acréscimo.

11.9. Não serão admitidas adequações orçamentárias que modifiquem o valor total do orçamento resumido apresentado na fase de inscrição.

12. DAS SANÇÕES

12.4. O não cumprimento da entrega da obra devidamente concluída nos termos do item 11.2 ensejará a devolução integral dos recursos recebidos atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.5. O não cumprimento das exigências da Lei Brasileira de Inclusão, nos termos do item 11.3 ensejará na aplicação de multa de 20% do valor do apoio concedido, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

12.6. O não cumprimento do disposto nos itens 11.4 a 11.7 ensejará na aplicação de multa de 20% do valor do apoio concedido, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

13. DIREITO DE EXIBIÇÃO

13.4. O Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização entre o contemplado e o Ministério da Cultura (Anexo VI) deverá prever transferência para a União:

a) do direito de **exibição** da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura;

b) do direito de **licenciar** a entidades da administração pública ou a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos o direito de exibição de que trata o item anterior, desde que no âmbito de programas e políticas públicas do Governo Federal;

c) do direito de **reprodução** (cópia) da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para uso em programas e políticas públicas do Governo Federal;

As transferências de direitos de que trata esta cláusula não interfere nos direitos morais dos autores das obras contempladas, sendo vedada qualquer adaptação que implique modificação de seu conteúdo ou supressão da autoria.

13.6. O direito de reprodução referido na alínea "c" do item 13.1. inclui a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre as obras.

14. VIGÊNCIA DO EDITAL

14.4. Este edital terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da SAV/MinC uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

14.5. O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual a SAV/MinC poderá convocar candidatos classificados na seleção, para celebração do termo de compromisso de realização de obra certa e licença de utilização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.4. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível no site do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br

15.5. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal de expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. As propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na inabilitação da inscrição, sendo analisado caso a caso.

15.8. O concorrente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.9. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.

15.10. Mais informações poderão ser obtidas por qualquer interessado até as 12h do dia de encerramento das inscrições, exclusivamente pelo endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto "EDITAL nº 04/2017" e o nome da proposta.

15.11. O apoio aos projetos contemplados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira quando da celebração do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente.

15.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

MARIANA RIBAS DA SILVA



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: (61) 2024-2975 e Fax: - <http://www.cultura.gov.br>

EDITAL SAV/MINC/FSA Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO Nº 01400.000928/2018-81

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, torna público processo seletivo de **Projetos de curta-metragem**, para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), em conformidade com o disposto na Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), no Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, no Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (PRODAV), na Portaria nº 29/2009/MinC, no Acordo de Cooperação, firmado em 2014, entre a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC) e a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos princípios enunciados nos artigos nº 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 21 (vinte e uma) obras audiovisuais independentes de **curta-metragem** de ficção, de 13 minutos, *live action*, com temática livre, voltadas para o público infantil, de 0 a 12 anos, e seu respectivo *trailer*.

1.1.1. Considera-se a primeira janela de exibição dos curtas-metragens os festivais e mostras de cinema e audiovisual.

2. OBJETIVOS

2.1. Os objetivos do presente Edital são:

2.1.1. Selecionar projetos de obras audiovisuais que construam um universo atrativo para as crianças, em produtos de curta-metragem, com ênfase na experimentação e inovação de linguagem;

2.1.2. Estimular a construção de conteúdos para a infância, possibilitando a criação de referências audiovisuais nacionais para as nossas crianças, no formato curta-metragem de ficção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os projetos selecionados serão encaminhados ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE (agente financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA), visando a contratação de operações financeiras, exclusivamente na forma de investimento.

3.2. Entende-se por investimento a operação financeira que tem como característica a participação do FSA nos resultados da exploração comercial da obra resultante do projeto.

3.3. Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**.

3.4. O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA) poderá decidir por uma eventual suplementação dos recursos, ouvida a ANCINE (na qualidade de Secretaria-Executiva do FSA) e a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC).

3.5. Caso os recursos disponibilizados para este Edital sejam superiores aos valores definidos para investimento, o CGFSA poderá reduzir a disponibilidade financeira e remanejar o saldo para outras ações do FSA.

4. DEFINIÇÕES PARA ESTE EDITAL

4.1. **OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA** é aquela dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro, residente no País há mais de 03 (três) anos, e que utiliza para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 05 (cinco) anos;

4.2. **OBRA AUDIOVISUAL ORIGINAL E INÉDITA** é aquela que, até firmar o Contrato de Investimento do FSA, não esteja em fase de produção ou finalização, não podendo ter sido exibida em nenhum formato ou veículo;

4.3. **PRODUÇÃO** é o estágio efetivo de início dos trabalhos contendo a formalização de compromissos com profissionais técnicos e artísticos, locação de bens e equipamentos e suas disponibilizações e aplicações nas mobilizações e set de filmagem;

4.4. **CURTA-METRAGEM** é obra audiovisual, para efeitos deste Edital, de 13 minutos de duração;

4.5. **TEASER** é uma pílula audiovisual de promoção e comunicação sobre cada obra audiovisual apoiada;

4.6. **CISGÊNERO** é a pessoa que se identifica com o sexo/gênero que lhe foi designado ao nascer;

4.7. **MULHER TRANSEXUAL/TRAVESTI** é a pessoa que não se identifica com o sexo/gênero que lhe foi designado ao nascer, identificando-se com o gênero feminino;

4.8. **DIRETOR** é quem dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização;

4.9. **NOVO DIRETOR** é aquele que tenha dirigido no máximo 1 (um) curta-metragem de ficção (finalizado e disponibilizado para exibição);

4.10. **OBRA FINALIZADA** é o produto oriundo do processo de realização audiovisual após desmobilização do aparato técnico e artístico, bem como a revisão das filmagens realizadas e sua edição final;

4.11. **INFÂNCIA** é o período de crescimento da pessoa que vai do nascimento até 12 anos de idade incompletos;

4.12. **ADOLESCÊNCIA** faixa etária que vai de 12 a 18 anos.

4.13. Ressalvadas as definições constantes neste Edital, os demais termos utilizados seguem as definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, das Instruções Normativas da ANCINE, em especial as Instruções Normativas nº 91, 95, 100, 104, 105, 106 e suas alterações, bem como o Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (PRODAV).

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

5.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no portal www.cultura.gov.br.

5.3. O esclarecimento de eventuais dúvidas referentes a este Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, referida no item 14.1, exclusivamente através dos e-mails:

5.3.1. audiovisual@cultura.gov.br: para dúvidas sobre o processo seletivo;

5.3.2. contratacao.fsa@ancine.gov.br: para dúvidas sobre a contratação do projeto;

- 5.3.3. acompanhamento.fsa@ancine.gov.br: para dúvidas relativas ao acompanhamento do projeto na ANCINE;
- 5.3.4. acompanhamento.fsa@brde.com.br: para dúvidas relativas ao contrato de investimento e acompanhamento do projeto no BRDE e quanto ao retorno do investimento;
- 5.3.5. prestacao.contas@ancine.gov.br: para dúvidas sobre prestação de contas dos recursos do FSA.
- 5.4. Todas as decisões relativas aos procedimentos deste Edital serão publicadas no portal do Ministério da Cultura <http://www.cultura.gov.br>.
- 5.5. O cadastro no sistema Mapas Culturais deverá ser realizado por pessoa física, obrigatoriamente sócia da empresa produtora. No momento do preenchimento do formulário de inscrição da proposta, a empresa produtora deverá ser devidamente identificada de acordo com o item 14.6 alínea a.
- 5.6. O e-mail cadastrado pela proponente no momento da inscrição no sistema Mapas Culturais será o email utilizado para contatar os selecionados.
- 5.7. O contato realizado com a SAV deverá sempre ser feito por meio do e-mail cadastrado no no sistema Mapas Culturais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital empresas (pessoas jurídicas) brasileiras com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 91, e suas alterações, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e que estejam registradas na ANCINE e na Junta Comercial com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

- 6.1.1. 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- 6.1.2. 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- 6.1.3. 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

6.2. Considera-se Grupo Econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do art. 243, da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

7. VEDAÇÕES

7.1. É vedada a inscrição de projetos cujos diretores da obra ou sócios, gerentes e administradores das empresas proponentes ou respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam:

- 7.1.1. Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União; e
- 7.1.2. Servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) ou do Ministério da Cultura.

7.2. É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos em que a nova empresa produtora pertença ao mesmo grupo econômico da empresa produtora proponente ou nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, condicionada à alteração a prévia anuência do BRDE, e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento.

7.2.1. A alteração do diretor somente será permitida caso o profissional que venha a assumir o projeto se enquadre nas mesmas exigências previstas no Edital para o diretor anterior.

7.3. É vedada a inscrição de propostas de projetos que já tenham sido contemplados em outros editais do FSA ou Edital da SAV/MinC, excetuando-se a linha de Suporte Automático e as linhas de Desenvolvimento.

7.4. É vedada utilização de recursos complementares para a realização da obra, devendo a obra ser realizada exclusivamente com os recursos do edital, respeitando o limite estabelecido no item 9.1.

7.4.1. A constatação, a qualquer tempo, da ocorrência da situação de que trata este item, incidirá na devolução corrigida da totalidade dos recursos recebidos por meio deste Edital.

8. PRODUTOS

8.1. Deverá ser apresentado curta-metragem de 13 minutos, voltado para crianças de 0 a 12 anos, de ficção, em técnica *live action*; e *teaser* do filme.

8.2. Todos os projetos de produção audiovisual financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE deverão contemplar nos seus orçamentos serviços de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

9. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

9.1. Os projetos inscritos neste Edital poderão receber investimento do FSA de **até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para obras audiovisuais de curta-metragem, sendo obrigatória a aplicação integral desse valor em itens financiáveis do projeto.

9.2. Será permitida a inscrição neste Edital de **apenas 1 (uma)** proposta por proponente ou Grupo Econômico, ou seja, apenas 1 (uma) inscrição por CNPJ. Em caso de haver mais de uma inscrição por concorrente (CNPJ), as propostas serão invalidadas sem passar por qualquer tipo de avaliação.

9.3. Os projetos inscritos neste Edital deverão ter orçamento total dos itens financiáveis limitado ao valor do apoio.

9.4. O valor total dos itens financiáveis não poderá ser redimensionado para valores maiores que os apresentados no momento da inscrição.

10. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

10.1. Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, e seja selecionado no presente Edital, o proponente deverá solicitar o cancelamento do projeto junto à ANCINE.

10.2. No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição neste Edital deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

11. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

11.1. Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento deste Edital deverão observar, no que couber, o Regulamento Geral do PRODAV.

12. ITENS FINANCIÁVEIS

12.1. São considerados Itens Financiáveis de produção pelo FSA todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto, despesas com serviços de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto.

12.1.1. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

12.2. São considerados Itens Não-Financiáveis: despesas de agenciamento (captação de recursos), colocação e coordenação (contratação de corretora para registro na Comissão de Valores

Mobiliários – CVM e captação de recursos via Lei do Audiovisual – Lei nº 8.685/1993); despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente.

13. **CONTRAPARTIDA**

13.1. No caso de projeto selecionado no presente Edital, o diretor, o roteirista e o produtor (membro da empresa proponente), comprometem-se a:

13.1.1. Participar de seminário de qualificação, com introdução às linguagens transmídias, potencializando a criação colaborativa de universos narrativos. Na ocasião, serão abordados três temas: Criação de Propriedade Intelectual; Projetos transmídias; e Criação de narrativas para infância.

13.1.2. Participar como ministrante nas ações formativas realizadas pela Secretaria do Audiovisual;

13.1.3. Compor comissão de avaliação/seleção de Editais e Chamadas Públicas lançadas pela Secretaria do Audiovisual/MinC.

13.2. A presente contrapartida não implica direito à remuneração pelos serviços prestados, sendo que, eventuais despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ocorrerão por conta da Secretaria do Audiovisual/MinC.

13.3. No ato da contratação estará prevista a transferência para a União, após 24 (vinte e quatro) meses da comercialização ou lançamento da obra:

13.3.1. Do direito de **exibição** da obra, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura;

13.3.2. Do direito de **reprodução** (cópia) da obra em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para uso em programas e políticas públicas do Governo Federal.

13.4. As transferências de direitos de que trata esta cláusula não interferem nos direitos morais dos autores das obras contempladas, sendo vedada qualquer adaptação que implique modificação de seu conteúdo ou supressão da autoria.

13.5. O direito de reprodução inclui a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre as obras.

14. **INSCRIÇÃO**

14.1. O período de inscrição será de **26 de fevereiro de 2018 até 13 de abril de 2018**.

14.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de sistema Mapas Culturais (<http://mapas.cultura.gov.br/>).

14.3. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, por 1 (um) dos sócios da empresa produtora, devidamente identificado no Contrato Social.

14.4. O cadastro do sócio da empresa produtora no sistema Mapas Culturais só será efetivado após preencher todos os dados e clicar no botão **PUBLICAR**.

14.5. Caso seja o primeiro acesso ao sistema Mapas Culturais, o usuário será automaticamente direcionado à página de login do ID CULTURA, onde deverá realizar o cadastro (obrigatoriamente do sócio da empresa produtora). Após este procedimento, o mesmo usuário deverá acessar novamente o sistema Mapas Culturais e concluir o preenchimento do cadastro, que só será efetivado após clicar no botão **PUBLICAR**.

14.6. Para a inscrição da proposta, a proponente deverá preencher os seguintes campos:

a) **Identificação da Empresa Produtora**

Nome da Empresa Produtora;

CNPJ da Empresa Produtora;

Município da Sede da Empresa Produtora;

UF da Sede da Empresa Produtora;

b) Identificação da Proposta

Título da Proposta;

Resumo da Proposta;

Informação de aprovação do projeto para captação de recursos via Ancine e/ou Lei Rouanet;

Número do projeto aprovado, se for o caso.

c) Questionário – Critérios Afirmativos

Gênero do Diretor;

Etnia/Raça/Cor do Diretor;

Novo Diretor.

14.7. A proponente deverá anexar todos os seguintes documentos:

14.7.1. Roteiro do curta-metragem de ficção;

14.7.2. Formulário para Projeto de Obra Audiovisual (**ANEXO I**);

14.7.3. Contratos do diretor e roteirista, quando houver;

14.7.4. Contrato Social da Empresa Produtora ou Contrato de Constituição de Grupo Econômico, com identificação dos sócios;

14.7.5. Cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

14.7.6. Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente. Ainda que o roteirista seja responsável pela empresa, deverá haver formalização da cessão do direito do detentor dos direitos (pessoa física) para a produtora (pessoa jurídica);

14.7.7. Declaração de Compromisso de Contrapartida (**ANEXO II**);

14.7.8. Plano de distribuição e comercialização (modelo livre);

14.7.9. Declaração de conhecimento da legislação mencionada no Edital (**ANEXO VI**);

14.7.10. Declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas no item 7.1 do Edital (**ANEXO VII**);

14.7.11. Declaração de que o diretor tenha realizado (dirigido) no máximo 01 (um) curta-metragem (**ANEXO VIII**), caso esteja concorrendo nos termos do subitem 23.5.3;

14.7.12. Declaração de Cor/Etnia (**ANEXO IX**), caso esteja concorrendo nos termos do subitem 23.5.2.

14.8. A apresentação de informações e/ou documentos incompletos, no sistema de inscrição eletrônica, implicará a não pontuação nos quesitos correspondentes da avaliação, ou mesmo na inabilitação da proposta prevista no item 20 deste Edital.

14.9. As cópias digitais dos documentos a que se refere o subitem 14.7 deverão ser anexadas ao sistema Mapas Culturais no momento da inscrição em formato Portable Document File – PDF.

14.10. A inscrição pelo sistema Mapas Culturais só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (clique na opção **“Enviar a Inscrição” e conferir o envio da proposta em tela**) ao Ministério da Cultura.

14.11. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da proponente.

14.12. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da proponente.

14.13. A proponente é responsável pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

14.14. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, incluídos, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.

14.15. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no sistema Mapas Culturais, das quais a proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.17. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

14.18. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.20. A proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.21. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da proponente com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

15. **ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

15.1. O BRDE, a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e a ANCINE poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações que considerem necessários.

16. **ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. A etapa de seleção corresponde à avaliação das propostas inscritas será realizada em duas fases distintas, intermediadas pela fase de habilitação documental.

16.2. A avaliação das propostas será realizada por uma comissão mista de, no mínimo, 03 (três) membros, composta por, no mínimo, 01 (um) representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, e, no mínimo, 02 (dois) profissionais credenciados por meio do Edital nº 01/2017 – Edital de Credenciamento de Jurados em Audiovisual/SAV ou responsáveis por projetos selecionados em editais anteriores que tenham se comprometido a participar como membro de comissão como contrapartida.

16.3. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

16.3.1. Na primeira fase, as propostas receberão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos quesitos relacionados abaixo:

1 - Proposta da obra audiovisual e adequação ao público

(Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público pretendido).

2 - Aspectos artísticos, qualificação do roteiro e da proposta de direção

(Estrutura dramática e construção dos personagens; inovação de linguagem e proposta estética).

3 - Perspectiva de colocação da obra no mercado

(Potencial de inserção da obra no mercado audiovisual, indicativos de retorno financeiro a partir da obra, bem como sua expectativa de recepção pelo público pretendido)

16.3.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;

0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;

2 a 2,9 pontos: fraco;

3 a 3,9 pontos: razoável;

4 a 4,9 pontos: suficiente;

5 pontos: excelente.

16.3.3. A exequibilidade orçamentária do projeto, que é pré-requisito para a seleção da obra, pois é um critério eliminatório, será avaliada pela Comissão de Seleção. A avaliação é dada com “sim” ou “não”. Será avaliada a exequibilidade orçamentária quanto à adequação da proposta em relação ao orçamento do projeto e a seu roteiro e/ou argumento, bem como em relação à descrição dos custos orçamentários em compatibilidade com os praticados no mercado.

16.3.3.1. O projeto só será entendido como inexecuível caso a maioria dos membros da comissão de seleção assim o considerar.

16.3.3.2. Mesmo que o membro da comissão considere o projeto inexecuível, deverá avaliar e pontuar todos os critérios estabelecidos no subitem 16.3.1.

17. NOTAS DA PRIMEIRA FASE DE SELEÇÃO

17.1. Na primeira fase de seleção, cada uma das propostas inscritas será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção. A análise será objetiva e consistirá apenas na atribuição de notas para as propostas, não havendo emissão de parecer.

17.2. A nota geral da proposta utilizada para análise comparativa com as demais concorrentes corresponderá à média aritmética simples das notas referentes aos quesitos do item 16.3.1, atribuídas pelos membros que avaliaram as mesmas.

17.3. Serão classificadas para a fase de habilitação documental, se possível, as 105 (cento e cinco) propostas mais bem pontuadas.

17.4. Em caso de empate na 105ª posição, serão consideradas para a fase de habilitação documental todas as propostas que se encontrarem nesta situação, podendo ultrapassar o quantitativo estabelecido no subitem 17.3.

17.5. As propostas somente serão classificadas para a fase de habilitação documental, em qualquer hipótese, se obtiverem nota mínima equivalente a 70% da nota máxima, ou seja, 10,5 pontos.

17.6. Será desclassificada, a qualquer momento, a obra audiovisual que tiver atuação e/ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito e a preconceito, bem como contrária aos princípios e fundamentos textualizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

18. RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DE SELEÇÃO

18.1. Após a conclusão da primeira fase de seleção, a Secretaria do Audiovisual publicará lista de SELEÇÃO PRELIMINAR da primeira fase com as propostas classificadas, contendo:

- I - a nota geral de cada proposta;
- II - nome do projeto e da proponente (empresa);
- III - município e UF da proponente;
- IV - razão da não classificação, em caso de indeferimento; e
- V - formulário próprio para recurso, em anexo.

19. RECURSO DA PRIMEIRA FASE DE SELEÇÃO

19.1. Caberá recurso da SELEÇÃO PRELIMINAR da primeira fase à Secretaria do Audiovisual nos 04 (quatro) dias úteis seguintes à publicação da lista dessa primeira fase de seleção.

19.1.1. Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (**ANEXO X**), a ser disponibilizado no portal do Ministério da Cultura, e encaminhados exclusivamente para o e-mail audiovisual@cultura.gov.br.

19.2. O resultado dos recursos interpostos será divulgado pela Secretaria do Audiovisual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o período de recurso.

19.3. A avaliação dos recursos levará em consideração **SOMENTE** eventuais erros na contagem e cálculo de pontos, mas não será reanalisado o mérito da nota atribuída.

19.4. Na apresentação de recurso, não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação encaminhada na inscrição. Somente serão considerados aqueles documentos anexados no sistema Mapas Culturais no ato de inscrição.

19.5. Após a avaliação dos recursos, a Secretaria do Audiovisual publicará a lista definitiva de propostas a serem submetidas à HABILITAÇÃO DOCUMENTAL.

19.6. Caso haja inclusão de propostas na lista de indicados para a habilitação documental, em virtude do provimento de recursos, estas serão incorporadas à lista definitiva, sem resultar na desclassificação de outros projetos que constavam da decisão preliminar.

20. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

20.1. A etapa de habilitação documental, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital, e será realizada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

20.2. Serão analisados ainda todos os documentos apresentados no ato de inscrição do projeto, incluindo os contratos e pré-contratos firmados pela empresa produtora referente às parcerias efetivadas para a realização da obra e sua exploração comercial e o contrato de distribuição celebrado com empresa distribuidora, quando houver.

21. RESULTADO DA HABILITAÇÃO

21.1. Após a conclusão do exame da documentação das propostas, a Secretaria do Audiovisual publicará lista de HABILITAÇÃO PRELIMINAR com a relação das propostas HABILITADAS e INABILITADAS, fazendo menção aos motivos que levaram à inabilitação.

22. RECURSO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

22.1. Caberá recurso da HABILITAÇÃO PRELIMINAR referente à fase de habilitação, a ser dirigido ao Secretário do Audiovisual nos **04 (quatro) dias úteis seguintes** à publicação da referida decisão.

22.1.1. Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (**ANEXO X**), a ser disponibilizado no portal do Ministério da Cultura e encaminhados exclusivamente para o e-mail audiovisual@cultura.gov.br.

22.2. Na apresentação de recurso, não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão considerados aqueles documentos anexados no sistema Mapas Culturais no ato de inscrição.

22.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado pela Secretaria do Audiovisual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o período de recurso.

22.4. Após a avaliação dos recursos, a Secretaria do Audiovisual publicará a lista de HABILITAÇÃO DEFINITIVA de propostas habilitadas para a segunda e última fase de seleção.

22.5. Caso haja inclusão de propostas na lista de habilitadas para a segunda e última fase de seleção, em virtude do provimento de recursos, estas serão incorporadas à lista definitiva, sem prejuízo às demais já anteriormente habilitadas.

23. SEGUNDA FASE DE SELEÇÃO

23.1. Na segunda fase de seleção, todos os membros da Comissão de Seleção procederão a nova análise das propostas habilitadas, sem vinculação com as notas atribuídas na primeira fase. A análise será objetiva e consistirá apenas na atribuição de notas para as propostas, não havendo emissão de parecer.

23.2. O investimento do FSA em cada projeto será definido na avaliação da proposta, sendo obrigatória a aplicação integral de seu valor em itens financiáveis do projeto.

23.3. Serão observados novamente todos os quesitos do item 16.3.2 e atribuída nova nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos critérios.

23.4. Em relação à distribuição dos recursos por região:

23.4.1. No mínimo 30% dos projetos selecionados deverão ser destinados a projetos de produtoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, se possível;

23.4.2. No mínimo 20% dos projetos selecionados deverão ser destinados a projetos de produtoras sediadas na região Sul e nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, se possível.

23.5. Uma vez atendidas as cotas regionais fixadas no item anterior, deverão ser observados, até onde for possível, os seguintes critérios de ações afirmativas e de estímulo a novos diretores na seleção dos projetos:

23.5.1. No mínimo 50% dos projetos selecionados deverão ser dirigidos por mulheres, cisgênero ou transexual/travesti, se possível;

23.5.2. No mínimo 25% dos projetos selecionados deverão ser dirigidos por diretores negros ou indígenas, se possível;

23.5.3. No mínimo 50% dos projetos selecionados deverão ser dirigidos por novos diretores, se possível.

23.6. Na hipótese de não haver número suficiente de projetos selecionados conforme os critérios supracitados, serão selecionados os projetos com maior pontuação.

24. **RESULTADO DA SEGUNDA FASE DE SELEÇÃO**

24.1. Após a conclusão da segunda fase de seleção, a Secretaria do Audiovisual publicará lista de SELEÇÃO PRELIMINAR com as propostas classificadas, contendo:

- I - nome do projeto/iniciativa e da proponente;
- II - município e UF da proponente;
- III - nota obtida na avaliação;
- IV - valor do apoio a cada projeto;
- V - providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- VI - nome dos membros da comissão de seleção

25. **RECURSO DA SEGUNDA FASE DE SELEÇÃO**

25.1. Caberá recurso da SELEÇÃO PRELIMINAR ao Secretário do Audiovisual nos 04 (quatro) dias úteis seguintes à publicação da lista preliminar da segunda fase de seleção.

25.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (**ANEXO X**), a ser disponibilizado no portal do Ministério da Cultura, e encaminhados exclusivamente para o e-mail audiovisual@cultura.gov.br.

25.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado pela Secretaria do Audiovisual no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

25.4. A avaliação dos recursos levará em consideração **SOMENTE** eventuais erros na contagem e cálculo de pontos, mas não será reanalisado o mérito da nota atribuída.

25.5. O provimento de recurso poderá alterar o resultado final dos projetos selecionados.

26. **RESULTADO FINAL RESULTADO FINAL**

26.1. Após a decisão final da Comissão de Seleção, o resultado será homologado pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que o publicará em seu portal (www.cultura.gov.br) e no Diário Oficial da União.

26.2. As propostas concorrentes na segunda fase que não forem selecionadas constituirão banco de reserva, respeitando a ordem decrescente de notas e observando os critérios de desempate previstos no item 23.7.

27. **CONTRATAÇÃO DO INVESTIMENTO DO FSA**

27.1. **CONTRATO DE INVESTIMENTO**

27.1.1. Para cada projeto selecionado, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o BRDE e a distribuidora da obra, quando houver, conforme minutas dispostas nos **ANEXOS IV ou V** deste Edital, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual de curta-metragem e a correspondente participação do FSA nas receitas.

27.2. **CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

27.2.1. A proponente deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da Decisão final da Comissão de Seleção no Diário Oficial da União, a documentação na forma descrita no **ANEXO III – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Edital.

27.2.2. A proponente não poderá captar recursos de outras fontes, sejam recursos incentivados federais, estaduais ou municipais

27.2.3. Caso não haja saldo para o montante do investimento total do FSA, a proponente será comunicada pela Secretaria do Audiovisual e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta à Comissão de Seleção acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.

27.2.4. A proponente e a interveniente, quando houver, deverão estar adimplentes perante a União, ANCINE, o Ministério da Cultura, o FSA e o BRDE, além de comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

27.2.5. Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para atendê-la. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

27.2.6. Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

27.2.7. No caso de descumprimento do prazo para apresentação das condições para a contratação do investimento, serão chamados os suplentes, respeitada a ordem de classificação.

28. **RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRODUTORA SELECIONADA**

28.1. A empresa produtora selecionada participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra.

28.2. A empresa produtora selecionada, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

28.3. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da ANCINE.

28.4. A cópia da versão final da obra audiovisual produzida, que deverá obrigatoriamente ser doada à Cinemateca Brasileira, atenderá às disposições presentes na Lei nº 13.146/2015 e na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, e suas alterações, especialmente os relativos à inclusão de **LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, legendagem, legendagem descritiva e audiodescrição**,

gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, que permitam o seu acionamento e desligamento.

28.5. A cópia final da obra audiovisual deverá ter como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p/60p), com o áudio, quando for o caso, apresentado nas versões: i) banda sonora nacional e ii) banda sonora internacional (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente; sem divisão de blocos); **NÃO** serão admitidos formatos standard, tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros.

28.6. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e do Ministério da Cultura e na Instrução Normativa ANCINE nº130, de 13 de dezembro de 2016 e suas alterações.

28.7. No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE, esta assumirá a obrigação do lançamento comercial da obra, sendo facultado o licenciamento para uma empresa distribuidora.

28.8. No caso de distribuição própria, pela empresa produtora ou empresa do mesmo grupo econômico, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição.

28.9. No caso de distribuição própria deverá ser observada a minuta de contrato disposta no **ANEXO IV** deste Edital.

29. PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISTRIBUIDORA

29.1. Caso a produtora se associe a uma distribuidora para o lançamento comercial da obra, esta deverá figurar como interveniente no contrato de investimento, assumindo a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade da proponente pelo cumprimento dessas obrigações. Neste caso, deverá ser observada as minutas de contrato dispostas no **ANEXOS V** deste Edital.

29.2. É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento pela distribuidora no território nacional.

30. EXECUÇÃO DO PROJETO

30.1. O prazo de conclusão da obra audiovisual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do desembolso dos recursos do investimento do FSA, cujas condições estão estabelecidas no contrato de investimento.

30.2. Entende-se como data de conclusão a entrega de cópia do produto finalizado em alta definição.

31. RETORNO DO INVESTIMENTO

31.1. O retorno dos valores investidos pelo FSA terá os seguintes componentes:

31.1.1. Participação sobre a receita líquida do produtor – RLP;

31.1.2. Participação sobre as receitas obtidas com o licenciamento de marcas, imagens e elementos da obra audiovisual e direitos de adaptação da obra audiovisual;

31.1.3. Participação sobre a receita líquida do produtor – RLP sobre obras audiovisuais derivadas, inclusive outras temporadas, longa-metragem adicional de uma mesma franquia cinematográfica e formatos.

31.2. A participação do FSA sobre as receitas das obras audiovisuais se inicia na data de contratação do investimento e termina 7 (sete) anos após a data de primeira exibição comercial ou oferta pública da obra audiovisual.

31.3. Entende-se por receita líquida do produtor o valor total das receitas obtidas com a comercialização da obra, em qualquer segmento de mercado ou território, subtraídos:

- 31.3.1. Os valores retidos pelos exibidores cinematográficos, programadoras de canais pay-per-view e de vídeo por demanda;
- 31.3.2. Os valores pagos ou retidos a título de comissão de distribuição e venda, bem como os tributos indiretos incidentes sobre a distribuição (ISS, PIS e COFINS);
- 31.3.3. As despesas de comercialização, relativas à cópiagem, publicidade e promoção para o segmento de salas de exibição no Brasil;
- 31.3.4. os valores retornados ao FSA a título de participação sobre a RBD.
- 31.4. A participação do FSA sobre a RLP será de 50% da participação do investimento do FSA nos itens financiáveis do projeto.
- 31.5. A participação do FSA sobre as receitas de licenciamento de marcas, imagens, elementos e direitos de adaptação da obra audiovisual será equivalente a 50% do percentual representado pelo investimento do FSA sobre os itens financiáveis.
- 31.6. O FSA terá participação de 2% (dois por cento) da receita líquida do produtor obtida por obras derivadas.
- 31.7. O disposto no item 31.6 não se aplica quando houver investimento do FSA na obra derivada.
- 31.8. A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento deverá ser maior ou igual à participação calculada a partir do total de itens financiáveis informado no momento da inscrição do projeto neste Edital.
- 31.9. Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.
- 31.10. Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis.
- 31.11. Na divisão dos territórios estabelecida no contrato de coprodução, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados.

32. LIMITE DE DEDUÇÃO DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO (P&A)

32.1. O limite de dedução a título de despesas de comercialização recuperáveis (Prints and Advertising – P&A) será fixado com base no número de salas de exibição da obra, na semana cinematográfica de maior distribuição, calculada nos termos do item 79 do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV.

33. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 33.1. A proponente do projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE, o conjunto de documentos e materiais que proporcionam a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão do projeto.
- 33.2. A prestação de contas será analisada pelo BRDE de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.
- 33.3. O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas:
- 33.3.1. Data de inscrição do projeto neste Edital; ou
- 33.3.2. Até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA ou do desembolso do investimento do FSA, o que ocorrer por último, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 33.4. Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.

33.5. Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.

33.6. As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

34. **SANÇÕES**

34.1. A omissão ou fornecimento de informações falsas quanto a relação de parentesco para dissimular descumprimento à vedação constante do item 7.1, implicará arquivamento da proposta ou, no caso de proposta contratada, vencimento antecipado do contrato de investimento, além da suspensão do direito da PROPONENTE, em ambos os casos, de participar de seleção pública de projetos a serem contemplados com recursos do FSA pelo prazo de 3 (três) anos.

34.2. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, conforme **ANEXOS IV e V** deste Edital.

35. **PRAZO DE VIGÊNCIA**

35.1. O presente certame terá o prazo de vigência de **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

36. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

36.1.1. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. O investimento de que trata o presente certame está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

36.2. **DADOS E MATERIAIS ENCAMINHADOS**

36.2.1. Os materiais eventualmente encaminhados não serão devolvidos, ficando a critério da Secretaria do Audiovisual seu arquivamento ou destruição. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, poderão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

36.3. **PUBLICAÇÃO**

36.3.1. O presente Edital e todas as decisões relativas aos seus procedimentos de seleção serão publicadas no Diário Oficial da União pela Secretaria do Audiovisual e no portal do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br.

36.4. **CASOS OMISSOS**

36.4.1. Os casos omissos referentes ao processo de seleção e contratação deste Edital serão analisados pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e, conforme o caso, pela ANCINE e pelo BRDE.

37. **DOS ANEXOS**

37.1. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE INVESTIMENTO SEM INTERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE INVESTIMENTO COM ÚNICA INTERVENIENTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NOVO DIRETOR

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(assinado eletronicamente)

JOÃO BATISTA DA SILVA

Secretário do Audiovisual



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Secretário do Audiovisual**, em 21/02/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509049** e o código CRC **1A470B51**.

0.1.

Referência: Processo nº 01400.000928/2018-81

SEI nº 0509049



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

PROCESSO Nº 01400.011644/2023-88

EDITAL SAV/MINC Nº 04 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 EDITAL CURTA PARA MULHERES 2023 - BOLSA PARA PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual (SAv/MinC), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, na Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009 e, supletivamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **EDITAL CURTA PARA MULHERES - BOLSA PARA PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS**.

1. DESCRIÇÃO GERAL

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de **10 (dez)** bolsas para a produção independente de obras cinematográficas brasileiras de curta-metragem, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, com temática livre, dirigidos por mulheres cis ou transgênero estreadantes, podendo ser de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação.

1.1.2. Os curtas-metragens devem ser inéditos e originais.

1.1.3. A classificação etária dos curtas-metragens deve ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da **Portaria nº 502, de 23 de novembro de 2021**, publicada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, ou instrumento normativo que a altere.

1.2. DO OBJETIVO

1.2.1. Promoção do desenvolvimento audiovisual nacional mediante ações afirmativas por meio de obras de curta metragem, com a finalidade de promover o protagonismo de cineastas mulheres cis ou transgênero, negras (pretas e pardas) e indígenas na produção audiovisual nacional e a expansão do número de produções dirigidas por pessoas físicas estreadantes.

1.3. DAS DEFINIÇÕES

1.3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

1.3.1.1. **PRODUTOR** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução da obra audiovisual;

1.3.1.2. **DIRETOR** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização;

1.3.1.3. **DIRETOR ESTREANTE** é aquela pessoa que não possui Certificado de Produto Brasileiro – CPB em seu nome como diretora de obra de qualquer formato ou gênero:

1.3.1.4. **OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM** é aquela com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos;

1.3.1.5. **OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM INÉDITA** é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO IX**), não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização;

1.3.1.6. **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2023, serão oriundos do orçamento da Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 540020, na ação 218A, denominada Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso a Produção Audiovisual com aporte financeiro de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**.

1.4.1.1. Caso haja custos administrativos, esses ocorrerão às expensas do orçamento da Secretaria do Audiovisual - SAV, respeitando o limite de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a depender de dotação orçamentária.

1.4.2. Serão destinadas bolsas no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** por projeto, aos **10 (dez)** projetos selecionados.

1.5. **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.5.1. O Ministério da Cultura é o responsável pela publicação deste edital, cabendo à Secretaria do Audiovisual (SAV) a condução do processo seletivo e decisões decorrentes, bem como a condução do processo de contratação e etapas seguintes.

1.5.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário.

1.5.4. O edital e seus anexos podem ser obtidos pela internet na página do Ministério da Cultura, em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

1.5.5. O Sistema **Mapa da Cultura** é o sistema a ser, obrigatoriamente, utilizado para inscrição do projeto. O acesso ao sistema de inscrição está disponível no endereço <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2049/>.

1.5.6. Dúvidas referentes a este edital poderão ser enviadas até 72 (setenta e duas) horas antes do fim do prazo de encerramento das inscrições e de interposição de recursos, por qualquer interessado, para o endereço de correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto "Edital nº 04/2023" e o nome do projeto.

1.5.7. Em caso de dificuldade no carregamento de arquivos no **Sistema Mapa da Cultura**, o suporte técnico poderá ser solicitado por qualquer interessado, exclusivamente pelo e-mail concurso.sav@cultura.gov.br. O Ministério da Cultura não garante a solução de eventuais dificuldades individuais ocorridas em menos de 72 (setenta e duas) horas antes do fim dos prazos de encerramento das inscrições e de interposição de recurso. A não-concretização de inscrição ou interposição de recursos por problemas técnicos não implicará direito do proponente à prorrogação do prazo.

1.5.8. Todas as decisões relativas aos procedimentos deste edital serão publicadas na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

1.5.9. O cadastro no **Sistema Mapa da Cultura** deverá ser realizado por pessoa física que se apresente obrigatoriamente na função de direção da obra.

1.5.10. O e-mail cadastrado pela proponente no momento da inscrição no **Mapa da Cultura** será o e-mail utilizado para contatar os selecionados.

- 1.5.11. Todo contato realizado com a SAV deverá sempre ser feito por meio do correio eletrônico cadastrado no **Sistema Mapa da Cultura**.
- 1.5.12. O proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação, recursos, prazos, e todos os demais atos relacionados ao edital.
- 1.5.13. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até o 5º dia útil após a sua publicação, cabendo à Secretaria do Audiovisual decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo de impugnação, e providenciar a comunicação aos interessados.
- 1.5.14. O interessado deverá encaminhar instrumento de impugnação dirigido à Secretaria do Audiovisual para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br.
- 1.5.15. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5.16. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas.
- 1.5.17. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 1.5.18. Este edital terá vigência de **2 (dois) anos**, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período em ato devidamente motivado.
- 1.5.19. O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual poderão ser convocadas as candidatas classificadas na seleção.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Os **10 (dez) projetos selecionados** atenderão à seguinte proporção, se possível:
- 2.1.1. **No mínimo, 2 (dois)** projetos de cada região do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste), de Unidades Federativas diferentes, se possível;
- 2.1.2. **Pelo menos 5 (cinco)** projetos de diretoras negras (pretos ou pardas) ou indígenas, sendo:
- 2.1.2.1. **3 (três)** projetos para diretoras negras (pretos ou pardas), no mínimo;
- 2.1.2.2. **2 (dois)** projetos para diretoras indígenas, no mínimo.
- 2.1.3. Caso não haja projetos suficientes para o cumprimento de uma das categorias previstas no item **2.1.2**, o valor remanescente será destinado para a outra categoria do referido item. Permanecendo a impossibilidade de seleção de projetos que atendam a essas condições, serão contemplados os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação e respeitando o disposto no item **2.1.1**.
- 2.2. A candidata negra (preta ou parda) ou indígena selecionada poderá ter sua Declaração de Cor/Etnia (**ANEXO V**) submetida à Comissão de Heteroidentificação, nos termos a seguir:
- 2.2.1. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na autodeclaração de raça/etnia, será constituída uma Comissão para a Heteroidentificação exclusiva para a apuração da denúncia ou da irregularidade, sendo respeitado o direito a recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação por meio do endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, em formulário específico (**ANEXO VIII – Formulário de Recurso**).
- 2.2.2. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o candidato será excluído do certame, em qualquer uma das fases e estará sujeito à devolução de valores eventualmente recebidos e às sanções penais cabíveis.
- 2.3. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Edital.
- 2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será inabilitado da Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

2.5. Ainda na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento da bolsa, o selecionado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. São requisitos para elegibilidade as propostas que possuam todas as seguintes características:

3.1.1.1. Projeto cuja diretora se autodeclare como pertencente ao gênero feminino (cis ou transgênero) no formulário de inscrição do Sistema Mapa da Cultura;

3.1.1.2. Projeto de produção de obra cinematográfica brasileira de curta-metragem de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação;

3.1.1.3. Projeto cuja obra audiovisual não tenha Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE;

3.1.1.4. Projeto de obra cinematográfica cuja diretora, na data de publicação do resultado da etapa de avaliação não possua nenhuma obra registrada no CPB como de sua direção;

3.1.1.4.1. Em caso de co-direção, ambas as diretoras deverão atender às exigências dos itens 3.1.1.1, 3.1.1.4 e dos itens 2.1.1 e 2.1.2, caso esteja concorrendo nestas categorias;

3.1.1.5. Até a data de assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO IX**), não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização.

3.1.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter orçamento total equivalente ao valor da bolsa, sendo este destinado apenas à etapa de **produção e finalização** da obra.

3.1.3. O orçamento resumido da obra constante no **ANEXO II** deverá atender às exigências da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, especialmente os relativos à previsão de custos relativos à inclusão de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição e janela de LIBRAS, conforme item **9.1.1.3**.

3.1.4. Não são elegíveis projetos que já tenham sido contemplados em outros editais voltados à etapa de **produção** de obras audiovisuais.

3.1.5. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, se autodeclararem conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, por meio do item específico do formulário de inscrição no sistema Mapa da Cultura.

3.1.5.1. Em caso de seleção do projeto, será obrigatório o envio da Autodeclaração de cor - etnia (**ANEXO V**).

3.1.5.2. A candidata negra (preta ou parda) que, no ato da convocação, apresentar a autodeclaração prevista no item 3.1.5.1 com informação diversa da apresentada no formulário de inscrição será direcionada às vagas destinadas à ampla concorrência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.2. DAS VEDAÇÕES

3.2.1. É vedada a inscrição de projetos por proponentes que sejam:

3.2.1.1. Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União;

3.2.1.2. Servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SAV, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;

3.2.1.3. Membros da comissão de seleção, ou respectivos cônjuges ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

- 3.2.2. É expressamente vedada a troca do concorrente ou qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- 3.2.3. É vedado o redimensionamento do projeto, bem como a captação de recursos adicionais ou o acúmulo da bolsa prevista neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais, estaduais ou municipais.
- 3.2.4. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União.
- 3.2.5. A avaliação da proposta ocorrerá observando as características e documentos constantes na inscrição, sendo vedada a alteração da proposta apresentada durante o processo seletivo.
- 3.2.5.1. Após o resultado final do edital, a aprovação de alterações na proposta selecionada estará condicionada à análise técnica da alteração, a ser realizada pela SAV, que avaliará a manutenção da elegibilidade do projeto no âmbito deste edital. Alterações não aprovadas incorrerão no arquivamento da proposta.
- 3.2.6. No caso de alterações que impactem em características do projeto que foram consideradas durante o processo seletivo para fins de cotas ou indutores relacionados às funções de direção, produção executiva ou roteiro, o profissional somente poderá ser substituído por outro que atenda fielmente a todos os requisitos cumpridos pela anterior (gênero, raça/etnia, ser ou não pessoa com deficiência).
- 3.2.7. É vedada a inscrição da mesma proposta em mais de um dos editais da linha de curtas metragens SAV/MinC 2023 (Editais nº 04, 05 e 06 de 2023).
- 3.2.7.1. Caso seja identificada que a mesma proposta consta inscrita em mais de um edital, ainda que por proponentes diferentes, será considerada apenas a última proposta apresentada, cuja inscrição tenha sido concluída no Sistema Mapa da Cultura, sendo as demais inabilitadas sem passar por nenhuma avaliação.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os projetos audiovisuais de curta-metragem deverão ser inscritos por pessoas físicas que se autodeclarem como pertencentes ao gênero feminino (cis ou transgênero), brasileiras natas ou naturalizadas, que desempenhem obrigatoriamente a função de direção, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.
- 4.2. As proponentes que desejarem concorrer às vagas reservadas nos termos do item **2.1.2** deverão se autodeclarar negras (pretas ou pardas) ou indígenas, de acordo com as categorias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, por meio do item específico do formulário de inscrição no sistema Mapa da Cultura.
- 4.3. Propostas apresentadas por pessoa jurídica, fundação, associação ou microempreendedor individual (MEI) não serão elegíveis.
- 4.4. Cada proponente poderá inscrever um único projeto no edital.
- 4.5. No caso de inscrição de mais de uma proposta, apresentada pelo mesmo proponente, será considerada a última proposta apresentada, cuja inscrição tenha sido concluída no **Sistema Mapa da Cultura**, sendo as demais inabilitadas sem passar por nenhuma avaliação.
- 4.6. O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível no **Sistema Mapa da Cultura**, apresentando os documentos previstos no item I do **ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** do edital.
- 4.7. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas ao **Sistema Mapa da Cultura**, estando o recebimento da bolsa condicionado à sua comprovação.
- 4.8. É responsabilidade da proponente garantir a integridade dos documentos carregados no **Sistema Mapa da Cultura** no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

4.9. O período de inscrição de propostas para este edital inicia-se em **18 de agosto** e encerra-se às 18h do dia **27 de setembro de 2023**.

4.10. O formulário eletrônico deverá ter seu preenchimento finalizado e carregado no **Sistema Mapa da Cultura** até às **18h** (dezoito horas) da data de encerramento das inscrições de projetos, conforme indicado no item acima.

4.11. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de **Sistema Mapa da Cultura** (<https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2049/>).

4.12. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, por mulher cis ou transgênero, pessoa física que exerça a função de direção da obra.

4.13. Caso seja o primeiro acesso ao **Sistema Mapa da Cultura**, o usuário será automaticamente direcionado à página de login do ID CULTURA, onde deverá realizar o cadastro (obrigatoriamente do proponente). Após este procedimento, o mesmo usuário deverá acessar novamente o **Sistema Mapa da Cultura** e concluir o preenchimento do cadastro, que só será efetivado após clicar no botão **PUBLICAR**.

5. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

5.1. É responsabilidade das proponentes assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores PC e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows XP ou superior, bem como computadores e notebooks compatíveis com o sistema operacional OS X.

5.2. A impossibilidade de abertura de arquivos anexados ao **Sistema Mapa da Cultura** ou de abertura de endereço eletrônico (link) porventura informado para acesso a informações complementares, poderá causar a inabilitação da proposta, no caso de arquivos obrigatórios à habilitação da proposta, ou comprometer a avaliação do projeto.

5.3. Todos os documentos deverão conter a assinatura da proponente aposta no documento original ou por assinatura eletrônica, sendo vedado o uso de assinaturas manipuladas digitalmente.

5.4. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada tradução juramentada para o português, admitido contrato bilíngue em duas colunas. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

5.5. A apresentação de informações e/ou documentos incompletos no sistema de inscrição eletrônica implicará a aplicação de nota mínima quando da avaliação dos quesitos correspondentes, ou mesmo na inabilitação da proposta prevista no item **6.3** deste edital.

5.6. As cópias digitais dos documentos mencionados no item I do **ANEXO I** deverão ser anexadas ao **Sistema Mapa da Cultura** no momento da inscrição em formato Portable Document File – PDF.

5.7. A inscrição pelo **Sistema Mapa da Cultura** só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (clique na opção **“Enviar a Inscrição” e conferir o envio da proposta em tela**) ao Ministério da Cultura.

5.8. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do concorrente.

5.9. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da concorrente.

5.10. As proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

5.11. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, incluídos, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.

5.12. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no **Sistema Mapa da Cultura**, das quais a concorrente não poderá alegar desconhecimento.

5.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

5.14. A SAV poderá solicitar a qualquer tempo documentos e informações considerados necessários para a análise dos projetos.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1.1. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos quesitos relacionados abaixo:

a) **Proposta de obra audiovisual e adequação ao público** (Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público);

b) **Aspectos artísticos, qualificação do projeto e da proposta de direção** (Estrutura e qualificação técnica do roteiro/argumento; estrutura dramática e construção dos personagens; e proposta estética);

c) **Potencial de impacto cultural e na formação de público** (potencial de impacto do projeto no cenário audiovisual brasileiro e sua contribuição para a formação de público).

6.1.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;

b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;

c) 2 a 2,9 pontos: fraco;

d) 3 a 3,9 pontos: razoável;

e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;

f) 5 pontos: excelente.

6.1.3. As propostas serão acrescidas em **0,5 ponto por profissional** caso a equipe informada contenha pessoas com deficiência nas funções de direção, produção executiva ou roteiro.

6.1.4. Com vistas a garantir a eficácia na aplicação dos indutores do item 6.1.3, caso o projeto seja selecionado, cada profissional deverá apresentar Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (**ANEXO IV**) acompanhada de laudo médico, bem como contrato de prestação de serviços;

6.1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado em imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.1.5. A concessão de pontuação extra será limitada a 1 (um) profissional no exercício de cada função mencionada acima, totalizando o máximo de **1,5 ponto** extra.

6.1.6. A ausência de comprovação mencionada no item 6.1.4 no ato da convocação implicará na exclusão da pontuação extra atribuída e consequente redução da nota final do projeto.

6.2. DA SELEÇÃO

6.2.1. A etapa de seleção corresponde à análise das propostas inscritas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.2.2. Na fase de seleção, cada uma das propostas inscritas será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção. A análise será objetiva e consistirá apenas na atribuição de notas para as propostas, não havendo emissão de parecer.

6.2.3. A nota geral da proposta utilizada para análise comparativa com as demais concorrentes corresponderá à média aritmética simples das notas referentes aos quesitos do item **6.1**, atribuídas pelos membros que avaliaram as mesmas.

6.2.4. Compete à Secretária do Audiovisual designar e nomear a Comissão de Seleção, que poderá ser composta por servidores públicos do Ministério da Cultura, sendo possível, ainda, a participação de servidores de outros órgãos da Administração Pública e agentes do mercado/profissionais do setor audiovisual com notório saber, e será composta buscando contemplar membros de todas as regiões do país.

6.2.4.1. A presidência da Comissão de Seleção será exercida por pessoa designada pela Secretária do Audiovisual.

6.2.5. Serão classificadas para a fase de habilitação documental no mínimo 8 (oito) propostas por região, levando em consideração as notas atribuídas na fase de seleção, e o mínimo de 3 (três) propostas dirigidas por pessoas negras (pretas ou pardas) e no mínimo 2 (duas) propostas dirigidas por pessoas indígenas por região. Dessa forma, no mínimo 40 (quarenta) propostas serão consideradas aptas para a fase de habilitação.

6.2.6. Caso não haja projetos suficientes para o cumprimento de uma das cotas previstas no item **2.1.2**, será observado o disposto no item **2.1.3**. Permanecendo a impossibilidade de classificação de projetos que atendam a essas condições, serão classificados os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação, podendo inclusive alterar o quantitativo regional previsto no item **6.2.5**, caso não haja propostas da região que atendam ao disposto no item **6.2.8**.

6.2.7. Em caso de empate na última posição de cada região de acordo com o item **6.2.5**, serão consideradas para a fase de habilitação documental todas as propostas que se encontrarem nesta situação, podendo ultrapassar o quantitativo estabelecido no subitem **6.2.5**.

6.2.8. As propostas somente serão classificadas para a fase de habilitação documental, em qualquer hipótese, se obtiverem nota mínima equivalente a 70% da nota máxima, ou seja, 10,5 pontos.

6.3. DA HABILITAÇÃO

6.3.1. A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital e será realizada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

6.3.2. São condições de habilitação neste edital:

6.3.2.1. Apresentar a documentação de inscrição prevista no **ANEXO I** deste edital; e

6.3.2.2. Apresentar as características exigidas no item **3** deste edital.

6.3.3. Será desclassificada, a qualquer momento, a proposta que tiver atuação e/ou material que:

6.3.3.1. atente contra a ordem pública, lei ou norma vigente, inclusive no que se refere aos princípios e fundamentos textualizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

6.3.3.2. que evidencie desrespeito ou discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

6.3.3.3. que viole do direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

6.3.3.4. cujas as obras (e/ou materiais) que fazem parte da proposta não se encontrem livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

6.3.4. Caso haja empate de pontuação entre projetos, serão priorizados aqueles com pontuação maior nos quesitos do item **6.1.1**, na seguinte ordem: critérios c, b e a.

6.3.5. A data de envio da proposta (dia e hora do envio no **Sistema Mapa da Cultura**) será o último critério de desempate, caso persista o empate após a análise dos critérios listados nos itens **6.3.4**.

6.3.6. Após a conclusão das fases de seleção e habilitação, a Secretaria do Audiovisual publicará a lista de SELEÇÃO/HABILITAÇÃO PRELIMINAR com as propostas classificadas, contendo:

- a) Nota geral de cada proposta;
- b) Nome do projeto e da proponente;
- c) Município e UF da proponente;
- d) Relação das propostas habilitadas e inabilitadas e motivo da inabilitação

6.3.7. Constituirão lista de reserva os 8 (oito) projetos em ordem decrescente de pontuação – conforme critérios estabelecidos no item **6.1.1**, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

6.3.8. Os projetos integrantes da lista de reserva poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da Secretaria de Audiovisual do Ministério da Cultura, respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação, a aplicação dos critérios afirmativos do item **2.1** e o prazo de vigência da seleção pública.

6.3.9. Caberá recurso da decisão das etapas de seleção/habilitação no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar.

6.3.10. O recurso deverá ser interposto por meio de formulário específico (**ANEXO VIII**), a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura, e encaminhado exclusivamente para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br até às **18h** (dezoito horas) do dia final.

6.3.11. A avaliação dos recursos levará em consideração **SOMENTE** eventuais erros na contagem e cálculo de pontos, não havendo análise do mérito da nota atribuída.

6.3.12. Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão consideradas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.

6.3.13. O resultado do julgamento dos recursos pela SAv será divulgado na página do Ministério da Cultura <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023> juntamente à lista definitiva de projetos selecionados.

6.3.14. O pagamento da bolsa aos projetos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente.

6.4. **DO RESULTADO FINAL**

6.4.1. Após a decisão final da Comissão de Seleção, o resultado final do edital será publicado no Diário Oficial da União - DOU e na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

7. **DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS**

7.1. As proponentes das obras audiovisuais de curta-metragem selecionadas serão comunicadas por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

7.2. No ato da convocação dos selecionados será solicitado o envio de comprovações referentes às informações prestadas no formulário de inscrição do **Sistema Mapa da Cultura**, conforme item II do **ANEXO I**. A ausência das comprovações no momento oportuno implicará na desclassificação e convocação de projeto em lista de reserva.

7.3. As selecionadas poderão, caso necessário, ser convocados a comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra e outros documentos que se façam necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da homologação.

8. **DO FOMENTO AOS CURTAS-METRAGENS**

8.1. O recurso financeiro para produção das obras audiovisuais de curta-metragem será depositado em conta corrente aberta pelo proponente sob sua titularidade, exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto, conforme **ANEXO XI**.

- 8.1.1. A conta deverá ser exclusiva da proponente, não sendo aceitas contas conjuntas;
- 8.1.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, além do **ANEXO XI** o proponente deverá apresentar um extrato bancário zerado da conta corrente, juntamente com um comprovante da data de sua abertura após a publicação do resultado final deste edital.
- 8.2. Como condição para o fomento aos projetos contemplados no âmbito deste Edital, para as obras audiovisuais de curta-metragem, as proponentes deverão licenciar ao Ministério da Cultura, por escrito, conforme Termo de Compromisso (**ANEXO IX**) a ser disponibilizado, o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Ministério.
- 8.3. O direito de exibição da obra pelo Ministério da Cultura em meios de veiculação de conteúdos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros, será a partir de 02 (dois) anos de sua conclusão.
- 8.4. A critério do Ministério da Cultura, os curtas-metragens no âmbito deste edital poderão ser exibidos por emissoras de televisão e canais de TV por assinatura públicos, estatais, educativos, culturais, universitários, legislativos e comunitários, sem que sejam devidas compensações financeiras à diretora, ao roteirista e ao produtor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 9.1. O benefício instituído pelo presente Edital constitui bolsa cultural com encargo, nos termos dos art. 37 a 40 do Decreto n. 11.453/2023. O encargo em questão está descrito no **ANEXO IX** (Termo de Compromisso) que deverá ser fielmente cumprido pelo selecionado, em especial as seguintes obrigações:
- 9.1.1. Enviar à Cinemateca Brasileira, no prazo previsto no item **9.1.8**, 01 (um) máster do produto resultante do projeto para preservação, devendo estar em conformidade com as especificações abaixo:
- 9.1.1.1. com destinação a salas de exibição devem ser enviados obrigatoriamente dois materiais:
- a) Matriz Digital de Preservação em LTO-9;
 - b) Digital Cinema Package - DCP em Disco rígido CRU DX115 ou Disco rígido externo.
- 9.1.1.2. com destinação a televisão e/ou outras telas deve ser enviado um material:
- a) Matriz Digital de Preservação (opção 1 ou 2) em LTO-9 ou Disco rígido externo.
 - a.1) Matriz Digital de Preservação - Arquivo no formato Matroska (.MKV), codec ffv1 com imagem e som encapsulados, sem compressão. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.
 - a.2) Matriz Digital de Preservação - Arquivos em sequência de imagem em formatos TIFF, EXR ou DPX, arquivos de som em formato WAV, separados. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.
- 9.1.1.3. Independentemente da destinação, a cópia final deverá conter as medidas de acessibilidade obrigatórias:
- 9.1.1.3.1. **Audiodescrição**, narração adicional roteirizada, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual à sua versão dublada, contendo descrições das ações, linguagem corporal, estados emocionais, ambientação, figurinos, caracterização de personagens, bem como a identificação e/ou localização dos sons;
- 9.1.1.3.2. **Legendagem descritiva ou Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)**, consiste na conversão do texto oral para o texto escrito de uma língua para outra, dentro de uma mesma língua ou de uma língua de sinais para uma língua escrita, levando-se em conta, na composição das legendas, a redução textual decorrente das restrições de tempo, espaço na tela, número de caracteres, conveniência de supressão ou acréscimo de informações, segmentação, alinhamento, fonte e local de cada legenda na tela e velocidade de leitura. Devem ser explicitadas informações de efeitos sonoros, música, sons do ambiente, silêncios significativos e aspectos paralinguísticos do discurso perceptíveis pela entonação ou

pela emissão de sons não verbais – como choro ou riso –, bem como adicionada a identificação dos falantes.

9.1.1.3.3. **Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:** forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

9.1.2. Enviar ao Ministério da Cultura Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante do **ANEXO X** no prazo máximo de 60 dias contados da conclusão da obra;

9.1.3. Cada suporte deve conter exclusivamente material relacionado a um projeto. Não é recomendado que sejam enviados materiais referentes a mais de um projeto no mesmo suporte.

9.1.4. Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura - SAv/MinC e a marca do Governo Federal nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, com duração de, no mínimo, 03 (três) segundos em cada crédito, de acordo com o Manual de Marcas do Governo Federal (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/assinatura-conjunta-minc-governo-federal>);

9.1.5. É obrigatória a inserção da marca do Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura nas peças promocionais, bem como menção à bolsa recebida em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

9.1.6. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.1.7. É recomendado aos proponentes consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

9.1.8. O prazo para conclusão da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar do recebimento da bolsa.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A omissão ou fornecimento de informações falsas nas declarações apresentadas nas etapas deste edital anteriores à celebração do Termo de Compromisso (**ANEXO IX**), quando comprovado o dolo ou quando constatado que a integralidade das informações verdadeiras configura situação impeditiva à elegibilidade do projeto ou à celebração do Termo, implicará arquivamento da proposta ou, no caso de proposta contratada, implicará em vencimento antecipado do Termo, além da suspensão do responsável, em ambos os casos, sendo cabível também a inabilitação do proponente pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2. No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.3. O não cumprimento das exigências da Lei Brasileira de Inclusão, nos termos do item **9.1.2** ensejará na aplicação de multa de 20% do valor da bolsa concedida, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

10.4. O não cumprimento do disposto nos itens **9.1.4** a **9.1.6** ensejará na aplicação de multa de 20% do valor da bolsa concedida, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As decisões finais proferidas pela SAv ou pela Comissão de Seleção são terminativas.

11.2. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

- 11.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 11.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.5. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.
- 11.6. O recolhimento do Imposto de Renda, quando devido, deverá ser recolhido nos termos de legislação específica.
- 11.7. As alterações, retificações e atualizações do presente edital serão publicadas pelo Ministério da Cultura no Diário Oficial da União e na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.
- 11.8. Será cancelado automaticamente o direito à bolsa do selecionado que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.
- 11.9. A eventual revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.10. Os casos omissos e as excepcionalidades relativos a este edital serão dirimidos pela SAV.

JOELMA OLIVEIRA GONZAGA

Secretária do Audiovisual

ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DIRETORA ESTREANTE

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR – ETNIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VEDAÇÕES

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga, Secretária do Audiovisual**, em 17/08/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356653** e o código CRC **0B8A66D4**.

0.1.

Referência: Processo nº 01400.011644/2023-88

SEI nº 1356653



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cultura.gov.br>

PROCESSO Nº 01400.012107/2023-55

EDITAL SAV/MINC Nº 05 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 EDITAL CURTA AFIRMATIVO 2023 - BOLSA PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual (SAv/MinC), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, na Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009 e, supletivamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **EDITAL CURTA AFIRMATIVO 2023 - BOLSA PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS**.

1. DESCRIÇÃO GERAL

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de **10 (dez)** bolsas para a produção independente de obras cinematográficas brasileiras de curta-metragem, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, com temática livre, dirigidos por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas estreadantes, podendo ser de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação.

1.1.2. Os curtas-metragens devem ser inéditos e originais.

1.1.3. A classificação etária dos curtas-metragens deve ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da **Portaria nº 502, de 23 de novembro de 2021**, publicada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, ou instrumento normativo que a altere.

1.2. DO OBJETIVO

1.2.1. Promoção do desenvolvimento audiovisual nacional mediante ações afirmativas por meio de obras de curta metragem, com a finalidade de promover o protagonismo de cineastas negros (pretos e pardos) e indígenas na produção audiovisual nacional e a expansão do número de produções dirigidas por pessoas físicas estreadantes.

1.3. DAS DEFINIÇÕES

1.3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

1.3.1.1. **PRODUTOR** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução da obra audiovisual;

1.3.1.2. **DIRETOR** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização;

1.3.1.3. **DIRETOR ESTREANTE** é aquela pessoa que não possui Certificado de Produto Brasileiro – CPB em seu nome como diretor de obra de qualquer formato ou gênero:

https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1527756&infra_s... 1/12

1.3.1.4. **OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM** é aquela com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos;

1.3.1.5. **OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM INÉDITA** é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO IX**), não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização;

1.3.1.6. **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2023, serão oriundos do orçamento da Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 540020, na ação 218A, denominada Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso a Produção Audiovisual com aporte financeiro de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**.

1.4.1.1. Caso haja custos administrativos, esses ocorrerão às expensas do orçamento da Secretaria do Audiovisual - SAV, respeitando o limite de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a depender de dotação orçamentária.

1.4.2. Serão destinadas bolsas no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** por projeto, aos **10 (dez)** projetos selecionados.

1.5. **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.5.1. O Ministério da Cultura é o responsável pela publicação deste edital, cabendo à Secretaria do Audiovisual (SAV) a condução do processo seletivo e decisões decorrentes, bem como a condução do processo de contratação e etapas seguintes.

1.5.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário.

1.5.4. O edital e seus anexos podem ser obtidos pela internet na página do Ministério da Cultura, em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

1.5.5. O Sistema **Mapa da Cultura** é o sistema a ser, obrigatoriamente, utilizado para inscrição do projeto. O acesso ao sistema de inscrição está disponível no endereço <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2050/>.

1.5.6. Dúvidas referentes a este edital poderão ser enviadas até 72 (setenta e duas) horas antes do fim do prazo de encerramento das inscrições e de interposição de recursos, por qualquer interessado, para o endereço de correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto “Edital nº 05/2023” e o nome do projeto.

1.5.7. Em caso de dificuldade no carregamento de arquivos no **Sistema Mapa da Cultura**, o suporte técnico poderá ser solicitado por qualquer interessado, exclusivamente pelo e-mail concurso.sav@cultura.gov.br. O Ministério da Cultura não garante a solução de eventuais dificuldades individuais ocorridas em menos de 72 (setenta e duas) horas antes do fim dos prazos de encerramento das inscrições e de interposição de recurso. A não-concretização de inscrição ou interposição de recursos por problemas técnicos não implicará direito do proponente à prorrogação do prazo.

1.5.8. Todas as decisões relativas aos procedimentos deste edital serão publicadas na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

1.5.9. O cadastro no **Sistema Mapa da Cultura** deverá ser realizado por pessoa física que se apresente obrigatoriamente na função de direção da obra.

1.5.10. O e-mail cadastrado pelo proponente no momento da inscrição no **Mapa da Cultura** será o e-mail utilizado para contatar os selecionados.

- 1.5.11. Todo contato realizado com a SAV deverá sempre ser feito por meio do correio eletrônico cadastrado no **Sistema Mapa da Cultura**.
- 1.5.12. O proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação, recursos, prazos, e todos os demais atos relacionados ao edital.
- 1.5.13. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até o 5º dia útil após a sua publicação, cabendo à Secretaria do Audiovisual decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo de impugnação, e providenciar a comunicação aos interessados.
- 1.5.14. O interessado deverá encaminhar instrumento de impugnação dirigido à Secretaria do Audiovisual para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br.
- 1.5.15. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5.16. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas.
- 1.5.17. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 1.5.18. Este edital terá vigência de **2 (dois) anos**, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período em ato devidamente motivado.
- 1.5.19. O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual poderão ser convocados os candidatos classificados na seleção.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Os **10 (dez) projetos selecionados** atenderão à seguinte proporção, se possível:
- 2.1.1. **No mínimo 2 (dois) projetos** de cada região do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste), de Unidades Federativas diferentes, se possível.
- 2.1.2. **O total de projetos selecionados atenderá à seguinte proporção:**
- 2.1.2.1. **5 (cinco) projetos** para diretores negros (pretos ou pardos);
- 2.1.2.2. **5 (cinco) projetos** para diretores indígenas.
- 2.2. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, se autodeclararem como negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, por meio do item específico do formulário de inscrição no sistema Mapas Culturais.
- 2.2.1. Em caso de seleção do projeto, será obrigatório o envio da Autodeclaração de cor - etnia (**ANEXO V**).
- 2.3. O candidato poderá ter sua Autodeclaração de Cor/Etnia (**ANEXO V**) submetida à Comissão de Heteroidentificação, nos termos a seguir:
- 2.3.1. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na autodeclaração de raça/etnia, será constituída uma Comissão para a Heteroidentificação exclusiva para a apuração da denúncia ou da irregularidade, sendo respeitado o direito a recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação por meio do endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, em formulário específico (**ANEXO VIII – Formulário de Recurso**).
- 2.3.2. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o candidato será excluído do certame, em qualquer uma das fases e estará sujeito à devolução de valores eventualmente recebidos e às sanções penais cabíveis.
- 2.4. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Edital.
- 2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será inabilitado da Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de

07 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

2.6. Ainda na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento da bolsa, o selecionado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. São requisitos para elegibilidade as propostas que possuam todas as seguintes características:

3.1.1.1. Projetos de diretores autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, de acordo com as categorias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), brasileiros natos ou naturalizados.

3.1.1.2. Projeto de produção de obra cinematográfica brasileira de curta-metragem de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação;

3.1.1.3. Projeto cuja obra audiovisual não tenha Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE.

3.1.1.4. Projeto de obra cinematográfica cujo diretor, na data de publicação do resultado da etapa de avaliação não possua nenhuma obra registrada no CPB como de sua direção;

3.1.1.4.1. Em caso de co-direção, ambos os diretores devem atender à exigência dos itens 3.1.1.1, 3.1.1.4 e do item **2.1.1**;

3.1.1.5. Até a data de assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO IX**), não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização.

3.1.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter orçamento total equivalente ao valor da bolsa, sendo este destinado apenas à etapa de **produção e finalização** da obra.

3.1.3. O orçamento resumido da obra constante no **ANEXO II** deverá atender às exigências da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, especialmente os relativos à previsão de custos relativos à inclusão de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição e janela de LIBRAS, conforme item **9.1.1.3**.

3.1.4. Não são elegíveis projetos que já tenham sido contemplados em outros editais voltados à etapa de **produção** de obras audiovisuais.

3.2. DAS VEDAÇÕES

3.2.1. É vedada a inscrição de projetos por proponentes que sejam:

3.2.1.1. Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União;

3.2.1.2. Servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SAV, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;

3.2.1.3. Membros da comissão de seleção, ou respectivos cônjuges ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

3.2.2. É expressamente vedada a troca do concorrente ou qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

3.2.3. É vedado o redimensionamento do projeto, bem como a captação de recursos adicionais ou o acúmulo da bolsa prevista neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais, estaduais ou municipais.

3.2.4. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União.

3.2.5. A avaliação da proposta ocorrerá observando as características e documentos constantes na inscrição, sendo vedada a alteração da proposta apresentada durante o processo seletivo.

3.2.5.1. Após o resultado final do edital, a aprovação de alterações na proposta selecionada estará condicionada à análise técnica da alteração, a ser realizada pela SAV, que avaliará a manutenção da elegibilidade do projeto no âmbito deste edital. Alterações não aprovadas incorrerão no arquivamento da proposta.

3.2.6. No caso de alterações que impactem em características do projeto que foram consideradas durante o processo seletivo para fins de indutores relacionados às funções de direção, produção executiva ou roteiro, o profissional somente poderá ser substituído por outro que atenda fielmente a todos os requisitos cumpridos pela anterior (raça/etnia, ser ou não pessoa com deficiência).

3.2.7. É vedada a inscrição da mesma proposta em mais de um dos editais da linha de curtas metragens SAV/MinC 2023 (Editais nº 04, 05 e 06 de 2023).

3.2.7.1. Caso seja identificada que a mesma proposta consta inscrita em mais de um edital, ainda que por proponentes diferentes, será considerada apenas a última proposta apresentada, cuja inscrição tenha sido concluída no Sistema Mapa da Cultura, sendo as demais inabilitadas sem passar por nenhuma avaliação.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. Os projetos audiovisuais de curta-metragem deverão ser inscritos por pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, que se autodeclarem como negros (pretos e pardos) ou indígenas, que desempenhem obrigatoriamente a função de direção, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.

4.2. Os proponentes deverão, no ato da inscrição, se autodeclararem como negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, por meio do item específico do formulário de inscrição no sistema Mapa da Cultura.

4.3. Propostas apresentadas por pessoa jurídica, fundação, associação ou microempreendedor individual (MEI) não serão elegíveis.

4.4. Cada proponente poderá inscrever um único projeto no edital.

4.5. No caso de inscrição de mais de uma proposta, apresentada pelo mesmo proponente, será considerada a última proposta apresentada, cuja inscrição tenha sido concluída no **Sistema Mapa da Cultura**, sendo as demais inabilitadas sem passar por nenhuma avaliação.

4.6. O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível no **Sistema Mapa da Cultura**, apresentando os documentos previstos no item I do **ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** do edital.

4.7. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas ao **Sistema Mapa da Cultura**, estando o recebimento da bolsa condicionado à sua comprovação.

4.8. É responsabilidade da proponente garantir a integridade dos documentos carregados no **Sistema Mapa da Cultura** no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

4.9. O período de inscrição de propostas para este edital inicia-se em **18 de agosto** e encerra-se às 18h do dia **27 de setembro de 2023**.

4.10. O formulário eletrônico deverá ter seu preenchimento finalizado e carregado no **Sistema Mapa da Cultura** até às **18h** (dezoito horas) da data de encerramento das inscrições de projetos, conforme indicado no item acima.

4.11. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio do **Sistema Mapa da Cultura** (<https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2050/>).

4.12. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, por pessoa física, negra (preta e parda) ou indígena, que exerça a função de direção da obra.

4.13. Caso seja o primeiro acesso ao **Sistema Mapa da Cultura**, o usuário será automaticamente direcionado à página de login do ID CULTURA, onde deverá realizar o cadastro (obrigatoriamente do proponente). Após este procedimento, o mesmo usuário deverá acessar novamente o **Sistema Mapa da Cultura** e concluir o preenchimento do cadastro, que só será efetivado após clicar no botão **PUBLICAR**.

5. **DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO**

5.1. É responsabilidade dos proponentes assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores PC e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows XP ou superior, bem como computadores e notebooks compatíveis com o sistema operacional OS X.

5.2. A impossibilidade de abertura de arquivos anexados ao **Sistema Mapa da Cultura** ou de abertura de endereço eletrônico (link) porventura informado para acesso a informações complementares, poderá causar a inabilitação da proposta, no caso de arquivos obrigatórios à habilitação da proposta, ou comprometer a avaliação do projeto.

5.3. Todos os documentos deverão conter a assinatura do proponente aposta no documento original ou por assinatura eletrônica, sendo vedado o uso de assinaturas manipuladas digitalmente.

5.4. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada tradução juramentada para o português, admitido contrato bilíngue em duas colunas. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

5.5. A apresentação de informações e/ou documentos incompletos no sistema de inscrição eletrônica implicará a aplicação de nota mínima quando da avaliação dos quesitos correspondentes, ou mesmo na inabilitação da proposta prevista no item **6.3** deste edital.

5.6. As cópias digitais dos documentos mencionados no item I do **ANEXO I** deverão ser anexadas ao **Sistema Mapa da Cultura** no momento da inscrição em formato Portable Document File – PDF.

5.7. A inscrição pelo **Sistema Mapa da Cultura** só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (clicar na opção **“Enviar a Inscrição”** e **conferir o envio da proposta em tela**) ao Ministério da Cultura.

5.8. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do concorrente.

5.9. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.

5.10. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

5.11. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, incluídos, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.

5.12. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no **Sistema Mapa da Cultura**, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

5.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

5.14. A SAV poderá solicitar a qualquer tempo documentos e informações considerados necessários para a análise dos projetos.

6. **DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1.1. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos quesitos relacionados abaixo:

- a) **Proposta de obra audiovisual e adequação ao público** (Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público);
- b) **Aspectos artísticos, qualificação do projeto e da proposta de direção** (Estrutura e qualificação técnica do roteiro/argumento; estrutura dramática e construção dos personagens; e proposta estética);
- c) **Potencial de impacto cultural e na formação de público** (potencial de impacto do projeto no cenário audiovisual brasileiro e sua contribuição para a formação de público).

6.1.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;
- b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;
- c) 2 a 2,9 pontos: fraco;
- d) 3 a 3,9 pontos: razoável;
- e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;
- f) 5 pontos: excelente.

6.1.3. As propostas serão acrescidas em **0,5 ponto por profissional** caso a equipe informada contenha pessoas com deficiência nas funções de direção, produção executiva ou roteiro.

6.1.4. Com vistas a garantir a eficácia na aplicação dos indutores do item 6.1.3, caso o projeto seja selecionado, cada profissional deverá apresentar Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (**ANEXO IV**) acompanhada de laudo médico, bem como contrato de prestação de serviços;

6.1.4.1. O laudo médico deverá ser anexado em imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.1.5. A concessão de pontuação extra será limitada a 1 (um) profissional no exercício de cada função mencionada acima, totalizando o máximo de **1,5 ponto** extra.

6.1.6. A ausência de comprovação mencionada no item 6.1.4 no ato da convocação implicará na exclusão da pontuação extra atribuída e consequente redução da nota final do projeto.

6.2. DA SELEÇÃO

6.2.1. A etapa de seleção corresponde à análise das propostas inscritas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.2.2. Na fase de seleção, cada uma das propostas inscritas será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção. A análise será objetiva e consistirá apenas na atribuição de notas para as propostas, não havendo emissão de parecer.

6.2.3. A nota geral da proposta utilizada para análise comparativa com as demais concorrentes corresponderá à média aritmética simples das notas referentes aos quesitos do item **6.1**, atribuídas pelos membros que avaliaram as mesmas.

6.2.4. Compete à Secretária do Audiovisual designar e nomear a Comissão de Seleção, que poderá ser composta por servidores públicos do Ministério da Cultura, sendo possível, ainda, a participação de servidores de outros órgãos da Administração Pública e agentes do mercado/profissionais do setor audiovisual com notório saber, e será composta buscando contemplar membros de todas as regiões do país.

6.2.4.1. A presidência da Comissão de Seleção será exercida por pessoa designada pela Secretária do Audiovisual.

6.2.5. Serão classificadas para a fase de habilitação documental no mínimo 8 (oito) propostas por região. Dessa forma, no mínimo 40 (quarenta) propostas serão consideradas aptas para a fase de habilitação.

6.2.6. O quantitativo regional previsto no item 6.2.5 poderá ser alterado caso não haja propostas da região que atendam ao disposto no item 6.2.8.

6.2.7. Em caso de empate na última posição de cada região de acordo com o item **6.2.5**, serão consideradas para a fase de habilitação documental todas as propostas que se encontrarem nesta situação, podendo ultrapassar o quantitativo estabelecido no subitem **6.2.5**.

6.2.8. As propostas somente serão classificadas para a fase de habilitação documental, em qualquer hipótese, se obtiverem nota mínima equivalente a 70% da nota máxima, ou seja, 10,5 pontos.

6.3. **DA HABILITAÇÃO**

6.3.1. A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital e será realizada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

6.3.2. São condições de habilitação neste edital:

6.3.2.1. Apresentar a documentação de inscrição prevista no **ANEXO I** deste edital; e

6.3.2.2. Apresentar as características exigidas no item **3** deste edital.

6.3.3. Será desclassificada, a qualquer momento, a proposta que tiver atuação e/ou material que:

6.3.3.1. atente contra a ordem pública, lei ou norma vigente, inclusive no que se refere aos princípios e fundamentos textualizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

6.3.3.2. que evidencie desrespeito ou discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

6.3.3.3. que viole do direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

6.3.3.4. cujas as obras (e/ou materiais) que fazem parte da proposta não se encontrem livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

6.3.4. Caso haja empate de pontuação entre projetos, serão priorizados aqueles com pontuação maior nos quesitos do item **6.1.1**, na seguinte ordem: critérios c, b e a.

6.3.5. A data de envio da proposta (dia e hora do envio no **Sistema Mapa da Cultura**) será o último critério de desempate, caso persista o empate após a análise dos critérios listados nos itens **6.3.4**.

6.3.6. Após a conclusão das fases de seleção e habilitação, a Secretaria do Audiovisual publicará a lista de SELEÇÃO/HABILITAÇÃO PRELIMINAR com as propostas classificadas, contendo:

a) Nota geral de cada proposta;

b) Nome do projeto e do proponente;

c) Município e UF do proponente;

d) Relação das propostas habilitadas e inabilitadas e motivo da inabilitação

6.3.7. Constituirão lista de reserva os 8 (oito) projetos em ordem decrescente de pontuação – conforme critérios estabelecidos no item **6.1.1**, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

6.3.8. Os projetos integrantes da lista de reserva poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação, a aplicação dos critérios afirmativos do item **2.1** e o prazo de vigência da seleção pública.

6.3.9. Caberá recurso da decisão das etapas de seleção/habilitação no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar.

6.3.10. O recurso deverá ser interposto por meio de formulário específico (**ANEXO VIII**), a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura, e encaminhado exclusivamente para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br até às **18h** (dezoito horas) do dia final.

6.3.11. A avaliação dos recursos levará em consideração **SOMENTE** eventuais erros na contagem e cálculo de pontos, não havendo análise do mérito da nota atribuída.

6.3.12. Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão consideradas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.

6.3.13. O resultado do julgamento dos recursos pela SA v será divulgado na página do Ministério da Cultura <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023> juntamente à lista definitiva de projetos selecionados.

6.3.14. O pagamento da bolsa aos projetos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente.

6.4. DO RESULTADO FINAL

6.4.1. Após a decisão final da Comissão de Seleção, o resultado final do edital será publicado no Diário Oficial da União - DOU e na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

7. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1. Os proponentes das obras audiovisuais de curta-metragem selecionadas serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

7.2. No ato da convocação dos selecionados será solicitado o envio de comprovações referentes às informações prestadas no formulário de inscrição do **Sistema Mapa da Cultura**, conforme item II do **ANEXO I**. A ausência das comprovações no momento oportuno implicará na desclassificação e convocação de projeto em lista de reserva.

7.3. Os selecionados poderão, caso necessário, ser convocados a comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra e outros documentos que se façam necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da homologação.

8. DO FOMENTO AOS CURTAS-METRAGENS

8.1. O recurso financeiro para produção das obras audiovisuais de curta-metragem será depositado em conta corrente aberta pelo proponente sob sua titularidade, exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto, conforme **ANEXO XI**.

8.1.1. A conta deverá ser exclusiva do proponente, não sendo aceitas contas conjuntas;

8.1.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, além do **ANEXO XI** o proponente deverá apresentar um extrato bancário zerado da conta corrente, juntamente com um comprovante da data de sua abertura após a publicação do resultado final deste edital.

8.2. Como condição para o fomento aos projetos contemplados no âmbito deste Edital, para as obras audiovisuais de curta-metragem, os proponentes deverão licenciar ao Ministério da Cultura, por escrito, conforme Termo de Compromisso (**ANEXO IX**) a ser disponibilizado, o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Ministério.

8.3. O direito de exibição da obra pelo Ministério da Cultura em meios de veiculação de conteúdos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros, será a partir de 02 (dois) anos de sua conclusão.

8.4. A critério do Ministério da Cultura, os curtas-metragens no âmbito deste edital poderão ser exibidos por emissoras de televisão e canais de TV por assinatura públicos, estatais, educativos,

culturais, universitários, legislativos e comunitários, sem que sejam devidas compensações financeiras ao diretor, ao roteirista e ao produtor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

9.1. O benefício instituído pelo presente Edital constitui bolsa cultural com encargo, nos termos dos art. 37 a 40 do Decreto n. 11.453/2023. O encargo em questão está descrito no **ANEXO IX** (Termo de Compromisso) que deverá ser fielmente cumprido pelo selecionado, em especial as seguintes obrigações:

9.1.1. Enviar à Cinemateca Brasileira, no prazo previsto no item **9.1.8**, 01 (um) máster do produto resultante do projeto para preservação, devendo estar em conformidade com as especificações abaixo:

9.1.1.1. com destinação a salas de exibição devem ser enviados obrigatoriamente dois materiais:

- a) Matriz Digital de Preservação em LTO-9;
- b) Digital Cinema Package - DCP em Disco rígido CRU DX115 ou Disco rígido externo.

9.1.1.2. com destinação a televisão e/ou outras telas deve ser enviado um material:

a) Matriz Digital de Preservação (opção 1 ou 2) em LTO-9 ou Disco rígido externo.

a.1) Matriz Digital de Preservação - Arquivo no formato Matroska (.MKV), codec ffv1 com imagem e som encapsulados, sem compressão. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.

a.2) Matriz Digital de Preservação - Arquivos em sequência de imagem em formatos TIFF, EXR ou DPX, arquivos de som em formato WAV, separados. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.

9.1.1.3. Independentemente da destinação, a cópia final deverá conter as medidas de acessibilidade obrigatórias:

9.1.1.3.1. **Audiodescrição**, narração adicional roteirizada, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual à sua versão dublada, contendo descrições das ações, linguagem corporal, estados emocionais, ambientação, figurinos, caracterização de personagens, bem como a identificação e/ou localização dos sons;

9.1.1.3.2. **Legendagem descritiva ou Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)**, consiste na conversão do texto oral para o texto escrito de uma língua para outra, dentro de uma mesma língua ou de uma língua de sinais para uma língua escrita, levando-se em conta, na composição das legendas, a redução textual decorrente das restrições de tempo, espaço na tela, número de caracteres, conveniência de supressão ou acréscimo de informações, segmentação, alinhamento, fonte e local de cada legenda na tela e velocidade de leitura. Devem ser explicitadas informações de efeitos sonoros, música, sons do ambiente, silêncios significativos e aspectos paralinguísticos do discurso perceptíveis pela entonação ou pela emissão de sons não verbais – como choro ou riso –, bem como adicionada a identificação dos falantes.

9.1.1.3.3. **Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**: forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

9.1.2. Enviar ao Ministério da Cultura Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante do **ANEXO X** no prazo máximo de 60 dias contados da conclusão da obra;

9.1.3. Cada suporte deve conter exclusivamente material relacionado a um projeto. Não é recomendado que sejam enviados materiais referentes a mais de um projeto no mesmo suporte.

9.1.4. Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura - SAv/MinC e a marca do Governo Federal nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, com duração de, no mínimo, 03 (três) segundos em cada crédito, de acordo com o Manual de Marcas do Governo Federal (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/assinatura-conjunta-minc-governo-federal>);

9.1.5. É obrigatória a inserção da marca do Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura nas peças promocionais, bem como menção à bolsa recebida em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

9.1.6. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.1.7. É recomendado aos proponentes consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

9.1.8. O prazo para conclusão da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar do recebimento da bolsa.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A omissão ou fornecimento de informações falsas nas declarações apresentadas nas etapas deste edital anteriores à celebração do Termo de Compromisso (**ANEXO IX**), quando comprovado o dolo ou quando constatado que a integralidade das informações verdadeiras configura situação impeditiva à elegibilidade do projeto ou à celebração do Termo, implicará arquivamento da proposta ou, no caso de proposta contratada, implicará em vencimento antecipado do Termo, além da suspensão do responsável, em ambos os casos, sendo cabível também a inabilitação do proponente pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2. No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.3. O não cumprimento das exigências da Lei Brasileira de Inclusão, nos termos do item **9.1.2** ensejará na aplicação de multa de 20% do valor da bolsa concedida, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

10.4. O não cumprimento do disposto nos itens **9.1.4** a **9.1.6** ensejará na aplicação de multa de 20% do valor da bolsa concedida, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As decisões finais proferidas pela SAV ou pela Comissão de Seleção são terminativas.

11.2. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.5. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

11.6. O recolhimento do Imposto de Renda, quando devido, será realizado nos termos de legislação específica.

11.7. As alterações, retificações e atualizações do presente edital serão publicadas pelo Ministério da Cultura no Diário Oficial da União e na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

11.8. Será cancelado automaticamente o direito à bolsa do selecionado que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.

11.9. A eventual revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10. Os casos omissos e as excepcionalidades relativos a este edital serão dirimidos pela SAV.

JOELMA OLIVEIRA GONZAGA

Secretária do Audiovisual

ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DIRETOR ESTREANTE

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR – ETNIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VEDAÇÕES

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga, Secretária do Audiovisual**, em 17/08/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356669** e o código CRC **00A32BEF**.

0.1.

Referência: Processo nº 01400.012107/2023-55

SEI nº 1356669



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

PROCESSO Nº 01400.012108/2023-08

EDITAL SAV/MINC Nº 06 DE 17 DE AGOSTO DE 2023
EDITAL CURTA CRIANÇA 2023 - BOLSA PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual (SAv/MinC), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, na Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009 e, supletivamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **EDITAL CURTA CRIANÇA 2023 - BOLSA PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS**.

1. DESCRIÇÃO GERAL

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de **10 (dez)** bolsas para a produção independente de obras cinematográficas brasileiras de curta-metragem, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, dirigidos por pessoas físicas estreadas, com temática voltada à infância, podendo ser de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação.

1.1.2. Os curtas-metragens devem ser inéditos e originais.

1.1.3. A classificação etária dos curtas-metragens deve ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da **Portaria nº 502, de 23 de novembro de 2021**, publicada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, ou instrumento normativo que a altere.

1.2. DO OBJETIVO

1.2.1. Promoção do desenvolvimento audiovisual nacional mediante ações afirmativas por meio de obras de curta metragem com temática infantil, com a finalidade de promover o protagonismo de cineastas negros (pretos e pardos) e indígenas na produção audiovisual nacional e a expansão do número de produções dirigidas por pessoas físicas estreadas.

1.3. DAS DEFINIÇÕES

1.3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

1.3.1.1. **INFÂNCIA** é o período de crescimento da pessoa que vai do nascimento até 12 anos de idade incompletos;

1.3.1.2. **PRODUTOR** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução da obra audiovisual;

1.3.1.3. **DIRETOR** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme, adequando-o à sua realização;

1.3.1.4. **DIRETOR ESTREANTE** é aquela pessoa que não possui Certificado de Produto Brasileiro – CPB em seu nome como diretor de obra de qualquer formato ou gênero;

https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1527758&infra_s... 1/13

1.3.1.5. **OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM** é aquela com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos;

1.3.1.6. **OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM INÉDITA** é aquela que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO IX**), não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização;

1.3.1.7. **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2023, serão oriundos do orçamento da Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 540020, na ação 218A, denominada Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso a Produção Audiovisual com aporte financeiro de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**.

1.4.1.1. Caso haja custos administrativos, esses ocorrerão às expensas do orçamento da Secretaria do Audiovisual - SAV, respeitando o limite de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a depender de dotação orçamentária.

1.4.2. Serão destinadas bolsas no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** por projeto, aos **10 (dez)** projetos selecionados.

1.5. **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.5.1. O Ministério da Cultura é o responsável pela publicação deste edital, cabendo à Secretaria do Audiovisual (SAV) a condução do processo seletivo e decisões decorrentes, bem como a condução do processo de contratação e etapas seguintes.

1.5.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário.

1.5.4. O edital e seus anexos podem ser obtidos pela internet na página do Ministério da Cultura, em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

1.5.5. O Sistema **Mapa da Cultura** é o sistema a ser, obrigatoriamente, utilizado para inscrição do projeto. O acesso ao sistema de inscrição está disponível no endereço <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2051/>.

1.5.6. Dúvidas referentes a este edital poderão ser enviadas até 72 (setenta e duas) horas antes do fim do prazo de encerramento das inscrições e de interposição de recursos, por qualquer interessado, para o endereço de correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto "Edital nº 06/2023" e o nome do projeto.

1.5.7. Em caso de dificuldade no carregamento de arquivos no **Sistema Mapa da Cultura**, o suporte técnico poderá ser solicitado por qualquer interessado, exclusivamente pelo e-mail concurso.sav@cultura.gov.br. O Ministério da Cultura não garante a solução de eventuais dificuldades individuais ocorridas em menos de 72 (setenta e duas) horas antes do fim dos prazos de encerramento das inscrições e de interposição de recurso. A não-concretização de inscrição ou interposição de recursos por problemas técnicos não implicará direito do proponente à prorrogação do prazo.

1.5.8. Todas as decisões relativas aos procedimentos deste edital serão publicadas na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

1.5.9. O cadastro no **Sistema Mapa da Cultura** deverá ser realizado por pessoa física que se apresente obrigatoriamente na função de direção da obra.

1.5.10. O e-mail cadastrado pelo proponente no momento da inscrição no **Mapa da Cultura** será o e-mail utilizado para contatar os selecionados.

- 1.5.11. Todo contato realizado com a SAV deverá sempre ser feito por meio do correio eletrônico cadastrado no **Sistema Mapa da Cultura**.
- 1.5.12. O proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação, recursos, prazos, e todos os demais atos relacionados ao edital.
- 1.5.13. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até o 5º dia útil após a sua publicação, cabendo à Secretaria do Audiovisual decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo de impugnação, e providenciar a comunicação aos interessados.
- 1.5.14. O interessado deverá encaminhar instrumento de impugnação dirigido à Secretaria do Audiovisual para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br.
- 1.5.15. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5.16. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas.
- 1.5.17. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 1.5.18. Este edital terá vigência de **2 (dois) anos**, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período em ato devidamente motivado.
- 1.5.19. O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual poderão ser convocados os candidatos classificados na seleção.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Os **10 (dez) projetos selecionados** atenderão à seguinte proporção, se possível:
- 2.1.1. **No mínimo 2 (dois)** projetos de cada região do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste), de Unidades Federativas diferentes, se possível;
- 2.1.2. **No mínimo 5 (cinco)** projetos de diretores negros (pretos ou pardos) ou indígenas, se possível, sendo:
- 2.1.2.1. **3 (três)** projetos para diretores negros (pretos ou pardos), no mínimo;
- 2.1.2.2. **2 (dois)** projeto para diretores indígenas, no mínimo.
- 2.1.3. Caso não haja projetos suficientes para o cumprimento de uma das categorias previstas no item **2.1.2**, o valor remanescente será destinado para a outra categoria do referido item. Permanecendo a impossibilidade de seleção de projetos que atendam a essas condições, serão contemplados os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação e respeitando o disposto no item **2.1.1**.
- 2.2. O candidato negro (preto ou pardo) ou indígena selecionado poderá ter sua Autodeclaração de Cor/Etnia (**ANEXO V**) submetida à Comissão de Heteroidentificação, nos termos a seguir:
- 2.2.1. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na autodeclaração de raça/etnia, será constituída uma Comissão para a Heteroidentificação exclusiva para a apuração da denúncia ou da irregularidade, sendo respeitado o direito a recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação por meio do endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, em formulário específico (**ANEXO VIII – Formulário de Recurso**).
- 2.2.2. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o candidato será excluído do certame, em qualquer uma das fases e estará sujeito à devolução de valores eventualmente recebidos e às sanções penais cabíveis.
- 2.3. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Edital.
- 2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será inabilitado da Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de

07 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

2.5. Ainda na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento da bolsa, o selecionado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. São requisitos para elegibilidade as propostas que possuam todas as seguintes características:

3.1.1.1. Projeto de produção de obra cinematográfica brasileira de curta-metragem com temática infantil de ficção ou documentário, com a possibilidade de utilização de técnicas de animação;

3.1.1.2. Projeto cuja obra audiovisual não tenha Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE.

3.1.1.3. Projeto de obra cinematográfica cujo diretor, na data de publicação do resultado da etapa de avaliação não possua nenhuma obra registrada no CPB como de sua direção;

3.1.1.3.1. Em caso de co-direção, ambos os diretores devem atender à exigência do item 3.1.1.3 e dos itens 2.1.1 e 2.1.2, caso esteja concorrendo nestas categorias;

3.1.1.4. Até a data de assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO IX**), não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização.

3.1.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter orçamento total equivalente ao valor da bolsa, sendo este destinado apenas à etapa de **produção e finalização** da obra.

3.1.3. O orçamento resumido da obra constante no **ANEXO II** deverá atender às exigências da Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, especialmente os relativos à previsão de custos relativos à inclusão de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE), audiodescrição e janela de LIBRAS, conforme item **9.1.1.3**.

3.1.4. Não são elegíveis projetos que já tenham sido contemplados em outros editais voltados à etapa de **produção** de obras audiovisuais.

3.1.5. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, se autodeclararem conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, por meio do item específico do formulário de inscrição no sistema Mapa da Cultura.

3.1.5.1. Em caso de seleção do projeto, será obrigatório o envio da Autodeclaração de cor - etnia (**ANEXO V**).

3.1.5.2. O candidato negro (preto ou pardo) que, no ato da convocação, apresentar a autodeclaração prevista no item 3.1.5.1 com informação diversa da apresentada no formulário de inscrição será direcionado às vagas destinadas à ampla concorrência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.2. DAS VEDAÇÕES

3.2.1. É vedada a inscrição de projetos por proponentes que sejam:

3.2.1.1. Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União;

3.2.1.2. Servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SAV, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;

3.2.1.3. Membros da comissão de seleção, ou respectivos cônjuges ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

- 3.2.2. É expressamente vedada a troca do concorrente ou qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- 3.2.3. É vedado o redimensionamento do projeto, bem como a captação de recursos adicionais ou o acúmulo da bolsa prevista neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais, estaduais ou municipais.
- 3.2.4. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União.
- 3.2.5. A avaliação da proposta ocorrerá observando as características e documentos constantes na inscrição, sendo vedada a alteração da proposta apresentada durante o processo seletivo.
- 3.2.5.1. Após o resultado final do edital, a aprovação de alterações na proposta selecionada estará condicionada à análise técnica da alteração, a ser realizada pela SAV, que avaliará a manutenção da elegibilidade do projeto no âmbito deste edital. Alterações não aprovadas incorrerão no arquivamento da proposta.
- 3.2.6. No caso de alterações que impactem em características do projeto que foram consideradas durante o processo seletivo para fins de cotas ou indutores relacionados às funções de direção, produção executiva ou roteiro, o profissional somente poderá ser substituído por outro que atenda fielmente a todos os requisitos cumpridos pela anterior (raça/etnia, ser ou não pessoa com deficiência).
- 3.2.7. É vedada a inscrição da mesma proposta em mais de um dos editais da linha de curtas metragens SAV/MinC 2023 (Editais nº 04, 05 e 06 de 2023).
- 3.2.7.1. Caso seja identificada que a mesma proposta consta inscrita em mais de um edital, ainda que por proponentes diferentes, será considerada apenas a última proposta apresentada, cuja inscrição tenha sido concluída no Sistema Mapa da Cultura, sendo as demais inabilitadas sem passar por nenhuma avaliação.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os projetos audiovisuais de curta-metragem deverão ser inscritos por pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, que desempenhem obrigatoriamente a função de direção, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.
- 4.2. Os proponentes que desejarem concorrer às vagas reservadas nos termos do item **2.1.2** deverão se autodeclarar negros (pretos ou pardos) ou indígenas, de acordo com as categorias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, por meio do item específico do formulário de inscrição no sistema Mapa da Cultura.
- 4.3. Propostas apresentadas por pessoa jurídica, fundação, associação ou microempreendedor individual (MEI) não serão elegíveis.
- 4.4. Cada proponente poderá inscrever um único projeto no edital.
- 4.5. No caso de inscrição de mais de uma proposta, apresentada pelo mesmo proponente, será considerada a última proposta apresentada, cuja inscrição tenha sido concluída no **Sistema Mapa da Cultura**, sendo as demais inabilitadas sem passar por nenhuma avaliação.
- 4.6. O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível no **Sistema Mapa da Cultura**, apresentando os documentos previstos no item I do **ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** do edital.
- 4.7. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas ao **Sistema Mapa da Cultura**, estando o recebimento da bolsa condicionado à sua comprovação.
- 4.8. É responsabilidade da proponente garantir a integridade dos documentos carregados no **Sistema Mapa da Cultura** no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

- 4.9. O período de inscrição de propostas para este edital inicia-se em **18 de agosto** e encerra-se às 18h do dia **27 de setembro de 2023**.
- 4.10. O formulário eletrônico deverá ter seu preenchimento finalizado e carregado no **Sistema Mapa da Cultura** até às **18h** (dezoito horas) da data de encerramento das inscrições de projetos, conforme indicado no item acima.
- 4.11. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio do **Sistema Mapa da Cultura** (<https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2051/>).
- 4.12. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, por pessoa física que exerça a função de direção da obra.
- 4.13. Caso seja o primeiro acesso ao **Sistema Mapa da Cultura**, o usuário será automaticamente direcionado à página de login do ID CULTURA, onde deverá realizar o cadastro (obrigatoriamente do proponente). Após este procedimento, o mesmo usuário deverá acessar novamente o **Sistema Mapa da Cultura** e concluir o preenchimento do cadastro, que só será efetivado após clicar no botão **PUBLICAR**.

5. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 5.1. É responsabilidade dos proponentes assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores PC e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows XP ou superior, bem como computadores e notebooks compatíveis com o sistema operacional OS X.
- 5.2. A impossibilidade de abertura de arquivos anexados ao **Sistema Mapa da Cultura** ou de abertura de endereço eletrônico (link) porventura informado para acesso a informações complementares, poderá causar a inabilitação da proposta, no caso de arquivos obrigatórios à habilitação da proposta, ou comprometer a avaliação do projeto.
- 5.3. Todos os documentos deverão conter a assinatura do proponente aposta no documento original ou por assinatura eletrônica, sendo vedado o uso de assinaturas manipuladas digitalmente.
- 5.4. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada tradução juramentada para o português, admitido contrato bilíngue em duas colunas. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.
- 5.5. A apresentação de informações e/ou documentos incompletos no sistema de inscrição eletrônica implicará a aplicação de nota mínima quando da avaliação dos quesitos correspondentes, ou mesmo na inabilitação da proposta prevista no item **6.3** deste edital.
- 5.6. As cópias digitais dos documentos mencionados no item I do **ANEXO I** deverão ser anexadas ao **Sistema Mapa da Cultura** no momento da inscrição em formato Portable Document File – PDF.
- 5.7. A inscrição pelo **Sistema Mapa da Cultura** só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (clique na opção **“Enviar a Inscrição” e conferir o envio da proposta em tela**) ao Ministério da Cultura.
- 5.8. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do concorrente.
- 5.9. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.
- 5.10. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.
- 5.11. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, incluídos, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.

5.12. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no **Sistema Mapa da Cultura**, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

5.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

5.14. A SAV poderá solicitar a qualquer tempo documentos e informações considerados necessários para a análise dos projetos.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1.1. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos quesitos relacionados abaixo:

a) **Proposta de obra audiovisual e adequação ao público** (Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público);

b) **Aspectos artísticos, qualificação do projeto e da proposta de direção** (Estrutura e qualificação técnica do roteiro/argumento; estrutura dramática e construção dos personagens; e proposta estética);

c) **Potencial de impacto cultural e na formação de público** (potencial de impacto do projeto no cenário audiovisual brasileiro e sua contribuição para a formação de público).

6.1.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;

b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;

c) 2 a 2,9 pontos: fraco;

d) 3 a 3,9 pontos: razoável;

e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;

f) 5 pontos: excelente.

6.1.3. As propostas serão acrescidas em **0,5 ponto por profissional** caso a equipe informada contenha pessoas com deficiência nas funções de direção, produção executiva ou roteiro.

6.1.4. Com vistas a garantir a eficácia na aplicação dos indutores do item 6.1.3, caso o projeto seja selecionado, cada profissional deverá apresentar Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (**ANEXO IV**) acompanhada de laudo médico, bem como contrato de prestação de serviços;

6.1.4.1. O laudo médico deverá ser anexado em imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.1.5. A concessão de pontuação extra será limitada a 1 (um) profissional no exercício de cada função mencionada acima, totalizando o máximo de **1,5 ponto** extra.

6.1.6. A ausência de comprovação mencionada no item 6.1.4 no ato da convocação implicará na exclusão da pontuação extra atribuída e consequente redução da nota final do projeto.

6.2. DA SELEÇÃO

6.2.1. A etapa de seleção corresponde à análise das propostas inscritas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.2.2. Na fase de seleção, cada uma das propostas inscritas será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção. A análise será objetiva e consistirá apenas na atribuição de notas para as propostas, não havendo emissão de parecer.

6.2.3. A nota geral da proposta utilizada para análise comparativa com as demais concorrentes corresponderá à média aritmética simples das notas referentes aos quesitos do item **6.1**, atribuídas pelos membros que avaliaram as mesmas.

6.2.4. Compete à Secretária do Audiovisual designar e nomear a Comissão de Seleção, que poderá ser composta por servidores públicos do Ministério da Cultura, sendo possível, ainda, a participação de servidores de outros órgãos da Administração Pública e agentes do mercado/profissionais do setor audiovisual com notório saber, e será composta buscando contemplar membros de todas as regiões do país.

6.2.4.1. A presidência da Comissão de Seleção será exercida por pessoa designada pela Secretária do Audiovisual.

6.2.5. Serão classificadas para a fase de habilitação documental no mínimo 8 (oito) propostas por região, levando em consideração as notas atribuídas na fase de seleção, com o mínimo de 3 (três) propostas de diretores negros (pretos ou pardos) e 2 (duas) propostas de diretores indígenas. Dessa forma, no mínimo 40 (quarenta) propostas serão consideradas aptas para a fase de habilitação.

6.2.6. Caso não haja projetos suficientes para o cumprimento de uma das cotas previstas no item **2.1.2**, será observado o disposto no item **2.1.3**. Permanecendo a impossibilidade de classificação de projetos que atendam a essas condições, serão classificados os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação, podendo inclusive alterar o quantitativo regional previsto no item **6.2.5** caso não haja propostas da região que atendam ao disposto no item **6.2.8**.

6.2.7. Em caso de empate na última posição de cada região de acordo com o item **6.2.5**, serão consideradas para a fase de habilitação documental todas as propostas que se encontrarem nesta situação, podendo ultrapassar o quantitativo estabelecido no subitem **6.2.5**.

6.2.8. As propostas somente serão classificadas para a fase de habilitação documental, em qualquer hipótese, se obtiverem nota mínima equivalente a 70% da nota máxima, ou seja, 10,5 pontos.

6.3. DA HABILITAÇÃO

6.3.1. A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital e será realizada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

6.3.2. São condições de habilitação neste edital:

6.3.2.1. Apresentar a documentação de inscrição prevista no **ANEXO I** deste edital; e

6.3.2.2. Apresentar as características exigidas no item **3** deste edital.

6.3.3. Será desclassificada, a qualquer momento, a proposta que tiver atuação e/ou material que:

6.3.3.1. atente contra a ordem pública, lei ou norma vigente, inclusive no que se refere aos princípios e fundamentos textualizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

6.3.3.2. que evidencie desrespeito ou discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

6.3.3.3. que viole do direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

6.3.3.4. cujas as obras (e/ou materiais) que fazem parte da proposta não se encontrem livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

6.3.4. Caso haja empate de pontuação entre projetos, serão priorizados aqueles com pontuação maior nos quesitos do item **6.1.1**, na seguinte ordem: critérios c, b e a.

6.3.5. A data de envio da proposta (dia e hora do envio no **Sistema Mapa da Cultura**) será o último critério de desempate, caso persista o empate após a análise dos critérios listados nos itens **6.3.4**.

6.3.6. Após a conclusão das fases de seleção e habilitação, a Secretaria do Audiovisual publicará a lista de SELEÇÃO/HABILITAÇÃO PRELIMINAR com as propostas classificadas, contendo:

a) Nota geral de cada proposta;

- b) Nome do projeto e do proponente;
- c) Município e UF do proponente;
- d) Relação das propostas habilitadas e inabilitadas e motivo da inabilitação

6.3.7. Constituirão lista de reserva os 8 (oito) projetos em ordem decrescente de pontuação – conforme critérios estabelecidos no item **6.1.1**, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

6.3.8. Os projetos integrantes da lista de reserva poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação, a aplicação dos critérios afirmativos do item **2.1** e o prazo de vigência da seleção pública.

6.3.9. Caberá recurso da decisão das etapas de seleção/habilitação no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar.

6.3.10. O recurso deverá ser interposto por meio de formulário específico (**ANEXO VIII**), a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura, e encaminhado exclusivamente para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br até às **18h** (dezoito horas) do dia final.

6.3.11. A avaliação dos recursos levará em consideração **SOMENTE** eventuais erros na contagem e cálculo de pontos, não havendo análise do mérito da nota atribuída.

6.3.12. Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão consideradas as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.

6.3.13. O resultado do julgamento dos recursos pela SAv será divulgado na página do Ministério da Cultura <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023> juntamente à lista definitiva de projetos selecionados.

6.3.14. O pagamento da bolsa aos projetos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente.

6.4. DO RESULTADO FINAL

6.4.1. Após a decisão final da Comissão de Seleção, o resultado final do edital será publicado no Diário Oficial da União - DOU e na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

7. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1. Os proponentes das obras audiovisuais de curta-metragem selecionadas serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

7.2. No ato da convocação dos selecionados será solicitado o envio de comprovações referentes às informações prestadas no formulário de inscrição do **Sistema Mapa da Cultura**, conforme item II do **ANEXO I**. A ausência das comprovações no momento oportuno implicará na desclassificação e convocação de projeto em lista de reserva.

7.3. Os selecionados poderão, caso necessário, ser convocados a comprovar sua condição de regularidade civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra e outros documentos que se façam necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da homologação.

8. DO FOMENTO AOS CURTAS-METRAGENS

8.1. O recurso financeiro para produção das obras audiovisuais de curta-metragem será depositado em conta corrente aberta pelo proponente sob sua titularidade, exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto, conforme **ANEXO XI**.

8.1.1. A conta deverá ser exclusiva do proponente, não sendo aceitas contas conjuntas;

8.1.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, além do **ANEXO XI** o proponente deverá apresentar um extrato bancário zerado da conta corrente, juntamente com um comprovante da data de sua abertura após a publicação do resultado final deste edital.

8.2. Como condição para o fomento aos projetos contemplados no âmbito deste Edital, para as obras audiovisuais de curta-metragem, os proponentes deverão licenciar ao Ministério da Cultura, por escrito, conforme Termo de Compromisso (**ANEXO IX**) a ser disponibilizado, o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Ministério.

8.3. O direito de exibição da obra pelo Ministério da Cultura em meios de veiculação de conteúdos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros, será a partir de 02 (dois) anos de sua conclusão.

8.4. A critério do Ministério da Cultura, os curtas-metragens no âmbito deste edital poderão ser exibidos por emissoras de televisão e canais de TV por assinatura públicos, estatais, educativos, culturais, universitários, legislativos e comunitários, sem que sejam devidas compensações financeiras ao diretor, ao roteirista e ao produtor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

9.1. O benefício instituído pelo presente Edital constitui bolsa cultural com encargo, nos termos dos art. 37 a 40 do Decreto n. 11.453/2023. O encargo em questão está descrito no **ANEXO IX** (Termo de Compromisso) que deverá ser fielmente cumprido pelo selecionado, em especial as seguintes obrigações:

9.1.1. Enviar à Cinemateca Brasileira, no prazo previsto no item **9.1.8**, 01 (um) máster do produto resultante do projeto para preservação, devendo estar em conformidade com as especificações abaixo:

9.1.1.1. com destinação a salas de exibição devem ser enviados obrigatoriamente dois materiais:

- a) Matriz Digital de Preservação em LTO-9;
- b) Digital Cinema Package - DCP em Disco rígido CRU DX115 ou Disco rígido externo.

9.1.1.2. com destinação a televisão e/ou outras telas deve ser enviado um material:

a) Matriz Digital de Preservação (opção 1 ou 2) em LTO-9 ou Disco rígido externo.

a.1) Matriz Digital de Preservação - Arquivo no formato Matroska (.MKV), codec ffv1 com imagem e som encapsulados, sem compressão. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.

a.2) Matriz Digital de Preservação - Arquivos em sequência de imagem em formatos TIFF, EXR ou DPX, arquivos de som em formato WAV, separados. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.

9.1.1.3. Independentemente da destinação, a cópia final deverá conter as medidas de acessibilidade obrigatórias:

9.1.1.3.1. **Audiodescrição**, narração adicional roteirizada, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual à sua versão dublada, contendo descrições das ações, linguagem corporal, estados emocionais, ambientação, figurinos, caracterização de personagens, bem como a identificação e/ou localização dos sons.

9.1.1.3.2. **Legendagem descritiva ou Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)**, consiste na conversão do texto oral para o texto escrito de uma língua para outra, dentro de uma mesma língua ou de uma língua de sinais para uma língua escrita, levando-se em conta, na composição das legendas, a redução textual decorrente das restrições de tempo, espaço na tela, número de caracteres, conveniência de supressão ou acréscimo de informações, segmentação, alinhamento, fonte e local de cada legenda na tela e velocidade de leitura. Devem ser explicitadas informações de efeitos sonoros, música, sons do ambiente, silêncios significativos e aspectos paralinguísticos do discurso perceptíveis pela entonação ou pela emissão de sons não verbais – como choro ou riso –, bem como adicionada a identificação dos falantes.

9.1.1.3.3. **Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:** forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

9.1.2. Enviar ao Ministério da Cultura Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante do **ANEXO X** no prazo máximo de 60 dias contados da conclusão da obra;

9.1.3. Cada suporte deve conter exclusivamente material relacionado a um projeto. Não é recomendado que sejam enviados materiais referentes a mais de um projeto no mesmo suporte.

9.1.4. Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura - SAv/MinC e a marca do Governo Federal nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, com duração de, no mínimo, 03 (três) segundos em cada crédito, de acordo com o Manual de Marcas do Governo Federal (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/assinatura-conjunta-minc-governo-federal>);

9.1.5. É obrigatória a inserção da marca do Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura nas peças promocionais, bem como menção à bolsa recebida em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

9.1.6. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.1.7. É recomendado aos proponentes consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

9.1.8. O prazo para conclusão da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar do recebimento da bolsa.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A omissão ou fornecimento de informações falsas nas declarações apresentadas nas etapas deste edital anteriores à celebração do Termo de Compromisso (**ANEXO IX**), quando comprovado o dolo ou quando constatado que a integralidade das informações verdadeiras configura situação impeditiva à elegibilidade do projeto ou à celebração do Termo, implicará arquivamento da proposta ou, no caso de proposta contratada, implicará em vencimento antecipado do Termo, além da suspensão do responsável, em ambos os casos, sendo cabível também a inabilitação do proponente pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2. No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.3. O não cumprimento das exigências da Lei Brasileira de Inclusão, nos termos do item **9.1.2** ensejará na aplicação de multa de 20% do valor da bolsa concedida, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

10.4. O não cumprimento do disposto nos itens **9.1.4** a **9.1.6** ensejará na aplicação de multa de 20% do valor da bolsa concedida, estando ainda impedido de participar de futuros editais pelo período de três anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As decisões finais proferidas pela SAv ou pela Comissão de Seleção são terminativas.

11.2. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

- 11.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.5. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.
- 11.6. O recolhimento do Imposto de Renda, quando devido, será realizado nos termos de legislação específica.
- 11.7. As alterações, retificações e atualizações do presente edital serão publicadas pelo Ministério da Cultura no Diário Oficial da União e na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.
- 11.8. Será cancelado automaticamente o direito à bolsa do selecionado que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.
- 11.9. A eventual revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.10. Os casos omissos e as excepcionalidades relativos a este edital serão dirimidos pela SAV.

JOELMA OLIVEIRA GONZAGA

Secretária do Audiovisual

ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DIRETOR ESTREANTE

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR – ETNIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VEDAÇÕES

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga, Secretária do Audiovisual**, em 17/08/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356671** e o código CRC **819D6DD6**.

0.1.

Referência: Processo nº 01400.012108/2023-08

SEI nº 1356671

ANEXOS

ANEXO II LISTAGEM DAS 643 OBRAS
CONTEMPLADAS NOS 31 ANOS
DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA
DE FOMENTO À PRODUÇÃO
DE CURTAS-METRAGENS

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Tangerine Girl	Centro-Oeste	DF	Liloye Brigitte Boubli	F Liloye Brigitte Boubli	F -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Maracatu Maracatus	Nordeste	PE	Marcelo Ferreira de Oliveira Gomes	M Marcelo Ferreira de Oliveira Gomes	M -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Mademoiselle Cinema	Sudeste	RJ	Helena Lustosa	F Helena Lustosa;	F -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Nos Tempos do Cinematógrapho	Sudeste	RJ	Kika Lopes	F Kika Lopes	F -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Vicente	Sudeste	RJ	Marcos Guttman	M Marcos Guttman	M -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	A Alma do Negócio	Sudeste	SP	José Roberto Torero	M José Roberto Torero	M -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Amassa que Elas Gostam	Sudeste	SP	Fernando Coster	M Fernando Coster	M -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Coração Conta Diferente	Sudeste	SP	Maria Jurema de Carvalho	F Maria Jurema de Carvalho	F -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Enigma de Um Dia	Sudeste	SP	Joel Pizzini Filho	M Joel Pizzini Filho	M -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	História do Futuro	Sudeste	SP	Sorahia Maria Segall	F Sorahia Maria Segall	F -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Cavaleiro Jorge	Sul	RS	Otto Guerra	M Otto Guerra	M -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	O Caso do Linguiceiro	Sul	RS	Flávia Seligman	F Flávia Seligman/ Francisco Ribeiro	Mista -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Alva Paixão	Sul	SC	Maria Emília de Azevedo	F Maria Emília de Azevedo	F -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Bruxa Viva	Sul	SC	Helena de Assis Bastos	F Helena de Assis Bastos	F -
1993	Edital nº 01 de 1993	livre	Amor Índio			Rui de Oliveira	M Rui de Oliveira	M -
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	Yerma	Nordeste	AL	Almir Guilhermino da Silva	M Adirson Júnior/Almir Guilhermino da Silva	M -
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	O Capeta Carybé	Nordeste	BA	Agnaldo Siri Azevedo	M Agnaldo Siri Azevedo	M -
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	Negócio da China	Sudeste	MG	Itabira Comunicações	CNPJ João Vargas Penna	M -
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	Comportamento Humano	Sudeste	RJ	Blysk Filme e Vídeo Produções Ltda	CNPJ Flávio Leandro de Souza	M -
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	Formigas & Tao	Sudeste	RJ	Cena Tropical Comunicações Ltda	CNPJ Breno Kuperman	M -
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	Os Camaradas	Sudeste	SP	Nerofilm Prod. Cinem.	CNPJ Bruno Afonso de André Júnior	M -
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	Caligrama	Sudeste	SP	Eliane Caffé	F Eliane Caffé	F -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	Naturezas Mortas	Sul	SC	M. g. S. Comunicação Ltda	CNPJ Adalberto Penna	M -
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	Terpsicore			Lapa Produções	CNPJ Pedro Ernesto Stil	M -
1994	Edital nº 01 de 1994	livre	O Bailarino e A Contorcionista			Alberto Salvá	M Alberto Salvá	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Negros de Cedro	Centro-Oeste	DF	Folkino Produções Audiovisuais Ltda.	CNPJ Manfredo Caldas	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Bom Dia Senhora	Centro-Oeste	DF	Asa Produções Cinematográficas, Audiovisuais e Multimídias Ltda.	CNPJ Érika Bauer de Oliveira	F -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Palestina do Norte - o Araguaia Passa por Aqui	Centro-Oeste	DF	Asa Produções Cinematográficas, Audiovisuais e Multimídias Ltda.	CNPJ Dácia Ibiapina da Silva	F -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Retratos e Borboleta	Centro-Oeste	DF	Asa Produções Cinematográficas, Audiovisuais e Multimídias Ltda.	CNPJ Yanko Del Pino	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Athos	Centro-Oeste	DF	Asa Produções Cinematográficas, Audiovisuais e Multimídias Ltda.	CNPJ Sérgio Moriconi	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Leo 1313	Centro-Oeste	DF	Asa Produções Cinematográficas, Audiovisuais e Multimídias Ltda.	CNPJ Betse de Paula	F -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Viva 02 de Julho	Centro-Oeste	DF	Asa Produções Cinematográficas, Audiovisuais e Multimídia Ltda	CNPJ Tuna Espinheira	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Glauces	Centro-Oeste	MS	Polo ms Cinema e Vídeo Ltda	CNPJ Joel Pizzini	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Rádio Gogó	Nordeste	BA	Truque Produtora de Cinema, tv e Vídeos Ltda.	CNPJ José Araripe Júnior	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	A Mãe ou o Fio Condutor da Memória	Nordeste	BA	Truque Produtora de Cinema, tv e Vídeo Ltda	CNPJ Fernando Belens e Umbelino Brasil	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Cine Cordel	Nordeste	CE	Associação Cearense de Cinema e Vídeo	CNPJ Rui Ferreira	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	O Auto de Leidiana	Nordeste	CE	Cariri Produções Artísticas Ltda	CNPJ Rosemberg Cariry	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	A Árvore da Miséria	Nordeste	PB	Comunicação e Vídeo Ltda	CNPJ Marcus Antonio Vilar	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Clandestina Felicidade	Nordeste	PE	Parabólica Brasil	CNPJ Beto Normal/ Marcelo Gomes	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Simião Martiniano - o Camelé do Cinema	Nordeste	PE	Parabólica Brasil	CNPJ Clara Angélica/ Hilton Lacerda	Mista -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	O Amor e o Humor na Música Brasileira Dos Séculos XVIII e XIX	Sudeste	ES	Rms Produções Cinematográficas Ltda	CNPJ Sérgio de Medeiros	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	A Hora Vagabunda	Sudeste	MG	Filmegraph Ltda	CNPJ Rafael Conde	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	A Pessoa é Para o que Nasce	Sudeste	RJ	Tv Zero Produções Audiovisuais Ltda	CNPJ Roberto Berliner	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Rua do Amendoim	Sudeste	RJ	Itabira Comunicações Ltda	CNPJ João Vargas Penna	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	A Maldição do Samba	Sudeste	RJ	Cinédias Estúdios Cinematográficos Ltda.	CNPJ Alice Gonzaga	F -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Não me Condene Antes que me Explique	Sudeste	RJ	Quadros e Frames Artes e Produções Ltda	CNPJ Cristina Leal	F -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Happy Hour	Sudeste	RJ	Meios de Produção e Comunicação Ltda	CNPJ Rodolfo Brandão	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Archives Impossible	Sudeste	RJ	Grupo Novo de Cinema e tv Ltda	CNPJ Ricardo Favilla	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Castelos de Vento	Sudeste	RJ	Itabira Comunicações Ltda	CNPJ Tânia Anaya	F -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Ciata Freire, Macunaima e o Samba no Nascimento de Uma Nação	Sudeste	RJ	Quark Filmes Ltda	CNPJ Sérgio Zeigler e Vitor Ângelo	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	O Saci	Sudeste	RJ	Tal-Rio Produções Artísticas Ltda	CNPJ Marcio Trigo;	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	A Última Barbada	Sudeste	RJ	Três Mundos Cine y Video Ltda	CNPJ -	- -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	A Saga Dos Avá Canoeiros	Sudeste	RJ	Fuzo Produções Videográficas S/C Ltda Me	CNPJ Bernardo Palmeiro	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	A Elegância da Linha	Sudeste	RJ	R. r. Filmes e Vídeo Produções Ltda	CNPJ Mário Carneiro	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Kyrie ou o Início do Caos	Sudeste	SP	Olhos de Cão Produções Cinematográficas Ltda - Me	CNPJ Débora Waldman	F -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Escaleno	Sudeste	SP	P g Produções de Cinema Vídeo e tv Ltda	CNPJ Célia Catunda/ Kiko Mistrorigo	Mista -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	O Postal Branco	Sudeste	SP	Cinematográfica Superfilmes Ltda.	CNPJ Philippe Barcinski	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Litânia de Velha	Sudeste	SP	Raiz Produções Cinematográficas Ltda.	CNPJ Frederico da Cruz Machado	M -
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	A Voz e o Vazio - a Vez da Vassourinha	Sudeste	SP	Lira Empresas de Artes Cênicas Ltda	CNPJ Carlos Adriano	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROPONENTE/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Person	Sudeste	SP	Lauper Filmes	CNPJ	Marina Person	F	-
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Rosinha Minha Sereia	Sul	PR	Documenta Produções Cinematográficas Ltda	CNPJ	Berenice Mendes	F	-
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Duelo	Sul	RS	Infoco	CNPJ	Jaime Lerner	M	-
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Trampolim	Sul	RS	Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda	CNPJ	Fiapo Barth	M	-
1997	Edital nº 01 de 1997	livre	Seo Chico	Sul	SC	Atalaia Produção e Distribuição Artística S/C Ltda	CNPJ	José Rafael Mamigonian	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	The Book is On The Table	Centro-Oeste	DF	Bpp Produções Audiovisuais	CNPJ	Betse de Paula	F	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	O Jardineiro do Tempo	Centro-Oeste	DF	Mauro Giuntini Viana	M	Mauro Giuntini	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Pai Norato	Centro-Oeste	GO	José Lino Curado	M	José Lino Curado	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Uatáu	Centro-Oeste	GO	Ademilde Torres Avelar	F	Débora Torres	F	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Pixaim	Nordeste	BA	Truque Produtora de Cinema, tv e Vídeo	CNPJ	Fernando Belens	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	O Retrato Pintado	Nordeste	CE	Joel de Faria Chaves Pimentel	M	Joel de Faria Chaves Pimentel	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Rifa-Me	Nordeste	CE	Ainouz Produções Cinematográficas Ltda	CNPJ	Karim Ainouz;	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	A Sintomática Narrativa de Constantino	Nordeste	PB	Carlos Frederico Buonfiglio Dowling	M	Carlos Dowling	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	O Velho, o Mar e o Lago	Nordeste	PE	Camilo Santos Cavalcante	M	Camilo Cavalcante	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Morto Vivo	Nordeste	PE	Janaina Cordeiro Freire	F	Martim Simões (Msim)	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Açaí Com Jabá	Norte	PA	Marcos Vinicius Daibes de Oliveira	M	Alan Rodrigues/ Marcos Dalbes/ Walério Duarte	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	As Mulheres Choradeiras	Norte	PA	Jorane Ramos de Castro	F	Jorane Castro	F	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Casa de Murilo Mendes	Sudeste	MG	José Sette de Barros	M	José Sette de Barros	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	O General	Sudeste	MG	Fábio Alencar de Carvalho	M	Fábio Carvalho	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	A Lenda do Dia e da Noite	Sudeste	RJ	Rui Gonçalves de Oliveira	M	Rui Gonçalves de Oliveira	M	-
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	O Cabeça de Copacabana	Sudeste	RJ	Raccord Prod. Art. e Cinematográficas	CNPJ	Rosane Svartman	F	-

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Tropel	Sudeste	RJ	República Pureza Filmes	CNPJ Eduardo Nunes	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Os Outros	Sudeste	RJ	Fernando Mozart	M Fernando Mozart	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Deixa Dilson	Sudeste	RJ	A. r. Produções e Promoção Ltda	CNPJ -	- -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Manaira	Sudeste	RJ	Petardo Produções Audiovisuais Ltda	CNPJ -	- -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Mangueira de Amanhã	Sudeste	RJ	Mônica de Figueiredo Behague	F -	- -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Bmw Vermelho	Sudeste	SP	Reinaldo Pinheiro	M Reinaldo Pinheiro/ Edu Ramos	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	A Janela Aberta	Sudeste	SP	Philippe Barcinski	M Philippe Barcinski	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Coda	Sudeste	SP	Flávio Barone	M Flávio Barone	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Urubuzal	Sudeste	SP	Farid José Tavares	M Farid Tavares	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Os Irmãos Willians	Sudeste	SP	Paulo Ricardo Dantas Xavier	M Ricardo Dantas	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	A Revolta do Videotape	Sudeste	SP	Rogério Marcelino de Moura	M Rogério de Moura	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Histórias de Dona Lili	Sudeste	SP	Regina Ramoska	F -	- -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Nessa Poeira Não Vem Mais Seu Pai	Sudeste	SP	José Maria Teijido	M -	- -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Paisagem de Meninos	Sul	PR	Heloisa Azevedo Passos - Me	F Fernando Severo	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Outros	Sul	RS	Gustavo Spolidoro - Me	M Gustavo Spolidoro	M -
1999	Edital nº 01 de 1999	ficção	Caronte a Baleia	Sul	SC	Walter Plitt Quintin	M Walter Plitt Quintin	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	O Perfumado	Centro-Oeste	DF	Asa Comunicação Ltda	CNPJ Mauro Giuntini	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Emma na Tempestade	Centro-Oeste	DF	Gustavo Galvão Diniz Torreão Braz	M Gustavo Galvão Diniz Torreão Braz	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Cega Seca	Nordeste	BA	Sofia Pedreira Federico	F Sofia Frederico	F -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	No Coração de Shirley	Nordeste	BA	Edyala Lima Yglesias	F Edyala Lima Yglesias	F -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Águas de Romanza	Nordeste	CE	Patricia Betânia da Silveira Baía	F Patricia Betânia da Silveira Baía	F -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Rascunho	Nordeste	CE	Luz Produções Cinematográficas	CNPJ Conrado Lancerotti Grandino	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	O Céu de Iracema	Nordeste	CE	Iziane Filgueiras Mascarenhas	F Iziane Filgueiras Mascarenhas	F -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	O Poeta do Hediondo	Nordeste	PB	Torquato Joel de Lima	M Toarquato Joel	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Dezembro	Norte	PA	Fernando Segtowick Gomes Cardoso Júnior	M Fernando Segtowick	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Nave Mãe	Sudeste	MG		- Otto Guerra / Fábio Zimbres	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Plano-Sequência	Sudeste	MG	Patricia Moran Fernandes	F Patricia Moran Fernandes	F -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Rua da Amargura	Sudeste	MG	Rafael Conde de Resende	M Rafael Conde de Resende	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Morte.	Sudeste	RJ	José Roberto Torero	M José Roberto Torero	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Marina	Sudeste	RJ	Sambascope Produções Ltda	- Isabel Diegues	F -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Festa no Céu	Sudeste	RJ	Levi Batista da Luz	M Levi Batista da Luz	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	O Sumiço do Amigo Invisível	Sudeste	RJ	Antena Arte e Ciência Ltda	- Paola Barreto Leblanc	F -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Botando Pra quebrar	Sudeste	RJ	Adriana Barroso de Figueiredo	F Adriana Barroso de Figueiredo	F -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Liberdade Ainda que à Tardinha	Sudeste	RJ	Luiz Guimarães de Castro	M Luiz Guimarães de Castro	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Nevasca Carioca	Sudeste	RJ	Bruno Caldas Vianna	M Brunno Vianna	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Problema	Sudeste	RJ	Sérgio Santeiro	M Sérgio Santeiro	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Achados e Perdidos	Sudeste	RJ	Eduardo Leonel Albergaria	M Eduardo Leonel Albergaria	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Imensidade	Sudeste	SP	Amilcar m. Claro Produções Ltda	M Amilcar m. Claro	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	A Indesejada Das Gentes	Sudeste	SP	Cinematográfica Superfilmes Ltda	- -	- -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Cabra Cega	Sudeste	SP	Roger Carlomagno Crisci	M -	- -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Nave Mãe	Sul	RS	Otto Desenhos Animados Ltda	- Otto Guerra/ Fábio Zimbres	M -
2001	Edital nº 12 de 2001	ficção	Pesadelo	Sul	RS	Tomas Henrique Creus	M Tomás Creus	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	O Último Raio de Sol	Centro-Oeste	DF	Bruno Torres Moraes	M Bruno Torres	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Cora Coralina: o Chamado Das Pedras	Centro-Oeste	DF	Waldir Pina de Barros	M Waldir Pina	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Pequena História Sobre Quando Não se Tem Nada a Dizer	Centro-Oeste	DF	Cássio Pereira Dos Santos	M Cássio Pereira Dos Santos	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Na Terra do Sol	Nordeste	BA	Luiz Henrique Santos Oliveira Sena	M Lula Oliveira	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Vermelho Rubro do Céu da Boca	Nordeste	BA	Sofia Pedreira Federico	F Sofia Federico	F -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Cada um Com Seus Problemas	Nordeste	CE	Imagem Produções	CNPJ Sandra Kraucher/ Eduardo Ramos	Mista -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Cine Holiúdy - o Astista Contra o Caba do Mal	Nordeste	CE	Atc Entretenimento Ltda	CNPJ Halder Gomes	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Canoa Veloz	Nordeste	CE	Tibico Brasil Imagens	CNPJ Tibico Brasil/ Joe Pimentel	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	A Vida é Curta	Nordeste	PE	Leonardo Henrique Lago Falcão	M Leo Falcão	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Como as Coisas Funcionam	Nordeste	PE	Andreza de Faria	F Andreza de Faria/Leo Falcão	Mista -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Nação Molambo	Nordeste	PE	Sérgio Oliveira	M Sérgio Oliveira	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Eletrodoméstica	Nordeste	PE	Kleber Mendonça Filho	M Kleber Mendonça Filho	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Origem Dos Nomes	Norte	PA	Marta da Cunha Nassar	F Marta Nassar	F -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Boi	Sudeste	MG	Helvécio Neves Marins Junior	M Helvécio Marins Jr/Clarissa Campolina	Mista -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Crônicas da Vida	Sudeste	MG	Maria de Fátima Augusto	F Maria de Fátima Augusto	F -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	O Maior Espetáculo da Terra	Sudeste	MG	Marcos Almeida Pimentel	M Marcos Pimentel	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Submersos	Sudeste	MG	Cristiano Torres Azzi	M Claudio Rosa;Pablo Brusa;Marcia de Gusmao Paraiso Cavalcanti	Mista -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	O Retrato do Artista	Sudeste	RJ	Pessoa Mass Assessoria e Consultoria Ltda	CNPJ Hugo Moss	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	O Rio Severino	Sudeste	RJ	Luiz Eduardo Franco do Amaral	M Dado Amaral	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	A Noite do Capitão	Sudeste	RJ	Bárbaras Produções Ltda	CNPJ Adolfo Lachtermacher	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Revolta em Massa	Sudeste	RJ	Batuque Filmes Ltda	CNPJ Leonardo Hallal	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Desejo	Sudeste	RJ	Anne Pinheiro Guimarães	F Luiz Renato Farah Mourao;	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	A Última do Amigo da Onça	Sudeste	RJ	Terêncio Pereira Porto	M Terêncio Porto	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Uhug na Serra da Capivara	Sudeste	RJ	Marco Antonio Ribeiro Bravo	M Marco Bravo	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Fúria	Sudeste	RJ	Marcelo de Laffite e Silva	M Marcelo Laffite	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Memórias da Chibata	Sudeste	RJ	Fibra Cine Vídeos	CNPJ Marcos Manhães	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	O Silêncio	Sudeste	RJ	Carlos Alberto Mendes Gregório	M Carlos Alberto Mendes Gregório	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Saudades	Sudeste	RJ	Alberto Salvá	M Alberto Salvá	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Samba em Copacabana	Sudeste	RJ	Sergio Santeiro	M Sergio Santeiro	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Ect Favela	Sudeste	RJ	Rodrigo Pereira da Costa	M Rodrigo Costa	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	O Arroz Nunca Acaba	Sudeste	RJ	Marcelo Fabri Marão	M Marcelo Marão	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Rifa-Me	Sudeste	RJ	Ainouz Produções Cinematográficas	CNPJ Ainouz Karim	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Patmos	Sudeste	SP	Sala Xxi Eventos Epp Ltda	CNPJ Ric Oliveira	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	O Quintal Dos Guerrilheiros	Sudeste	SP	João Carlos Massorolo	M João Massorolo	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Para Chegar Até a Lua	Sudeste	SP	Jose Guillermo Hiertz	M Jose Guillermo Hiertz	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	quem Você Mais Deseja	Sudeste	SP	Centro de Cultura Cinematográfica Providence	CNPJ André Sturm/Sílvia Rocha Campos	Mista -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Pobres-Diabos no Paraíso	Sudeste	SP	Fernando Cesar Roselino Coimbra	M Fernando Coimbra	M -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Soberano	Sudeste	SP	Carlos Henrique Mollica Vidigal	M Kiko Mollica/Ana Paula Orlandi	Mista -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Super Flufi	Sul	RS	Tula Holder Baum Anagnostopoulos	F Tula Anagnostopoulos	F -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Hoje Tem Felicidade	Sul	RS	Lisiane Fagundes Cohen	F Lisiane Cohen	F -
2003	Edital nº 01 de 2003	livre	Kactus Kid	Sul	RS	Lancast Mota Dos Santos - Me	CNPJ Lancast Mota	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	As Andanças de Nosso Senhor Sobre a Terra	Centro-Oeste	DF	Bpp Produções Audiovisuais Ltda Me	CNPJ Betse de Paula	F -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Caçadores de Saci	Nordeste	BA	Jaguatirica Cinema e Fotografia Ltda	CNPJ Sofia Frederico	F -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Uma Jangada Chamada Bruna	Nordeste	CE	Iluminura Cinema e Multimídia Ltda	CNPJ Petrus Cariry	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Dona Carmela	Nordeste	CE	Iziane Filgueiras Mascarenhas Me	F Iziane Filgueiras Mascarenhas	F -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Era Uma Vez Carol	Norte	PA	Associação Artística e Cultural ef Produções	CNPJ Emanuel Jorge de Freitas;	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Tampinha	Sudeste	MG	Cidade Das Artes Produções Culturais Ltda	CNPJ João Batista Melo	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	O Casamento da Iara	Sudeste	MG	Quimera Ltda	CNPJ Helvécio Raton	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	O Homem que Bota Ovo	Sudeste	MG	Vt3 Cinema e Vídeo Ltda	CNPJ Rafael Conde	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	A Missa Dos Mortos	Sudeste	RJ	Virtual 54 Filmes Ltda	CNPJ Roberto Maxwell	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Malasartes Vai à Feira	Sudeste	RJ	Aion Cinematográfica Ltda	CNPJ Eduardo Goldenstein	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	São João do Carneirinho	Sudeste	RJ	Aquarela Filmes Prod Cinematográfica Ltda	CNPJ Tarcisio Lara Puiati	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Tainá-Kan, a Grande Estrela	Sudeste	RJ	Vf Produções de Arte Ltda	CNPJ Adriana Figueiredo	F -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Cavalhadas de Pirenópolis	Sudeste	RJ	Bárbaras Produções Ltda	CNPJ Adolfo Lachtermacher	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Isabel e o Cachorro Flautista	Sudeste	SP	Jorge Barbosa Guedes Produções Me	M Christian Saghaard	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Historietas Assombradas (Para Crianças Malcriadas)	Sudeste	SP	Glaz Cinema & Vídeos Ltda	CNPJ Victor Hugo Borges	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Curupira	Sudeste	SP	Trattoria Filmes Ltda	CNPJ Guilherme Ramalho/Fábio Mendonça	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	Minhocas	Sudeste	SP	Animaking Prod. Prom. Artísticas e Cinematográficas e Comércio Ltda	CNPJ Paolo Conti	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	A Fábula da Beleza e da Contradição	Sudeste	SP	Antares Comércio e Serviço Ltda - Me	CNPJ	-
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	O Moleque	Sudeste	SP	Sat 5 Cena & Take 1 Ltda	CNPJ Ari Candido Fernandes	M -
2003	Edital nº 05 de 2003	infantil	A Menina, o Espantalho e o Curupira	Sudeste	SP	Sala Xxi Evento Epp Ltda	CNPJ Ric Oliveira / Clémie Blaud	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Cinema e Engenho	Centro-Oeste	DF	Dácia Ibiapina da Silva	F Dácia Ibiapina	F -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Mesmo Dia	Centro-Oeste	DF	André Carvalheira do Nascimento	M André Carvalheira	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Noite de Marionetes	Nordeste	BA	Haroldo de Carvalho Abreu Borges	M Haroldo Borges	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Irmãos Aniceto - Quando os Índios Dançam	Nordeste	CE	Eric Laurence de Araújo Loiola	M Eric Laurence	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Identidades em Trânsito	Nordeste	CE	Márcio Elísio Carneiro Câmara	M Daniele Ellery / Márcio Câmara	Mista -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Borrvalho	Nordeste	MA	Arturo Frederico Sabóia de Almada Lima	M Arturo Saboia / Paulo Eduardo Barbosa	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Cabaceiras	Nordeste	PB	Ana Bárbara Ramos	F Ana Bárbara Ramos	F -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Fleuma	Nordeste	PB	Torquato Joel Lima	M Torquato José	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	O Presidente Dos Estados Unidos	Nordeste	PE	Camilo Santos Cavalcante	M Camilo Cavalcante	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	animação	Armorialma de Suassuna	Nordeste	PE	Sandra da Cruz Ribeiro	F Sandra Ribeiro	F -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	A Outra Margem do Olhar	Norte	PA	João Januário Furtado Guedes	M Januário Guedes	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	animação	À Cântaros	Norte	PA	Jorane Ramos de Castro	F Jorane Castro	F -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Danna Merrill, um Fotógrafo no Inferno Verde	Norte	RO	Alberto Bertagna	M Beto Bertagna	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	animação	A Plenos Pulmões	Sudeste	MG	Patrícia Moran Fernandes	F Patrícia Moran	F -
2004	Edital nº 01 de 2004	animação	A Chuva Nos Telhados Antigos	Sudeste	MG	Rafael Conde de Resende	M Rafael Conde de Resende	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	O Homem-Livro	Sudeste	RJ	Anna Azevedo	F Anna Azevedo	F -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Une - Praia do Flamengo 132	Sudeste	RJ	Ricardo de Barros Ferreira Favilla	M Ricardo Favilla / Clóvis Molinari Jr	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Tempo de Silêncio	Sudeste	RJ	Paulo Halm	M	-
2004	Edital nº 01 de 2004	animação	A Maldita	Sudeste	RJ	Maria Teresa Mattos de Moraes	F Tetê Mattos	F -
2004	Edital nº 01 de 2004	animação	A Cidade e o Poeta	Sudeste	RJ	Luelane Maria Loiola Corrêa	F Luelane Corrêa	F -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Espeto	Sudeste	SP	Sara Silveira	F Guilherme Marback / Sara Silveira	Mista -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Homem do Mar	Sudeste	SP	José Paschoal Samora	M Paschoal Samora	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Ninguém dá Bola Pro Ernesto	Sul	PR	João Luigi de Franceschi	M Luigi de Franceschi	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2004	Edital nº 01 de 2004	livre	Um Aceno na Garoa	Sul	RS	Regina Iara Doval Martis	F Mario Nascimento	M -
2004	Edital nº 01 de 2004	animação	Além do Samba	Sul	SC	Luiz Cesar Nunes Cavalcanti	M Cesar Cavalcanti	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	A Loja do Mestre André	Centro-Oeste	DF	Marcio Cavalcanti Curi	M Leo Sykes	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Piruetas	Nordeste	BA	Haroldo de Carvalho Abreu Borges	M Haroldo Borges	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	O Veado e A Onça	Sudeste	MG	Raquel Pedreira de Freitas	F Raquel Pedreira	F -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Meus Amigos Chineses	Sudeste	RJ	Sergio Sbragia	M Sergio Sbragia	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	O Farol de Santo Agostinho	Sudeste	RJ	Marco Antonio Schiavon	M Marco Schiavon	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Picolé, Pintinho e Pipa	Sudeste	RJ	Gustavo Dos Santos Melo da Silva	M Gustavo Melo	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Atrás Dos Olhos de Ressaca	Sudeste	RJ	Walmor Pamplona	M Walmor Pamplona	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	que Horas São?	Sudeste	RJ	André Pellenz	M André Pellenz	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	quem Disse que Ser Mãe é Brincadeira?	Sudeste	RJ	Wanda Meirelles Palma	F Eduardo Vaisman	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Archivos Impossibles - Alex Sartori e o Dono do Mundo	Sudeste	RJ	Ricardo de Barros Ferreira Favilla	M	-
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	O Sapo	Sudeste	RJ	Adolfo Moises Sarkis	M Adolfo Sarkis	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Era Uma Vez um Índio Carijó	Sudeste	RJ	Regina Abreu	F Noilton Nunes / Regina Abreu	Mista -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Maré Capoeira	Sudeste	RJ	Paola Barreto Leblanc	F Paola Leblanc	F -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Cada um Com Seu Cada Qual	Sudeste	RJ	Flávia Castro	F Flávia Castro	F -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	O Rapto Das Cebolinhas	Sudeste	RJ	Antônio Carlos da Fontoura	M Antônio Carlos de Fontoura	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Cine Cabana	Sudeste	SP	João Francisco de Souza da Cunha	M João Francisco Cunha	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	O Sumiço Dos Dós	Sudeste	SP	Daniela Buono	F Roberto Machado Junior	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	Sexta-Feira, de Noite	Sudeste	SP	Paulo Roberto Schmidt	M Hugo Prata	M -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	As Coisas que Moram Nas Coisas	Sudeste	SP	Bel Bechara	F Bel Bechara / Sandro Serpa	Mista -
2004	Edital nº 02 de 2004	infantil	O Mistério do Boi de Mamão	Sul	SC	Luiza da Luz Lins	F Luiza Lins	F -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	O Caipira e o Chupa Cabras	Centro-Oeste	GO	Joelson Miranda Santos	M Joelson Miranda	M -
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	O Tamanduá que Não dá Bandeira	Sudeste	MG	Antonio César Fialho de Sousa	M Antonio César Fialho de Sousa	M -
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	Disputa Entre o Diabo e o Padre Pela Posse do Cênte-Fór na Festa do Santo Mendigo	Sudeste	RJ	Francisco Tadeu Soares da Silva	M Francisco Tadeu / Eduardo Duval	M -
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	O Despejo	Sudeste	RJ	Sergio Glenes de Oliveira Silva	M Sergio Glenes	M -
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	Homem Estátua	Sudeste	RJ	Marcos Magalhães	M Marcos Magalhães	M -
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	Morte e Vida Sem Ver Água	Sudeste	RJ	Fernando Antônio Miller Duarte	M Fernando Miller	M -
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	Arani	Sudeste	SP	Leonardo Amarante Cadaval	M Leonardo Cadaval	M -
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	Quando as Cores Somem	Sul	PR	Luciano Lagares de Sousa	M Luciano Lagares	M -
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	Leonel Pé-De-Vento	Sul	RS	Jair Marcos Giacomini	M Jair Giacomini	M -
2004	Edital nº 03 de 2004	animação	Rosário Dos Navegantes	Sul	RS	Éverson Godinho Vicente	M Éverson Godinho	M -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	A Noite por Testemunha	Centro-Oeste	DF	Bruno Torres Moraes	M Bruno Torres	M -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Wenceslau e A Árvore do Gramofone	Centro-Oeste	DF	Adalberto Müller Junior	M Adalberto Müller	M -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Sentir na Pele	Nordeste	BA	Sonia Moura Dias Pereira	F	-
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Doido Leté	Nordeste	BA	Ceci Alves Dos Santos Vivas	F Ceci Alves	F -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Super Barroco	Nordeste	PE	Renata Pinheiro	F Renata Pinheiro	F -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Shala	Norte	PA	João Inácio de Souza Neto	M Joao Inacio de Souza Neto	M -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Verde Terra Prometida: Laços Amazônia & Nordeste	Norte	PA	Cláudia Maria Carneiro Kahwage	F Cláudia Kahwage	F -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Inventário Das Sombras	Norte	RO	Joesér Alvares da Silva	M Joesér Alvares	M -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	A Arquitetura do Corpo	Sudeste	MG	Marcos Pimentel	M Marcos Pimentel	M -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Eu Estou Bem e Cada Vez Melhor	Sudeste	RJ	Rodrigo Guéron	M Rodrigo Guéron	M -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Tira os Óculos e Recolhe o Homem	Sudeste	RJ	André Luiz Sampaio de Oliveira	M André Sampaio	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Lygia de Pele a Pele	Sudeste	RJ	Helena Maria Leal Lustosa	F Helena Lustosa	F -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Para Limpar Lágrimas, Paulo Leminski	Sudeste	RJ	Cristiana Miranda Soares de Moura	M Cristiana Miranda	F -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	O Príncipe Encantado	Sudeste	RJ	Sérgio Machado Ribeiro Dos Santos	M Sérgio Machado / Fátima Toledo	Mista -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Tema Tevé	Sudeste	RJ	Carlos Eduardo Lessa Mainier	M Caito Mainier	M -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	O Hotel do Saulo	Sudeste	SP	Newton Cannito	M Eduardo Benaim / Leandro Saraiva / Newton Cannito	M -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Uma História de Borboletas	Sudeste	SP	Luciana Okawara	F Luciana Okawara	F -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Hóspede Secreto	Sul	PR	Gil Baroni	M Andrea Tomeleri	F -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Hóspedes	Sul	RS	Cristiane Oliveira	F Cristiane Oliveira	F -
2005	Edital nº 03 de 2005	livre	Malabares	Sul	SC	Mara Lúcia Salla	F Maria Lúcia Salla	F -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	A Menina-Espantalho	Centro-Oeste	DF	Cássio Pereira Dos Santos	M Cássio Pereira Dos Santos	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	As Fadas da Areia	Centro-Oeste	DF	João Batista Melo	M João Batista Melo	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	A Lenda do Sargaço	Nordeste	BA	Jan Fernando de Carvalho Horejs	M Jan Horejs	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	Reisado Miudim	Nordeste	CE	Petrus Cariry	M Petrus Cariry	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	A Festa que Caiu do Céu	Sudeste	RJ	Karen Akerman	F Karen Akerman	F -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	A História de Cada Um	Sudeste	RJ	Márcio Trigo de Loureiro	M Márcio Trigo	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	Quando o Universo Conspira	Sudeste	RJ	Caio Bortolotti	M Caio Bortolotti	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	Um Certo Barraco..	Sudeste	RJ	Flávio Barone	M Hugo Gurgel	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	Contatos Siderais Antes do Colegial	Sudeste	RJ	Alê Mchaddo	M Alê Mchaddo	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	A Garrafa do Diabo	Sudeste	SP	Fernando Coimbra	M Fernando Coimbra	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	Na Pista do Apito	Sudeste	SP	Daniel Michalany	M Daniel Chaia	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	O Imaginante Quarto da Vovó	Sudeste	SP	Adipe Miguel Neto	M Marcela Arantes	F -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	Bicho	Sudeste	SP	Vitor Brandt Figueiredo	M Vitor Brandt	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	O Avô do Jacaré	Sudeste	SP	Christian Saghaard	M Christian Saghaard	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	Menino Quadrado	Sul	PR	Diego Lopes	M Diego Lopes	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	O Sete Trouxas	Sul	RS	Márcio da Rosa Schoenardie	M Márcio Schoenardie	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	Tratado de Liligrafia	Sul	RS	Carlos Frederico Davila Pinto	M Frederico Pinto	M -
2005	Edital nº 04 de 2005	infantil	Mãos de Vento e Olhos de Dentro	Sul	RS	Susanna Lira	F Susanna Lira	F -
2005	Edital nº 05 de 2005	animação	A Menina que Pescava Estrelas	Centro-Oeste	DF	Ítalo Cajueiro de Oliveira	M Ítalo Cajueiro	M -
2005	Edital nº 05 de 2005	animação	Um Outro	Nordeste	BA	Alba Liberato	F Chico Liberato	M -
2005	Edital nº 05 de 2005	animação	O Anão que Virou Gigante	Sudeste	RJ	Marcelo Fabri Marão	M Marcelo Marão	M -
2005	Edital nº 05 de 2005	animação	Dayane e zé Firo	Sudeste	SP	Marta Kawamura Gonçalves	F Marta Kawamura	F -
2005	Edital nº 05 de 2005	animação	Disnei no Gelo	Sudeste	SP	Ale Mchaddo	M Ale Mchaddo	M -
2005	Edital nº 05 de 2005	animação	Como se Fosse Ainda	Sudeste	SP	Erica Martins Valle	F	-
2005	Edital nº 05 de 2005	animação	Terra	Sudeste	SP	Sávio Leite e Silva	M Sávio Leite	M -
2005	Edital nº 05 de 2005	animação	Atrox Tempus	Sul	RS	Carlos Daniel Medeiros	M Carlos Daniel Medeiros	M -
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	Os Anjos do Meio da Praça	Centro-Oeste	DF	Alexandre Nicoletti Camargo	M Alê Camargo / Camila Carrossine	Mista -
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	Um Careta, Sua Amada, São Pedro e o Diabo	Nordeste	PI	Valderi Veras Magalhães Sobrinho	M	-
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	Nossa Senhora Dos Miritis	Norte	PA	Andrei Miralha Padilha	M Andrei Miralha Padilha Duarte;	M -
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	Coração Ilhado	Sudeste	MG	Wilian Salvador Santos	M Alexandre Costa	M -
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	Menina da Chuva	Sudeste	RJ	Rosaria Maria Moreira Tavares Ferreira	F Rosaria Moreira	F -
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	Sambatown	Sudeste	SP	Carlos Eduardo Pinheiro de Macedo	M Cadu Macedo	M -
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	Uma Estrela no Quintal	Sudeste	SP	Danielle de Carla Divardin	F Danielle Divardin	F -
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	Zorbo Robot Circus	Sudeste	SP	Leonardo Amarante Cadaval	M	-
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	Céu, Inferno e Outras Partes do Corpo	Sul	RS	Rodrigo John	M Rodrigo John	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2007	Edital nº 01 de 2007	animação	O Segredo de Nina	Sul	RS	Lancast Mota Dos Santos	M Lancast Mota Dos Santos	M -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	O'ô - Luta Dos Meninos Xavante	Centro-Oeste	MT	Caimi Waiassé	M Caimi Waiassé	M -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Mopô'i - o Surgimento da Roça Manoki	Centro-Oeste	MT	Sérgio Pires Lobato	M Sérgio Lobato	M -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Francisca Carla - Narrativas de Devoção	Nordeste	CE	Natanael Portela Souza	M Natanael Portela	M -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Todos São Francisco	Nordeste	CE	Francisca Charliane de Oliveira Souza	F Nany Oliveira	F -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	que Mulher é Essa?	Nordeste	CE	Cecília Dos Santos Góis	F Marília Gabriela de Lima	F -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Negros do Ganho	Nordeste	MA	Tissiana Dos Santos Carvalhedo	F Tissiana Dos Santos Carvalhedo	F -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Para Todas as Horas	Norte	PA	José Ailton de Carvalho Arnaud	M José Ailton de Carvalho Arnaud	M -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Os Contos Dos Cafundó	Sudeste	MG	Rodrigo Nogueira Infante	M Rodrigo Infante	M -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Resfa	Sudeste	RJ	Ana Cristina da Costa Gomes	F Ana Cristina da Costa Gomes	F -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Tempo de Criança	Sudeste	RJ	Wagner Dos Santos Novais	M Wagner Dos Santos Novais;	M -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Sou Black Soul	Sudeste	RJ	Marcos Roza de Souza	M -	- -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Quase Santo	Sudeste	RJ	Rafael Lucas de Oliveira Moreno	M -	- -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	De Velha Basta Eu	Sudeste	SP	Victor Luiz Dos Santos	M Victor Luiz Dos Santos;	M -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Qual Centro?	Sudeste	SP	Tiago Costa	M Evandro Santos	M -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Estranhando o Concreto	Sudeste	SP	Robinson Emerson Maccarini Villen	M -	- -
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	A Verdadeira Historia de Maculele	Sudeste	SP	Almir Meireles do Nascimento	M Almir Nascimento	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	O Caminho do Dinheiro	Sudeste	SP	Márcio José Lobato	M Leonardo Martins Lima;Patrick Zeiger;	M	-
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	De Mangue à Fé	Sudeste	SP	Talita Apolinário Dos Santos	F Talita Apolinário Dos Santos	F	-
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	A Sacola que Transforma o Mundo	Sul	PR	Andressa de Almeida Fernandes	F Andressa de Almeida Fernandes	F	-
2007	Edital nº 02 de 2007	integrantes de projetos sociais	Documentário de Passagem	Sul	PR	Ana Paula Johann	F Coletiva	Mista	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Memória de Elefante	Centro-Oeste	DF	Denise Moraes Cavalcante	F Denise Moraes	F	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Gertrudes e Seu Homem	Centro-Oeste	GO	Adriana Rodrigues	F Adriana Rodrigues	F	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Náufragos	Nordeste	BA	Gabriela Amaral Almeida	F Gabriela Amaral Almeida / Matheus Rocha	Mista	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	O Sarcófago	Nordeste	BA	Daniel Campanha Lisboa	M Daniel Lisboa	M	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Leonel Mattos em Vinte e Quatro Quadros por Segundo	Nordeste	BA	José Antônio D'andrea Espinheira	M Tuna Espinheira	M	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Acabou-Se	Nordeste	CE	Patrícia Betânia da Silveira Baia	F Patrícia Baia	F	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Cabra de Peia	Nordeste	RN	Rui Lopes da Silva	M Rui Lopes da Silva;	M	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Matinta	Norte	PA	Fernando Segtowick Gomes Cardoso Junior	M Fernando Segtowick	M	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Mulheres, Mães e Viúvas da Terra : Sobrevivência da Luta, Esperança de Justiça	Norte	PA	Evandro Costa de Medeiros	M Evandro Medeiros	M	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Um Sampaio Teimoso	Sudeste	ES	Nayara Tognere Gonçalves	F Nayara Tognere	F	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Homem-Bomba	Sudeste	RJ	Tarcisio Lara Puiati	M Tarcisio Lara Puiati	M	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Babás	Sudeste	RJ	Consuelo da Luz Lins	F Consuelo Lins	F	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Histórias da Geral	Sudeste	RJ	Anna Azevedo	F Anna Azevedo	F	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Angeli 24 Horas	Sudeste	RJ	Elizabeth Versiani Formaggini	F Beth Formaggini	F	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Fábula Das Três Avós	Sudeste	SP	Daniel Arruda Turini	M Daniel Turini	M	-

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROPONENTE/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	O Menino Japonês	Sudeste	SP	Caetano Gotardo Soares	M	Caetano Gotardo	M	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Haruo Ohara	Sul	PR	Bruno Luís Margraf Gehring	M	Rodrigo Grota	M	-
2007	Edital nº 03 de 2007	livre	Maldita	Sul	RS	Claudia Haase Dreyer	F	Claudia Haase Dreyer	F	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Procura-Se	Centro-Oeste	DF	Iberê Carvalho Ferreira Santos	M	Iberê Carvalho	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Um Vestido Para Lia	Nordeste	AL	Regina Célia de Souza Barbosa	F	Hermano Figueiredo / Regina Barbosa	Mista	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Olho de Boi	Nordeste	BA	Diego Campanha Lisboa	M	Diego Lisboa	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Camila e o Espelho	Nordeste	BA	Lilia Gramacho Calmon	F	Amadeu Alban	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Riacho de Areia	Nordeste	BA	Sandra Maria Reis Leite	F			-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Janela Dos Sonhos	Norte	AM	Izís Negreiros de Souza	F	Izís Negreiros de Souza	F	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	A Língua Das Coisas	Sudeste	RJ	Alan Minas Ribeiro da Silva	M	Alan Minas	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	A Profecia de Asgard	Sudeste	RJ	Giuliano Jorge Magalhães da Silva	M	Giu Jorge	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Faca Sem Ponta, Galinha Sem Pé	Sudeste	RJ	Antonio Carlos da Fontoura	M	Antonio Carlos Fontoura	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	O Menino Mofado	Sudeste	RJ	André Alberto Pellenz	M	André Pellenz	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	A Mula Teimosa e o Controle Remoto	Sudeste	SP	Hélio Villela Nunes	M	Hélio Villela Nunes	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	A Sombra de Sofia	Sudeste	SP	Flávia da Silva Prado Thompson	F	Flavia Thompson	F	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Naiã e A Lua	Sudeste	SP	Leandro Tadashi Duarte	M	Leandro Tadashi	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	O Chamado da Congada (o Cozinheiro Negro)	Sudeste	SP	Eduardo Kishimoto	M	Eduardo Kishimoto	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	A Menina do Mar	Sudeste	SP	Mauro D'addio da Silva	M	Mauro d Addio da Silva;	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Pimenta	Sudeste	SP	Jose Eduardo Oliva de Mattos	M	Eduardo Mattos	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Gogó da Ema Futebol Clube	Sudeste	SP	Caio Penido Dalla Vecchia	M	Caio Penido Dalla Vecchia;	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	Garoto Barba	Sul	PR	Christopher Faust Pereira	M	Christopher Faust	M	-
2007	Edital nº 04 de 2007	infantil	O Campeonato de Pescaria	Sul	SC	Luiza da Luz Lins	F	Luiza Lins	F	-

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Os Kalungas	Centro-Oeste	DF	Betânia Victor Veiga	F Betânia Victor Veiga	F -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Romero	Nordeste	BA	Valter Bruno Santos Felipe	M	-
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Espelhos, Papagaios e Corações de Jesus	Nordeste	CE	Bárbara Maia de Moura	F Bárbara Cariry	F -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Ivan Cineminha - o Contador de Filmes	Nordeste	PB	Elinaldo José Rodrigues	M Elinaldo Rodrigues	M -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Praça Walt Disney	Nordeste	PE	Renata Pinheiro	F Renata Pinheiro / Sergio Oliveira	Mista -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	A Vida Noturna Das Igrejas de Olinda	Nordeste	PE	Mariana Lacerda Gonçalves	F Mariana Lacerda	F -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Cachoeira	Norte	AM	Sérgio José de Andrade	M Sérgio Andrade	M -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Promessa em Azul e Branco	Norte	PA	Maria Zienhe Caramêz de Castro	F Zienhe Castro	F -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Juliana Contra o Jambreiro do Diabo Pelo Coração de João Batista	Norte	PA	Roger Elarrat do Carmo	M Roger Elarrat	M -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	A Poeira e o Vento	Sudeste	MG	Marcos Pimentel	M Marcos Pimentel	M -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Lápis-De-Cor	Sudeste	RJ	Alice de Andrade Gomes	F Alice Gomes	F -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Dona Morte	Sudeste	SP	Didier Furlan D'abreu	M Didier Furlan	M -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Eu Não quero Voltar Sozinho	Sudeste	SP	Daniel Rodrigues da Silva Ribeiro	M Daniel Ribeiro	M -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	A Grande Viagem do Vovô (a Grande Viagem)	Sudeste	SP	Caroline Okoshi Fioratti	F Caroline Okoshi Fioratti	F -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Cineasta Ambulante (Cine Camelô)	Sudeste	SP	Clarissa Forjaz Knoll	F Clarissa Knoll	F -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Medo (Boa Noite)	Sudeste	SP	Maria Isabel de Faria Bechara	F Bel Bechara e Sandro Serpa	Mista -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Casa Afogada	Sul	RS	Gilson Vargas	M Gilson Vargas	M -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Mar do Poeta	Sul	RS	Orleães Alan Mendonça Furtado	? Alan Mendonça Furtado	M -
2009	Edital nº 01 de 2009	livre	Amores Passageiros	Sul	RS	Luciana Tomasi	F Augusto Canani	M -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	Malu Maluca	Centro-Oeste	DF	Eudes Nascimento Lins	M Eudes Nascimento Lins / Marcos Morce	M -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	Balú	Nordeste	BA	Paula Teixeira Gomes	F Paula Gomes	F -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROPONENTE/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	Rodas do Imaginário	Nordeste	BA	Henrique Gilberto Mendes Dantas	M Henrique Dantas	M -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	quem Vai Levar Mariazinha Pra Passear?	Norte	PA	Maria Ester Silva de Sá	F André Mardok	M -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	Os Donos da Mata	Sudeste	RJ	Luciana Braga Bezerra	F Sheila Santos	F -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	Trac!	Sudeste	SP	Flávio Del Carlo	M Flávio Del Carlo	M -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	O Cangaceiro e o Leão	Sudeste	SP	Arnaldo Galvão	M Arnaldo Galvão	M -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	Pety Pode Tudo	Sudeste	SP	Anahi Silva Borges	F Anahi Borges	F -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	Cartas de Crianças Quilombolas (Disque Quilombola)	Sudeste	SP	David Joseph Reeks	M David Reeks	M -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	O que Acontece na Sala do Diretor	Sudeste	SP	Paulo Vivan Nogueira	M Paulo Vivan Nogueira;	M -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	L	Sudeste	SP	Thais Fujinaga	F Thais Fujinaga	F -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	Bem Feito Pra Você	Sul	PR	Luis Carlos Teixeira da Silva	M Luciano Schmidt Coelho;	M -
2009	Edital nº 06 de 2009	infantil	Miroca e Seu Cuco Caduco	Sul	PR	Diego de Mello Rego Lopes	M Claudio Bitencourt Avila;Diego de Mello Rego Lopes;	M -
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Meu Amigo Nietzsche	Centro-Oeste	DF	Fauston Pereira da Silva	M Fauston Pereira da Silva	M -
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	No Reino Encantado da Senhora Das Areias	Centro-Oeste	DF	Waldir Pina de Barros	M	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Desvelo	Nordeste	BA	Clarissa de Sousa Rebouças	F Clarissa Rebouças	F -
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Lindeiras	Nordeste	BA	Bruno Saphira Ferreira Andrade	M Bruno Saphira / Tenille Bezerra	Mista -
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Épico Culinário	Nordeste	PE	Paulo de Araújo Meira Junior	M Paulo Meira	M -
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	A Volta da Asa Branca	Nordeste	PE	Antonio Luiz Carrilho de Souza Leão	M	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Awara Nane Putane - Uma História do Cipó	Norte	AC	Antônio Sérgio de Carvalho e Souza	M Antonio Sergio de Carvalho e Souza;	M -
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Pássaros Andarilhos e Bois Voadores	Norte	PA	Luiz Arnaldo Dias Campos	M Luiz Arnaldo Campos	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Perlenga Cangaço	Sudeste	RJ	Marina Cavalcanti Tedesco	F Ana Brasil / Ana Cabral / Carla Nascimento / Flávia Araújo / Giovani Barros / Natalia Velloso / Nina Tedesco / Ricardo Paris	Mista	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Com os Pés na Cabeça	Sudeste	RJ	Tiago Scorza	M Tiago Scorza / Gabriela Liuzzi Dalmasso	Mista	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Zéfiro Explicito	Sudeste	RJ	Sergio Ignácio Cardoso Duran	M Gabriela Temer / Sergio Duran	Mista	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	A Dama do Estácio	Sudeste	RJ	Eduardo Ades Moraes	M Eduardo Ades	M	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Retângulos Brancos	Sudeste	RJ	Hadija Chalupe da Silva	F Giu Jorge	M	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	O Banheiro do 45km	Sudeste	SP	Eduardo Felistoque	M -	-	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Voo Vasp 169	Sudeste	SP	Alexandre Luiz Rampazzo Gamba	M -	-	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Funeral à Cigana	Sul	PR	Fernando Luiz Nicastró Honesko	M Fernando Honesko	M	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Senhor Das Pedras	Sul	RS	Carlos André Constantin	M André Constantin	M	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Eco de Longa Distância	Sul	RS	Pedro Alípio Carneiro Zimmermann	M Pedro Zimmermann	M	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Ed	Sul	RS	Gabriel Garcia	M Gabriel Garcia	M	-
2010	Edital nº 01 de 2010	livre	Dicionário	Sul	SC	Ricardo Weschenfelder	M Ricardo Weschenfelder	M	-
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Blaxploitation: a Rainha Negra	Centro-Oeste	GO	Edem Ortega da Silva Junior	M Edem Ortega	M	-
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	A Caça	Centro-Oeste	GO	Ricardo George de Podestá Martin	M -	-	-
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Teodorico Majestade, as Últimas Horas de Um Prefeito	Nordeste	BA	Elson Luis Cunha Rosário	M Elson Rosário	M	-
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Walter do 402	Nordeste	MA	Breno Soares Ferreira	M Breno Ferreira	M	-
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Água Viva (Sociedade do Cloro)	Nordeste	PB	Ana Bárbara Ramos da Silva	F Ana Bárbara Ramos	F	-
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	O Desejo do Morto	Nordeste	PB	Ramon Porto Mota	M Ramon Porto Mota	M	-
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Beco Dos Afogados	Nordeste	PE	Camilo Cavalcante	M Camilo Cavalcante	M	-
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Amigo Anônimo	Nordeste	SE	Fabio Batista Souza	M Fabio Batista Souza;	M	-

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Pedaços de Pássaros	Norte	PA	Marcílio Benedito Caldas Costa	M Andrei Miralha Padilha Duarte; Marcílio Benedito Caldas Costa;	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	O Extraordinário Caso do Sr. A.	Sudeste	MG	Jackson Farias Teixeira	M Jackson Abacatu	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Enquanto Ainda é Tempo	Sudeste	MG	Leandro Ricardo Wenceslau	M Leandro Ricardo Wenceslau	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Dia Dos Pais	Sudeste	RJ	Roberval Duarte de Araujo	M Roberval Duarte	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Nhanderu	Sudeste	RJ	Anna Maria de Azevedo	F Anna Maria de Azevedo;	F -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	O Filme de Fernando Diniz	Sudeste	RJ	Marcos Amarante de Almeida Magalhães	M Marcos Magalhães e Cláudia Bolshaw	Mista -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Giz	Sudeste	SP	Cesar Luiz Cabral	M Cesar Cabral	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Sobre Chás e Vinhos	Sudeste	SP	Lucas Barao Freire Vieira	M Lucas Barão	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Caveirão	Sudeste	SP	Guilherme de Mattos Marcondes	M Guilherme Marcondes	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Borscht - Fragmentos de Uma Memória Vaga (Borscht - Uma Receita Russa)	Sudeste	SP	Julia Bahia Bock	F Marina Quintanilha	F -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Milhagem	Sudeste	SP	Marcelo Batista Caetano	M Marcelo Batista Caetano;	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Milhos e Ervilhas (o que Fica)	Sudeste	SP	Daniella Saba	F Daniella Saba	F -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Castillo y el Armado	Sul	RS	Otto Guerra Netto	M Pedro Harres	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Viagem na Chuva	Sul	RS	Wesley Rodrigues de Oliveira	M Wesley Rodrigues	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Mariana no Outono	Sul	RS	Fernando Abech Hart	M Fernando Abech Hart	M -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Domingo de Marta Stein	Sul	RS	Gabriela Bervian	F Gabriela Bervian	F -
2011	Edital nº 02 de 2011	livre	Ventania	Sul	RS	Rodrigo John	M -	- -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Dias de Azar	Centro-Oeste	DF	Priscila Pereira Martiniano da Silva	F Priscila Pereira / Maisa Pereira	F -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Mocambo Akomabu	Nordeste	BA	João Paulo Dos Santos Diogo	M João Paulo Diogo	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Poesia Azeviche - Doc	Nordeste	BA	Ailton Pinheiro Junior	M Ailton Pinheiro Junior	M -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Nana & Nilo e o Tempo de Brincar	Nordeste	BA	Vilma Neres Bispo	F Sandro Lopes	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Curta Metragem Catraca	Nordeste	BA	Raiane Vasconcelos da Silva	F Raiane Vasconcelos	F -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Sandrine	Nordeste	BA	Leandro Santos Rodrigues	M Leandro Santos Rodrigues; Elen Linth Marques Dantas;	Mista -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Cinzas	Nordeste	BA	Larissa Santos de Andrade	F Larissa Santos de Andrade;	F -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	O Começo do Fim	Nordeste	BA	Cintia Santos de Souza	F Carlos Vinicius Borges	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Tecendo um Fio na Rede (Aparenta Ter Sido Inabilitado a Posteriori)	Nordeste	BA	Geise Mari Santos Oliveira	F	-
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Rotas da Marrabenta	Nordeste	BA	Maurício Santos de Oliveira	M Mauricio Oliveira	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Curta-Metragem Universo Particular	Nordeste	CE	Leandro Gomes Pinheiro	M	-
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Gertrudes-Uma História Nossa (Desistência)	Nordeste	PB	Carine Fiuza Ferreira	F	-
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Negão, Bem Preto	Nordeste	PE	Patricia Bartolomeu de Araújo	F	-
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Ubuntu - a África em Natal	Nordeste	RN	Herison Pedro Mateus de Souza	M Herison Pedro	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Mestres Praianos do Carimbó de Maiandeuá	Norte	PA	Thomaz Anderson de Araújo Silva	M Artur Arias Dutra;	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Pelos Cantos do Candombe	Sudeste	MG	Marcos Fabio Cardoso de Faria	M Marco Fábio de Faria; Rodrigo Jerônimo	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	A Culpa é do Neymar	Sudeste	RJ	João Ademir Meira Santos	M João Ademir	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Vovó Leontina	Sudeste	RJ	Luana Aparecida Souza Dias	F Paulo Rosa	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Favela que me Viu Crescer	Sudeste	RJ	Aline Santos de Deus	F Paula Ferreira da Silva;	F -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Pele um Real	Sudeste	RJ	Jaqueline Souza de Andrade	F Aline Guimarães	F -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Estórias de Yayá	Sudeste	RJ	Nátani Torres de Barros	F Reinaldo Santana	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	quebrando as Pernas	Sudeste	RJ	Tainá Cristina Pereira Almeida	F Wanderson da Silva Mota;	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	A Boneca e o Silêncio	Sudeste	SP	Carolina Rodrigues Silva Souza	F Carol Rodrigues	F -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Usp 7%	Sudeste	SP	Daniel Carvalho de Mello	M Bruno Bocchini / Daniel Mello	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Outro (Preto)	Sudeste	SP	Elton Diego Martins de Almeida	M Elton de Almeida	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Negras Raízes da Produção Artística em Campinas	Sudeste	SP	Rosana Beatriz Meneses Vieira	F Rosana Beatriz Meneses Vieira	F -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Sagrado	Sul	RS	Paola Frassinetti Coelho Botelho Martins	F Milton Martins	M -
2012	Edital Nº 03 de 2012 - Curta Afirmativo	realizadores negros	Léo	Sul	RS	Mariani Batista da Silva Ferreira	F Mariani Ferreira	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Os Anseios Das Cunhãs	Norte	AM	Regina Lúcia Azevedo de Melo	F Regina Melo	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	A Batalha Das Colheres	Sudeste	MG	Fabiana de Lima Leite	F Fabiana Leite	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Como Era Gostoso o Meu Príncipe	Sudeste	MG	Fernanda de Paula Silva	F Fernanda de Paula	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Mulher Movente	Sudeste	RJ	Beatriz Taunay da Graça Couto	F Beatriz Taunay	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Alumbramento: Retratos da Mulher.	Sudeste	RJ	Patricia Monte-Mor Alves de Morais	F Patricia Monte-Mór	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Ou Isso ou Aquilo	Sudeste	RJ	Hadija Chalupe da Silva	F Hadija Chalupe e Raquel Stern	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Prelúdio	Sudeste	SP	Júlia Peres	F Lia Jupter e Fernando Timba	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Fábula de Vó Ita	Sudeste	SP	Nilma Thallita Oshiro Meireles	F Joyce Prado e Thallita Oshiro	F -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Atadas	Sudeste	SP	Tarsila Venancio Nakamura	F Tarsila Nakamura	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Papéis de Adélia	Sudeste	SP	Ludmilla Rossi de Oliveira	F Ludmilla Rossi	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	A Festa da Joana	Sudeste	SP	Vera Milhome Vasques	F Vera Vasques e Kelly Cristina Spinelli	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	quem Matou Eloá?	Sudeste	SP	Livia Perez de Paula	F Livia Perez	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Viver de Mim	Sudeste	SP	Juily Jyotsna Seixas Manghirmalani	F Juily Manghirmalani	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	De Menino ou De Menina?	Sudeste	SP	Angélica Muniz Valente	F Angélica Muniz Valente	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Corpo Manifesto	Sudeste	SP	Julia Bahia Bock	F Julia Bahia Bock; Carolina de Araujo Martins;	F -
2013	Edital Nº 03 de 2013 - Carmen Santos	realizadoras mulheres	Na Minha Sopa Não	Sul	RS	Mirela Kruel Bilhar	F Mirela Kruel Bilhar	F -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	Nimbus, o Caçador de Nuvens	Sudeste	MG	Marcos Antonio Nick Lauer Martins	M Marco Antonio Nick Lauer Martins;	M -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	A Menina que Carregou o Mar Nas Costas ou o Mar de Teresa	Sudeste	RJ	Dilea Frate	F Dilea Frate	F -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	Drakar	Sudeste	RJ	Marina Cavalcanti Tedesco	F Marina Tedesco e Giu Jorge	Mista -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	Médico de Monstro	Sudeste	SP	Gustavo Ardito Teixeira	M Gustavo Teixeira	M -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	O Melhor Som do Mundo	Sudeste	SP	Pedro Paulo Baptista de Andrade Júnior	M Pedro Paulo de Andrade	M -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	Curta-Metragem Bá	Sudeste	SP	Leandro Tadashi Duarte	M Leandro Tadashi	M -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	Um Orelhão Para as Crianças Falarem Com Deus	Sul	PR	Almir Correia	M Almir Correia	M -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	Entrevista de Emprego	Sul	PR	Thiago Domingues Penteadado	M Thiago Penteadado	M -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	O Fim do Verão	Sul	PR	Caroline Andressa de Biagi	F Caroline Andressa de Biagi;	F -
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	Vento	Sul	RS	Betânia Vargas Furtado	F Betânia Furtado	F -

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	Nham Nham: a Criatura	Sul	SC	Lucas Andrade Leite de Barros	M	Lucas de Barros	M	-
2013	Edital nº 05 de 2013	infantil	quem Não Tem Cão	Sul	SC	Carolina da Silva Gesser	F	Cintia Domit Bittar	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Índios no Poder	Centro-Oeste	DF	Alisson Lopes Machado	M	Rodrigo Arajeju	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Ninguém Nasce no Paraíso	Centro-Oeste	DF	Alan Schvarsberg	M	Alan Schvarsberg;	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Licor de Pequi	Centro-Oeste	MT	Maria Thereza de Oliveira Azevedo	F	Maria Thereza de Oliveira Azevedo	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Quitéria	Nordeste	CE	Márcio Elísio Carneiro Câmara	M	Skarleth Gomes Mendes;	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Silêncio	Nordeste	CE	Armando Pinto Praça Neto	M	Armando Praça; Janaina Marques	Mista	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	O Homem que Virou Armário	Nordeste	CE	Marcelo Gil Ikedo	M	Marcelo Gil Ikeda	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Flores	Nordeste	CE	Janaina Marques Ribeiro	F	Armando Praça; Janaina Marques	Mista	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Pará Retê	Nordeste	PE	Patrícia Ferreira Keretxu	F	Patrícia Ferreira	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Super Frente, Super 8	Nordeste	SE	Moema Pascoini Barreto	F	Moema Pascoini	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	A Última Balada de Elmanchez	Norte	AM	Leonardo José Mancini	M	Leonardo José Mancini	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Lugar Das Coisas Não Ditas	Sudeste	MG	Leonardo Cata Preta Souza	M	Leonardo Cata Preta	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Colisão	Sudeste	MG	Clarissa Campolina Carvalho Silva	F	Douglas Gomes da Silva	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Do Lado de Dentro	Sudeste	MG	Lygia Santos Assunção	F	Lygia Santos	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Bili Com Limão Verde na Mão	Sudeste	MG	Rafael Conde de Resende	M	Rafael Conde de Resende;	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	O Segredo de Abigail	Sudeste	RJ	Valentina Onufer Correa Homem	F	Isabel Penoni; Valentina Homem	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Torre	Sudeste	SP	Nadia Mangolini Carvalho	F	Nádia Mangoline	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	O Homem e A Maré	Sudeste	SP	Flavio Botelho	M	Flávio Botelho	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Quando os Dias Eram Eternos e Coloridos	Sudeste	SP	Marcus Vinicius de Freitas Vasconcelos	M	Marcus Vinicius de Freitas Vasconcelos	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Deusa	Sudeste	SP	Bruna Callegari	F	Bruna Callegari	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	A Fuga	Sudeste	SP	Douglas Alves Ferreira	M	Douglas Alves Ferreira	M	-

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Os Atrasos da Sol	Sudeste	SP	Alessandra de Almeida Martins	F Henrique Ajala da Silva Lima; Alessandra de Almeida Martins;	Mista	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Tango	Sul	PR	Pedro Giongo Araujo	M Francisco Gusso; Pedro Giongo	M	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	Sesmaria	Sul	RS	Tatiana Mitiko Sato	F Gabriela Richter Lamas;	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	A Vida Como um Rizoma	Sul	RS	Lisiana Santos Kieling	F Lisi Kieling	F	-
2013	Edital nº 06 de 2013	livre	O Buraco - Brasil, um País Generoso - Vol I (Não Foi Realizado)	Sul	RS	Gustavo Fogaça	M -	-	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	O Juremeiro de Xangô	Nordeste	AL	Clebio Correia de Araújo	M Arlene Sandra Lyra de Castro;	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Quilombo do Tambor: Territórios Sobrepostos	Norte	AM	Ricardo Agum Ribeiro	M Savio Luis Stoco; Ricardo Agum Ribeiro	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Benedito que Subia do Profano ao Divino	Norte	AM	Izis Negreiro de Souza	F Izis Negreiros de Souza	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Do que Aprendi Com Meus Mais Velhos - mo Ko Lati mi Atijo	Nordeste	BA	Fernanda Júlia Barbosa	F Fernanda Julia; Susan Kalik	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Corações Encouraçados	Nordeste	BA	Jamile Dos Santos Coelho	F Cintia Santos de Souza; Jamile Dos Santos Coelho	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	O Som do Silêncio	Nordeste	BA	Daivid José Rodrigues	M David Aynan	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Ursortudo	Centro-Oeste	DF	Aluísio Januário da Sila	M Januário Júnior	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Espírito São	Sudeste	ES	Leonardo Alves Ferreira	M Lucas Bonini Barbosa; Leonardo Alves Ferreira;	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	"Espera"	Sudeste	ES	Jayne Floriano Costa	F Lucas Bonini Barbosa	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Desaparecidos	Sudeste	ES	Ana Cristina Carvalho Rodrigues Coelho	F Danddara	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Hic	Sudeste	ES	Alexander Dos Santos	M Alex Buck	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Viúva Negra	Centro-Oeste	GO	Vanessa Goveia Sousa	F Vanessa Goveia Sousa	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	A Piscina de Caique	Centro-Oeste	GO	Raphael Gustavo da Silva	M Raphael Gustavo da Silva	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Sobre Janelas, Barras e Botões	Sudeste	MG	Mirian Aparecida Rolim	F Mirian Aparecida Rolim;	F	-

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	Direção/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	As Vias do Oeste	Norte	PA	Venival Rodrigues de Oliveira	M	Emanuel Julio Leite da Silva;	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	O Caminho Das Pedras	Norte	PA	Amanda Priscila de Souza Silva	F	Fernando Segtowick e Alexandre Nogueira	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Samba de Cacete: Musicalidade e Quilombo na Amazônia	Norte	PA	André Dos Santos	M	André Dos Santos; Artur Arias Dutra	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Capoeira Honoris Causa	Norte	PA	Denilce Rabelo Borges	F	Jose Luis Laguna Melazzini; Wanderson Luiz Lobato Nunes;	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Aponta Pra Fé	Nordeste	PB	Renata Maysa Abreu da Costa	F	Kenia Kalyne Gomes de Almeida;	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Cumbe: Justiça, Honra e Liberdade	Nordeste	PB	Leandro Cândido Dias	M	Joshua L. A.	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Superpina	Nordeste	PE	Jeanderson Jose Gomes Dos Santos	M	Jeanderson Jose Gomes Dos Santos;	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Frances	Nordeste	PE	Alice Frances Tilovita Sicato Chitunda	F	Alice Frances Tilovita Sicato Chitunda Ineichen;	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	As Pastoras	Sudeste	RJ	Juliana Chagas Gouveia	F	Juliana Chagas Gouveia;	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Tia Ciata	Sudeste	RJ	Marina Campos da Silva	F	Mariana Campos da Silva; Raquel Beatriz Esteves Reis;	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Casca de Baobá	Sudeste	RJ	Mariana Luíza Macedo	F	Mariana Luíza Macedo	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Sobe Pra Ver a Nêga! as It Girls da Periferia (Cabelo Bom)	Sudeste	RJ	Swahili Vidal Moreira	M	Swahili Vidal	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Mike	Norte	RR	Cláudio Chaves Lavôr	M	Claudio Chaves Lavor	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Griot: do Lado de Lá e cá do Atlântico	Sul	SC	Gustavo Cabral Dos Santos	M	Gustavo Cabral Dos Santos	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Suliland (Suli)	Sul	SC	Geruza Bandeira Rodrigues	F	Geruza Bandeira	F	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Lambe-Sujos x Caboclinhos: Espólios de Uma Guerra Secular	Nordeste	SE	Josivaldo Oliveira Silva	M	Josivaldo Oliveira Silva	M	-
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Kairo	Sudeste	SP	Renata Barbosa Reis	F	Fabio Rodrigo Aparecido Dos Santos;	M	-

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Estranho Ímpar	Sudeste	SP	Roberto Oliveira	M Roberto Oliveira;	M -
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Eu Sou o Super-Homem	Sudeste	SP	Issis Gabriela da Silva Valenzuela	F Rodrigo Fernando Batista;	M -
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Dara - a Primeira Vez que Fui ao Céu	Sudeste	SP	Renato Candido de Lima	M Renato Candido de Lima;	M -
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Preto no Branco	Sudeste	SP	Valter Sousa Rege	M Valter Rege	M -
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Kaiatumbá - a Lavagem Das Escadas da Catedral de Campinas	Sudeste	SP	José Pedro da Silva Neto	M José Pedro da Silva Neto	M -
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Xangô ou a História da Feijoada	Sudeste	SP	Gilmar Pereira da Silva	M Vera Lucia Liotino;	F -
2014	Edital nº 05 de 2014	realizadores negros	Curta 13 Min Cotinha da Vila (Foi Concluído?)	Norte	TO	Eva Pereira da Silva	F Eva Pereira	F -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	O Extraordinário Circo do Bipo	Centro-Oeste	DF	Bruno Dutra Caldas	M Julia Libanio;	F -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	A Mulher que Não Sabia de Si	Centro-Oeste	DF	Daniela Jaime Smith	F Daniela Jaime Smith;	F -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	A Bicicleta	Centro-Oeste	GO	Milena Ribeiro Magalhães	F Milena Ribeiro Magalhaes	F -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Lilys Hair	Centro-Oeste	GO	Raphael Gustavo da Silva	M Raphael Gustavo da Silva	M -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Jogo da Velha	Centro-Oeste	GO	Thiago Sebastiano de Melo	M Daniel Saraiva Rabanea	M -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Olfrygt ou o Medo de Acabar a Cerveja	Centro-Oeste	GO	Wilma Moraes de Oliveira	F Gabriel Newton Neri Neves;	M -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Drag Nostra	Centro-Oeste	MT	Paulo Victor Vidotti de Cesaro	M Paulo Victor Vidotti de Cesaro;	M -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	O Menino do Quarto	Centro-Oeste	MT	Rafaela Alves Salomão	F Rafaela Alves Salomao	F -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	#Juri	Centro-Oeste	MT	Samantha Col Debella	F Samantha Col Debella;	F -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	A Guardiã e o Sumiço da Cachoeira	Nordeste	BA	Amanda Aouad Almeida	F Amanda Aouad Almeida;	F -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	A Menina e o Rio	Nordeste	BA	Jamile Dos Santos Coelho	F Jamile Dos Santos Coelho;	F -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Curta Metragem Sentido!	Nordeste	BA	Liliane Curi Soares de Oliveira	F Lilih Curi	F -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	As Balas que Não Dei ao Meu Filho	Nordeste	BA	Thiago Gomes Rosa Ribeiro	M Thiago Gomes Rosa Ribeiro;	M -
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Espavento	Nordeste	CE	Ana Cristina Francelino Gonçalves	F Ana Cristina Francelino Goncalves;	F -

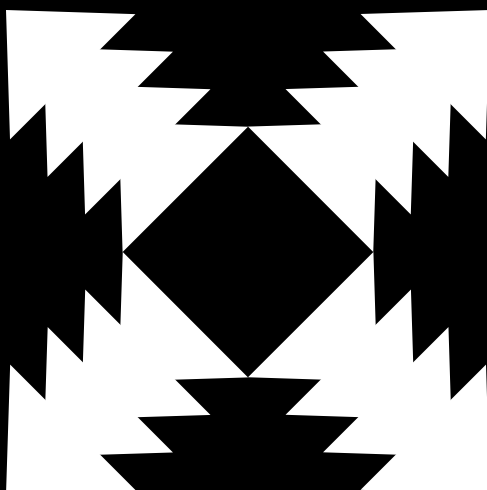
ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	Direção/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Primos	Nordeste	CE	Daniel Pustowka Tavares	M	Daniel Pustowka Tavares;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Fim	Nordeste	PB	Ana Isaura Nogueira Nitão Diniz	F	Ana Isaura Nogueira Nitao Diniz	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Maquinaria	Nordeste	PB	Igor Tadeu Paiva Guimarães	M	Igor Tadeu Paiva Guimaraes	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Não Parto! Parto Sim!	Nordeste	PE	Katia Sheila Mesel	F	Katia Mesel	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	A Bola Pune	Norte	AM	Iziz Negreiros de Souza	F	Iziz Negreiros de Souza	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Briga de Galo (Filme Não Entregue)	Norte	AM	Leonardo José Mancini	M	Leonardo José Mancini	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Jiupá	Norte	AM	Marcio Junio Silva do Nascimento	M	Marcio Junio Silva do Nascimento	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Solo Desaparecido	Norte	PA	Beatriz Bezerra Morbach	F	Beatriz Bezerra Morbach;	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Praiano	Norte	PA	Manoel Leite Carneiro Junior	M	Maria Zienhe Caraméz de Castro Leite Carneiro; Claudio de Barros Tavares;	Mista	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	O Homem do Central Hotel	Norte	PA	Maria Zienhe Caraméz de Castro	F	Maria Zienhe Caraméz de Castro Leite Carneiro;	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Raimundo Quintela o Caçador de Vira porco	Norte	PA	Robson Ramos da Fonseca	M	Robson Ramos da Fonseca;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Ana	Norte	RO	Édier William Medeiros da Silva	M	Edier William Medeiros da Silva;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	A Massa que Faz o Pão	Norte	TO	Sandra Alves Firmino	F	Helio Oliveira de Brito;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Abelha Rainha	Sudeste	ES	Thayla Fernandes da Conceição	F	Thayla Fernandes da Conceicao;	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	De Sua querida, Lisa	Sudeste	MG	Artur Henrique da Costa Pinto	M	Artur Henrique da Costa Pinto;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Malandro de Ouro	Sudeste	MG	Flávio Campos Von Sperling	M	Flavio Campos Von Sperling;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Balão Azul	Sudeste	RJ	Alice de Andrade Gomes	F	Alice de Andrade Gomes;	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	A Menina que Mudou de Si	Sudeste	RJ	Nathalia Forte e Silva	F	Nathalia Forte e Silva	F	-

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Duzentos e Vinte e Cinco Gramas	Sudeste	RJ	Renner Varcilio	M Marianna Vieira Rosa de Carvalho; Joao Paulo Anastassiadi Saraceni	Mista	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Aliança	Sudeste	RJ	Rita Neves de Toledo	F Rita Toledo	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	A Menina e o Pote	Sudeste	RJ	Valentina Onufer Correa Homem	F Valentina Onufer Correa Homem; Nara Barreto Campello Normande;	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Eu Sou um Pastor Alemão	Sudeste	SP	Angelo Arenásio Defanti Barbosa	M Angelo Arenasio Defanti Barbosa;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Omedodeedu	Sudeste	SP	Bruno Ginde Mazzilli	M Bruno Ginde Mazzilli; Tiago Judas;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Simone	Sudeste	SP	Helena Romano Guerra	F Helena Romano Guerra	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Drawing Life	Sudeste	SP	Luciano Lagares de Sousa	M Luciano Lagares de Sousa;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	A Pereira	Sul	PR	Amanda Latoch Skrobot	F Amanda Latoch Skrobot; Edison Tadao Miaqui;	Mista	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Julieta de Bicicleta	Sul	PR	Amarildo José Martins	M Juliana Sanson de Oliveira;	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Me Deixei Ali	Sul	PR	Lais Melo Dlugosz	F Lais Melo Dlugosz;	F	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Mocinho e Bandido	Sul	RS	Augusto Ramos Bozzetti	M Augusto Ramos Bozzetti;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Endotermia	Sul	RS	Emiliano Fischer Cunha	M Emiliano Fischer Cunha;	M	-
2017	Edital nº 04 de 2017	livre	Selma Depois da Chuva	Sul	SC	Carolina Pereira de Menezes	F Carolina Pereira de Menezes;	F	-
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Malu e A Máquina	Centro-Oeste	DF	Lrm Produções Artísticas e de Eventos Ltda	-	F	Parda
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Valentina	Centro-Oeste	GO	Raphael Gustavo da Silva	M	F	Preta
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Familia	Centro-Oeste	GO	Tropix Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda-Me	-	F	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Diário Dos Super Heróis Secretos	Nordeste	BA	Giro Produções Culturais Ltda Me	-	M	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Meu Amigo Invisível	Nordeste	BA	Danilo Stael Conceição Dos Santos - Me	M	M	Preta

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROPONENTE/GÊNERO	DIREÇÃO/GÊNERO	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Hospital de Brinquedos	Nordeste	CE	Deberton Filmes e Produções Ltda Me	-	Sem Informação	F	Preta
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Os Guerreiros da Rua	Nordeste	PE	Viu Cine	-	Sem Informação	M	Preta
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	O Palhaço Menino - Memórias de Um Menino Mascarado	Sudeste	ES	Caju Produções Ltda Me	-	Sem Informação	F	Preta
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Bolha	Sudeste	MG	Estalo Criativo Ltda - Me	-	Sem Informação	M	Parda
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Trabalho de Geografia	Sudeste	RJ	4u Films	-	Sem Informação	M	Parda
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Omegatrone - o Poder Dos 5 Reinos	Sudeste	RJ	Singularidade Audiovisual	-	Sem Informação	M	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Ibeji, Ibeji	Sudeste	RJ	Bubbles Produções Artísticas Ltda	-	Sem Informação	M	Preta
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Meu Amigo Real	Sudeste	RJ	T. Saad Files e Vídeos Ltda Me	-	Sem Informação	F	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Truques e Ilusões	Sudeste	SP	Tozatti Produções Artísticas Ltda - Me	-	Sem Informação	F	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	A Caverna de Estela	Sudeste	SP	Dgt Filmes Ltda-Epp	-	Sem Informação	F	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	A Menina e o Flautista	Sudeste	SP	8 DÍgitos Produções Ltda Me	-	Sem Informação	F	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	A Dona da Bola	Sudeste	SP	Filmes de Abril	-	Sem Informação	F	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	O Sol	Sudeste	SP	Memória Vida Produção de Imagem e Texto Ltda	-	Sem Informação	F	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Adam	Sul	PR	Gp7 Cinema Ltda	-	Sem Informação	F	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Inscritos	Sul	PR	Bruna Steudel Produções e Artes	F	Sem Informação	F	Branca
2018	Edital nº 02 de 2018	infantil	Para que Servem as Coisas?	Sul	RS	Thais Fernandes Me	F	Sem Informação	F	Branca
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	Logo Eu, Carla	Centro-Oeste	DF	Izabela Brettas Debattisti	F	Izabela Brettas Debattisti	F	Branca
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	Invisíveis	Centro-Oeste	GO	Ana Britto	F	Ana Britto	F	Parda
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	Raízes Vestidas	Nordeste	BA	Ana Paula Bezerra de Deus	F	Ana Paula Bezerra de Deus	F	Indígena
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	Café Com Barro	Nordeste	PE	Julie Ketlem	F	Julie Ketlem	F	Indígena

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	3x4	Norte	AM	Juliana Tizatto Barroso	F Juliana Tizatto Barroso	F Branca
			Curta Mulheres					
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	A Lasca	Norte	RO	Valdete Sousa	F Valdete Sousa	F Parda
			Curta Mulheres					
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	O Deficiente Invisível	Sudeste	RJ	Eucy da Silva Lemos	F Eucy da Silva Lemos	F Branca
			Curta Mulheres					
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	Para Encantar Marimbondos	Sudeste	SP	Erika Bodstein	F Erika Bodstein	F Branca
			Curta Mulheres					
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	Um Olho, Outro Olho	Sul	PR	Guenia Lemos	F Guenia Lemos	F Branca
			Curta Mulheres					
2023	Edital nº 04 de 2023	realizadoras mulheres	Segunda Pele	Sul	SC	Desiree Portela	F Desiree Portela	F Parda
			Curta Mulheres					
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	(Des) Aparecido	Centro-Oeste	GO	Alessandra Regina Gama	F Alessandra Regina Gama	F Parda
			Curta Afirmativo					
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	Pata Manoki: a Velha Terra Nova	Centro-Oeste	MT	Elivelton Quezo Kamanoxi	M Elivelton Quezo Kamanoxi	M Indígena
			Curta Afirmativo					
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	Menino Mayuri	Nordeste	AL	Eliziano de Campos	M Eliziano de Campos	M Indígena
			Curta Afirmativo					
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	Reversível - Curta de Ficção	Nordeste	PE	Francisco Patrício de Souza Júnior	M Francisco Patrício de Souza Júnior	M Preta
			Curta Afirmativo					
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	Trilhos do Progresso? o Impacto Socioambiental da Ferrovia Ferrogrão Ef-170"	Norte	PA	Clodoaldo Corrêa da Silva	M Clodoaldo Corrêa da Silva	M Indígena
			Curta Afirmativo					
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	Semente Tem Memória	Norte	RR	Davison Buckley	M Davison Buckley	M Indígena
			Curta Afirmativo					
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	A Maga e os Autômatos	Sudeste	RJ	Radha Marques Nicihoka	F Radha Marques Nicihoka	F Indígena
			Curta Afirmativo					
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	Entre Frequência	Sudeste	SP	Ana Raquel Rodrigues da Silva	F Ana Raquel Rodrigues da Silva	F Preta
			Curta Afirmativo					

ANO	EDITAL	FOCO	TÍTULO	REGIÃO	UF	PROponente/Gênero	DIREÇÃO/Gênero	AUTODE-CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL		
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	Ceramística	Sul	PR	Djankaw Kilombola de Lima Marques	M	Djankaw Kilombola de Lima Marques	M	Parda
			Curta Afirmativo							
2023	Edital nº 05 de 2023	realizadores negros	Sul Real	Sul	RS	Luiz Silvio Vieira Santana	M	Luiz Silvio Vieira Santana	M	Preta
			Curta Afirmativo							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	Vovô Vamp	Centro-Oeste	GO	Camila Mogyca Magalhães	F	Camila Mogyca Magalhães	F	Branca
			Curta Criança							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	Pé de Garrafa	Centro-Oeste	MT	Everson Silva	M	Everson Silva	M	Preta
			Curta Criança							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	Lela, Irmãzinha Panela	Nordeste	BA	Duba Rodrigues	M	Duba Rodrigues	M	Branca
			Curta Criança							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	Um Pequeno Grande Dia	Nordeste	PE	Nara Aragão	F	Nara Aragão	F	Branca
			Curta Criança							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	Quintais Literários	Norte	AC	Clenes Alves da Silva	M	Clenes Alves da Silva	M	Indígena
			Curta Criança							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	Oliver: a Criança de Outro Mundo, que Nasceu Aqui	Norte	PA	Marcus Vinicius Pinto Paz	NB	Marcus Vinicius Pinto Paz	NB	Pardo
			Curta Criança							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	Além Das Palavras	Sudeste	MG	Rosane Silva	F	Rosane Silva	F	Preta
			Curta Criança							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	Moça	Sudeste	SP	Nahara Teixeira Paula Araujo	F	Nahara Teixeira Paula Araujo	F	Preta
			Curta Criança							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	A Lenda Caigangue Das Cataratas do Iguaçu Para Crianças - Animação	Sul	PR	Roberto Prado de Oliveira	M	Roberto Prado de Oliveira	M	Branca
			Curta Criança							
2023	Edital nº 06 de 2023	infantil	O porão Mágico	Sul	SC	Priscila Fernandes	F	Priscila Fernandes	F	Preta
			Curta Criança							



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO